SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1836

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente retifica-se o edital referente a Concorrência Pública nº. 002/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO BAIRRO DENOMINADO JARDIM NOVA ALIANÇA - FASE II (AV. CEARÁ), LOCALIZADO EM SARANDI - PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS AO EDITAL.**
Para o contido no anexo I, página 23, Item 1, na tabela apresentada:
Onde se Lê: Valor Máx. Total. (R$) 3.942.482,36
Deve -se Ler: Valor Máx. Total. (R$) 3.942.485,36
Para as Planilhas apresentadas houve retificação no cronograma físico financeiro, apenas na disposição de macro Itens para sub Itens, sem modificações nos quantitativos, no período de desembolso, no período de execução e no valor dos Itens. As demais informações contidas no edital permanecem inalteradas

Sarandi, 04 de setembro de 2019.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0E967C50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019-PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de carrinho de carga, destinados a Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saneamento e Meio Ambiente e Saúde.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **18 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de setembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1A776693

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza de fossas sépticas, sumidouro, caixas de gordura e perfuração de fossa sumidouro, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Urbanismo, Juventude, Cultura, Esporte,Lazer e Turismo, Trânsito, Transporte e Segurança Pùblica, Corpo de Bombeiros e Gabinete.

Tipo: **Menor preço por item**.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **18 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 4 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de setembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2E763D04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2010/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1929/2019;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas pelas servidoras, da Câmara Municipal de Sarandi, Aline Queiroz Trevisan e Gracielle Silva Lima.
2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho** R.G. n.º 34228698, **Elisangela Pereira Munhoz** R.G. n.º 69907792 e **Maria Aparecida de Melo Klockner** R.G n.º 50836606, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:54114430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 28/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em reunião com a equipe do CONSEG, no município de Fazenda Rio Grande/PR, na data de 26 de agosto de 2019;

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:
3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 23 de agosto de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:48DCCBDA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 29/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita ao gabinete do Deputado Estadual Francisco Buhrer, em Curitiba/PR, na data de 25 de agosto de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 23 de agosto de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:34CF5BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 30/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Alcidio Carvalho Gomes, no valor R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Anibelli Neto, no município de Curitiba/PR, dia 03 de setembro de 2019, a fim de levar até o Deputado demandas da população.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 03 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:C9A9BE87

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 31/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em reunião para formalização do CONSEG, na delegacia de Policia Civil de Fazenda Rio Grande/PR, na data de 03 de setembro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 03 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:AE2F4965

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 952, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO TAQUARA LISA COMO "UNIDADE DE SAÚDE VALDEMIRO ALVES GUERREIRO".

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a unidade de saúde situada na Estrada Principal, no bairro Taquara Lisa, nesta cidade de Agudos do Sul, como "Unidade de Saúde Valdemiro Alves Guerreiro".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:33BA02F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 953, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PAVÃOZINHO COMO "UNIDADE DE SAÚDE DORVALINO FERREIRA DE MELO".

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a unidade de saúde situada na Estrada Principal, no bairro Pavãozinho, nesta cidade de Agudos do Sul, como "Unidade de Saúde Dorvalino Ferreira de Melo".
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:2FFD8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TARUMÃ E PARA O NUCLEO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUI BARBOSA, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE SALDO REMANESCENTE**, em face do processo 571950/19 TCE/PR.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:01958851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2019

Decisão Administrativa - Processo de Sindicância nº 03/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
Considerando o disposto na Resolução CMDCA Nº 020/2019, que dispõe sobre a Decisão Administrativa - Processo de Sindicância nº 03/2017;
Considerando o disposto no Parecer/Decisão Administrava, de 12 de dezembro de 2018, elaborado pela Comissão de Sindicância;
Considerando a decisão exarada na 8ª Plenária CMDCA, de 27 de junho de 2019;
Considerando o disposto no Art. 42 da lei nº Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, em face ao Conselheiro Tutelar Wueverton Miguel Fontoura Gonçalves, matricula nº 6322, o cumprimento do disposto na Resolução CMDCA Nº 020/2019, 28 de junho de 2019, aplicação da penalidade de suspensão, sem remuneração, do exercício de suas atribuições pelo período de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. º O cumprimento da penalidade terá seu início no dia 10 de outubro do ano corrente.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:379558D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 15H00MIN do dia 6 de Setembro de 2019, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8674.

4 de Setembro de 2019

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD29BA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 13H30 do dia 6 de Setembro de 2019, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8674.

04 de Setembro de 2019

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:98E50A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 205/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 013/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 09/07/2019 a 08/07/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.345,77
Contratado(a):
GUILHERME JOSE PARNANGUARA- RG nº 10.941.008-0/PR

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BB1E6754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 206/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DANIELE RODRIGUES MORATO UYETAQUI**, de matrícula: 7245, RG n° 7.548.751-7, CPF 032.933.579-03, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20H.**
Vigência do Contrato: 03 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 02 de julho de 2019.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6D47C116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 207/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ANA PAULA MENESES TORQUES**, de matrícula: 7017, RG n° 9.641.592-3, CPF 053.374.119-00, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS- SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 12 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CB765D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 208/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JANETE DO ROCIO MARTINS DA SILVA**, de matrícula: 6541, RG n° 8.302.700-2, CPF 009.698.459-79, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2016 PSS-SMAP e Edital 048/2016 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D680591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 209/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA**, de matrícula: 6543, RG n° 697.155-0, CPF 038.924.049-41, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:02D0A290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 210/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JANETE DE FATIMA CORDEIRO DE MORAIS**, de matrícula: 6546, RG n° 13.085.738-8, CPF 398.927.798-78, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 PSS - SMAP e Edital 042/2013 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:21780041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 211/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **ALBARI DE LARA VAZ**, de matrícula: 6550, RG n° 3.729.454-3, CPF 519.394.449-34, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 - PSS-SMAP e Edital 042/2013 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7859E556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 212/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **VALDEIR ANTONIO GONÇALVES**, de matrícula: 6551, RG n° 5.770.705-4, CPF 068.526.288-09, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2012 - PSS-SMAP e Edital 042/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.

Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6590A4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 213/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **ANTONIO CELSO BARRETO**, de matrícula: 6555, RG n° 04.586.359-0, CPF 725.465.819-53 contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 045/2016 - PSS-SMAP e Edital 055/2016 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:36569E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 214/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA VAZ**, de matrícula: 6568, RG n° 8.484.937-3, CPF 050.272.369-64, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 PSS-SMAP e Edital 028/2016 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:339068F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 215/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **RENATA LOANDRA VITOR DA SILVA**, de matrícula: 6582, RG n° 41.241.617-7, CPF 392.568.448-42, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 PSS-SMAP e Edital 028/2016 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:791F2CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 216/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **SIMONE BUENO DE OLIVEIRA**, de matrícula: 6588, RG n° 10.966.899-0, CPF 077.423.569-10, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 PSS-SMAP e Edital 028/2016 PSS - SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7FFF5A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **ELENICE APARECIDA DAVID**, de matrícula: 6599, RG n° 5.025.116-0, CPF 696.961.019-53, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA - PSS.**
Vigência do Contrato: 01 de julho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de julho de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B2DAC3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 218/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, de matrícula: 7259, RG n° 10.260.105-0, CPF 093.939.179-14, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS PSS.**
Vigência do Contrato: 20 de maio de 2019.
Data do encerramento do contrato: 29 de julho de 2019.
Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 30 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C7B8682B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 219/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **MONIQUE STEFANI MARTINS VAZ**, de matrícula: 7153, RG n° 14.039.358-4, CPF 063.817.189-00, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo:**MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 12 de março de 2019.
Data do encerramento do contrato: 05 de agosto de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:82DF487E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 220/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ**, de matrícula: 6831, RG n° 8.512.328-9, CPF 066.104.169-74, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 036/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **FONOAUDIÓLOGO.**
Vigência do Contrato: 16 de maio de 2017.
Data do encerramento do contrato: 12 de agosto de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4791521D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 201/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 201/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos medicamentos) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 38.484,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Data de Assinatura: 02.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3495 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:CE713619

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2018

Número do Processo: 0018.0007758/20199
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, utilitários, ar condicionado e extintores de incêndio
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
Da Prorrogação Do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 144/2018 pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se em 05 de setembro de 2019 e finalizando-se em 30 de agosto de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado a R$19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0007758/2019.
Data de Assinatura: 15.08.2019

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:55292605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019– CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Eleição dos representantes da Diretoria no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Ano 2019-2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº criado pela Lei nº 563, de 29 de setembro de 2017 em Reunião Ordinária realizada em 04/09/2019, às 09h00min, na sala de Reunião do CREAS. (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 563/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger os Seguintes Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
PRESIDENTE: Everton Andrade Santos
VICE-PRESIDENTE: Jocelia Julia Rocha de Oliveira

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

EVERTON ANDRADE SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1B436DD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019– CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº criado pela Lei nº 563, de 29 de setembro de 2017 em Reunião Ordinária realizada em 04/09/2019, às 09h00min, na sala de Reunião do CREAS. (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 563/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná – PR.

Art. 2° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

EVERTON ANDRADE SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:74CDAD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 25.780,00 (Vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.09.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B2A1C62F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.070 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de setembro de 2019, a Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON, ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 24-08-2016 a 23-08-2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de setembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:14EBA88E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.074 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ANDREZA SOARES MANFRIN*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*139/2019*	***Vigência:***	*04.09.2019 a 03.09.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*023/2019*		
Contratado:	*JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 25.780,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2019, 76° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:66735B61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.071 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *30* dias de férias, a partir do dia *01 de outubro de 2019*, a Servidora Pública Municipal ***VALDIRIA IZIDORO LAUTON***, ocupante do cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS***, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo *11-04-2018 a 10-04-2019***.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de setembro de 2019***, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81ADDE44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.072 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, *a Servidora Pública Municipal,* ***FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 12/04/2018 a 11/04/2019.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de setembro de 2019, 76*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:705BE393

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.073 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de outubro de 2019*, ao Servidor Público Municipal* ***MANOEL ANTONIO DE CARVALHO****, ocupante do cargo de* ***ENGENHEIROAGRÔNOMO****, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***referente ao período aquisitivo: 01-10-2018 a 30-09-2019.***

Art. 2º*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***04 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9EA04AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 082/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 167/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR SEMINOVO DE PEQUENO PORTE À GASOLINA, TIPO CHAPA CHAPA LISO, ANO 2005 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL DE 1.200 KG OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

ISMAEL BATISTA ROSA, inscrito no **CNPJ/CPF: 348.782.469-87** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.900,00** (cinqüenta e sete mil e novecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9664846

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2019

PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2019

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 05/09/2019.**
Data **final** para apresentação: **06/09/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
054	109.542.979-54	GUSTAVO DA S. BARBOSA	5.0	5º

Andirá, 04 de setembro de 2019

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A8C660B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2019 - VEÍCULOS PICK UP CABINE DUPLA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 19 de setembro de 2019, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de Serviço 0Km tipo Pick Up Cabine Dupla, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de setembro de 2019.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9BF5A6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019**, que após decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS
AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Comunica, outrossim, que **CONVOCA** as empresas habilitadas para abertura do envelope **PROPOSTA TÉCNICA**, onde a sessão fica marcada para o **dia 11 de Setembro de 2019, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de Setembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:89153D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 03/09/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME, CNPJ: 30.261.352/0001-61, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

Astorga, 04 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1815AE81

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 18 de setembro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas com referência em ortopedia, com lote exclusivo para micro empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10F47E52

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o ofício encaminhado pelo Departamento de Compras; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 045/2019,** exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa para confecção de impressos gráficos e aquisição de nota fiscal do produtor rural. O Aviso de retificação na íntegra estará disponível a partir do dia 06/09/2019 no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/portal-transparencia-astorga.

- Considerando a presente retificação, ficam alteradas as datas de entrega das propostas de preços, documentos de habilitação e abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 23 de setembro de **2019**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 23 de setembro de **2019**, às 9:00 (Nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 045/2019.

Astorga, 04 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:582B8852

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 010/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 027/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ISAM MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 26.615.287/0001-58;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa para realização de revisão obrigatória de 500 hrs da Pá Carregadeira HYUNDAI modelo HL740 9S, do Departamento Municipal de Serviços Públicos desta municipalidade, conforme proposta da página 04, do processo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.880,52 (Mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.26.782.0017.2.081.33.90.30.00.00
07.003.26.782.0017.2.081.33.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Airton de Oliveira Penteado
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:01F9B297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2019**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 06/09/2019 a 09/09/2019**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade

- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	7.267.056-6	90	1º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D0EDC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **02/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **05/09/2019** à **11/09/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 12 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
4°	PAULO VICTOR SCHMIDT
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 24 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	LARISSA CAVALLI DE OLIVEIRA
4°	MARIAN HANAE ODA
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	RAFAEL LUCAS SCHULTZ RAMOS
4°	DEISY BRIGID DE ZORZI DALKE
Cargo	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
2°	ISABEL ZIESEMER COSTA

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Balsa Nova, 03 de setembro de 2019.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;
Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5BAB029E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **05/09/2019** à **11/09/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR EDUCACIONAL**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	JOELMA DO ROCIO MARQUES
4°	MARCIA DE FATIMA BARAUSSE
Cargo	**PROFESSOR**
Classificação	**Nome do Candidato**
23°	RITA DE CÁSSIA LEAL WENSKI
24°	LIANDRA GRAZIELLY NEVES
Cargo	**FISIOTERAPEUTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	ARNALDO CALVIN KLEIN
Cargo	**CIRURGIÃO DENTISTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	VIVIAN CARLA VASCOSKI
Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
6°	MARIANA DA TRINDADE
7°	DHANIEL MARINHO MIKOSZ
8°	TALLES SOARES LEITE
Cargo	**FONOAUDIÓLOGO**
Classificação	**Nome do Candidato**
2°	PRISCILA LEVANDOSKY
Cargo	**TÉCNICO EM SAÚDE**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	ISABELA CRISTINA DOMINGUES MOREIRA*

*Convocado pelo Final de Lista.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E895E635

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 46/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 46/2019, PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 20/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD38D33D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 47/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 47/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 23/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F948545

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 48/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 48/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 48/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 24/09/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60E802A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 357/2019

PORTARIA N°. 357/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7137/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **VALDEREZ INGLES FERREIRA,** Agente Educacional, Matrícula 4448-1, portador da Cédula de Identidade 78636610, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8237E8D0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 040/2019

EDITAL CONVOCATÓRIO nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, que tenham interesse em serem remanejados, para ocupar 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Obras – Dv - Departamento Viação, para que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de dois servidores manifestarem interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade, tendo ainda como segundo critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Em não havendo candidatos, caberá a Secretaria Municipal de Obras solucionar a questão.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFD3A375

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 358/2019

PORTARIA N. 358/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MARIA ISABEL DE RAMOS** brasileira, portadora do RG nº 8.719.800-6 e do CPF nº 046.243.119-30, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:438324E2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ DAR CONTINUIDADE **A SESSÃO PÚBLICA PARA A FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE tomada de preços SOB O Nº. 03/2019, PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ, LOCALIZADA NO SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, **NO DIA 06/09/2019 ÀS 09h00min.** DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5CC43E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DE BALSA NOVA, por seu presidente, Joel Bathke, **CONVIDA** toda a comunidade do Município de Balsa Nova para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto de Lei n° 019/2019, que altera o artigo 41 da Lei Municipal 1085/2019 - Plano Diretor do Município de Balsa Nova, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 15 horas, no plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Brasil, 717, Centro, Balsa Nova - PR . A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes e será conduzida pelo presidente da Câmara de Vereadores. Interessados em fazer o uso da palavra deverão realizar inscrição no período de 30 minutos antes do início da audiência, no próprio local, e a duração da manifestação oral dependerá da quantidade de inscritos e seguirá a ordem sequencial das inscrições. A íntegra do projeto de Lei está disponível para conhecimento prévio no site da Câmara de Balsa Nova, no endereço eletrônico http://www.camarabalsanova.pr.gov.br/.

Balsa Nova, 04 de setembro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:AD53400F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 072/2019

PORTARIA Nº. 072/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **BENEDITO DA CUNHA MOURA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **O SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO E A REFORMA POLÍTICA,** nos dias 04/09/2019 à 06/09/2019. **Palestrante**: Dra. Sandra Cristiana Kleinschmitt e Sr. Luciano Soares de Souza. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 04/09/2019 e retorno no dia 06/09/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D083DE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR.

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"O SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO E A REFORMA POLÍTICA"**, a ser realizado no período de 04 a 06/09/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com **1 (UM) participante**, totalizando **R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

CREDOR:DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:95E72B86

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2019
PROCESSO ADM. N° 078/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E VACINAS.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E GELO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO E VACINAS, no Valor Total de 6.434,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), junto à C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP - Sede na cidade de Barbosa Ferraz - PR.

Barbosa Ferraz, 04 de Setembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:7C47F127

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.352/2019

LEI Nº 2.352/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de uso, comodato, bens móveis e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bens móveis descritos nas **alíneas I, II, III e IV**, deste artigo, para **ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS**, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

I:- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AP5B *(BAIRRO BAIXADÃO, VILA RICA, ORTIGUINHA, SANTA ROSA E ÁGUA DA BANDEIRA)* – CNPJ nº 07.619.603/000-15 - 01 plaina niveladora Hidráulica de Arrasto Nova, Marca BALDAN, mod. PNA 5000; 01 Arado Subsolador Novo, Marca IBL/ASH9, com 9 Hastes, com espaçamento entre hastes de 325 mm, com peso mínimo de 650 Kg;
II:- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO SERRINHA, CNPJ nº 04.479.161/000-60 – 01 Distribuidora de Calcário e Adubo com alcance de lançamento de 20 metros e com capacidade de 3.000 Kg, Marca IAC/DAS;
III:- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO BAIRRO POÇO AZUL, CNPJ nº 05.268.640/0001-09 – 01 Ensiladeira Nova, Marca CREMARCO/CUSTON e 01 Carreta Basculante Nova, Marca IAC/CAMB 6.000, tração a trator com capacidade 6.000 Kg, acionamento hidráulico com assoalho;
IV:- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE POCINHO, CNPJ nº 01.011.684/0001-90 – 01 Plantadeira, Marca VENCE TUDO, Plantio Direto 05 linhas, capacidade mínima de 55 HP, depósito em plástico, acoplamento no engate da barra de tração, plaqueta com identificação de número de série, manual, peneiras e demais acessórios ao funcionamento do equipamento.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 03 de Setembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5EAC88F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 12.461.709/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PSICÓLOGO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 21 do exercício de 2019.
O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Contas Dotações: 1730, 1730EA, 1940, 2120, 2130, 2340, 5630, 5640, 5650, 5660 e 5670 do exercício de 2019.
Valor: R$ 11.444,40 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 28/08/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:777D2191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1261 / 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0006.2035 Assitência Farmacêutica
02280 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 98.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2062 Manutenção do Departamento Agropecuário
04240 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2069 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04510 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2074 Manutenção de Calçadas e Meio Fio/ Vias Urbanas

04810 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
TOTAL...R$ 105.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º; Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 Manutenção Posto de Saúde
01670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 7.000,00
01680 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

10.301.0006.2027 Manutenção Prédio – UBS
01770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 10.000,00

10.301.0006.2029 Manutenção Polo Academia de Saúde
01880 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

10.301.0006.2031 Manutenção de Veículos – Saúde
01990 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 40.000,00

10.301.0006.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02160 – 3.3.90.34.00.00 – 00 - 303 – Outros Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2062 Manutenção do Departamento Agropecuário
04280 – 3.3.90.92.00.00 – 00 - 000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2069 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04500 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Pessoal Cívil R$ 2.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2075 Manutenção do Clube Municipal
04830 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SUB -TOTAL... 105.000,00
TOTAL... 105.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C72D88FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ACOLHE O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 224/18 – SEGUNDA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

ACOLHE o Acórdão de Parecer Prévio nº. 224/18 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDEMAR PERICO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acolhe o **Acórdão de Parecer Prévio nº. 224/18 – Segunda Câmara**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Paraná, 04 de setembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1ACEA12C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ACOLHE O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 256/18 – SEGUNDA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ACOLHE o Acórdão de Parecer Prévio nº. 256/18 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ, COM RESSALVAS, referente ao exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDEMAR PERICO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acolhe **Acórdão de Parecer Prévio nº. 256/18 – Segunda Câmara**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RECOMENDANDO A REGULARIDADE DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ, COM RESSALVAS, referente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Paraná, 04 de setembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D544496F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2019

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu

Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 23 de Setembro de 2019, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D27139C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 144/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 146.066,10
Vigência...: Início: 04/09/2019 Término: 02/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR58/2019
Recursos...: Dotação: 103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
422 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
235 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
380 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
318 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
387 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
399 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
400 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
279 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
417 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
293 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:83510269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 145/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AMANDA LUIZA SUHRE CHIARELLO
Valor.....: R$ 73.923,85
Vigência...: Início: 04/09/2019 Término: 02/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR58/2019
Recursos...: Dotação:
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
422 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
235 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
184 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
380 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
317 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
318 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
386 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
387 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
399 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
400 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

278 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
279 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
218 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
417 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
293 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:95040C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL19/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 04/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3140 - SERVIÇO NAC. DE APREENDIZAGEM IND. SENAI. (03.776.284/0033-88)

TOTAL GERAL: R$ 41.280,00

DILSO STORCH
Prefeito

Bela Vista da Caroba, 04 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:53D264A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch faz saber da alteração da data da sessão pública e abertura das propostas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**
Assim fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 11/09/2019, às 08:30 horas.**
Tendo em vista a necessidade de alteração de data, Atendendo o interesse público, por conveniência e oportunidade da Administração, a data da sessão passa para o dia 11/09/2019.
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba, 04 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:882BAD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2019 PROCESSO N.º 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 198/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-58, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 059/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Contrato Administrativo nº 198/2018.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de 2,5%, passando a partir de 04/09/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,16	2,,5%	R$ 4,26

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de setembro 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:555018EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2019 PROCESSO N.º 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 199/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Com. De Combustíveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 059/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018 – Contrato Administrativo nº 199/2018.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de 1,49% Diesel S-10 e 1,54% Diesel S500 Comum, passando a partir de 05/09/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 3,35	1,49 %	R$ 3,40
Lt	Óleo Diesel S500 Comum	R$ 3,25	1,54 %	R$ 3,30

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de setembro 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:01680961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO , 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LUBRIFICANTE 5W30 100% (CEM POR CENTO) SINTÉTICO, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ECOTEC 1.8, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.045,00 (Quatorze Mil e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:49A4122D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2019

DECRETO Nº 097/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Sirlei de Fatima Ribeiro, Portadora do CI/RG. Nº 9.312.737-4 e Inscrito no CPF Nº 054.100.269-42 para exercer o cargo em Comissao de Chefe de Seção de promoção Social CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 02 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2019.

EDSIN FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B5A63A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 300 DE 2019

LEI Nº 300/19
Data 05/09/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com premiação no evento a noite de agosto Azul e 2019, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2019, no Centro de Eventos Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Boa Vista da Aparecida PR.
§ 1º- O limite máximo que o Município poderá gastar é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 2º- Ficam indicados aa Secretaria de Saúde, com responsável pela organização do evento.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 05 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2C50AE77

ADMINISTRAÇÃO
LEI 301 DE 2019

LEI Nº 301/19
Data 05/09/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder local (sala) para uso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, para a realização do Censo Demográfico 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder local (sala) para uso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, para a realização do Censo Demográfico 2020.
Parágrafo único. A previsão do período de uso o espaço é de março a dezembro de 2020.
Art. 2º. Caso seja necessário a instalação de internet e sistema de segurança por parte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, estas serão executadas antes do período da cedência.
Art. 3º. O espaço cedido é para a instalação de um Posto de Coleta, local onde os supervisores trabalharão e orientarão os recenseadores.
Art. 4º. A cedência é a titulo gratuito, e considerado ajuda na realização do censo.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 05 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5CDD9B75

ADMINISTRAÇÃO
LEI 302 DE 2019

LEI Nº 302/19
Data 05/09/19

Súmula: Dispõe sobre a denominação da edificação de saúde, construída sobre os lotes nº 11 a 16 da quadra nº 03, Rua 22 de dezembro da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica por força da presente Lei, denominado de **"Hospital Municipal São José",** a obra de saúde construída sobre os lotes nº 11 a 16 da quadra nº 03, Rua 22 de dezembro da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de setembro de 2019.

LEONIR ANTNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2068EF6D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 305 DE 2019

LEI Nº 305/19
Data 05/09/19

Súmula. Autoriza a contribuir com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil- Professora Lourdes KlaussReimond, EI-APMF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a contribuir com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil- Professora Lourdes KlaussReimond, EI-APMF, para manutenção do Centro Municipal de educação Infantil, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º. Fica como responsabilidade da entidade beneficiada:
a) executar as despesas em material de custeio, e em melhoria do estabelecimento.
b) apresentar ao município relação das despesas executadas.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:141A773E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 05/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Município de Boa Vista da Aparecida, referente aos exercícios financeiros do ano de 2014, 2015 e 2016.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os art.s. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18 §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual c/c com os 63, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e 30 incisos VII e 165 e §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º = Ficam aprovados os Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se APROVADAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, referente aos exercícios Financeiros de 2014, 2015 a 2016.

Art. 2º = Este de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8A37EEB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:330946A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: GL-LISCAR COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção corretiva do sistema de suspenção e freios do Veículo: Ôibus Iveco/Cityclass 2013/2014 – Patrimônio 6874 – Chassi 93ZL68C01E8453991, da frota do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.516,00 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0B295125

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADO: WESCLEY PERALTA COCA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: Contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços, para realização de consultas, 36 consultas diárias totalizando 180 consultas semanais e 720 mensais de serviços no atendimento nas Equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 10 de setembro de 2019.

PRAZO ADITADO DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de setembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E1254A3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA – ME**.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional de nível superior na área de Odontologia, cirurgião dentista, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: Até 05 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 05 de setembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.347,25 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 4.510,27 (quatro mil e quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1EC591B6

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **LINCK MAQUINAS SA,** sito o endereço contorno Leste BR-116, nº 6965, Bairro Quississana, Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº: 92.747.492/0002-82, para a **aquisição das peças originais, atuador (sistema de alimentação de combustível), e dentes, pinos e travas da concha, para a máquina Escavadeira Hidráulica, de Marca Volvo, Modelo EC140, pertencente a frota do Município**, pelo valor total de **R$ 8.393,85 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:101D174C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

- Data de abertura: 19/09/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:052C2AF9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 066 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2019

Data: 04/09/2019

Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		PROFESSOR – LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Géssica Micheli Jaques	15042	09/02/1986	52,50	39º
02	Eloise Teixeira Cardoso	14836	23/10/1988	55,00	40º

Art. 2º - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de convocação, serão consideradas como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puderem apresentar as documentações solicitadas serão consideradas desclassificadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CDD2C655

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Data: 04/09/2019
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 003/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 13 de agosto de 2019, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		TÉCNICO DESPORTIVO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Edson Loures da Silva	68	09/01/1985	58,00	1º
02	Rafael Ribeiro Berlanda	34	13/07/1986	58,00	2º
03	Geverson Carlos Ramos	55	26/04/1986	48,00	3º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação

deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puderem apresentarem as documentações solicitadas serão considerados desclassificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3A82D317

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Data: 04/09/2019
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2019, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Cleberson Rodrigues	29	12/02/1994	99,56	1º
02	Elias Martins	62	23/07/1964	98,66	2º
03	Ademar Siqueira	28	20/01/1990	93,20	3º
04	Idite Poltronieri de Miranda	66	18/06/1960	91,23	4º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puderem apresentarem as documentações solicitadas serão considerados desclassificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A8D1BC35

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Data: 04/09/2019
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 010/2019 de 09 de abril de 2019, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Rodrigo Esmojinski	07	09/11/1984	92,00	2º
02	Pedrinho Marcio Correia	18	14/06/1995	84,00	3º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puderem apresentarem as documentações solicitadas serão considerados desclassificados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CFA954AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de março de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:46689EEE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de janeiro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA660EDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de outubro de 2019. Fica aditivado o presente contrato em R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82967315

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA CAMARGO**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 21, totalizando um valor de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2DAF76B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 14, 20, 29 e 50, e em 24% da quantidade dos itens 25, 26, 37 e 62, totalizando um valor de R$ 11.572,14 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0CB811FB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77 EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 28 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
288 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F34710C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78 EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 28 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
518 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB8AEB3D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4146/2019.

Concede Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013, 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE PROFISSIONAL II					
PSICÓLOGO					
ALESSANDRA KANT MARTINS	02/02/2015	A	02	B	02

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8260BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CAMPOS E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº **22.915.514/0001-00**
OBJETO: Aquisição de toner compatível novo, para manutenção das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 93.421,50 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 33/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F5745B4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL E FIXO, DJ REFERENTE AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO DE 2019.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 65/2019**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019**, em favor da empresa **WESLEY COSTA NEIRO**, inscrita no **CNPJ: 07.533.595/0001-90**, com o valor global de **R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 20/2019**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:997482D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Processo Administrativo de Compra n° 066/2019

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 23 de setembro de 2019, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para Contratação de empresa, por empreitada global, para execução e implantação de polo da academia da saúde porte intermediária, com equipamentos, no Município de Bom Sucesso, conforme recursos provenientes do Programa academia firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Governo Federal, derivado da proposta n° 08730.9090001/18-002. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DFBA5A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 180, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e inscrito no RG n° 3.248.356-9, 03(três) diárias de viagem, sendo 2 (duas) para Curitiba-PR e 1 (uma) Rio de Janeiro-RJ, nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2019, a serviço do Departamento Municipal de Saúde e da Administração Municipal, como segue:
EM CURITIBA:
· Na SEIL, acompanhamento dos pedidos de Cessão de Uso ou doação de Caminhão basculante e plataforma (prancha);
· Casa Civil do Governo, reunião com o Secretário Chefe, para encaminhar os projetos que estão em andamento no Governo como um todo.
· Na SEDU/PARANACIDADE, estaremos tratando da liberação de financiamento pela Agência de Fomento do Paraná, visando a conclusão do projeto de execução de calçadas em ruas, além Do Projeto de substituição luminárias comuns por LED.
NO RIO DE JANEIRO:
No dia 5 de setembro, deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro, para buscar uma camionete zero km, marca Mitsubishi, modelo Triton L200, doado ao Município pelo Governo Federal, através do Programa Ações de Vigilância em Saúde.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC9DFDFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 71/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
INTERPOSTA PELA PROPONENTE
ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação em epígrafe, interposta pela empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.356.181/0001-96 na data 03/09/2019. A empresa** requer que seja aumentado o prazo de entrega constante no edital de 7 dias úteis para 20 dias úteis. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica, e parecer do departamento de Compras o qual é o responsável pela aquisição das mercadorias, conforme anexo, sedo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI,** sendo assim não será feita nenhuma modificação ao edital, permanecendo inalterado a exigência de mais prazo, para a entrega, e mantendo o que já está sendo solicitado. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a não modificação ante exposta, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que manterá o prazo para abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas já marcada para o dia **09/09/2019, às 14h00min**, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

FABIO ZANELA
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7C847577

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 (Processo Licitatório 85/2019). ***HOMOLOGADO EM 23/09/2019.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- ME – CNPJ: 85.510.733/0001-29.

OBJETO: fornecimento de **(01 (um) distribuidor de esterco líquido, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Sólido, 01(uma) Ensiladeira e 01 (uma) Carreta Agrícola),** destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao contrato de repasse OGU nº 853229/2017-Program Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Presencial 65/2019, e nos termos e condições adiante especificadas:
O equipamento adquirido apresenta as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
1	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, NOVO, eixo tandem, esteira travessa de no mínimo 80 cm, pneus novos, 7,50x16, com no mínimo 10 lonas, aros 16", capacidade mínima de 6.000 kg, no mínimo 3,25m³, 2 discos de distribuição, com palhetas reguláveis, de no mínimo 80 cm de diâmetro, com todas as transmissões em banho de óleo, funil para distribuição, regulagem milimétrica da abertura de saída, redutor de velocidade e potência mínima do motor de 80 cv.	Und	1	Marca: **BUDNY** Modelo: **DACB 6000**	21.000,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).** O pagamento do objeto da licitação para a empresa, vencedora ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega do bens, mediante transferência bancária
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentárias nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agricultura, Pecuária Proteção e Meio Ambiente; 2060600131.011 – Aquisição de Veículos, maquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1758.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Havendo divergência entre o veículo solicitado e o entregue, o Contratante efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo determinado. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato. Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações contidas neste instrumento, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações do Contratante. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula sétima, item 7.1 do edital "A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal".

Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:68955A63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 (Processo Licitatório 85/2019). ***HOMOLOGADO EM 23/09/2019.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI- EPP – CNPJ: 06.161.649/0001-70.

OBJETO: fornecimento de **(01 (um) distribuidor de esterco líquido, 01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Sólido, 01(uma) Ensiladeira e 01 (uma) Carreta Agrícola),** destinados ao atendimento do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao contrato de repasse OGU nº 853229/2017-Program Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Presencial 65/2019, e nos termos e condições adiante especificadas:
O equipamento adquirido apresenta as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
2	Distribuidor de esterco líquido, NOVO, sucção e distribuição, mangueira de sucção de 6", rodado tandem, 7,50x16, pneu com no mínimo de 10 lonas, aros 16", com capacidade mínima 4.000 litros, com bomba a vácuo, vazão de ar da bomba de no mínimo 3.600 l/min, abertura total da tampa traseira, abertura hidráulica da válvula, agitador interno para a distribuição homogênea do dejeto e válvula de segurança para pressão e vácuo.	Und.	1	Marca: **LUMECO** Modelo: **LMC 4000**	21.970,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 21.970,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais).** O pagamento do objeto da licitação para a empresa, vencedora ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega do bens, mediante transferência bancária

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentárias nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agricultura, Pecuária Proteção e Meio Ambiente; 2060600131.011 – Aquisição de Veículos, maquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1758.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Havendo divergência entre o veículo solicitado e o entregue, o Contratante efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo determinado. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato. Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações contidas neste instrumento, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações do Contratante. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula sétima, item 7.1 do edital "A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal".

Bom Sucesso do Sul-PR, 03 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0DD70DC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 75/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 19/09/2019, às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4417F004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo (2º) Quadrimestre de 2019 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 24 de Setembro de 2019 (Terça-Feira) às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 963, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 03 de Setembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:96524054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BRAGANEY- PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

JOEL CRUZ MENDONÇA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, Cumprindo o

que dispõe a Legislação vigente, torna público a realização de audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao (2º) Segundo Quadrimestre do exercício de 2019, no dia 24 de setembro de 2019, às 14h30min horas, na dependência da Câmara Municipal de Braganey, localizado à Avenida Arthur Pereira nº 963. Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 04 de setembro de 2019

JOEL CRUZ MENDONÇA
Presidente do Conselho de Saúde do Município de Braganey

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3B4D04EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Braganey/Paraná, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA).**

Local Câmara Municipal
Av. Arthur Pereira nº 963
Braganey- Paraná
Data – 24 de Setembro de 2019
Horário- 14h45min
Assim, todos ficam devidamente convocadas a participarem.

Braganey, 24 de setembro de 2019

LUCAS MILOUSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C72BF56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 31/2018 – PMC - CONTRATO Nº 158/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PARPLAS RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviço de coleta, triagem e destinação final de resíduos não orgânicos recicláveis no perímetro urbano da sede e vilas rurais do Município de Cafeara, abrangendo mas não se limitando a plástico, papel, vidro, metais, papelão, isopor, ferro, lâmpadas, caixas de leite, sucata de eletrônicos, pneus etc
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do item 01, - lote 01, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais) atualizando o montante para R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 14/11/2019
ASSINATURA: 14/08/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5375EB4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 34/2018 – PMC - CONTRATO Nº 175/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Mecbras Peças E Serviços Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 23/10/2019
ASSINATURA: 23/08/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AA9FAFD

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.114 /2019

Processo dispensa Nº. 71/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 71/2019, de 04/09/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS E TORNEIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90, 18.327.653/0001-45 no valor total de R$15.230,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D1A7AE5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019

DISPENSA 71/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90.
Data de Assinatura: 04/09/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS E TORNEIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$ 15.230,00 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19FE2F2F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.115/2019

Processo dispensa Nº. 72/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 72/2019, de 04/09/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa: LINCOLN JOSE MANGANARO 08237397916 CNPJ Nº 30.491.012/0001-27 no valor total de R$10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6E601025

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019

DISPENSA 72/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: LINCOLN JOSE MANGANARO 08237397916 CNPJ Nº 30.491.012/0001-27.
Data de Assinatura: 04/09/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
VALOR**:** R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0FB3422

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1783/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 53.500,00(Cinquenta e três mil e quinhentos reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 303 R$ 53.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.500,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.32.00-Material,Bem ou Serv.Dist.Grauita – fonte 000 R$ 53.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 53.500,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de agosto de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F82DE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2016

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: BIOCONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.105.564/0001-17 com sede na Rua Senador Nereu Ramos, n° 404, Centro, telefone: (45) 99812-2900, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com, no Município de Cafelândia, Estado de Paraná, neste ato representada pela (o) Sr.(a) **Osmar Meurer**, inscrito no CPF nº. 039.320.439-10, RG: 8.287.287-6, firmam o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, fica acrescido ao valor do contrato, o valor mensal de R$ 432,93 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), referente a aquisição de 03 (três) unidades de Relógio Ponto que serão utilizados na Escola Teotônio Vilela, Escola André Luiz e PAM. Sendo assim o valor a ser pago mensal será de R$ 2.164,62 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Osmar Meurer.
Vigência: 04/09/2019 a 11/04/2020
Data da Assinatura: 04/09/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4EA608E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 187/2018, na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2018, do tipo menor preço global, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do projeto de fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas do Município de Cafelândia/Pr. Considerando análise feita de todo o processo licitatório, bem como impugnações apresentadas e ofícios do departamento de compras e parecer jurídico, ficou comprovado a necessidade de anulação do processo, conforme previsto no inciso I alínea “c” do artigo 109 da Lei 8.666/93, ANULO o processo licitatório e modalidade em epígrafe, amparado pelos princípios da Autotutela da administração Pública e Súmulas 346 e 473 do Superior Tribunal Federal. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 03 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D49D07B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Rolândia - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de agosto de 2019.
Horário de saída: 08h00min.
Motivo: - Levar paciente para internamento em Clínica de Recuperação.

Data do retorno: 30 (trinta) de agosto de 2019.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F6FC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Rolândia - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de setembro de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
- Levar pessoa para visita a paciente internado em Clínica de Recuperação e trazer internado que esteve de alta.

Data do retorno: 03 (três) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F546C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 110/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.026.757/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:631FA72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 111/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: PERAS & ROSSI LTDA EPP
CNPJ: 045.633.240/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2CBCE95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 112/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ: 01.518.425/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 28.375,50 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:19B197E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 113/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
CNPJ: 77.578.524/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 31.117,00 (trinta e um mil cento e dezessete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6C55C0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 114/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: P. C. LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8C5C5AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 115/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: CAMPOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.915.514/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 7.266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5FBED76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 116/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ: 20.050.438/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 10.470,60 (dez mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B305A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 117/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME
CNPJ: 24.832.819/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 2.638,00 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:96CF47E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 118/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 127.140,75 (cento e vinte e sete mil cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E6698EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 119/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 14.616909/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 6.812,00 (seis mil oitocentos e doze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:748FA92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 120/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: PAC PRODUTOS ELETRÔNICOS - EIRELI
CNPJ: 30.808.483/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 11.503,50 (onze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F55CF773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 121/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
CNPJ: 31.509.265/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 1.276,60 (um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D559ECD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 122/2019
Processo Licitatório nº 108/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 062/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 26/08/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 237.818,25 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
FORNECEDOR: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6809E54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 122/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Valor: R$ 10.772,90 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 10.772,90 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

Califórnia, 03 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82018C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

Extrato processo Licitatório nº 122/2019
Dispensa Nº 033/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Revisão da ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
RAZÃO DA DISPENSA: Tendo em vista a necessidade da revisão de mil horas da maquina para não perder a garantia.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa:
FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Valor: R$ 10.772,90 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

A seguir.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C9F97C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 128/2019, ID N°.: 2019218
Modalidade: Pregão : 59/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 00.791.910/0001-30, Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:90BE6CC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 129/2019, ID N°.: 2019219
Modalidade: Pregão : 86/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO,, CNPJ: 20.285.745/0001-51, Valor: R$ 538.869,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais) Vigência da ata 2019219.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDA50499

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e no art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses, através de dispensa de licitação.
1. DO OBJETO:
O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº. 26/2013 E 04/2015, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil constantes no Anexo II do Edital.
Entrega dos Envelopes: Até as 09h horas do dia 26/09/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h horas do dia 26/09/2019, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Os editais estarão disponíveis a partir de 04/09/2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2019.

ESTELA CELINA MULLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:920A3150

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 111/2019
Processo n.º: 221/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 04 de setembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 18 de setembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 18 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de setembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:842E9A97

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 5 Termo do contrato nº. 69/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE 284 M² E AMPLIAÇÃO DE 400 M² NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI, LOCALIZADO NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n°. 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.614.960/0001-65. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº. 69/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 15/09/2019 à 14/11/2019, com fundamento no art. 57, §§1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BF622EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 151 (cento e cinquenta) dias, ou seja de 16/04/2019 à 14/09/2019 e prazo de vigência em mais 150(cento e cinquenta) dias, ou seja 17/04/2019 a 14/09/2019, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II, e IV e V e artigo 65, ambos da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40C21403

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 88/2019
PROCESSO Nº 183/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 183/2019, Pregão, nº. 88/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OZ COMUNICAÇÃO INTEGRAL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.931.553/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76003209

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.77/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 77/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16/09/2019 à 15/11/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42BF009C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.76/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 76/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 16/09/2019 à 15/11/2019, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE8C526A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 103/2019
PROCESSO Nº. 207/2019
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer em 05 de setembro de 2019 às 15:30 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas e repassadas aos licitantes.
Suspensão em virtude da necessidade de análise do pedido de impugnação ao edital interposta pela empresa CLOVIS GERALDO DOS SANTOS.
1º - Fica SUSPENSA a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72FF2072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019
Objeto*:* Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção dos Prédios Públicos e da Rede Pública Municipal. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 19/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de setembro de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C28BF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
Objeto*:* Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 23/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 02 de setembro de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:65E1473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
Objeto*:* Registro de preços de filtros, óleos lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 23/09/2019, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 04 de setembro de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:317250B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 380/2019

Republicado por haver Incorreções.

Concede FGSS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
- Decreto 333/2019

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA FGSS de R$ 300,00(trezentos reais) e concede FGSS2 de R$ 600,00(seiscentos reais), aos seguintes servidores :**

Vanessa Valente Scognamiglio – matricula 1509
Valeria Avelino Martins – matricula 1807
Marcilio Claudio Ramos de Oliveira – matricula1788
Larissa Cerqueira Fidelix – matricula 1753
Claudia Elis Robassa Hunzicker – matricula 2060
Carmen Eliza Lindbeck – matricula 980
Adriana Ravanelo – matricula 91240
Berenice Loures – matricula 1828
Darken Eugenio de Oliveira – matricula 2258
Evelin Loss Beltrane – matricula1592
Tatiane Barbara Walger Berthe de Azevedo – matricula 1127
Vanderlice de Souza Rodrigues – matricula 1466
Rosicleia Pereira das Chagas – matricula 2288

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26F4178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTES COM COTA RESERVADA A ME/EPP (ARTIGO 48, III DA LC 123/2006) E LOTES PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C44C474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LOTE COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) especializada (s) em limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d/água e serviços de desentupimentos de canos/ramais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B998C14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITEM COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no

site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DA9CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais disposições contidas neste Edital, que fará realizar Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A08BCAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.279.785/0001-34
DO OBJETO: Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 de agosto de 2019 a 22 de novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 20 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AF42E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WI FI TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 13.477.789/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de internet wifi na secretaria municipal de saúde e unidades de saúde.
DO PRAZO: 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84CEC914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.
CNPJ: 20.510.994/0001-01
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia domiciliar à população do município.
DO PRAZO: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:491AEEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneumáticos destinados a veículos pesados pertencentes à frota deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 33.037,20 (Trinta e três mil, trinta e sete reais e vinte centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2019 a 16 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB535A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.472.570/0001-78
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneumáticos destinados a veículos pesados pertencentes à frota deste Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 69.720,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2019 a 16 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C608811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de estantes de aço para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2019 a 16 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF483CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ: 11.498.262/0001-44
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência, e luminárias de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EAD2C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.375.226/0001-32
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência, e luminárias de emergência, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.179,92 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:18670304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA CECÍLIA EIRELI
CNPJ: 04.408.494/0001-07
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDBD3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
DO OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 108.238,80 (Cento e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 12 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50629CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 23.146.943/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de desenvolvimento territorial do turismo de Campo Magro/PR, conforme convênio do Ministério do Turismo Nº 879983/2018.
DO VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2019 a 16 de Agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74BDB740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de monitoramento e alarmes para instalação no armazém da família, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.
DO VALOR: R$ 19.306,00 (dezenove mil e trezentos e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.

DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A81B57D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.710.280/0001-39
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção artística e de monitor de artesanato em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2020.
DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9B90E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA nº 228/2018

O presente Processo Administrativo foi instaurado em função de que o relatório da Sindicância apontou os fatos como irregulares, envolvendo o servidor Jorge de Assis de Quadros.

Em seu relatório final, a Comissão de Processo Administrativo, reanalisando os fatos, e após a devida concessão do contraditória e ampla defesa ao servidor acusado, concluiu pela não aplicação de penalidade ao servidor, bem como sugeriu o arquivamento dos presentes autos, eis que não evidenciou o cometimento pelo mesmo de qualquer conduta irregular do servidor no desempenho das suas atividades.

DECISÃO

Por tudo que foi apurado, pelos documentos apresentados, depoimentos, enfim, toda a instrução probatória apresentada, vejo que está munido de informações o presente para proferir a decisão.

Ante o exposto, entendo compatível a decisão da Comissão de Processo Administrativo, **para não aplicar penalidade ao servidor Jorge de Assis de Quadros**, bem como determino o ARQUIVAMENTO do mesmo, em razão da ausência de comprovação de cometimento de infrações funcionais pelo servidor em comento.

Sem mais, envie-se para cumprimento.

Candói em 03 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49D81E37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ENORY ANTONIO MORCZINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 3.937.173-1/PR e inscrito no CPF N° 676.270.569-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES**, nomeado pela Portaria nº 327/2016, matrícula: 2946-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 2018/2019 como segue:

16/09/2019 a 15/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36A97F22

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8208DA37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 16.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1530 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 2.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
19.183.0015.2111 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CAMERAS DE SEGURANÇA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
5610 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento das contas conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
009 SETOR DE PROG DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON
04.122.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROCON MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1460 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 14.000,00
010 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2025 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1600 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 2.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MAN. DAS ATIVIDADES BOMBEIROS COMUNITARIOS
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
55570 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de Agosto de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B9B1CCDF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Ginásio de Esportes do Colégio Estadual**
· **Data: 05 de Setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas**

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1030E924

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DO LOTEAMENTO "BELA VISTA", DESTE MUNICÍPIO DE **CANDÓI/PR** SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS A REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017**.**
REURB
" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

· **Local: Praça da Família**
· **Data: 06 de setembro de 2019**
· **Horário: 19:00 horas.**

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4C9D8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

Candói, 04 de setembro de 2019.

Vimos por meio deste convidá-lo(a) para participar de importante reunião a realizar-se dia 05 de setembro, às 13:30 horas, nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Contamos com vossa presença e somos gratos pela costumeira atenção.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:86490E48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE (CNPJ nº. 76.710.649/0001-68).
EDITAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2019
OBJETO: Aquisição de uniformes oficiais de jogo para implantação e funcionamento de uma escola de futebol denominada Escola Furacão.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 15/08/2019 à 15/01/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compras.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5FDFFDB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de calças, camisetas, gandolas, jaquetas, botas, capas de chuva, bolsas de resgate e bornal tático destinados aos profissionais da Secretaria de Saúde.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 18 de setembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 4 de setembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:66F8B517

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Aquisição de parques infantis (playground) destinados à Secretaria de Educação.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 18 de setembro de 2019.
Horário: 14h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 4 de setembro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:89576872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2019

DECRETO Nº 231/2019
DATA: 04.09.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
28.846.1089.0904 – Indenizações e Restituições
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento Financeiro
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
Fonte: Livre
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CC424DE0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 032/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, e inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.259,02 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0001-33, para o fornecimento de peças novas, originais e de serviços, visando a revisão preventiva de 1500hrs da máquina escavadeira hidráulica, JS 210, JCB, série 2460556, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 322/2019.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 032/2019.
Fundamentação no inciso XVII, do art. 24, e inciso II do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, originais e serviços, conforme relacionados na solicitação 256/2019, visando a revisão preventiva e troca de peças da máquina escavadeira hidráulica, JS 210, JCB, série 2460556, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 4.259,02 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00-250/2019;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-250/2019;

06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-255/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ABC88DA4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2019.

PREÂMBULO**: **O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **maior lance e oferta,** objetivando a ***CONCESSÃO DE USO REMUNERADO,*** do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterada pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e de acordo com o disposto em Edital.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso remunerado, para exploração do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 26 de setembro de 2019,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:374E171E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 20 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:57B3B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 015/2019.

PREÂMBULO**:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 12.232/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Cap. L. Marques, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 17:00 horas do dia 16/09/2019.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail

licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8004B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 011/2019.**

PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, torna público, que se realizará no dia **27 de setembro de 2019 as 09:00 horas,** licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de obra que tem como objeto a "Reforma da UBS Santa Rita", Rua João Pessoa, esquina com Rua Tarobá, Bairro Santa Rita, neste município, com a finalidade de solucionar problemas de infiltração e instalação de rede de monitoramento, compreendendo todo o constante no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 31.789,36 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 27 de setembro de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4848C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 040/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME***, localizada na Av. São Paulo, 418, Bairro Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no CNPJ sob n. º 22.688.060/0001-81, neste ato representada legalmente por *EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,* portador (a) do CPF sob n. º 060.116.839-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIHOSMED COM. DE MED. EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E30CD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 409/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITLAR LTDA - ME,*** sita à Rua Fortaleza, 2940, Bairro Recanto Tropical, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.182.820/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALISSON EDSON MOREIRA*, portador do CPF sob n. º 052.116.509-13. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CASMORE COM. EQUIP. ODONTO HOSP. LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8852CB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 016/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido que nos dias 05, 06 de setembro de 2019 não haverá expediente na Câmara Municipal, retornando no dia 09 de setembro das 13h000min às 17h00min.
Artigo 2º - Os servidores dispensados do comparecimento diário em sua repartição deverão permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação. No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 04 de setembro de 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:22C0E85E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.30.05.007

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2.019.30.05.007
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade nº. 020/ 2.019 Processo nº. 022/2.019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ no. 00.165.960/0001-01
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de Serviço de Backup em nuvem para garantir a segurança e integridade dos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Carlópolis-PR, em ambiente Data Center em Nuvem, para trazer benefícios como segurança completa de dados, rápida recuperação em caso de perda ou danos e armazenamento de backup replicado geograficamente, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais e onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes.O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º/06/2019, e com término em 31/05/2020, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
Valor Contratual: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) meses.
O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, obedecido o limite previsto em Lei.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ77.778.793/0001-07

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ no. 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F10E1AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2.019 CONTRATO Nº 2017.12.05.0065

PROCESSO: Nº 019/2.017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2.017

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01,E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Joao Pessoa, 1183 Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau – SC, doravante denominada CONTRATADA , resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 03/07/2017, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 03/07/2.019 até 03/07/2.020.
CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis: 18 de junho de 2.019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B0D33D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019
PROCESSO INTERNO Nº 210/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ-PARQUE VILA DO CAFÉ-ME - CNPJ 10.390.347/0001-41**
Objeto	Prestação de serviços de organização de eventos, para recepcionar autoridades.
Vigência do Contrato	04/09/2019 à 03/12/2019
Valor Contratual	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ-PARQUE VILA DO CAFÉ-ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D0B6C522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2019
PROCESSO INTERNO Nº 187/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME – CNPJ Nº 08.427.405/0001-12**
Objeto	Aquisição de lajotas sextavadas 25X25X0,08 (35 mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	04/09/2019 à 03/09/2020
Valor Contratual	**R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E9944174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019
DISPENSA Nº 081/2019
PROCESSO INTERNO Nº 180/2019

Onde se lê:
...” Valor contratual **R$ 1.000,00 (um mil reais)** ”...

Leia-se:
...” Valor contratual **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** ”...

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0214FBA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019
PROCESSO INTERNO Nº 209/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de curativo de hidrocoloide para atendimento a recomendação administrativa do Ministério Público da Comarca de Carlópolis, em face de paciente portador de câncer.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99361FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2019
PROCESSO INTERNO Nº 206/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de impressoras de diversos departamentos municipais.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANGELA CAMILLA VIEIRA LOPES 34167984814 – CNPJ Nº 25.017.520/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A66E859A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

PROCESSO INTERNO Nº 195/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição do 7º Congresso de Assistentes Sociais, referente a participação de assistente social atuante na Saúde, a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2019, no Município de Ponta Grossa PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 131,00 (cento e trinta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR – CNPJ Nº 75.188.490/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:272E393B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
PROCESSO INTERNO Nº 207/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 217.747,20(duzentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GOMES DOS SANTOS & FONTEQUE LTDA – CNPJ Nº 34.559.486/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E39B845E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019
PROCESSO INTERNO Nº 205/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria pessoal durante a realização de exames na sala de raio x do Município de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA. – CNPJ Nº 87.389.086/0001-74

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C134E2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1441 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

Institui o adicional de prontidão aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o regime de prontidão aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Carlópolis-Pr.

Art. 2º. Entende-se como Prontidão o período que o servidor, quando convocado pela Chefia imediata, permanece nas dependências da unidade administrativa, aguardando ordens, fora do horário normal de expediente;

Art. 3º. As Prontidões poderão ser nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às quintas-feiras, prontidões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;

II – às sextas feiras, sábados, domingos e feriados, prontidões de 12 horas, ou de 24 horas, assim distribuídos:

a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;
b) das 19h00min às 07h00min do dia seguinte.
c) das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.
d) faz 19h00min às 19h00min do dia seguinte.

Art. 4º. Os servidores que ficarão de prontidão serão comunicados através da respectiva secretaria, mediante escala anteriormente elaborada.

§ 1º. Na escala de prontidão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um turno e outro.

§ 2º. Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário ou Diretor da respectiva Secretaria alterar a escala de prontidão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala estabelecida neste artigo e convocar outros servidores por intimação verbal ou via telefônica.

Art. 5º. A Prontidão a que se refere a presente lei será remunerada à razão 2/3 do valor da hora normal de trabalho, conforme o vencimento do servidor.

§ 1º. O valor do Regime Especial será pago por prontidão, individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º. Os valores das prontidões serão reajustados juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.

Art. 6º. Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 7º. Fica vedada a percepção de “horas extras” e “adicional noturno” em relação às horas laboradas em regime de prontidão.

Parágrafo Único. Estende-se o regime de prontidão aos servidores beneficiários com o regime de sobre aviso.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 9º. As regulamentações e omissões da presente lei poderão ser efetuadas por meio de Decreto do executivo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BC3DB639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA LARISSE MOREIRA BORILLE
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA ANDRESSA APARECIDA MULLER
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA DEBORA DE O. RAMOS DOS SANTOS
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA VERIDIANA ALVES DA SILVA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA CLAUCI APARECIDA BULIN
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA BRUNA FRIZON GROBS
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A0770B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 46 - SEDU 2017 SAM-PARANACIDADE.

01. ABERTURA: 04 de Setembro de 2019, 09:00 no endereço Praça Pe. Aurélio Basso nº 328.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:
Diário dos Municípios do Paraná no dia 22 de Agosto de 2019; e
Folha de Londrina no dia 22 de Agosto de 2019; e
Diário Oficial do Paraná (DIOE) o dia 23 de Agosto de 2019.

A íntegra do edital foi disponibilizada através do site da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul a partir de 22 de Agosto de 2019.
A data da sessão foi designada para o dia 04 de Setembro de 2019, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	CNPJ nº 19.338.709/0001-20 – Rua Genésio Proni, nº 35 – JD Alto da Boa Vista, Rolândia/PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO	ALTAMIR DO AMARAL

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A proposta de preços aceita e lance final foi:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCR.	R$ 12.350,00	R$ 12.350,00
1ª Colocada	2	A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCR.	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00

O lance apresentado consta em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCR.	R$ 12.350,00	R$ 12.350,00	SIM

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
2	A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCR.	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00	SIM

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e comunicada no dia 04 de Setembro de 2019 à empresa através da Ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente, vencedor do certame.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação dos objetos constantes dos lotes adiante descritos, objeto do Pregão Presencial nº 44/2019, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01
proponente: A. Amaral Com. De Equip.
valor global: R$ 12.350,00
prazo de fornecimento: 120 (cento e vinte) dias

Lote nº 02
proponente: A. Amaral Com. De Equip
valor global: R$ 1.960,00
prazo de fornecimento: 120 (cento e vinte) dias

Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro
CPF: 057.466.969-86

FRANCISCO CESAR DE MELO
Membro
CPF: 149.262.578-74

GENI DOS SANTOS
Membro
CPF: 053.476.529-77

MARIZA DE FREITAS
Membro
CPF: 156.900.528-17

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Membro
CPF: 086.718.629-17

A.Amaral Comercio de Equipamentos
CNPJ: 19.338.709/0001-20
ALTAMIR DO AMARAL
CPF: 474.850.439-00.

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e comunicada às empresas através na própria Ata.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C3BB75A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 28 de Agosto de 2019, o **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL para o ano de 2019.**
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2019.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:34D6D2DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 - ID Nº 8119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 - ID Nº 8119
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARCOS ROCHA RIBAS - UNIFORMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM O TRABALHO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA DAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 8.879,00 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2019

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D7FB4273

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 - ID Nº 8219 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 - ID Nº 8219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PEDREIRA CONQUISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:23DC6CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO IX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da **Resolução n. º 131/2019** de 03 setembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados inclusão de Procedimentos e OPMs na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	2.903,28
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	379,18
OPM		
9001010890	CANULA PARA ARTROSCOPIA	200,00
0702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	751,99

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DFA8909

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XVII NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 120/2019 de 26 de agosto de 2019** e a **Resolução 129/2019 de 03 de setembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a exclusão, inclusão e alterações de códigos de procedimentos da Tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99

ALTERAÇÕES DE CÓDIGOS

CÓDIGO ALTERADO	PROCEDIMENTO	VALOR
9001010720	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98
9001010730	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
9001010740	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
9001010750	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98
9001010760	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98
9001010770	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98
9001010780	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98
9001010800	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98
9001010790	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98
9001010810	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99
9001010820	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99
9001010850	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99
9001010840	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99
9001010830	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	263,98
9001010860	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98
9001010870	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	183,31
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	1.400,00
900000940	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16C40666

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO I NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 0103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, considerando ainda a **Resolução 130/2019 de 03 de setembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame na Tabela de Credenciamento n. º 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
9001010880	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CF48932

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 36/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	73/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	73/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	28/08/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna

público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/07/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A674A753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 80-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 80/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2019, de 06/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÉÇAS LTDA - ME	81.492,55
JP SOM E ACESSÓRIOS EIRELLI - ME	631,21
P A MUNHOZ EIRELI	8.559,10
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	56.792,40
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME	45.873,50
TOTAL HOMOLOGADO	193.348,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:65D73C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 80-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 80/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleos e Lubrificantes, Equipamentos e Materiais para Lubrificação de Máquinas e Veículos da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, n º 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.GESTOR: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade Idevaldo Pereti, Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Vilmarize Buffon Fraron. Gislaine Tânia Galeazzi. ARP nº 324/2019, Partes: Município de Chopinzinho e A.J. Zornitta Comércio de Filtros – EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 45.873,50. ARP nº 325/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste - EIRELI, Valor Total estimado R$ 56.792,40. ARP nº 326/2019, Partes: Município de Chopinzinho e JP Som e Acessórios EIRELI – ME, Valor Total estimado R$ 631,21. ARP nº 327/2019, Partes: Município de Chopinzinho e P A Munhoz EIRELI, Valor Total estimado R$ 8.559,10. ARP nº 328/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 81.492,55.

Chopinzinho-PR, 26 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:436C2577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 83-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 83/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2019, de 12/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	86.077,05
LGA COOMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	58.602,92
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	38.099,37
TOTAL HOMOLOGADO	182.779,34

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A55C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 83-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Tipo: Lanches Prontos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pelas Secretarias solicitantes.GESTOR: Geraldo Olivo, Edvaldo Correa de Andrade Idevaldo Pereti, Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Vilmarize Buffon Fraron, Gislaine Tânia Galeazzi. ARP nº 331/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 86.077,05. ARP nº 332/2019, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 58.602,92. ARP nº 333/2019, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R$ 38.099,37.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69D0385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 357-2018 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro e a troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 01/10/2020. Valor do Aditamento: R$ 22.915,32 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 54/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:874A6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 66-2016

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora De Serviços Ltda - Me**.**Objeto: Rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 77, 78, incisos II, III e VI e 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, com Aplicação de penalidades – multa de R$ 199.637,17 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), nos termos da Cláusula Décima Quinta, itens "c" e "e" do Contrato n° 66/2016, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e a reparação do dano ao erário, conforme levantamento de valores a ser apurado pela Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Concorrência Pública nº 1/2016 Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal n°. 8.666/93.Datada assinatura: 04/09/2019. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAEB737D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 063/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 210 da Lei 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados na Denúncia de fls.01-02.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, instituída pela Portaria nº 08, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1689, de 06 de fevereiro de 2019, p. 68, alterada pela Portaria nº 21, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1722, de 26 de março de 2019, p. 66 e pela Portaria nº 60, de 22 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1827, de 23 de agosto de 2019, p. 66, composta pelos seguintes servidores: Kalyane Marie Micaloski Kowalski, contadora, matrícula 4707 - Presidente; Juliano Caetano da Silva, agente de gestão legislativa II, matrícula 4685 - Vogal; Silmara Aparecida Portes, Jornalista, matrícula 4642 - Vogal; todos efetivos e em exercício na Câmara Municipal de Colombo, cabendo à Presidente da Comissão a designação do Secretário, na forma estabelecida pela Lei Municipal 1.348 de 30 de julho de 2014.

Colombo 29 de agosto de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:48F8B0CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 509/2019

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANE CARLA SEGANFREDO	059.429.139-94	02/09/2019

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LARISSA TORTATO FURTADO	081.686.349-00	02/09/2019
CLAUDIA MARIA PERERA BIONDO	080.518.679-47	02/09/2019
VANESSA SANTOS CANOSSA	019.504.730-31	02/09/2019
JOAO LEONARDO FRACASSI PIETROBELI	041.100.289-90	02/09/2019
PRISCILA DE CASSIA FRANCISCO	049.801.699-45	02/09/2019
JULIA COSTA LINHARES	887.385.902-04	02/09/2019
MARIAN HANAE ODA	063.591.509-05	02/09/2019
CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI	065.712.219-00	02/09/2019
SAMUEL ZANLORENZI BENZI	010.491.209-06	02/09/2019
FABRICIA DANIELA MARTINS ALMEIDA	046.375.439-59	02/09/2019
FABIANA RUTES ZABUDOWSKI	077.285.689-30	02/09/2019
JANAINA SCHUINKA BAZILIO	066.281.309-08	02/09/2019
CLAUDIA PINHO SCHULLER	052.542.939-50	02/09/2019
BRUNA MARIANA DOS SANTOS TRINDADE	085.264.019-63	02/09/2019
DANILO VICENTE DOS SANTOS	063.726.759-19	02/09/2019
GUILHERME GONCALVES SOBRINHO	078.585.579-39	02/09/2019
GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	088.177.499-58	02/09/2019
JANAINA MARQUES	080.078.839-75	02/09/2019
LUZO DANTAS NETO	324.959.038-00	02/09/2019
SARAH PACHER	088.067.689-21	02/09/2019
NABIL MUHD KHALIL MUSA	020.620.779-47	02/09/2019
HELOISA ZIMMERMANN FAGGION	087.989.649-33	02/09/2019
PEDRO HENRIQUE MEZADRI	008.241.109-35	02/09/2019
LARISSA CAVALLI DE OLIVEIRA	078.820.879-98	02/09/2019
CECILIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO	078.560.689-06	02/09/2019
CAROLINE ANA GEVAERD	088.081.199-47	02/09/2019
FLAVIA ANDOLFATO COELHO DA SILVA FAUST	053.711.009-70	02/09/2019
BRUCE NEGRELLO NAKATA	090.959.809-60	02/09/2019

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1655C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2019 até às 12:00 horas do dia 18 de SETEMBRO de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:59D86425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de SETEMBRO de 2019 até às 08:00 horas do dia 19 de SETEMBRO de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C6DDB0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de enxoval, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2019 até às 08:00 horas do dia 19 de setembro de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3F6CFF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e equipamentos para montagem do Armazém da Família no Município de Colombo.
Data: 19 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:072B9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços..
Data: 20 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D94DC1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

Processo: 5682/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR– Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 78.925.922/0001-05.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de execução do presente contrato será de 11 (Onze) meses e o prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, ambos contados da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1F182804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
Data: 20 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:89D928C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.523.576/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga (ITENS 3 e 6), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019.
Valor: O valor total da presente ata é R$ 243.050,00 (Duzentos e quarenta e três mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2019 conforme Lei 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:57BF35FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Processo: 8586/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: CHIAPETTI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.947.232/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga (ITEM 7), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019.
Valor: O valor total da presente ata é R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2019 conforme Lei 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:52DC6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO Nº 376/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Processo: 18580/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.
Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, (Inclusão de mais 05 (cinco) Veículos no Lote 01 – Seguro com Cobertura Total – Passando de 70 Veículos para 75 veículos).
Valor Total: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 3.829,53 (Três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:D97D57FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

Processo: 8586/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.586.628/0010-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga (ITEM 4), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019.
Valor: O valor total da presente ata é R$ 233.700,00 (Duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2019 conforme Lei 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:79BB9E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME
Lote 1: R$ 106.999,50 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Lote 2: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Peças e Serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital;

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 04 de setembro de 2019.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:31359077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 491 de 30/08/2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARCIA RAQUEL KRUPA	5.273.296-4/PR	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	35041	01/09/2019
Regime: Comissionado				
Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1A39A76B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/09/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de FARMACÊUTICO em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA RAQUEL KRUPA	5.273.296-4/PR	2º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FB236644

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final

constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 09/09/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA SAÚDE em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CARLOS MOREIRA	5.963.305-8/PR	8º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EB6F4BA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
13º	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	TITULAR

Contenda, 04 de setembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:35C0847A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 213/2019

DECRETO Nº 213/2019

SÚMULA: *Regulamenta formulário próprio para concessão das diárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Contenda e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1806, de 29 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º. As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas para a autoridade competente, antecipadamente ao dia de deslocamento, através de preenchimento de formulário próprio, conforme **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º. A autorização e liberação das diárias, se efetivará pela autoridade competente através de formulário próprio de autorização, conforme **ANEXO II** deste Decreto.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar para a autoridade concedente, relatório circunstanciado do fato gerador das diárias recebidas, somente nos casos de participação em encontros, cursos, seminário, congressos, treinamentos em geral, na ocasião do retorno ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através de formulário de Prestação de Contas que trata o **ANEXO III** deste Decreto, e apresentação de cópia de certificado, ou outro documento que certifique a presença no local de destino, sob pena de restituí-las integralmente.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de proceder com os trâmites de solicitação e autorização de diárias do Chefe do Poder Executivo, mediante ateste da Controladoria Geral do Município, utilizando-se do formulário próprio do **ANEXO IV** deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 143, de 07 de março de 2018.

Contenda, 04 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 213/2019

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____
Venho por meio deste requerer pagamento de diária(s), conforme segue:

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
CPF/MF	
Matrícula	
Cargo ou Função	

2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DIÁRIA
(anexar comprovante do curso, capacitação ou serviço, se tiver)

3. DESTINO		
LOCAL		
DESLOCAMENTO PARA CIDADE COM MAIS DE 250.000 HABITANTES (IBGE) E FORA DA REGIÃO METROPOLITANA	**SIM**	**NÃO**
DESLOCAMENTO BRASÍLIA e/ou CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	SIM	NÃO

4. PERÍODO DE AFASTAMENTO							
DATA SAÍDA		**DATA RETORNO**					
TOTAL DE DIÁRIAS		**PERNOITE**		**SIM**		**NÃO**	

5. VALORES					
VALOR DA DIÁRIA	R$				
ACRÉSCIMO 50% (conforme Art. 3º, § 1º, a ou b, da Lei nº 1806/2019)		SIM		NÃO	
VALOR TOTAL	R$				

6. TRANSPORTE							
	Veículo articular		**Veículo ficial**		**Empresa Aérea**		**Outros:**

Declaro apresentar para a autoridade concedente, relatório circunstanciado do fato gerador das diárias recebidas, nos casos de participação em encontros, cursos, seminário, congressos, treinamentos em geral, na ocasião do retorno ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, através de formulário próprio, e apresentação de cópia de certificado, ou outro documento que

certifique a presença no local de destino, sob pena de restituí-las integralmente.

Contenda _____ de _____, 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Requerente

ANEXO II - DECRETO N° 213/2019

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº XXX/2019

Considerando a Lei Municipal nº 1806/2019 de 29/08/2019, sirvo-me da presente autorização para conceder diária ao servidor(a), conforme segue:

1. IDENTIFICAÇÃO						
Servidor(a)						
CPF/MF						
Matrícula						
Cargo ou Função						
2. DETALHAMENTO						
Local Destino						
Código do IBGE/ Destino						
TOTAL DE DIÁRIAS		**PERNOITE**		**SIM**		**NÃO**
3. VALORES						
VALOR DA DIÁRIA	R$					
ACRÉSCIMO 50% (conforme Art. 3º, § 1º, a ou b, da Lei nº 1806/2019)			SIM		NÃO	
VALOR TOTAL	R$					

Contenda _____ de _____, 20_____.

_____
Nome / Assinatura / Cargo Autoridade Concedente
(*)

(*) Autoridade concedente:
I - *Chefe do Poder Executivo, para os ocupantes do cargo de Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete;*
II – *Secretário(a) Municipal, para os servidores efetivos, empregos públicos e cargos de provimento de comissão lotados no seus respectivos órgãos;*
III – *Secretário(a) Municipal de Promoção e Assistência Social, para os Conselheiros Tutelares.*

ANEXO III - DECRETO N° 213/2019

FORMULÁRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

1. IDENTIFICAÇÃO	
Servidor(a)	
CPF/MF	
Matrícula	
Cargo ou Função	

2. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DIÁRIA

**Motivo da viagem/assunto tratado/evento*
3. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO EVENTO

**Descrever as atividades desenvolvidas no fato gerador da diária.*

Anexos: (certificados de participação em cursos, seminários, eventos, declarações de comparecimento, outros).	Declaro que a Prestação de Contas encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 1806/2019.
	Data: ____/____/_____ Assinatura do beneficiário

DESPACHO AUTORIDADE CONCEDENTE
Prestação de Contas apresentada no prazo estabelecido em Lei: ( ) SIM ( ) NÃO
Prestação de Contas atende aos requisitos mínimos estabelecidos em Lei: ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Homologo a Prestação de Contas / Encaminhe-se para SMFI proceder Arquivamento.

( ) Não Homologo a Prestação de Contas / Encaminhe-se para SMAD proceder notificação de restituição conforme legislação em vigor.

Motivo Glosa/Irregularidade: _____
Data: ____/____/_____

_____
Nome / Assinatura / Cargo Autoridade Competente

ANEXO IV – DECRETO Nº 213/2019

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA nº XXX/2019
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Cumpre-nos proceder com a solicitação de diária do Chefe do Poder Executivo, nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO			
PREFEITO MUNICIPAL			
2. DETALHAMENTO MOTIVO DA DIÁRIA			
Local Destino			
Código do IBGE/ Destino			
3. VALORES			
VALOR DA DIÁRIA	R$		
ACRÉSCIMO 50% (conforme Art. 3º, § 1º, a ou b, da Lei nº 1806/2019)		SIM	NÃO
VALOR TOTAL	R$		

4. TRANSPORTE							
	Veículo articular		**Veículo Oficial**		**Empresa Aérea**		**Outros:**

Contenda, ____ de _____

_____
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atesto a solicitação de diárias do Chefe do Poder Executivo.

Encaminhe-se para SMFI proceder com os atos de pagamento e posterior Arquivamento.

DATA: ____/____/_____

Nome / Assinatura / Controlador Geral do Município

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:5516A8A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 207/2019

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, e Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, do Ministério da Previdência Social, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, de investir seus recursos segundo normas do Banco Central do Brasil;

D E C R E T A

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, constante do Anexo Único, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 033 de 19 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA.

CAPÍTULO I
Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, em atendimento ao art. 3º- A, da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011, tem por finalidade participar do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, em conformidade com os regulamentos e diretrizes pertinentes, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II
Competência

Art. 2º - Compete ao Comitê de Investimentos:

• Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios financeiros e gerenciais apresentados pela Diretoria Administrativa/Financeira;
• Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira do IPRECONTENDA, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão, acompanhando a sua execução e fornecendo subsídios para a elaboração ou alteração;
• Monitorar a carteira tanto de forma consolidada, como segmentada, nos aspectos de enquadramento legal, resultado e riscos assumidos;
• Acompanhar e manter-se atualizado a respeito das novidades do mercado referentes a novos produtos, modalidades de investimento e práticas de gestão, não só através de material disponibilizado pela Diretoria Administrativa Financeira, como também pela participação em cursos, palestras e outros eventos de atualização afetos à gestão de ativos;
• Propor estratégias de investimentos para um determinado período;
• Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

CAPÍTULO III
Composição e Estrutura Organizacional

Art. 3º - O Comitê de Investimentos do IPRECONTENDA será composto por 05 (cinco) membros, servidores públicos efetivos, distribuídos da seguinte forma:

• Presidente do Conselho de Administração;
• Diretor Administrativo/Financeiro do IPRECONTENDA;
• 02 (dois) membros, titulares ou suplentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou indicados pelo Poder Executivo e Legislativo ou ainda, indicados pelos Servidores Ativos.
• 01(um) servidor efetivo não participante dos Conselhos de Administração e Fiscal, indicado pelo Poder Executivo, Legislativo ou pelos Servidores Ativos.

Art. 4º - A maioria dos membros deverá possuir certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º - O Gestor de Investimentos deve possuir, obrigatoriamente, certificação CPA -10 ou superior, emitida pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Art. 6º - Os membros do Comitê de Investimentos poderão ser destituídos desta investidura por:

• Renúncia;
• Decisão do Poder Executivo Municipal, fundamentada e com anuência do Comitê de Investimentos;
• Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, no decorrer de 12 (doze) meses;
• Denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes;

CAPÍTULO IV
Atribuições

Art. 7º - O Diretor Administrativo/Financeiro do IPRECONTENDA, presidirá as reuniões e demais trabalhos do Comitê, sendo este denominado Coordenador do Comitê de Investimentos;

Art. 8º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Investimentos:

• Exercer a coordenação do Comitê;
• Exercer a função de Gestor dos Investimentos;
• Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
• Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
• Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Apresentação para discussão da minuta da Política de Investimentos ao Comitê de Investimentos e sua apresentação perante os Conselhos de Administração e Fiscal;
• Elaboração de relatórios mensais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo IPRECONTENDA com títulos públicos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável de acordo com a legislação vigente;
• Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado.

Art. 9º - Atribuições dos Membros do Comitê de Investimentos:

• Comparecer às reuniões ordinárias habitualmente e às extraordinárias quando convocado, e comunicando ao seu suplente (conforme o Conselho) para assim o substituir sendo inevitável sua ausência;
• Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
• Sugerir ao Gestor dos Investimentos a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir;
• Manter-se atualizado acerca das informações do Mercado Financeiro;

CAPÍTULO V
Funcionamento

Art. 10 - O Comitê terá uma reunião ordinária mensal e reunirá extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador. As reuniões do Comitê deverão contar com a presença da maioria dos membros do Comitê, sendo obrigatória a participação do Coordenador e do Presidente do Conselho de Administração. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - As convocações, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 01(um) dia para as reuniões

extraordinárias, por meio de e-mail, ou comunicação escrita endereçada ao membro do comitê.

Art. 11 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Coordenador do Comitê de Investimentos.

§ 1º - As atas poderão ser lavradas sob forma resumida dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que, os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

§ 2º - Elaborada a minuta da Ata, a mesma será enviada, por e-mail, aos membros do Comitê presentes à reunião, para eventuais correções, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis para sua devolução, com os referidos comentários.

§ 3º - Consolidada a Ata com as emendas admitidas, ela deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião, com cópia para a Presidência do Conselho de Administração do IPRECONTENDA. Depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres / posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 12 - As deliberações do Comitê de Investimentos, a Política Anual de Investimentos, bem como, os Relatórios Mensais de Acompanhamento dos Investimentos, serão publicados na página do Instituto na internet.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 13 - Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de 5% de gratificação sobre o vencimento básico, desde que possuam certificação do mercado financeiro, no mínimo CPA-10, de acordo com regulamento próprio do Município. O Coordenador do Comitê perceberá percentual ou valor de gratificação diferente dos membros, conforme estipulado em ato próprio.

Art. 14 - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de aprovação e publicação de ato normativo pelo ente Municipal, em atendimento ao § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS Nº 519/11, alterada pela Portaria MPS Nº 440/13.

Contenda, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ACD991FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, em seu art. 3º- A, §1º,

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, conforme o Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pelo Decreto nº 207/2019:

Servidor	Condição no Comitê	Cargo/Função/Condição no IPRECONTENDA ou Município.
Cely Cristina Padilha Baumel	Coordenador	Diretor Administrativo/Financeiro
Fabio Luis Malinovski Padilha	Membro	Presidente do Conselho de Administração
Isabella Brongiel Kleink	Membro	Servidor ativo do Poder Executivo
Mauro Luis Martins	Membro	Membro do Conselho de Administração
Helena Gawlak	Membro	Membro do Conselho de Administração

Art.2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:650309E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – autos nº 008/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Data do Contrato: Em 03 de setembro de 2019.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: Irati Hoje Ltda. – Hoje Centro Sul – ME – CNPJ nº 04.183.250/0001-65.
Objeto/Finalidade: Publicação e divulgação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, referente ao mês de agosto de 2019.
Preço Global: R$ 75,74 (setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Parcela única.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 674/2018).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2019.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara
Contratante

Irati Hoje LTDA – ME
HOJE CENTRO SUL
CNPJ/MF Nº 04.183.250/0001-65
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F3976788

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 124/2019 - (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

DECRETO Nº 124/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2040 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **93.100,00 (noventa e três mil e cem reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 357.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de Arrecadação do recurso assegurado pelos repasse a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Emenda Parlamentar Proposta nº 360000266690/2019-00 – Bloco Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), devendo ser aplicado para custeio (Incremento ao Piso da Atenção Básica PAB), Conta de Receita 1.7.1.8.08.1.1.01.00 – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Dep. Sergio Sousa Custeio Saúde – Fonte de Recursos 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde;
TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 150.000,00

II) – anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **7.000,00 (sete mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2051 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802-2053 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2057 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 207.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 357.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7297828F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ROMULO FIRMINO GARCIA ZIBIKOSKI - MEI
CNPJ: 31.242.940/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de telhados em diversos imóveis públicos do município de Fernandes Pinheiro.

VALOR MENSAL: R$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BF14F3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SOELI TEREZINHA ZEAGINSKI - ME
CNPJ: 01.908.819/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação de esquadrias de metal (gradil do cemitério) da sede do município de Fernandes Pinheiro.

VALOR MENSAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9767DD8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA LOCALIDADE DE ANGAÍ NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 092/2019 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, negar provimento ao recurso interposto pela Empresa Gajj Terraplanajem e Construção Ltda, referente à decisão anterior que a inabilitou no presente certame, convocando as demais empresas já habilitadas anteriormente para a data de abertura das propostas de preços a ser realizada no dia 09/09/2019 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Fernandes Pinheiro, 04 de setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LILIANE HEURT
Membro da Comissão

SÉRGIO GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:86A31D94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 674 de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 179.197,70 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2030 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **22.000,00 (vinte de dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2042 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **336 – Programa Estadual VIGIASUS Custeio/Investimento**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estrar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2048 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **17.937,54 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6055 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz**
VALOR: **1.260,16 (um mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0803.6055 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2063 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 179.197,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme o previsto no inciso I, do

parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 47.197,70 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos), sendo:
a) Fonte 336 – Programa Estadual VIGIASUS Custeio/Investimento: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
b) Fonte 786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I: R$ 12.937,54 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
c) Fonte 790 – Transf. FNAS Fdo Criança e Adoles. Criança Feliz: RS 26.260,16 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 47.197,70

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2030 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 - Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2037 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estrar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2047 – Construir e Reformar Residências da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2053 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2063 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 132.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 179.197,70

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F3D5DD20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018

CREDENCIAMENTO N.º 012/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME**
CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 30/08/2019 para 29/11/2019, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/01/2020.
Data: 04/09/2019.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/s Ltda Me.
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9D89DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes contendo: arquibancada, vestuário, instalações sanitárias, quadra de esportes, áreas de circulação, palco, depósito, bar, secretaria, bilheteria e rampa de acesso, conforme anexo em Edital, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ITAFE - CONTRUCOES CIVIS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44, aditivam o prazo de execução da obra com término em 20/07/2019.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 04 de agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:354060C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- COMODATO - 003 EXTRATO - MARCOP - PRENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2019 - PARTES: MARCOP – MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
OBJETO: Comodato de 01 (uma) Prensa enfardadeira hidráulica para compactação e redução de volume de materiais recicláveis, marca USITOM, modelo PHGS25TNR.

Francisco Beltrão-PR., 20 de agosto de 2019.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A4C7CD9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 229-19 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO EDITAL 141-19

EDITAL Nº 229/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
46º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935-SSP/PR	20/01/1988	45
47º	KENSELYN MARA FELIPE	12625351-6 SESP/PR	21/05/1996	45
48º	LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	138806189	13/10/2019	45
49º	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	10.414.811-5	12/09/1991	44

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF4F19CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 230-19 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 230/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	SANDRO SCHMITZ	8215.4523 SSP PR	04/07/1980	42
20º	TATIANE DE FÁTIMA PEREIRA	72716418 - SSP/PR	09/04/1978	41
21º	ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914/SSP/PR	28/06/1990	41
22º	LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306-FRANC.BEL-TRÃO/PR	29/01/2001	41

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E26E6C7D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 231-19 INSTRUTOR DE DANÇA EDITAL 141-19

EDITAL Nº 231/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para

provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03º	CASSIANA LUEN CORDEIRO RAMOS	127667853	14/02/1995	45

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0DA6362

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 232-19 INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS EDITAL 141-19

EDITAL Nº 232/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
05º	EMANUEL GUECHONKE DOS SANTOS	129255641-SESPR	08/02/1995	41
06º	DANIEL MARTINS	98255222-SSP/PR	16/03/1985	38

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:438C0816

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 233-19 INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES EDITAL 141-19

EDITAL Nº 233/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES (TEATRO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
06º	ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	1.740.602	11/09/1993	33
07º	BEATRIZ RUIZ CANDOLO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	438419868	24/05/1997	33

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:516D3189

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA PREÇO POPULAR-09-19-6

FICHA CADASTRAL

MEDICAMENTOS RETINÓIDES

(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 006 /2019 – SMS/DVS

ESTABELECIMENTO: Farmácia Preço Popular

RAZÃO SOCIAL.....: Cia. Latino Americana de Medicamentos

CNPJ.....: 84.683.481/0265-67

ENDEREÇO.....: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1777 - Centro

MUNICÍPIO:.....: Francisco Beltrão – PR

FARMAC. RESP.....: Ana Carla Cordeiro Biancato

CRF-PR.....: 22.669- PR

TELEFONE CONTATO: (46) 3527-6024

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: ISOTRETINOINA/ACITRETINA

Nome Comercial.....: ROACUTAM/NEOTIGASON

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DDCDF6A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 28 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 28 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado **VIRO DE GRAAUW,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7C4CCB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 29 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 29 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeado **DOUGLAS KARNOSKI,** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:87447C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa produtora e organizadora de eventos e locação de estrutura tipo pavilhão para o evento Semana Farroupilha a realizar-se entre os dias 18 a 22 de setembro de 2019, conforme condições, especificações de serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. ITENS 001 R$ 4.000,00; 002 R$ 7.800,00; 003 R$ 7.500,00; 004 R$ 21.900,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CB6F5FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AXR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 760/2019 - referente a Pregão nº 151/2019.
OBJETO: Aquisição de mini pizza para complementar o lanche especial da Semana da Criança em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2671	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2110CA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **RESTAURANTE MORAES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 842/2018 – Pregão nº 173/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 842/2018, a partir de 30 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 8451/2019, de 16 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1E5923AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 978/2018
Pregão nº 205/2017

O **Município de Francisco Beltrão**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, **JOAO PEDRO DUCATI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.235.261/0001-47, estabelecida na Rua BRASILIA, 760 - CEP: 85.605-310 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR**, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 978/2018**, o que o fazem com fundamento no art. 79, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 978/2018**, celebrada em 20 de novembro de 2018, originado da Ata de Registro de Preços nº 1006/2017 de 21 de novembro de 2017, **Pregão Presencial nº 205/2017**, que tem por objeto **fornecimento de tijolos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos do art. 79, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 978/2018,** a partir de 30 de agosto de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 7480/2019, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Fornecimento de Mercadorias, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA	Joao Pedro Ducati - ME
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	***FABIANO NORBERTO DA CRUZ***
Contratante	CPF Nº 062.986.719-43

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI	MARCOS RONALDO KOERICH

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B7D81EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6615/2019.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0ED979F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2019**
OBJETO: Aquisição de 29.000 tijolos de cerâmica com seis furos, de 9X14X24cm.

CONTRATADA: CONSTRUMAX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 05.815.189/0001-94

VALOR: R$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL: R$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19FFB3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos para manutenção de frota municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA. CNPJ nº 85.092.229/0001-56. Itens 001 R$ 131,00; 002 R$ 143,90; 005 R$ 339,90; 006 R$ 386,00; 007 R$ 246,90.
2 – JUAREZ ANTONIO BIAVA AUTO ELETRICA – ME. CNPJ nº 31.995.553/0001-55. Itens 003 R$ 190,00; 004 R$ 260,00; 008 R$ 265,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 40.555,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A2D2F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1575/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº004/2019** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de General Carneiro, reposição da inflação no período dos últimos doze meses a contar de 01 de junho de 2018 até 31 de maio de 2019, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal (Lei Municipal n.º 1502/2018), baseado na variação do IGP-M, na ordem de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Políticos, a reposição da inflação no período de reposição da inflação dos últimos doze meses a contar de 01 de junho de 2018 até 31 de maio de 2019, inclusive, pelo mesmo indicador inflacionário utilizado pelo Poder Executivo Municipal (Lei Municipal n.º 1502/2018), baseado na variação do IGP-M, na ordem de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo, aos servidores e agentes políticos, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:133DCF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2019/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2019, ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 592.923.939-87, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico**, PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2019, pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO PROCURADOR JURÍDICO – GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7CDAB806

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 045/2019/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2019, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2019, pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO CONTABILISTA – GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F91BD491

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.684/2.019

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 2566/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O artigo 11 da Lei 2.566/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 O benefício eventual, na forma de Auxílio-Funeral, constitui-se em uma prestação temporária para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, nas condições como estipulado no Contrato de Concessão vigente para Exploração de Serviços Funerários no Município, e consistirá ainda, no seguinte:
- Isenção da taxa de sepultamento e isenção das despesas com a construção da carneira nos casos de necessidade comprovada, observando o disposto no art. 4º e seus parágrafos desta lei."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em, 02 de setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5AF024F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA2A57BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CASSIANO RICARDO BOCALÃO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, progressão funcional do nível GOP1-03 para o nível GOP1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09C3522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IZABEL DE FÁTIMA SCARDELATO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, progressão funcional do nível GOB1-02 para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CF1FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8AFDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NANCI DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E159AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NANCI DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:763D0882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ZILDA BONFIM ROQUE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03 para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, artigo 31, parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDC01561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, MILTON RAIMUNDO MACHADO, portador do RG. nº. 3.745.711-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de setembro de 2019 e encerrando-se em 08 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2002/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92235D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Cícero Aparecido Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
Vanderlei Florentino	Vigia	10/2016 a 10/2017	01/10/2019 a 30/10/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1CCBBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê - PR, conforme planilhas e memorial descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: R. MUCHENISKI – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme planilhas e memorial descritivo.	209.254,16	209.254,16

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2.019.

CÍNTIAPEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6837FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.019
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 468.026,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e vinte e seis reais)
DATA: 04/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A4832490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.019
CONTRATADO: BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)
DATA: 04/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:45103E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.019
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
DATA: 04/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A84E1330

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.019
CONTRATADO: R MUCHENISKI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme planilhas e memoriais descritivos.
VALOR DA DESPESA: R$ 209.254,16 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
DATA: 04/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BE4F5C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2.019 – PMG 057/2019

Pregão nº. 072/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JULIANO DE CAMARGO 03347960912**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.830.865/0001-43, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Maringá nº 400, Fundos, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JULIANO DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº 9.622.564-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 033.479.609-12, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
38	SMART TV LED MÍNIMO 42" - Conversor integrado. Entradas HDMI e USB. Wi-fi integrado. Bivolt. Eficiência energética classe A. Selo Procel. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILCO	06 UN	1.386,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIANO DE CAMARGO
Juliano de Camargo 03347960912

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FC987BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 90.990,00 (noventa mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 219/2019
Pregão: Nº 102/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
680	14.02	08.244.0014.2.078	4.4.90.52.00.00.00.00	1936

Objeto: descritivo.
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM – FIAT DOBLO ESSENCE, conforme especificações anexas ao Processo:

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A1F8F668

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor: R$ 10.099,98 (dez mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 205/2019
Pregão: Nº 097/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1078	12.02	10.301.0010.1.295	4.4.90.52.00.00.00.00	4518

Objeto: descritivo.
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, conforme especificações anexas no Processo.

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6F835C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: ÍTACA EIRELI
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 205/2019
Pregão: Nº 097/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1078	12.02	10.301.0010.1.295	4.4.90.52.00.00.00.00	4518

Objeto: descritivo.
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, conforme especificações anexas no Processo.

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA97AA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: QUICKBUM E- COMMERCE EIRELI
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 205/2019
Pregão: Nº 097/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1078	12.02	10.301.0010.1.295	4.4.90.52.00.00.00.00	4518

Objeto: descritivo.
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, conforme especificações anexas no Processo.

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DF112436

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: F. P. GARALUZ - ME
Valor: R$ 5.638,43 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 206/2019
Pregão: Nº 098/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
320	12.02	10.301.0010.2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	1366
321	12.02	10.301.0010.2.134	4.4.90.52.00.00.00.00	1366

Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações anexas ao processo:

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E76CA0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: PREGWEB LTDA
Valor: R$ 10.485,90 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 206/2019
Pregão: Nº 098/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
320	12.02	10.301.0010.2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	1366
321	12.02	10.301.0010.2.134	4.4.90.52.00.00.00.00	1366

Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GELADEIRA PARA VACINAS, conforme especificações anexas ao processo:

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73EAC6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 113/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/09/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 04 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4EA68780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Contratada: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Valor: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 212/2019
Pregão: Nº 100/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1089	12.02	10.302.0012.1.302	4.4.90.52.00.00.00.00	4518

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA 0KM, conforme especificações anexas ao processo:

Goioerê-PR, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:56AF3FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, referente ao Contrato de Repasse n. 1047987-33/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP
02	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
03	IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelos seguintes motivos:
As empresas IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e ANDRE LUIZ LONGUINI – EPP ao contrário do que alegou a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA apresentaram atestados de capacidade técnica nos termos exigidos no edital (item 7.1.18), ou seja, comprovaram a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação, respectivamente nas folhas 359/361 e 275 do edital.
Também apresentaram o comprovante de vínculo empregatício nos termos do item 7.1.15 e 7.1.16 do Edital, tendo a empresa IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA comprovado conforme se verificou nas fls.336 e 340/343 do processo licitatório e a empresa ANDRE LUIZ LONGUINI – EPP comprovado conforme juntado nas fls.267/268 e 271 do processo.
Diante do exposto, foi declarada habilitada as empresas **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e ANDRE LUIZ LONGUINI – EPP** por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 04 de setembro de 2019.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3FFB52B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 349/2.019 – PMG 067/2019

Pregão nº. 090/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.521/0014-27, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid nº 1100 B, Boa Vista, CEP 86.039-000, neste ato representada pelo Srº ESTEFANO BOIKO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 3.973.264-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado em Londrina-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL)	20 UN	202,00
26	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ	20 UN	201,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Brasil Sul Linhas Rodoviarias LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8DAAD825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 350/2.019 – PMG 067/2019

Pregão nº. 090/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Lourdes, CEP 87.300-136, neste ato representada pelo Srº GERMANO BOIKO, portador da cédula de identidade RG nº 565.376-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 011.752.039-04, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	1.200 UN	165,00
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	1.200 UN	166,00
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	85,00
04	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	85,00
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	08 UN	68,00
06	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	08 UN	70,00
07	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	86,00
08	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	89,00
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	60 UN	47,00
10	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	50,00
11	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	10 UN	36,00
12	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	10 UN	36,00
13	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	45,00
14	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	250 UN	23,00
15	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	23,00
16	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À NOVA AURORA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	60 UN	18,00
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAFELÂNDIA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	30 UN	17,00
18	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	180 UN	23,00
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	11,40
20	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	10,00
21	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	40 UN	167,50
22	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO	40 UN	169,50
23	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP)	06 UN	134,00
24	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ	06 UN	136,00
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP)	12 UN	231,00
28	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ	12 UN	230,00
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	11,00
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	60 UN	200,00
31	BILHETE - PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	60 UN	200,00
32	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	40 UN	15,00
33	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	40 UN	7,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GERMANO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0674504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/09/2019	299,44
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/09/2019	38.138,96
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	03/09/2019	297.879,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/09/2019	3.052,71
FNS – Fundo Nacional Saúde	Saúde Bucal	04/09/2019	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Pab Fixo	04/09/2019	64.313,17
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/09/2019	937,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	04/09/2019	21.919,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/09/2019	17.812,50
FNDE	Merenda Escolar	04/09/2019	34.318,20

Goioerê, 04 de Setembro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6BCB4FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º

814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A** , pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada conforme Estatuto Social, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo Inexigibilidade de Licitação 02/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 070/2016 até a data de 10 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica reajustado o contrato com base no **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI** e em conformidade com a Cláusula Quarta Item 4.2 que trata do Reajuste.
Fica alterada a velocidade do IP Direto da prefeitura Municipal de 25Mbps para 80Mbps passando o valor mensal para R$ 1.779,25 (um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos.
Permanece inalterada a Velocidade do Link da Secretaria Municipal de Saúde. Somente reajustado o valor de R$ 1.347,24 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) com reajuste passa a ser R$ 1.440,51 (um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).
Portanto o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 3.219,76 (três mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: ***Conta Despesa 0490 Órgão 04 Secretária Municipal de Finanças Unidade 001 Projeto ou atividade 04.123.0003.2013 Fonte Recurso 0000***

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 08 de agosto de 2019.

Contratante	***OZIEL DOS SANTOS SILVA***
Município De Goioxim	Gerente de Divisão de Vendas
MARI TEREZINHA DA SILVA	Copel Telecomunicações S.A.
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6A551B6E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 88/2019

Sumula, Resolve conceder licença para tratar de interesses particulares, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando o Artigo n.70, inciso V;

R E S O L V E

Conceder a Servidora **LENIR CARDOSO,** matrícula funcional n. 7188-1,RG n. 3.578.360-1 Pr, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas semanais) , **licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, com base no Estatuto do Servidor Municipal, Lei complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006, artigo n.70, inciso V.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de agosto de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D89FB3E7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 003 CONCORRÊNCIA 0012019

ATA DE REUNIÃO Nº 003

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Em reunião dos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, designada pela Portaria nº 067/2019 para análise e reavaliação das Propostas Técnicas referente a Concorrência Pública 001/2019. Considerando que teve questionamentos apontados pela empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP em relação a documentação das empresas concorrentes no processo. A empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP CNPJ 02.689.532/0001-03** fez o seguinte questionamento em relação a documentação apresentada pela empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**: "Fls. 85 e 86 da Proposta Técnica Atestado emitido em nome do Economista não atende ao objeto do edital pois é referente ao plano local de habitação de Interesse social de Paranavaí e Fls. 87 e 88 da Proposta Técnica Atestado emitido em nome do Economista não atende ao objeto do edital pois é referente ao plano local de habitação de Interesse social de Ibiporã Fl. 114 Atestado Engenheiro Civil é de Saneamento Básico e não de Plano Diretor". A comissão reavaliou a documentação e verificou que os Atestados Técnicos emitidos em nome do Economista apresentados nas Fls. 085,086, 087 e 088 não são de participação em PDM e sim em Plano Local de Habilitação e Interesse Social não atendendo o edital, entretanto foram apresentados Atestados Técnicos Fls. 089, 090, 091 a 093 dos municípios de Santa Fé – PR e município de Manhuaçu-MG respectivamente que comprovam sua participação na Revisão dos respectivos PDM e ainda conforme Certidão De Acervo Técnico emitida pelo respetivo Conselho de Classe do profissional CORECON fls. 083 e 084 certificando sua participação na Revisão dos PDM. Atestamos assim que a documentação apresentada é a solicitada em edital e suficiente para qualificação do profissional. Em relação ao questionamento referente ao Atestado do Engenheiro Civil apresentado na Fl. 114 em que o mesmo é de Saneamento básico e não de Revisão de PDM. Analisado o documento emitido em nome do Engenheiro Civil Sr. José Roberto Hoffmann de fato a CAT apresentada não corresponde a Revisão de PDM, entretanto consta na Fl. 116 documento correspondente em que o engenheiro participou da Revisão do PDM do município de Palotina-PR constando na documentação o Atestado Técnico e a CAT. Sendo assim a pontuação da empresa permanece

inalterada considerando que os documentos apresentados atenderam o edital, permanecendo a pontuação de 86 pontos atribuídas atribuída a mesma em sua Auto Avaliação e confirmada pela comissão. Em relação aos questionamentos levantados em relação a documentação apresentada pela empresa **KAAN ARCHITECTEN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA** em que "O Atestado do Coordenador não é de Revisão de PDM é de Plano Local de Habitação de interesse Social do município de Pindamonhangaba-SP. O coordenador Pascoal não é coordenador do Atestado do Plano Diretor da Região metropolitana da Manaus. O Atestado da Advogada não é de Plano Diretor. Também a indicação de dois facilitadores." A Comissão reavaliou a documentação da empresa **KAAN ARCHITECTEN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA**, verificando a documentação apresentada em nome do Coordenador de equipe de PDM Sr. Pascoal Mario Costa Guglielmi, questionamento feito pela empresa em que o Atestado apresentado do município de Pindamonhangaba se trata de Plano de Habitação de Interesse Social e não de Plano Diretor, de fato o Atestado com registro da **CAT 2620110001191** se trata de Plano de Habitação de interesse Social, entretanto foi apresentado o Atestado do mesmo município com **CAT 2620110002091** que trata de Revisão de PDM, portanto continua válido a Atestado apresentado referente ao município de Pindamonhangaba-SP. Em relação ao Atestado Técnico da região Metropolitana do Manaus o profissional Pascoal Mario Costa Gauglielmi não foi o Coordenador do Plano conforme documentos apresentados, o profissional apenas prestou serviços de consultoria conforme descrição das atividades desenvolvidas descritas no Atestado Apresentado. Assim a pontuação do Coordenador sofrerá modificação. Solicitamos que a empresa se manifeste em relação ao Atestado apresentado relacionando e/ou juntando se necessários documentos comprobatórios em que comprove a participação do profissional como Coordenador da Revisão de PDM da região Metropolitana de Manaus. Atestado em nome da advogada Mariana Chiesa Gouveia nascimento apresentado não é de participação em Revisão de PDM assim será reduzida a pontuação atribuída ao profissional. Quanto a indicação de dois facilitadores não há problemas, não irá interferir no julgamento nem na pontuação da empresa. Em relação aos questionamentos levantados em relação a documentação apresentada pela empresa **AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA** em que "Fl. 24 a certidão do Corecon do Economista está vencida pois foi emitida em 26 de abril de 2019 e também não consta a carteira do Conselho. Fl. 30, 31 e 32 apresentaram cópia simples do diploma da engenharia civil e Fl. 46 o Geólogo apresenta ART, mas não apresenta a CAT do município de Ponta Grossa". Revisada a documentação da empresa **AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA** concluímos que a Certidão do CORECON do economista apresentada vencida não interferiria na pontuação do profissional, entretanto a não apresentação da Cópia da Carteira do profissional emitida pelo órgão de Classe está em desacordo com o edital no ITEM 12.2.4 o qual dispõe que devem estar presente a respectiva cópia da carteirinha do Profissional assim a pontuação atribuída ao profissional será reduzida. Cópia simples do Diploma da engenharia Civil sem autenticação entendemos que foi apresentado o Boletim de ocorrência em anexo que comprova a perda do Diploma e que tal documento não interfere na pontuação do Profissional. Em relação ao geólogo em que foi juntado a documentação apenas ART e não a CAT concluímos que conforme estabelecido em edital no Item 11.2.2 deverá ser apresentado juntamente com os Atestados as respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT. Assim a falta do respetivo documento irá interferir na pontuação do respectivo profissional sendo reduzida a pontuação atribuída ao mesmo, será atribuída nova pontuação a empresa após decorrido o devido prazo recursal. E ainda reavaliada a documentação apresentada pela empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP,** a comissão conclui que a Coordenadora de equipe do PDM indicada Zulma das Graças Lucema Schuussel não foi a Responsável Técnica Coordenadora da Revisão do PDM do município de Umuarama-PR e sim fez parte da equipe Técnica conforme documento apresentado de Fl. 025, portanto será reduzida a pontuação atribuída ao profissional. Assim como a pontuação atribuída a profissional em relação a Integrante de Equipe do Plano Diretor a pontuação atribuída na auto avaliação da empresa foi de 17 pontos sendo que conforme documentos apresentados e relação dos municípios apresentadas a pontuação máxima possível seria de 16 pontos. Considerando que a Coordenadora participou de apenas 4 PDM em municípios com população entre 10.001 e 20.000 habitantes para conseguir a pontuação atribuída de 17 pontos o profissional deveria ter participado na revisão de PDM em mais de 4 municípios. Portanto a pontuação final da empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP** que em sua Auto Avaliação é de 95 pontos passa a ser de 93 pontos. A comissão reavaliou a documentação da empresa **ECOTÉCNICA – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** e não teve questionamentos levantados concluiu que a documentação apresentada e pontuação atribuída estão corretas. Considerando que a maior pontuação em primeiro momento seria de 95 pontos da empresa **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP** e que após reavaliação da comissão passa a ser de 93 pontos e que será utilizado como número divisor para obtenção da Nota Técnica das demais empresas, assim sendo decorrido prazo de recurso haverá alterações nas NOTAS TECNICAS de todas as empresas. Assim abre-se prazo para: **A) KAAN ARCHITECTEN SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA** trazer os documentos necessários em que comprove a participação do profissional como Coordenador da Revisão de PDM da região Metropolitana de Manaus. **B)** empresa **AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA** apresentar defesa pela não apresentação dos devidos documentos dos Profissionais Economista e Geólogo. **C) URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP** apresentar defesa/manifestação em querendo pela redução da pontuação do Coordenador da equipe de PDM. Portanto as empresas em querendo se manifestar contra o julgamento da Comissão em relação a avaliação das Propostas Técnicas fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação de recurso, manifestações contra a Decisão da Comissão. Decorrido o prazo serão atribuídas as **NOTAS TÉCNICAS** as empresas e marcada nova data para abertura dos envelopes contendo **Proposta de Preços**.

Goioxim, 03 de setembro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
CPF 063.533.199-32

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C3026CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2019.
OBJETO: Contratação de 5 (cinco) inscrições para o curso "A Gestão de Pessoal na Administração Pública, o nepotismo e seus reflexos nas contratações e políticas para a restruturação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal", que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba-PR, para participação de agentes públicos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga.
CONTRATADO: IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 28.140.811/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 30/09/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9A7FC514

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 12/2019 ID TCE/PR 227

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 012/2019 ID TCE/PR 227

Processo Administrativo nº 535/2019
Modalidade: Inexigibilidade 13/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada: UNIPUBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ/MF 11.227.107/0001-93
Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições para o curso "Advogados Municipais – Atualização Jurisprudencial", que será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro 2019, na cidade de Curitiba-PR, para participação de servidores.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 30/09/2019.
Data de assinatura: 03 de setembro de 2019.
Valor total: R$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subgrupo 3.3.90.39.4800 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Foro: Guaíra/PR, 03 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4758A70A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

Pregão Presencial nº 069/2019

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 175/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 069/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

Contratada: ANGELICO LIMA - ME, inscrita no **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**, com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1293, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária (Elemento de Despesas) na Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Elemento: 3.449.051.000.000.000.000 – Obras e Instalações
Subelemento: 3.449.051.021.100.000.000 – Abrigos para passageiros de ônibus

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77EA2117

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização, fita antiderrapante e primer, para serem utilizados nas edificações públicas desse município. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E9B5F9BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0A1C38F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 061/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

ENFERMEIRA
Ana Paula da Silva

Guaraci, 03 de setembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13F7E3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3458/2019

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME/Guaraniaçu.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME/Guaraniaçu**, nos termos da Lei n.º 1056/2017 de 29/06/2017, com mandato até 31/07/2021, os seguintes membros:
a) Representantes do Poder Público Municipal:
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Fabiane dos Santos** (Titular) e **Sandra Mara Tonial Pasa** (Suplente);
- Secretaria Municipal de Assistência Social: **Soliane Marcondes** (Titular) e **Joanita Simão Monteiro** (Suplente);
- Secretaria Municipal de Saúde: **Roseli Rabel Padilha** (Titular) e **Danieli Egevardt Lira** (Suplente);
b) Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino: **Tânia Marisa Hermes** (Titular) e **Suzimara Fátima Piovezan** (Suplente);
c) Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Estadual de Ensino: **Dinorá de Godoy Elias** (Titular) e **Dayana de Moraes Bedin Leviski** (Suplente);
d) Representantes dos Demais Trabalhadores atuantes na Rede Municipal de Ensino: **Eloi Inez Blahum** (Titular) e **Marilze Deina** (Suplente);
e) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Maria Fátima da Silva** (Titular) e **Roberto Carlos Ribeiro dos Santos** (Suplente);
f) Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino: **Luciane Angela Zanatta** (Titular) e **Dionísio Blochenski** (Suplente);
g) Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Ensino: **Ana Paula Zys** (Titular) e **Luana Chaves Lemos** (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2927/2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4B008782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 39/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JULIANO MARTINELLO
CNPJ: 19.620.316/0001-04
ESPÉCIE: CONTRATO nº 130/2019 - Pregão nº 39/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRATICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PRO EPS-SUS) PARA OS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	18/002	10.303.0008.2.047	3.3.90.39	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fonte de Recursos LIVRE.

DATA DA ASSINATURA:04/09/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F6615EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO 142/2018 - PMHS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 142/2018 Modalidade: Pregão Presencial 46/2018
Objeto: **Contratação de empresas especializada para prestação de serviços na área de clinico geral, médico plantonista, enfermeira, para atender o município de Honório Serpa-Pr**
Data da Assinatura: 20/09/2018.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA** estabelecida na cidade de CHOPINZINHO – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.649.835/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, SOELI DO ROCIO ROMÃO, inscrito no CPF: 004.127.589-62, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR , 31 de agosto de 2019

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9FE2632F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019
JUSTIFICATIVA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento na revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e adequação da lei orgânica do município, visando ajustar seu texto legal às alterações proporcionais pela legislação complementar federal e emendas constitucionais havidas desde sua promulgação, com apresentação à Comissão Temporária Especial.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.
Contratada: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.950.104/0001-50, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2826, Sala 04, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta/PR., e-mail: gestor17consultoria@gmail.com, FONE: (44) 99132-3000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr JOSÉ ROBERTO RUIZ, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03068254104, Expedida pelo Detran/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 459.114.289-20.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Avenida Brasil, n° 545 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento na revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal e adequação da lei orgânica do município, visando ajustar seu texto legal às alterações proporcionais pela legislação complementar federal e emendas constitucionais havidas desde sua promulgação, com apresentação à Comissão Temporária Especial;
Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

***Art. 24.* É dispensável a licitação:**
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA
A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 3 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **SEMEAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ 04.377.555/0001-08,** propôs o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); a empresa **L.C. DE SOUSA - CNPJ: 20.459.448/0001-85,** propôs o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); e, por fim, a empresa **GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – CNPJ: 26.950.104/0001-50** que propôs o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação dos serviços, conforme abaixo:
Empresa: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 26.950.104/0001-50
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2826, Sala 04, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta/PR.
Valor Global da Contratação: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 08 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6E0669B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 040/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente requerimento a abertura de processo de licitação, visando à contratação de empresa especializada para futuras aquisições de peças e mão de obra para manutenção de sistema de injeção de combustível dos diversos veículos dos setores do Município conforme anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 16/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 147.076,22 (Cento e quarenta e sete mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu,04 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:5DED8A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.140, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 04/09/2019, o Senhor WILLIAM RODRIGUES, inscrito no Registro Geral sob nº. 1.243.663-13 SSP/PR e CPF sob nº. 086.602.659-20, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SÍMBOLO CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:59D6DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 141, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 05/09/2019, o Senhor ADÃO DE OLIVEIRA, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.298.841-3 SSP/PR e CPF sob nº.595.785.059-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SÍMBOLO CC1, Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na respectiva Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:32B104C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Publica referente a Avaliação das Metas do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Audiência Publica para Apresentação e Avaliação das Metas da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020, a serem realizadas no Auditório Vereador Joceli Berton, Sede do Poder Legislativo, sito a Avenida Sete de setembro, 354, no dia 24 de setembro de 2019, às 10:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EF4FC8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 075/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços e aquisições de materiais para manutenção e execução de bens imóveis.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 AS 09h00min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 04 de setembro de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69EDD6D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 011/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIONI CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.840.411/0001-89, com sede na Rua Caioba, nº 2531, Jardim Global, Lote 6B, Quadra 2, CEP 87.505-120, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Antonio Cioni Sobrinho, portador da Carteira de Identidade RG n°. 908.184/SSP-PR e inscrito no CPF n°. 389.129.029-20, residente domiciliado na Rua 9 Julho, n°. 3050, Parque Presidente, CEP 87.505-050 na cidade Umuarama Estado do Paraná.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2018, Convênio 021/2018 – SESA/FUNSAUDE, no Município de Iporã-PR, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 002/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado a razão social da empresa CIONI ENGENHARIA LTDA para CIONI CONSTRUTORA EIRELI, com base no que dispõe o art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 19 de abril de 2019.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Cioni Construtora EIRELI.
ANTONIO CIONI SOBRINHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD6AB915

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 117/2019 - PMI
INEXIGIBILIDADE: 017/2019
PROCESSO: 078/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: THIAGO ARANTES NASCIMENTO 22142910831.
DOMICILIO LEGAL: RUA JOSE MARIA LOPES, nº. 1888, CENTRO, TEODORO SAMPAIO-SP CEP 19.280-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COMENTARISTA DE RODEIO, PARA A FESTIVIDADE DA IPORÃ COUNTRY FEST, A SER REALIZADA NESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a realização do show comentarista de rodeio será designado para os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2019**.**
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 04 de Setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO ARANTES NASCIMENTO 22142910831
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:96DEFD5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 040/2019-PMI
PROCESSO Nº 079/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de material e serviços para a manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 17 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 04 de setembro de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:24130447

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 041/2019-PMI
PROCESSO Nº 080/2019-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de limpeza e lavanderia.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 17 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 04 de setembro de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7CB52DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA 024/2019

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 27 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:85506F23

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO CONVÉNIO DE REPASSE N° 001/2019.

QUE ENTRE SEI FAZEM O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO O CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ- HUCI.

OBEJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO 001/2019	ORIGINAL	ADITIVADO
Discrição das Despesas	**R$.**	**R$.**
Folha de Pagamento	619.450,00	619.450,00
Obrigação Patronal	130.065,00	107.065,00
Material de Consumo	62.000,00	92.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.00,00	78.00,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	208.485,00	173.485,00
TOTAL	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**

ASSINATURA: 03/098/2019
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WAGNER MALUF MIRANDA
Presidente - HUCI

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:38DFEC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019**, proveniente do Chamamento Público nº. 06/2019, o qual objetiva o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços complementares na Especialidade Médica de Pediatria** inclusive para Atendimento da Estratégia Saúde da Família-PSF - sob e ações de saúde executados nesta municipalidade, em favor da empresa: **ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA S/S**, com cadastro CNPJ/MF: 05.595.706/0001-67, cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 063/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D81BEFAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019
Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019**, proveniente do Chamamento Público nº. 07/2019, o qual objetiva o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS**, em favor da empresa: **MAIA & FRANCA – PEDIATRIA E PSIQUIATRIA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 16.563.334/0001-03, cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo n.º 064/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de agosto de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B664DAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 101/2019 - ID/TCE Nº 42052
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: MAIA & FRANCA - PEDIATRIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME
CNPJ Nº 16.563.334/0001-03
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/09/2019 a 02/09/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 30/08/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:941E0B5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019 – ID/TCE: Nº 42051
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ANTUNES DE OLIVEIRA & OLIVEIRA S/S
CNPJ N.º 05.595.706/0001-67
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços complementares na Especialidade Médica de Pediatria inclusive para Atendimento da Estratégia Saúde da Família-PSF - sob e ações de saúde executados nesta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL (MENSAL): R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/09/2019 até 04/09/2020
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 06/2019 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2019.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 30/08/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C78C51B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2019 SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 03/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2019, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:D223D8AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2019

CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO REPASSE RECURSOS APSUS.
DO VALOR: R$ 1.093,20 (hun mil e noventa e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3F61E15E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 084/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA R. JOÃO J. STRESSER E R. CRUZ MACHADO NUMA ÁREA DE 3.755 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PUBLICA.
prazo de VIGÊNCIAe EXECUÇÃO: 30 DE agosto DE 2019 ATE 30 de dezembro DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:41F68A87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2019

CONTRATO Nº 133/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAGITECH-DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,

ELETROELETRÔNICO, BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS- VIGIASUS.
DO VALOR: R$ 1.358,61 (hun mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6AED1162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178/2019

DECRETO Nº 178/2019

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANALIESI FELEMA,** RG Nº 7.376.204-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F23F74DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal GERALDO PAULO DUTRA, matrícula nº 373, detentor do cargo efetivo de Tratorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Função Gratificada – FG, correspondente a 35% (trinta cinco por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo na respectiva Secretaria, em função de agrupamento de funções, a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:057B248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 044/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 044/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fabricação e instalação de carneiras em concreto pré-moldado e armado para o cemitério municipal, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 18 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 18 de setembro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C55D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.047.399/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra nº. 040/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **De 26 de agosto de 2019 a 26 de novembro de 2019.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **26 de agosto de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de agosto de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D300AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.926.711/0001-45.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de valor do Contrato de Execução de Obra nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI – EPP cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE/MEC para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 12.254,71 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38EFE02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.693/2019

PORTARIA Nº.693/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019*, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., nos dias 03,06,10 e 11/09/2019 no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 2251/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AA193013

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 694/2019

PORTARIA Nº. 694/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. DENISE PÁYÃO ROSSETTO, auxiliar de tesouraria, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, onde irá participar do Treinamento ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, sobre Contabilidade Publica, no dia 05/09/2019, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo n°. 2257/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F914C8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 695/2019

PORTARIA Nº. 695/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS, técnica em contabilidade, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, onde irá participar do Treinamento ministrado pelo Tribunal de Contas do Paraná, sobre Contabilidade Publica, no dia 05/09/2019, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo n°. 2263/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3B35D273

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 696/2019

PORTARIA Nº. 696/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. PÂMELA VIDIGAL BAZONI, assistente social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/09/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná, para participar do segundo encontro da JORNADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. Saída às 07h30h e chegada prevista às 18h, conforme processo nº. 2259/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 04 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A4B7CD3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 697/2019

PORTARIA Nº. 697/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 11/09/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina-Paraná, para participar do segundo encontro da JORNADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. Saída às 07h30h e chegada prevista às 18h, conforme processo nº. 2260/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1F62C2FA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 64/2019 de 27/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.797,89 (cento e noventa mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.088		**REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁDIO MAG**	
635 - 4.4.90.51.00.00	898	OBRAS E INSTALAÇÕES	128.509,92
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
634 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.287,97
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
556 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total.....:			**190.797,89**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
64 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total.....:			**50.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3898	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL - ESTÁD	898	128.509,92
3937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	1937	12.287,97
Total:			**140.797,89**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9841B113

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 65/2019 de 30/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
122 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
398 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total.....:			**320.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	320.000,00
Total:		**320.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:36CBEDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24206, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 193.237,23 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04 .01 Gabinete do Secretário	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
314: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 173.798,64
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
774: 3.3.90.30.00.00.510 – Material de Consumo	R$ 1.601,94
573: 3.3.90.39.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.656,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1186: 3.3.90.30.00.00.954 – Material de Consumo	R$ 4.180,65
TOTAL.....	**R$ 193.237,23**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 510	R$ 189.056,58
Superávit Financeiro da fonte 954	R$ 4.180,65
TOTAL.....	**R$ 193.237,23**

DECRETO N° 24206, DE 02.09.19 ... 02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AFDB9CA

GABINETE
DECRETO N° 24207, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130,00 (Hum Mil, Cento e Trinta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6006 Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
1186: 3.3.90.30.00.00.954 – Material de Consumo	R$ 330,00
780: 4.4.90.52.00.00.955 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 300,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
609: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00

TOTAL.....	**R$ 1.130,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 954, conta nº 32.002-1	R$ 330,00
Excesso de Arrecadação da fonte 955, conta nº 32.004-8	R$ 300,00
TOTAL.....	**R$ 1.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27E0C018

GABINETE
DECRETO N° 24209, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 24197, de 19.08.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 24197, de 19.08.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.157,91 (Cento e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
501: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1184: 3.3.20.93.00.00.172 – Indenizações e Restituições	R$ 812,91
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
966: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
969: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.345,00
TOTAL.....	**R$ 115.157,91"**

DECRETO N° 24209, DE 02.09.19 ... 02

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.157,91 (Cento e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
501: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1184: 3.3.20.93.00.00.172 – Indenizações e Restituições	R$ 812,91
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
966: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
969: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 54.345,00
TOTAL.....	**R$ 115.157,91"**

Art.2º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19199909

GABINETE
DECRETO Nº 24210, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia DENISE GABARDO PEREIRA, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 16415, de 24.07.2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28.08.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.09.19 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
DENISE GABARDO PEREIRA			8.141.768-7/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"C"	1	24 HORAS POR PLANTÃO	PLANTONISTA

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Médico Clínico Geral Plantonista demitido a bem do serviço público, a partir de 04.07.2019, por intermédio do Decreto nº 24158, de 15.07.19.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

DECRETO N° 24120, DE 02.09.19 ... 02

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0097191

GABINETE
DECRETO Nº 24211, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido no Ofício nº 19/19, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o contido no Processo Digital nº 19545/2019, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 06.09.2019, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos
SUPLENTE: Ana Eliete Camargo Hamerschmidt

ÁREA DE SAÚDE
TITULAR: Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
SUPLENTE: Fernanda Giordani Abrantes

ÁREA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Wilma Terezinha Nunes dos Anjos
SUPLENTE: Geórgia Montenegro do Valle

ÁREA DE FINANÇAS
TITULAR: Alissandra Horning do Vale Lorenzen
SUPLENTE: Sumaia Maria Dawagi dos Santos

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Rosa Maria Hoffmann
SUPLENTE: Marici Wolf Coelho

DECRETO Nº 24211, DE 02.09.19 ...02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TITULAR: Simone dos Santos
SUPLENTE: Alana Prestes Jardim

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS
TITULAR: Karin Cristina Duck Vilela
SUPLENTE: Zenilda Maria Andrade Lima

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA- APAE
TITULAR: Maria Clotilde Dalmaz
SUPLENTE: Cleucy Ribas da Silveira

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
TITULAR: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza
SUPLENTE: Joeceli Maria Jankowski Saboia

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
TITULAR: Denis Leão Duarte
SUPLENTE: Lucas Fernando Ziel

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
TITULAR: Rosana Silva Santos
SUPLENTE: Sergimara Ferreira Domingues

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
TITULAR: Lucas Mauro Pacheco
SUPLENTE: Cristiane Ferreira Santos

Art.2º - Ficam revogados os dispositivos do Decreto nº 24.071, de 26.04.19 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBECAA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Médicos DR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR; DRA. HSU MEI O RAMOS, brasileira, médico, portador do RG nº 6.095.343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29.131/PR, DR. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR, e DR. ANDRE LUIS VIANNA, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.973.317-4/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.433.439-60 e no CRM nº 20.974/PR, para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa de servidores públicos municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:466A94AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A258DA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 323
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5134446A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO
CIRG Nº: 5.040.365-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1591
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/08/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F7F4821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 930/2019, de 27/08/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 23/09/2019 a 22/10/2019, serão usufruídos 10 (dez) dias entre 07/10/2019 a 16/10/2019, e 20 (vinte) dias serão usufruídos entre 06/01/2020 a 25/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 79/2019, de 22/08/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN
CIRG Nº: 7.532.864-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4709
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7288E1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 930/2019, de 27/08/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/09/2019 a 30/09/2019, foi usufruído entre 01/11/2017 a 30/11/2017, conforme informações apresentadas no Ofício nº 260/2019, de 16/08/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSANE BORGES VIEIRA
CIRG Nº: 8.889.045-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9418
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B3DC5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 930/2019, de 27/08/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 02/09/2019 a 01/10/2019, será usufruído entre 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 81/2019, de 26/08/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANA KRAINSKI DA SILVA
CIRG Nº: 7.771.972-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 765
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BE44D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 96/2019, de 25/01/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 04/12/2019 a 18/12/2019, será usufruído entre 05/12/2019 a 19/12/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 81/2019, de 26/08/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F00A739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 96/2019, de 25/01/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 24/09/2019 a 08/10/2019, será usufruído entre 07/01/2020 a 21/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 81/2019, de 26/08/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HELENA LASKAWSKI KLEMBA
CIRG Nº: 10.312.307-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10898
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C3D1047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/09/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 19.350/2019, de 28/08/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DANIEL OLIVEIRA FRANCA
CIRG Nº: 3.998.775-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 318
CARGO: TÉCNICO DE PASTIFÍCIO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4268E94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 09/09/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 19.345/2019, de 28/08/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VALDERES BORBA
CIRG Nº: 1.518.190 SSP/PR
MATRÍCULA: 1562
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D8D34D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 17/09/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 19.347/2019, de 28/08/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRG Nº: 3.423.514-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1586
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12EFE7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.363/2018, de 12/12/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 13/03/2006 a 12/03/2011, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 09/04/2018 a 08/05/2018, 28 (vinte e oito) dias foram gozados entre 19/11/2018 a 16/12/2018 e que restam para usufruir, 32 (trinta e dois) dias, que serão gozados entre 30/09/2019 a 31/10/2019, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 18.973/2019, de 23/08/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A09E4390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 18.973/2019, de 23/08/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/11/2019 a 29/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 12/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:430084F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM 15.032-PR. O período de gozo compreende entre 02/09/2019 a 28/02/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 29/02/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: JURACI DE BRITO WOTCOSKI
CIRG Nº: 10.222.954-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80670
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0A6DEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 23 de SETEMBRO de 2019, às 14:30 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2019.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 20 de agosto de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

COMISSÃO EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Membro

ARILDO RODRIGUES VILELA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2E02D437

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 101/00, CONVOCA, a todos os munícipes de Laranjal, para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 23 de SETEMBRO de 2019, às 16:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, do 2º quadrimestre do ano de 2019.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 20 de agosto de 2019

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:164BC8BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Laranjal, por intermédio de seu pregoeiro vem por meio desta ERRATA, informar aos demais interessados que foi constatado erroneamente tão somente o número: onde se lê **68/2019** o correto é 74/2019. Permanecendo inalterado os demais atos da homologação.

Laranjal, 04 de Setembro de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F7670541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 20/2019

LEI Nº. 020/2019

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, no uso de minhas atribuições conferidas por lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado no município de Laranjal, o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir da aprovação da presente Lei;
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
§1º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§2º- O piso salarial será reajustado anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações das tabelas de vencimentos, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 015/2015.
Parágrafo único. As alterações das tabelas ocorrerão nos anos de, 2020 e 2021, de acordo com o disposto nos incisos, II e III do art. 1º desta Lei.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial às contidas na Lei 013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 4, dias do mês setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A29C1CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3604690-2 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 480.325.909-78.

CONTRATADO: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4CX.

VALOR: R$ 3.667,94 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4AFC9C15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 26 de Agosto 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5DFAD7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA 4CX.

DATA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2019

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ R$ 3.667,94 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:595ED02F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

v
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 069/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
AUTO MECANICA MORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.898.775/0001-80 Situado na Rua Imaculada Conceição, 275, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 255.209,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escriva Egleci Campanini 226, Centro CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 128.998,39 (cento e vinte oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:14954FC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 69/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
AUTO MECANICA MORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.898.775/0001-80 Situado na Rua Imaculada Conceição, 275, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 255.209,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e sete centavos).
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escriva Egleci Campanini 226, Centro CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 128.998,39 (cento e vinte oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Setembro de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:914B2C0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA - LOA 2020

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, com seu representante legal o Sr.Josmar Moreira Pereira, em obediência ao disposto no Art.48 da Lei Complementar 101/00, como Incentivo a participação popular, Convida a todos os munícipes de Laranjal e funcionários públicos, para participar da Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, no dia 11 de setembro de 2019, as 14h00min, para discussão da **Fase de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020.**

Laranjal, 04 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:34D3A6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 116/2019-PML
PROCESSO 164/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes através programa de Qualificação de Atenção Básica (APSUS) conforme Resolução SESA nº 373/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.167,56 (cento e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:127AE74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 117/2019-PML
PROCESSO 165/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (II) através do Programa de Qualificação da Atenção Basica (APSUS), conforme Resolução SESA nº 373/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.692,23 (cento e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D279E996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 118/2019-PML
PROCESSO 166/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 284.359,10 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9813EA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 119/2019-PML
PROCESSO 169/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.700.439,00 (dois milhões e setecentos mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8036EF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 120/2019-PML
PROCESSO 170/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em divulgação com carro de som e em promoção de eventos para execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48394E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 121/2019-PML
PROCESSO 173/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de setembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.694,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C03BE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 122/2019-PML
PROCESSO 192/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.250,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:101A56AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 123/2019-PML
PROCESSO 193/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação empresa especializada em proteção radiologica para adequação do setor de radiologia do hospital municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de setembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F989B807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 124/2019-PML
PROCESSO 194/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO POR LOTE:

O preço máximo global estabelecido para lote 01 é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para peças e R$ 100.000,00 (cento mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 02 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 03 é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para peças e R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 04 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 05 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 06 é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 07 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 08 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

O preço máximo global estabelecido para lote 09 é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serviços.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE12D023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 125/2019-PML
PROCESSO 195/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de setembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.055,50 (cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C184A14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CC 001-2019

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 001/2019-PML**, cujo objeto éa Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de rede de galerias pluviais nos seguintes trechos: PV canal ao 76; PV 25 ao PV 24; PV 24 ao PV 23; PV 23 ao PV 22; execução de rede de galerias pluviais, poços de visitas e bocas de lobo, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **06 de setembro de 2019, às 13h30min**.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2E2B40A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

NUTRICIONISTA – NASF

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA**
CPF/MF	043.665.269-21
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de "**Nutricionista - NASF**", para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	02/09/2019 à 31/08/2020
Carteira de Trabalho	Nº. 0042110, Série 025 MT. – PIS/PASEP: 133.83438.40-5
Salário Contratual	R$ 1.541,65 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 10.007.10.301.0025.2.059. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Fontes: 1000, 1303 e 1494.
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Classificação	2ª Colocada

PROFESSOR

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**NADIR GONÇALVES MARTINS**
CPF/MF	576.619.959-72
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Professor"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, na **"Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson"**, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	02/09/2019 à 20/12/2019
Carteira de Trabalho	Nº. 89001, Série 00037-PR. – PIS/PASEP: 1.702.788.370-6
Salário Contratual	R$ 1.790,41 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática: 06.007.12.361.0009.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES PRE-ESCOLA Fonte: 1101
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Classificação	31ª Colocada

EDUCADOR INFANTIL

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**GIOVANA BERNARDINE BARBOSA**
CPF/MF	037.770.109-28
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Educador Infantil"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, no **"Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann"**, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	02/09/2019 à 09/10/2019
Carteira de Trabalho	Nº. 7618573, Série 001-0 PR. – PIS/PASEP: 203.19207.99-9
Salário Contratual	R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática 06.007.12.365.0010.2.116. EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE Fonte: 1101.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Classificação	42ª Colocada

Loanda-Pr, 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0C8A5C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019
Pregão – Presencial n.º 040/2019
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 02/2018, cuja eficácia deu-se aos 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o interesse público e a observância de atendimento às reais necessidades da municipalidade;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência Edital do Pregão Presencial n º 040/2019. O Edital retificado na íntegra está disponível para consultas no site www.lobato.pr.gov.br, outras informações poderão ser obtidas no telefone (44) 3249-1414 e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pessoalmente no endereço acima identificado ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de entrega das pastas, credenciamento, abertura e julgamento das propostas para o dia 18/09/2019 – quarta-feira, credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min / Abertura dos envelopes: 08h30min, no setor de licitações, junto ao Paço Municipal, no endereço Rua Antônio Coletto, 1260, bairro Centro – CEP.: 86790-000 - Lobato/PR.

3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se.
E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04/09/2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D46F4E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Conselheira Tutelar, **Alexandra da Silva Bernardes,** portadora do RG. nº. 7.850.380-7/SESP-PR e CPF nº. 025.593.269-30, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **10/09/2019 a 09/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2018 à 04/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:ABE7973A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Flávio Jonja,** portador do RG. nº. 8.751.946-5-SESP/PR e CPF nº. 040.075.519-01, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Obras, a serem usufruídas de **04/09/2019 a 03/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:9A4154D6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Nº 08/2019
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
02/08/2019	FNS – Vigilância em Saúde – Desp Diversas	760,19
02/08/2019	FNS – Vigilância em Saúde	3.750,00
02/08/2019	FNS – Academia da Saúde	3.000,00
02/08/2019	FNS – Piso de Atenção Básica Variavel – PAB	20.722,87
02/08/2019	FNS – Agente Comunitário de Saúde	6.250,00
02/08/2019	FNS – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	10.228,83
06/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1.823,01
06/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	3.848,90
07/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	8.870,86
07/08/2019	PNAE – Prog Nacional Alim Escolar	5.402,60

08/08/2019	PNAE – Prog Nacional Alim Escolar	1.421,40
09/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	25.177,54
09/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	68.201,49
09/08/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	450.591,95
09/08/2019	IPI Exportação	3.192,07
09/08/2019	ITR – Imposto Territorial Rural	94,65
13/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.632,97
13/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	11.892,84
13/08/2019	Salário Educação	14.409,52
14/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	49.099,24
20/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.550,73
20/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	50.836,83
20/08/2019	IPI Exportação	1.177,48
20/08/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	49.700,91
21/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	31.203,17
22/08/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	10.673,98
26/08/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	267,94
27/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.320,33
27/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	13.344,04
27/08/2019	FNAS – GBF	1.430,00
28/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	22.319,98
30/08/2019	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.215,63
30/08/2019	IPI Exportação	921,85
30/08/2019	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	219.975,18
30/08/2019	FUS – Fundo Nacional de Saúde	33169,11
01 a 30/08/19	SNA – Simples Nacional	10.302,33

Lobato/PR, em 02 de setembro de 2019.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0304B741

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 423/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILIAN LEIBANTE GONDOLFO

DECRETO Nº 423/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Wilian Leibante Gondolfo-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 04/09/2019, o servidor público municipal, Wiliam Leibanti Gondolfo, portador do RG nº. 10.329.066-0-SESP/PR e CPF nº. 056.629.949-60, nomeado em 01/07/2019, através do Decreto nº. 394/2019 de 26/06/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo 35 hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 03 dias de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:66397CEE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 424/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - VANESSA APARECIDA DA SILVA LEIBANTE.

DECRETO Nº 424/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014–E de 08/04/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** a partir de **03/09/2019, Vanessa Aparecida da Silva Leibanti**, conselheira suplente, conforme Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual substituirá a conselheira **Eduarda Tâmi Vilela de Araújo**, devido a renúncia expressa, na forma do Artigo 72, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior, receberá a remuneração equivalente a R$ 1.137,83 (Um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Art. 1º da Lei nº. 1.196/2012-E de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 11.01.08.243.0002.2095-31.9011.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do Município de Lobato, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7C39559C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 425/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL Nº 001/2017, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DECRETO Nº 425/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Prorroga a vigência do contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital nº 001/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal nº 622/94-E, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. Da constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto nº. 194/2018 de 26/03/2018, por razões de interesse público e pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência da contratação da servidora abaixo indicada:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Patrícia Aparecida da Silva de Oliveira	053.687.389-51	Agente Comunitário de Saúde	40

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:ED7CB6B4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 426/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

DECRETO Nº 426/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.334,55 (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 – 194	112	Material, Bem ou Serviço para Distrib. gratuita	8.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00 – 387	494	Material de Consumo	30.000,00
Total da Suplementação			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.306.0013.2.101		**Manutenção do Programa de Alimentação – Pré Escola**	
3.3.90.32.00.00 – 194	112	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 – Bloco de Custeio Saúde	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:E60473EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 07/2019

Institui no âmbito do perímetro urbano do Município, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos e dispõe sobre a cobrança para os serviços e dá outras providencias.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a, o seguinte:
LEI
At 1º Fica instituído, no âmbito do perímetro urbano do Município, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos oriundos da construção civil, bem como aqueles derivados de limpezas de fundo de quintal, podas.
Paragrafo Único As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos e de limpeza em geral na via pública, deverão fazê-lo por meio de caçamba, mediante requerimento e pagamento de Guia referente à solicitação.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:
I - ***Caçamba***: equipamento destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de materiais sólidos ou pastosos utilizados na construção civil, limpeza de terrenos ou obras em geral com capacidade máxima de 4m³ (*quatro metros cúbicos*);
II - ***Sistema Viário***: todas as vias e logradouros públicos do município destinados ao transito de pessoas, animais e veículos;
III – ***Via Pública***: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
IV - ***Leito Carroçável***: parte da via compreendida entre os meios-fios, destinada à circulação dos veículos;
V - ***PNE***: Portadores de Necessidades Especiais;
VI - ***Caminhão Tipo Brooks***: Caminhão poliguindastes para depositar e recolher as caçambas;
VII – ***Entulho***: restos de materiais da construção civil, da limpeza de terrenos, demolições e de obras em geral, tais como tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento e outros;
VIII - ***Limpeza em Geral***: bem como aqueles derivados de limpezas de fundo de quintal, podas.
IX - ***UFM***: Unidade Fiscal Municipal.
Parágrafo Único Considera-se necessidade de depositar entulho nos logradouros quando da impossibilidade comprovada de depositá-lo no interior do imóvel onde ele estiver sendo gerado.
Art. 3º Nas caçambas destinas para a colocação de entulhos e limpeza em geral, os materiais de plástico, papel e papelão devem ser embalados separadamente, de forma que não se misture com os demais materiais.
Parágrafo Único: Fica proibido a colocação de lixo orgânico (*restos de comida*) nas caçambas destinadas ao recolhimento de entulhos e limpeza em geral.
Art. 4º Na via pública fica proibido dispor caçambas:
I - em vagas de uso especial (*deficiente, idosos, uso exclusivo*) devidamente sinalizados, ressalvados os casos especiais, que deverão ser previamente autorizados pela prefeitura;
II - sobre faixas de pedestres;
III - em frente a rampas para PNE (*portadores de necessidades especiais*);
IV - em frente aos locais destinados ao embarque e desembarque de passageiros (*ponto de ônibus*);
V - ao menos de 5 m (*cinco metros*) do alinhamento do meio-fio da via transversal (*esquinas*);
VI – junto ou sobre canteiros centrais.
Art 5º Não será permitida a disposição de duas ou mais caçambas consecutivas, ou lado a lado, ressalvados os casos especiais, que deverão ser previamente autorizadas pela Prefeitura.
§ *1º* O município poderá deixar em determinados locais caçambas fixas ou temporárias, onde houver necessidade, para atender determinadas demandas, como festas e eventos em geral e outros lugares, a critério da administração.

§ *2º* A distribuição da quantidade de caçambas para entulho ou limpeza em geral poderá ser alterada a critério da Administração e conforme aumento da demanda.
§ *3º* Todo e qualquer danos causados aos equipamentos é de responsabilidade do usuário, arcando este com os custos da reparação.
§ *4º* É proibido utilizar a caçamba ou o veículo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio de terceiros.
Art 6º O interessado em utilizar o serviço de caçamba deverá requerê-lo junto ao Setor de Tributação, mediante o preenchimento de requerimento próprio, conforme modelo do Anexo I desta Lei e recolhimento da Guia emitida com o valor constante do artigo 7º desta Lei.
Parágrafo único A disponibilidade da caçamba para os interessados obedecerá a ordem cronológica dos pedidos protocolados no setor tributário, conforme modelo de formulário contido no Anexo II.
Art 7º A caçamba será disponibilizada mediante apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento fornecido pelo Setor de Tributação, atendidos os critérios do Artigo 6º e Parágrafo Único.
Parágrafo Único A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar a caçamba ao solicitante no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da apresentação do comprovante disposto no caput deste artigo.
Art 8º Fica estipulado o valor de 06 (*seis*) UFMs por unidade de caçamba.
§ 1º Será considerado para efeito de recolhimento da caçamba quando ela estiver cheia ou permanecer pelo período de 72 (*setenta e duas*) horas para entulho e 48 (*quarenta e oito*) horas para limpeza em geral, o que ocorrer primeiro
§ 2º Poderá ser requerida a permanência da caçamba no local após o cumprimento do § 1º, mediante justificativa e pagamento de nova taxa no setor de tributação.
Art. 9º O transporte para fornecimento de caçambas deverá ser acompanhado por **Ordem de Serviço**, com comprovante de pagamento da guia de recolhimento, fornecido pelo Setor de Tributação.
Art. 10 Fica expressamente proibido jogar entulhos em vias públicas, sem a utilização dos serviços de caçambas.
§ 1º Fica estipulado o prazo de 90 (*noventa*) dias após a publicação da lei, para que os Munícipes tome conhecimento da lei, ficando isento de multa no período mencionado.
§ 2º O descumprimento deste artigo implicará na notificação do responsável pela infração, dando prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas para retirada do entulho, caso não atendido no prazo mencionado, será lavrado multa de 20 (*vinte*) UFMs pela infração, acrescida progressivamente de 100% (*cem por cento*) nos casos de reincidência.
Art. 11 A presente Lei e os casos omissos não disciplinados nela, serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA
LEI Nº __/2019, DE __ DE AGOSTO DE 2019.

I – REQUERENTE

Nome ou Razão Social:

CNPJ ou CPF:
Endereço:

II – INFORMAÇÕES DO IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DA CAÇAMBA

Proprietário/Responsável:			Cadastro Imobiliário
Rua/Avenida:			Número:
Bairro:	Quadra:	Lote:	Telefone/Contato:

III – PROCEDIMENTO

Numero de Protocolo:	Data:	Horas:

IV – ENQUADRAMENTO PARA DESPACHO

Guia a Recolher	Situação da Guia	
	( ) Pagamento Comprovado	( ) Não

Lupionópolis, ____/____/_____.

REQUERENTE	FUNCIONÁRIO DO DEPTO TRIBUTAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO
RELAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA
LEI Nº __/2019, DE __ DE AGOSTO DE 2019.

Nº DA SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME DO RESPONSÁVEL
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		
	Endereço:		

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B4685DBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 36/2019 Pregão Presencial nº 24/2019, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 23/08/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- E S CHAVES & CIA LTDA,
Valor do Plantão R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Valor total Licitado R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Lupionópolis, 30/08/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B1BB38A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2019

Contrato N° 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: E S CHAVES & CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.

Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Valor do Plantão: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Funcional Programática:
10.302.0008-2043–Manutenção dos Serviços de Hospitalares.
Fonte: 00000–Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 30/08/2019 – 29/08/2020.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:007C1735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, designado pela Portaria nº 016/2019 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, no uso de suas atribuições vem, através deste e considerando a impugnação protocolizada e as eventuais diligências necessárias, suspender os prazos referentes ao Pregão Eletrônico 035/2019 destinado à aquisição de uma van adaptada destinada à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. As novas datas serão informadas assim que os procedimentos se encerrarem.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FACC7DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2019

DECRETO N.º 247 de 04 de setembro de 2019.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento da licitação para contratação de empresa especializada para realização de concurso público referente protocolo número 26153/2019:

Presidente: Helim Cristina Souza
Membros Efetivos: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Membros Efetivos: Saulo Henrique Boff
Membros Suplentes: Fabiano Grzeszczyszyn
Membros Suplentes: Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski

Art. 2º - Nos casos da falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão do Processo Licitatório sob número 26153/2019 a proceder assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive os Editais de Licitação.

Art. 4º - A validade da presente Comissão será até a Conclusão do Processo Licitatório pertencente ao Protocolo sob número 26153/2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E7B8A8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 107/2019
Processo Licitatório Nº 156/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 18/09/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 04 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:672E55CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Av. Ney Braga, 452, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: 14.212,26 (quatorze mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84A556D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na RUA PERIMETRAL TRANCREDO NEVES, 16, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, inscrita no CPF sob o nº. 053.225.039-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

VALOR: 115.541,50 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A9F08B16

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.302.947/0001-43, com endereço na Rua Pará, 433, Sala 07, Centro,CEP: 86.181-240, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF sob o nº. 005.935.509-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR: 11.723,12 (onze mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
Damião, Lizotti & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3526AC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10/2019

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo V do programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo V do Programa Família Paranaense oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de setembro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:C83FDDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11/2019

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD II oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de setembro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:BE0765F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 12/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de setembro de 2019.

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:4E6151E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 516/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$133.522,00(cento e trinta e treismil e quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6004 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – 1810 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
33.90.39.00.00 – 1810 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR 50.000,00
44.90.52.00.00 – 1810 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE46.250,00
44.90.52.00.00 – 1809 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7.272,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente deexcesso de arrecadaçãoda(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1809–PROGRAMA FIA/ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 7.272,00
FONTE – 1810 – PROGRAMA FIA/ENFRENTAMENTO AS DROGAS 126.250,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:89A2DBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 281 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 387, datada de 25 de agosto de 2014 e a Portaria nº 476, datada de 17 de dezembro de 2014, para corrigir a o valor dos proventos da aposentada **LUZIA ANTONIA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 056.790.358-39 e no RG sob nº 13.879.902-6, SSP/PR, em cumprimento ao Parecer nº 1226/2019 - CGM, emitido no Processo TCE nº 1000492/15, ajustando-o para R$939,51(novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), valor referente à integralidade da média dos salários, com vigência a partir de 02/06/2015.

Parágrafo primeiro: Os efeitos desta Portaria retroagem a 02/06/2015.

Parágrafo segundo: Para apuração do ocorrido e verificação de eventual saldo financeiro foi instaurado o Processo Administrativo nº 036/2019, nos termos do Tema em Repercussão Geral nº 138, definido no RE 594.296(STF).

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA0536F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 282 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 860, datada de 01 de outubro de 2015, para corrigir os proventos da aposentada **SUELI TEREZINHA BUHRER VONSOVICZ**, inscrita no CPF sob nº 530.340.239-87 e no RG sob nº 3.493.413-4, SSP/PR, em cumprimento ao Parecer nº 1353/2019 – CGM, emitido no Processo TCE nº 20460/16, ajustando-o para R$1.176,90(mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos),

valor referente à integralidade da média dos salários, conforme cálculo apurado em 30/09/2015.

Parágrafo primeiro: Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/10/2015, data do ato original.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D7B4E2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 283 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **DOUGLAS RAFAEL MAGALHÃES**, matrícula 3479**,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.151.136-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.760.299-06, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F33832AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 284 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **VALCIR MARIA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 4.699.309-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.833.139-87, do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo S-01.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:967FD687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 285 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **VALCIR MARIA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 4.699.309-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.833.139-87, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:593AA231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 286 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **JUDITH DE QUADROS,** RG: 15.573.031-5/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe T-08, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a retroativos a 01 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E9101328

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 287 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ANAMIR DE FRANCA,** RG: 4.070.641-0/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe T-08, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DAFF2936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 288 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **STEPHANY NAVES BRAVOS,** matrícula nº 3863, portadora da Cédula de Identidade nº 9.404.369-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.015.639-77, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-1, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5100C440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 546/2019

Súmula: *"Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba, nomeia Equipe de Apoio, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1042 de 09 de maio de 2019, bem como nos termos do Protocolo n.º 4288/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba.

I – Presidente: Luiz Henrique Miguel Costa - Médico Pediatra - Matrícula n.º 1360;
II – Membro: Marina Pedral Sampaio de Almeida – Médica – Matrícula n.º 3454;
III – Membro: Morgana Louise Vendrusculo – Médica – Matrícula n.º 3433;
IV – Membro: Laodicéia Ferreira dos Santos – Enfermeira – Matrícula n° 3463.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, os quais terão competência somente para auxilio à Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município na análise da documentação apresentada na etapa de credenciamento.

I - Roberto Inocêncio Pereira, Matrícula n.º 3.364;
II - Viviane de Carvalho Moro, Matrícula n.º 3.563;
III - Luciano Anderson Moisés Dahlke, Matrícula n.º 2.115.

Art. 3º Os membros designados no artigo 1° deste Decreto realizarão a análise documental e verificações necessárias à habilitação dos interessados para prestação de serviços de saúde na etapa do credenciamento, sob auxilio da Equipe de Apoio, esta que possui competência tão somente de auxilio na verificação da documentação dos interessados na etapa do credenciamento, sem poder decisório.
Parágrafo Único- Será de competência e responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município todas as fases, desde as elaborações dos editais até a efetivação do credenciamento, e verificar a perfeita realização dos atos nos termos do Edital de Credenciamento, cabendo decidir, apontar eventuais inobservâncias dos termos do Edital a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de agosto de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BFA8FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 289 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DAVID GUILHERME IARGAS,** portador da Cédula de Identidade nº 13.484.238-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.551.949-09, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-1, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2F09F8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 290 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **STEPHANY NAVES BRAVOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.404.369-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.015.639-77, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE,** símbolo C-1, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E8F7BA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 291 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIZ CARLOS CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade nº 8.378.402-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.895.859-14, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3EF398C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 292 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 6.753.456-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.357.249-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-5, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6CB153FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 293 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM,** portador da Cédula de Identidade nº 13.368.758-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.481.189-76, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PARQUES, BOSQUES E PRAÇAS,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D3C9CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
55°	ILMA DO CARMO MACHADO	8471
56°	WALTER RAFAEL FERREIRA DE SOUZA FAUSTINO	6853

As convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 04 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9CF84797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 52-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de moveis e equipamentos para posto municipal do Instituto Identificação do Estado, conforme processo de Pregão nº 30/2019.
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 03.958.284/0001-11
VALOR CONTRATADO: 10.091,00 (Dez Mil e Noventa e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:877C9EAE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 31-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 31/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 31/2019 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MERCADO CARNIEL LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PC	264,00	10,459	2.761,18
1	2	PC	264,00	12,159	3.209,98
1	3	UN	264,00	12,159	3.209,98
1	4	UNID	264,00	11,059	2.919,58
1	5	PC	264,00	10,819	2.856,22
1	6	PC	528,00	4,62	2.439,36
1	7	PC	1.056,00	2,34	2.471,04
1	8	PC	264,00	15,589	4.115,50
1	9	UNID	528,00	3,69	1.948,32
1	10	KG	264,00	1,93	509,52
TOTAL					26.440,68

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 31/2019 datada de 30/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6A41BD63

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 53-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 53 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 31/2019.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA . CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 26.440,68 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D21481D8

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 112/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 52/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR BACCA		**MATR.**	**000757-1**
CARGO/FUNÇÃO	MECÂNICO	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CAMINHÃO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO 0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/09/2019	04/09/2019	CHOPINZINHO	PR	BUSCAR PEÇAS DE MÁQUINAS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 04 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EF7026D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tornearia, solda, reparos, usinagem, frisar, desbaste e embuchamento destinado a suprir as necessidades dos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Limpeza Pública, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2019 em favor das empresas: **TORNEARIA MARILENA LTDA, CNPJ Nº 09.609.903/0001-49,** com sua proposta no valor total de **R$ 68.751,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7769C775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TORNEARIA MARILENA LTDA, CNPJ Nº 09.609.903/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, REPAROS, USINAGEM, FRISAR, DESBASTE E EMBUCHAMENTO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 68.751,00 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

48 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
92 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01666C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, Processo Administrativo nº 063/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019 em favor das empresas: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36,** vencedora em diversos itens, com sua proposta no valor total de R$ 327.709,85 (-trezentos e vinte e sete mil e setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos-); **RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.907.666/0001-00**, vencedora em diversos itens, com sua proposta no valor total de R$ 13.754,37 (-treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos-); **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ 07.396.733/0001-36**, vencedora em diversos itens, com sua proposta no valor total de R$ 12.005,50 (-doze mil cinco reais e cinquenta centavos-); **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 08.836.350/0001-02,** vencedora em

diversos itens, com sua proposta no valor total de R$ 10.030,50 (-dez mil e trinta reais e cinquenta centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:377DADE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

VALOR TOTAL: R$ 327.709,85 (-TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 142 - 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos...
RED 180 - 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
RED 181 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos..
RED 206 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 207 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:66C16B12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.907.666/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

VALOR TOTAL: R$ 13.754,37 (-TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 142 - 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos...
RED 180 - 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
RED 181 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos..
RED 206 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 207 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DAF1D455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ 07.396.733/0001-36;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

VALOR TOTAL: 12.005,50 (-DOZE MIL CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 142 - 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos...
RED 180 - 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
RED 181 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos..
RED 206 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 207 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A7706497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 08.836.350/0001-02;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;

VALOR TOTAL: 10.030,50 (-DEZ MIL E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 142 - 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).
RED 143 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos...
RED 180 - 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
RED 181 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos..
RED 206 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
RED 207 - 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B527FD6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 018/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE ME - CNPJ Nº 21.698.285/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARILENA EM CONFORMIDADE COM OS CONVÊNIOS Nº 196 E 197/2018 FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER E O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O OBJETO DO CONTRATO 018/2019 É VOLTADO E REALIZAÇÃO DE UMA OBRA A SER REALIZADA COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL ORA FIRMADO PELO CONVÊNIO 196/2018 - SEIL E 197/2018 - SEIL; E QUE ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL 54/2019 O EXMO. GOVERNADOR DETERMINOU A REVISÃO DOS CONVÊNIOS 196/2018 - SEIL E 197/2018 - SEIL;

O MUNICÍPIO DE MARILENA ESTÁ BUSCANDO AS MEDIDAS JUDICIAIS PARA REVERTER O ATO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEIL Nº 024/2019.

AS PARTES RESOLVEM EM COMUM ACORDO SUSPENDER PELA SEGUNDA VEZ TODOS OS TERMOS DO CONTRATO 018/2019, PELO PRAZO DE **90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE SUSPENSÃO**.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E08D609

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 131 E 132/2019

ESPÉCIE: CONTRATOS DE COMPRAS.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 131/2019 – DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 01.256.482/0001-08.

CONTRATO Nº 132/2019 - J V EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.359.275/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO VENTILADORES E APARELHO TELEFÔNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, VIAS PÚBLICAS, PÁTIO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – Programa de Atenção Básica – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
RED. 142 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F1328DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 066/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, portador do Rg nº 9.508.091-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, acréscimo de 30% (trinta por cento) ao seu salário base correspondente à Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, III da Lei Municipal 1288/2009, incorporando-se aos seus vencimentos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Matinhos, 26 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:0202B433

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 067/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de agosto de 2019, o Sr. **MIGUEL PEREIRA**, portador do RG. nº 22.317.009-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2° - Em decorrência do que dispõe o Art. 1°, fica revogada a Portaria 147/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Matinhos, 29 de agosto de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:86932072

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 068/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VALMIR HACKE**, portador do RG nº 4.268.557-7, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2018 a 01/09/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 11 a 30 de setembro de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 02 de setembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:0DCBC516

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 069/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data de concessão da Licença Prêmio concedida anteriormente através da Portaria 062/2019 à servidora **PATRÍCIA ALVES LOPES CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, passando a referida licença a contar a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Portaria 062/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 03 de setembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8A6DBCD9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº06/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS - EPP**
cnpj:	**76.652.122/0001-24**
dotação orçamentária:	**Coordenação Geral:** 15.01.18.122.0020.2.001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Desdobramento: 51.00 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
Valor da	**R$2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).**

CONTRATAÇÃO:	
PRAZO:	3 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:C587ED47

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO – Nº06/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS**
CONTRATADA:	**LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS - EPP**
cNPJ:	**76.652.122/0001-24**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em análises químicas de efluentes do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
dotação orçamentária:	**Coordenação Geral:** 15.01.18.122.0020.2.001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Desdobramento: 51.00 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
Valor da CONTRATAÇÃO:	**R$2.120,00 (Dois mil, cento e vinte reais).**
PRAZO:	3 meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 03 de setembro de 2019.

GERALDO MARTINS JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:315D5209

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral e interessados a participarem da Audiência Pública para tratar do projeto de lei de criação da Taxa de Proteção e Defesa Civil no município, a ser realizada no dia **20 de setembro de 2019**, com início às 17h00min., no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, Matinhos, Paraná.

A audiência será realizada na forma da exposição formal do Projeto de Lei referente Taxa de Proteção e Defesa Civil que terá como fato gerador o serviço público municipal, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, devido pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de proteção a acidentes, atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública e de Defesa Civil, a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

XISTO ANDRÉ FRAZATTO DOS SANTOS
1° Tenente Comandante do 2SGB

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:80AFA673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2019.

PORTARIA Nº 964/2019.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, resolve:

REVOGAR

Da servidora Silmara Batista, matrícula nº 77984, Contrato1, o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 343 de 09 de maio de 2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 03 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:968897A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2019

PORTARIA Nº 965/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 100448/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 23 de setembro a 07 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico Segurança do Trabalho	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8F2E7523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2019

PORTARIA Nº 966/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100513/1	Elianai Zapchau	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 04 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:15C3F257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2019

PORTARIA Nº 967/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100519/1	Juliana Oliveira De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2019

Matinhos, PR, 04 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:120B460D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2019

PORTARIA Nº 968/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
80160/1	Keli Regina Prestes Zimmermann	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 04 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A6381F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2019

PORTARIA Nº 969/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 04 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B7415E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 030/2018 – PMM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 030/2018 – PMM. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E A EMPRESA ZELAYDE FIGUEIREDO GOMES - ME.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO,** em epígrafe, o qual foi firmado com a empresa **ZELAYDE FIGUEIREDO GOMES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Fonte, nº 521, bairro Centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.691.912/0001-12, com amparo no art. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei n°8.666/93, mediante cláusulas e seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral referente ao contrato nº 030/2018 – PMM, a contar do dia 04 de setembro de 2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e a empresa ZELAYDE FIGUEIREDO GOMES - ME conforme dispõe o art. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão
2.1 – A partir do dia 04 de setembro de 2019, fica rescindido a contrato em epígrafe; entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação
3.1 – O extrato do presente instrumento deverá ser publicado nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n°8.666/93.

Assim, firma o presente instrumento de Rescisão Unilateral de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Matinhos, 02 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C975A74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 038-2019 VIVIANE BONAMIN - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 038/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: VIVIANE BONAMIN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:869D179C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 039-2019 ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA - MÉDICO ESF

Extrato de Contrato 039/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 119/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 13.783,51 (treze mil setecentos e oitenta e três reais, e cinqüenta e um centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9F3B6A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 151/2019

PORTARIA Nº 151/2019

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ROSA MARIA DAL SANTO PADILHA**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.826.713-0 e inscrição no CPF nº 473.423.829-49, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", admitida em 03/02/2006, sob matricula nº 200573, licença tratamento de saúde de acordo com Artigo 119 inciso I, conforme atestado médico a contar de 02/09/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de SETEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FF59C4AA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2019

PORTARIA Nº 152/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200808	Acir Soares Marcondes	2017 2018	02092019	30
200643	José Nelson de França	2017 2018	04092019	30
200677	Lucia Ferreira da Luz Rosa	2018 2019	02092019	30
200643	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2018 2019	30082019	30
200491	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2018 2019	30082019	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de SETEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7C1E8F2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 153/2019

PORTARIA Nº 153/2019

SÚMULA – Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **ANTONIO CARLOS BEDNARCZUK**, portador da cédula de identidade civil nº 8.267.260-5 e inscrição no CPF nº 060.594.479-29, funcionário efetivo ocupante do cargo de "MOTORISTA D", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200742, conforme requerimento, licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, pelo período de 02 anos, sem remuneração, a partir de 05/09/2019, período não computado para qualquer efeito.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de SETEMBRO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:71878E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Contrato nº: 007/2018
Pregão Presencial: 003/2018
Origem: Processo Administrativo 018/2019
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Fernando Andrade Moreira Eireli
CNPJ: 03.182.785/0001-59
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de serviços gerais, controlador de acesso, recepcionista para Câmara Municipal de Morretes.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 221.574,36 (duzentos e vinte um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:26BC0516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2019

PORTARIA Nº 345/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 01de setembro de 2019, o Contrato de Trabalho da funcionária **ANA CRISTINA CASSILHA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 721.177.029-53, portadora da CTPS Nº 23670 Série 00033/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 03 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:008BEC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2019 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, o extrato de inexigibilidade de licitação de chamamento público, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.835, datado de 04 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

"ratifica a DISPENSA de licitação – Chamamento Público n° 15/2019"

LEIA-SE:

"ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação – Chamamento Público n° 15/2019"

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8925A5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°/02 – 2019

O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2019, na praça Deputado Nilson Batista Ribas, n ° 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape CBUQ	6.776,78 m2	150

A Pata Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 – 3312 – 1150.

Nossa Senhora das Graças – PR, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F6BEAE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°/03 – 2019

O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de setembro do ano de 2019, na praça Deputado Nilson Batista Ribas, n ° 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape CBUQ	6.935,74 m2	150

A Pata Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 – 3312 – 1150.

Nossa Senhora das Graças – PR, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6303BDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I FEAS, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de setembro de 2019.

IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5C2C9F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, referente ao período de 13/12/2017 a 30/06/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD, referente ao período de 13/12/2017 a 30/06/2019.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% (trinta porcento).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de setembro de 2019.

IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EC36E9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Súmula: Aprova encaminhamento de Oficio ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar encaminhamento de Oficio ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, solicitando autorização de reutilização de sobra de recurso referente a Resolução nº 005/2017 CEAS/PR, cujo objeto estabelece o Incentivo Á Pessoa com Deficiência PcD.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de setembro de 2019.

IDENIR TEREZINHA ANZOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3418F20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8C43E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Execução de reforma do imóvel de propriedade do município, utilizado para fins educativos da CAFAR – Casa Familiar Rural, situado na Linha Nova Gaucha, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B2BA7765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4225/2019

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Deomir Antônio Rossi, portador do CPF 395.482.529-53, Técnico em Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, a partir de 05/09/2019 a 14/09/2019.

Sonia Cristani, portadora do CPF 028.221.029-61, Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 15/12/2015 a 14/06/2016, a partir de 03/09/2019 a 17/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F87650E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 05.306.560/0001-92
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de pessoa Jurídica

especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

LOTE	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
2	HRS	116	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 410,00	R$ 47.560,00
7	HRS	12	FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA GESTÃO ESCOLAR	R$ 410,00	R$ 4.920,00
TOTAL					R$ 52.480,00

PAIÇANDU, 26 de agosto de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D4EE82A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 429/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Símbolo C-11 .

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2019, o **CELIO DOS SANTOS MARTINS,** nomeado em 14 de abril de 2015, do Cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SIMBOLO C-11**, da Secretaria Municipal de Ação Social, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 13.658.548-7- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 185.851.628-56.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 03 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8497047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 430/2019

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, Símbolo C-03 .

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2019, o **DACIMAR CEZAR ULIANA**, nomeado em 13 de janeiro de 2014, do Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, SIMBOLO C-03**, da Secretaria Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 7.551.414-0- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 028.168.059-05.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 03 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:474158A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº 33/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 – CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 094/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADA: JOSIANE VALQUIRIA PAZIN DE SOUZA.

ONDE LÊ-SE: "CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018".

LEIA-SE: "ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU".

Paiçandu, 04 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:003A0284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/8/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 27/8/2019. Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 30ª (trigésima) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a moção de aplausos protocolada sob número 630/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5342 e 5343. Em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5335. Em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5344. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 3 (três) de setembro, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única das indicações 81 e 82/2019 e da moção protocolada sob número 653/2019, e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5335 e 5344. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para

tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2BCF4BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2019

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 38/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da empresa FLAVIO RODRIGO DO VALLE 05460356989, no valor total de R$ 8.893,00 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais), referente à instalações elétricas na Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:361FD2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14430/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização do simpósio "O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ PARA A PRÓXIMA DÉCADA: AS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS DE PALMEIRA QUE A DESTACA DOS DEMAIS MUNICÍPIOS",através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.A abertura deu-se no dia 03 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205533909000000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:778FB905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14430/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização do simpósio "O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ PARA A PRÓXIMA DÉCADA: AS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS DE PALMEIRA QUE A DESTACA DOS DEMAIS MUNICÍPIOS",através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001226610016205533909000000

Empresa vencedora: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:682B1912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14430/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização do simpósio "O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ PARA A PRÓXIMA DÉCADA: AS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS DE PALMEIRA QUE A DESTACA DOS DEMAIS MUNICÍPIOS",através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Empresa vencedora**: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:11861478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14429/2019

Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de workshop, através da Secretaria Municipal

de Indústria e Comércio. A abertura deu-se no dia 03 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 08001226610016205533900390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FAB32E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14429/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de workshop, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001226610016205533900390000

Empresa vencedora: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBC50C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14429/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14429/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de workshop, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**Empresa vencedora**: HELENA FERREIRA SANTOS ME, portadora do CNPJ: 22.424.122/0001-48 com o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D5A0B61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14590/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 18/09/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de Posto de Combustível para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E42AEEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14094/2019

Objeto: Pagamento de serviço de revisão e peças para revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 02 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133900390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 867,89 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EAACEE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14094/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de serviço de revisão e peças para revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610023609133 90390000

Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 867,89 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C2775CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14094/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de serviço de revisão e peças para revisão de veículo oficial, através da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 867,89 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a execução da revisão.

Publique-se.

04 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:12D81034

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem no campo da medicina nuclear em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.
Contratada: **NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA**, CNPJ nº. 02.037.616/0001-62
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:7E96AD8E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos ambulatoriais de Consultas médicas eletivas e de realização de exames de diagnósticos em suas dependências, aos usuários e seus dependentes do IMASP.
Contratada: **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, CNPJ nº.83.506.030/0009-59
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:9601B43A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Fisioterapêuticos de ACUPUNTURA em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Contratada: **LUCIMARA CIESLAK**, CPF nº 372.373.309-34 - COFITO Nº 2947.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:DB3A1E7D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Fisioterapia em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Contratada: **KAREN VISNIESKI DELFRATE**, CPF nº 066.497.749-95 - CREFITO nº 150359/F.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:4E9ACB6A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Contratada: **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, CNPJ nº. 79.572.665/0001-20,

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, internamento clínico e cirúrgico, consultas médicas ambulatoriais, realização de exames de diagnósticos ambulatorial em suas dependências, aos Usuários e seus Dependentes do IMASP.

Contratado: **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, CNPJ nº. 79.572.665/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:FE1125FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 989/2019 – ERUDITU/BATUTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Considerando o **erro material** constante no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 989/2019, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, **RETIFICA** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 989/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"Palmeira, 08 de Abril de 2019"

Leia-se:

"Palmeira, 08 de Maio de 2019" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Sob o nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DA270C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 962/2018 - LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 972/2018 - LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.037/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 25.530.595/0001-18**, neste ato representado pelo **Sr. Luis Fabiano Ferreira**, portador do **CPF nº 033.572.669-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através

do Processo Administrativo nº 14175/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 972/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 17 de Setembro de 2019 até a data de 15 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 03 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

Luis Fabiano Ferreira Construções - ME
CNPJ: 25.530.595/0001-18
LUIS FABIANO FERREIRA
CPF nº: 033.572.669-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B2B2601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2019 - PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.140.308/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 510 ML,COM VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC.3029 DE 16/04/99 E PORT.54 DE 15/06/00	807,00	R$ 8,47	R$ 6.835,29
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ LIQUIDO). EMBALAGEM 20 litros	1.055,00	R$ 10,49	R$ 11.066,95

Valor Total Homologado - R$ 17.902,24

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste

instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.902,24 (dezessete mil, novecentos e dois reais e vinte e quadro centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

PALMGAS Comércio de Gas LTDA - ME
CNPJ nº: 15.140.308/0001-00
GISELE NEPOMOCENO BACH
CPF nº: 059.962.419-19
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D696704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 961/2018 – PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.

Considerando o **erro material** constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 961/2018, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.037/2019**, **RETIFICA** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 961/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"*Palmeira, 06 de Julho de 2019"*

Leia-se:

"*Palmeira, 03 de Julho de 2019" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Sob o nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8EF6FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2019 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando

presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	85,00	R$ 0,40	R$ 34,00
1	GARFINHO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, TAMANHO MÉDIOPACOTE COM 10 UNIDADES	520,00	R$ 0,68	R$ 353,60
1	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	470,00	R$ 0,68	R$ 319,60
1	TOALHA DE MESA (OLEADO) TECIDO DE ALGODÃOFINO, RECOBERTO POR UMA CAMADA DE VERNIZMUITO LEVE, IMITANDO COURO	240,00	R$ 9,99	R$ 2.397,60
1	Luva para utilizar na cozinha alta temperatura 35cm: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios com reforço duplo, dois dedos. Punho 35 cmmodelo 2 dedospunho longo - comprimento total 35 cmtemperatura de contato de -25°c até 250°c (durante 15 segundos).	30,00	R$ 50,99	R$ 1.529,70
1	CORDA PARA VARAL NYLON Nº 5 - 10 METROS	60,00	R$ 1,19	R$ 71,40

Valor Total Homologado - R$ 4.705,90
O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.705,90 (quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com

os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone -ME
CNPJ nº: 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF nº: 077.232.338-09
Contratada

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:81DB6E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2019 - O.E PEREIRA BRINQUEDOS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **O.E PEREIRA BRINQUEDOS,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: O.E.PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 33.966.390/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOLHA DE ALUMINIO - ROLO COM 7,5X30 CM	65,00	R$ 2,04	R$ 132,60

Valor Total Homologado - R$ 132,60

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que

venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

O.E Pereira Brinquedos
CNPJ nº: 33.966.390/0001-08
OLEGE EDSON PEREIRA
CPF nº: 079.786.478-46
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7C362127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2019 - P.A.S
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL
CNPJ/CPF: 08.903.201/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL FILME ROLO 28X10 MT	115,00	R$ 1,85	R$ 212,75
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	4.680,00	R$ 1,98	R$ 9.266,40
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES..	485,00	R$ 3,36	R$ 1.629,60
1	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA TAMANHO 50X60 EMBALAGEM MILHEIRO	66,00	R$ 65,50	R$ 4.323,00
1	SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA 38X48, EMBALAGEM MILHEIRO	66,00	R$ 34,60	R$ 2.283,60
1	SACO PARA PIPOCA NA COR BRANCA Nº 3 PACOTE (15CMX7,5CM) COM 500 UNIDADE	130,00	R$ 20,00	R$ 2.600,00
1	DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRILICO.	42,00	R$ 25,00	R$ 1.050,00
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	120,00	R$ 1,10	R$ 132,00

Valor Total Homologado - R$ 21.497,35

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução

do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 21.497,35 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina

P.A.S Programa de Alimentação Social
CNPJ nº: 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF nº: 009.468.689-05
Contratada

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A1D10D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2019 - TECMAT DISTRIUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais

declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TECMAT DISTRIUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 06.162.104/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRATO DESCARTÁVEL; DE POLIESTIRENO; COM DIÂMETRO DE 150 MM; E PROFUNDIDADE DE 12 MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISÃO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	620,00	R$ 0,79	R$ 489,80
1	ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADONA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS	150,00	R$ 1,90	R$ 285,00
1	SAQUINHO PLASTICO TRANSPARENTE PARACONGELAMENTO, 3 KG BOBINA	65,00	R$ 2,55	R$ 165,75
1	SAQUINHO PLASTICO TRANSPARENTE PARACONGELAMENTO, 5 KG BOBINA	65,00	R$ 3,16	R$ 205,40
1	Prendedor de roupas, em madeira, embalagem com 12 unidades	250,00	R$ 0,74	R$ 185,00
1	Touca para proteção capilar; do tipo sanfonada; confeccionada em 100% polipropileno(tnt)material descartável atóxico; tamanho único(gramatura 20g/m2/elástico simples); destinada para usuário do setor manutenção; na cor branca; com certificado de aprovação ministério do trabalho. Pacote com 100 unidades	250,00	R$ 5,70	R$ 1.425,00

Valor Total Homologado - R$ 2.755,95

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.755,95 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos

preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal de Educação Interina

Tecmat Distriuidora Comercial e Empresarial EIRELI
CNPJ nº: 06.162.104/0001-89
TIAGO ESTEFANUTO
CPF nº: 044.561.329-73
Contratada

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B96994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2019 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Companhia Ultragaz S.A.
CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 13 QUILOS.	485,00	R$ 53,50	R$ 25.947,50
1	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 45 QUILOS.	98,00	R$ 245,00	R$ 24.010,00

Valor Total Homologado - R$ 49.957,50

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula

nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 49.957,50 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal De Educação Interina
Contratante

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ nº: 61.602.199/0232-44
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
CPF nº: 490.821.910-91
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C50BE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 957/2018 – INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Considerando o **erro material** constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 957/2018, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. Geraldo Nepomuceno das Neves,** portador do **RG n° 56.355.813-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 441.471.809-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, **RETIFICA** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 957/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Palmeira, 19 de Junho de 2019"

Leia-se:

"Palmeira, 19 de Julho de 2019" (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Sob o nº 76.179.829/0001-65
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:756CCE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.953 DE 04/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.587/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 23/10/2019 a 21/11/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019, ao servidor **JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 301255, ocupante do cargo de Chefe I de Rendas Imobiliárias, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2A598ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018 - ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 05 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF- PSS, conforme Processo Seletivo nº.01/2018, homologado dia 09/10/2018, e solicitação em processo 14523/2019.

ENFERMEIRO ESF PSS

· **ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D636A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.954 DE 04/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMAR EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.634/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 à 18/08/2019, ao servidor **VALDEMAR EURICH**, matrícula 203098, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:865B7D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 04 de setembro de 2019.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SÁ SANTOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5967CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ELI APARECIDA BACH.

Palmeira, 04 de setembro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 05 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 13840/2019.

Professor:

· **ELI APARECIDA BACH**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:713E2254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 101/2019

PORTARIA N.º 101/2019

> "Retifica a Portaria n° 46/2019 a qual Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 15/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 257/2019, Processo Licitatório n°07/2019 e a Dispensa de Licitação n.º 06/2019, resolve:

Artigo 1º . Retificar a Portaria n° 46/2019 a qual Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 15/2019.

Onde se lê na Portaria n.º 46/2019:

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 15/2019".

Artigo 1º. Designar o servidor **THIAGO MEIRA PALLARO**, Diretor de Recursos Humanos, como fiscal do contrato abaixo

discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Leia-se:
"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 15/2019".

Artigo 1º. Designar o servidor **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**– Diretor de Recursos Humanos, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de setembro de 2019.
.
MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:036D2563

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 102/2019

PORTARIA N.º 102/2019

"Retifica a Portaria n° 43/2019 a qual Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 246/2018".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 158/2018, Processo Licitatório n°13/2018 e Pregão Presencial sob nº 005/2018, resolve:

Artigo 1º . Retificar a Portaria n° 43/2019 a qual Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 246/2018.

Onde se lê na Portaria n.º 43/2019:

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 246/2018".

Artigo 1º. Designar o servidor **THIAGO MEIRA PALLARO**, Diretor de Recursos Humanos, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Leia-se:
"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 246/2018".

Artigo 1º. Designar o servidor **MICHAEL JACKSON NEVES**– Diretor de Enfermagem, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 04 de setembro de 2019.
.
MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D335D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.852

LEI Nº 3.852, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Ratificação da oitava alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado a oitava alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, após aprovação da Assembléia Geral, nos termos da Lei n° 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

O anexo desta encontra-se em poder do Municipio.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B38A7496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.386/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 27/03/2019 – 26/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos, em atendimento das Secretarias Municipais do Município,** assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **março** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **London Arquivos e Sistemas Ltda ME**
CNPJ/MF sob nº 05.040.644/0001-27

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos. **MARCA/MODELO: LONDON / LIGHT**	106 Faces	4.150,00	439.900,00
02	Gabinete Modular Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos. **MARCA/MODELO: LONDON / LIGHT**	317 Faces	4.150,00	1.315.550,00
VALOR TOTAL			R$ 1.755.450,00	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 31 de julho de 2019

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68B1BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0010/2019 PROCESSO Nº 17.226/2019

Na data de 03 (três) de Setembro de dois mil e dezenove (2019), às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR. Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, de 07 (sete) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Porto Seguro, Nilson Neves, Alexandra, Aeroparque, Jardim Araçá, Valadares Mingão e Praça Tupi – Vila Guarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência,"** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com o comparecimento da representante da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA EIRELI - ME. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preços da licitante da disputa, constando a seguinte proposta:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL LOTE 01
LUIZ HENRIQUE DA SILVA EIRELI-ME	84.830.579/0001-00	R$ 3.899.705,12

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta, a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA EIRELI-ME compareceu com sua representante Srta. Marina Gnata Chaves. Foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, onde não houve questionamentos.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 03 de Setembro de 2019.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Memnbro

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro

Luiz Henrique Da Silva EIRELI-ME
Representante
MARINA GNATA CHAVES

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CD5CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019. INTERESSADO: BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

Trata-se de envio de impugnação encaminhado através do processo 43786/2019 pela empresa BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, contra o Edital da CP 007/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS, INCLUINDO CONTROLE FITOSSANITÁRIO, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, EXECUÇÃO DE JARDINS, CORTE DE GRAMAS E PLANTAÇÃO DE MUDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
I – DO PEDIDO
Neste diapasão, requer se digne essa Ilustríssima Comissão em suspender o presente procedimento licitatório de imediato, a fim de corrigir o respectivo edital, adequando-os conforme as exigências da Lei nº 8.666/1993, para o efeito de alterar o 08.14.7, a fim de que passe a admitir o engenheiro civil como profissional habilitado para atuar isoladamente como responsável técnico pela totalidade dos serviços licitados, sem a necessidade de participação de engenheiro agrônomo, limitando-se às parcelas de maior e relevância, nos termos do inciso I do §1° do artigo 30da Lei n° 8.666/1993.
II – RESPOSTA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Diante dos fatos apresentados pela empresa BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP , esta secretaria decide alterar o edital como uma errata.
III – DA DECISÃO
Face o exposto, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019 para alterar o edital pela justificativa apresentada pela área técnica.

Paranaguá 03 de Setembro de 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DC691BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA C.P. 007/2019

Paranaguá, 03 de Setembro 2019.

Concorrência Pública: 007/2019
Processo Administrativo: 16.512/2019
Assunto: ERRATA
ERRATA
***Edital**
08 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
08.14.7 Comprovação de aptidão técnico-operacional **do Responsável Técnico, obrigatoriamente Engenheiro Agrônomo**, para desempenho de atividades, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:
- Execução de jardins e canteiros;
- Corte de grama;
- Controle Fitossanitário;
- Irrigação com caminhão pipa;
- Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

Leia-se :
08.14.7 Comprovação de aptidão técnico-operacional **do Responsável Técnico, obrigatoriamente Engenheiro Civil**, para desempenho de atividades, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:
- Execução de jardins e canteiros;
- Corte de grama;
- Controle Fitossanitário;
- Irrigação com caminhão pipa;
- Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

***TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
08.14.7 Comprovação de aptidão técnico-operacional **do Responsável Técnico, obrigatoriamente Engenheiro Agrônomo**, para desempenho de atividades, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:
- Execução de jardins e canteiros;
- Corte de grama;
- Controle Fitossanitário;
- Irrigação com caminhão pipa;
- Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

Leia-se :
08.14.7 Comprovação de aptidão técnico-operacional **do Responsável Técnico, obrigatoriamente Engenheiro Civil**, para desempenho de atividades, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, na forma abaixo indicada, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:
- Execução de jardins e canteiros;
- Corte de grama;
- Controle Fitossanitário;
- Irrigação com caminhão pipa;
- Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Canteiros;

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:810E6411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Seleção para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Melhoramento e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros, incluindo Controle Fitossanitário, Irrigação Itinerante, Execução de Jardins, Corte de Gramas e Plantação de Mudas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá. A sessão pública se realizará em 07 de outubro de 2019, as 09:00 horas. Informa**mos que a ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO encontra-se disponível no seguinte endereço: **www.paranagua.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARENCIA-SUPRIMENTOS-COMPRAS-LICITAÇÕES)**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB4BEFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
PROCESSO Nº 13.738/2019

Na data de 04 (quatro) de Setembro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II Proposta de Preço, das proponentes habilitadas do processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2019, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa Especializada na Execução e Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a fim de atender às condições de segurança previstas em projeto para adequação das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, presente na sessão a representante da Empresa SWB, Sra. Denise do Canto Ortega. Dando continuidade a sessão, foi aberto envelope de Proposta de preço da licitante habilitada na disputa:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ Nº 20.016.614/0001-25	R$ 4.182.602,19 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois mil e dezenove centavos)

Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que a empresa, apresentou a proposta de preço conforme exigência do Anexo II do Edital, anexando planilhas de serviços, cronograma físico-financeiro e composição de BDI. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 28.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, objetivando a conclusão da fase da classificação e julgamento. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

DENISE DO CANTO ORTEGA
Representante da Empresa SWB Prevenção Contra Incêndio EIRELI
CNPJ Nº 20.016.614/0001-25

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CDB4B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2019, objetivando a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I., em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 781435, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito.
Onde se lê: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 4 – CÓDIGO 010 – TIPO DE EPI: COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO (… *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho …).
Deve-se ler: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 4 – CÓDIGO 010 – TIPO DE EPI: COLETE SALVA VIDAS CLASSE II JALECO (… *Os Equipamentos devem ser homologados pela Autoridade Marítima Brasileira …).
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 17 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou pelos sites: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A74DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019 - SAÚDE. ERRATA Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ERRATA nº 06, de 04 de Setembro de 2019.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019 - SAÚDE, de 24 de Julho de 2019.
O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 1.470, de 09 de julho de 2019, torna pública a ERRATA n.º 06 ao edital de seleção pública para provimento de empregos públicos. A errata destina-se a alterar o prazo para publicação das inscrições homologadas após recursos, ante o volume de recursos apresentados. Portanto, altera-se a data da publicação de 05/09/2019 para o dia **09/09/2019**. Desta forma, segue o novo cronograma de datas para a execução do PSS, bem como as demais etapas subsequentes:

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2019	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	26/07/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	29/07/2019
Encerramento das inscrições	12/08/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	16/08/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	28 e 29/08/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	09/09/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	13/09/2019
Prazo recursal de notas	16 e 17/09/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	23/09/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	25/09/2019

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Paranaguá, 4 de Setembro de 2019.

MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO
Presidente

MIRIAN PEREIRA FARIAS DE MATTOS
Membro

RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO
Membro

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A6CB9F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 225/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA,** Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/08/2019 até 01/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A1B7FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 728/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA protocolado sob n° 0077.0024826/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 5416, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024826/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 02 dias, com início em 09/09/2019 e término em 10/09/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C7D30C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Arquiteto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLAVIA MARTINS ZUBARAN protocolado sob n° 0077.0010648/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAVIA MARTINS ZUBARAN,** efetivo (a) no cargo de **ARQUITETO –** Matrícula n° 869, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0010648/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 18 dias, com início em 16/09/2019 e término em 03/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F5F3B5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MOURA MARQUES protocolado sob n° 0077.0023540/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7903, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 30/10/2013 a 29/10/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0023540/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 03/01/2020 e término em 11/02/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B8554D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANISIA HILLMANN protocolado sob n° 0077.0026485/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANISIA HILLMANN,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7544, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 11/06/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026485/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 05/09/2019 e término em 14/09/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4C426563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Operador de Máquinas I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IZAEL DA GRAÇA protocolado sob n° 0077.0026953/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IZAEL DA GRAÇA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I –** Matrícula n° 272, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2003 a 02/02/2008 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026953/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 22/12/2019 e término em 30/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9573D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUSA DA SILVA protocolado sob n° 0077.0025188/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8166, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025188/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 21/10/2019 e término em 29/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B5DC82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NOELI VICENTE VIEIRA DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0025052/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NOELI VICENTE VIEIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8120, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0025052/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 16/09/2019 e término em 25/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D76E9EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número **043/2019**, cujo objeto consistia na aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que nenhuma das proponentes atendeu, na íntegra, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "FRACASSADO".

Paranavaí, 02 de Setembro de 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:831CF76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.383/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de

conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$37.860,00(trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(317)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(354)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(750)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	1.860,00
TOTAL		**37.860,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(325)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(749)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.860,00
TOTAL		**37.860,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E5095331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.370/2019 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$63.000,00(sessenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1115)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	53.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2030	MAtividades Administrativas	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		**63.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1085)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1123)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1137)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material Permanente	10.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1218)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção social	23.000,00
TOTAL		**63.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02desetembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C7A5D9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 117/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019, de 02 de Setembrode 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessora Parlamentar Fernanda Chioquetta,referente aparticipação nocurso "Entendimento do TCE e TCU frente a temas polêmicos nas Câmaras Municipais", a ser realizado em Curitiba/PRnosdias24 a 27de Setembrode 2019, promovido pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, no valor total de R$ 590,00(quinhentos e noventareais).

Pato Branco, 04 de Setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D99F83D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2019

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

· **Ato nº 40, de 7 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Marco Antonio Augusto Pozza**. Matrícula:** 1216-5/1. **Data de saída:** 07/08/2019. **Data de retorno:** 07/08/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Reunião do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na Vice-Presidência, e na Assembleia Legislativa do Estado, Gabinete do Deputado Paulo Litro, para tratar de legislação pertinente ao atendimento de unidades habitacionais e programa de tráfego aéreo do Estado do Paraná. **Quantidade de diárias:** ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 175,00.

· **Ato nº 41, de 12 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Maiara de Souza**. Matrícula:** 1227-0/1. **Data de saída:** 13/8/2019. **Data de retorno:** 16/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participação do curso "Leis Orçamentárias e Orçamento Impositivo", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa EIRELI., nos dias 14 a 16 de agosto de 2019. **Quantidade de diárias:** 3 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 1.225,00.

· **Ato nº 42, de 12 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Neivor Barro**. Matrícula:** 1231-9/1. **Data de saída:** 13/8/2019. **Data de retorno:** 16/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participação do curso "Leis Orçamentárias e Orçamento Impositivo", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa EIRELI., nos dias 14 a 16 de agosto de 2019. **Quantidade de diárias:** 3 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 1.225,00.

· **Ato nº 44, de 26 de agosto de 2019 – Beneficiário:** José Renato Monteiro do Rosário**. Matrícula:** 22-1/1. **Data de saída:** 27/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo, nos dias 27 a 30/8/2019. **Quantidade de diárias:** 3 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 1.225,00.

· **Ato nº 45, de 26 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Luciano Beltrame**. Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 27/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo, nos dias 27 a 30/8/2019. **Quantidade de diárias:** 3 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 1.225,00.

· **Ato nº 46, de 26 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Aline Monike Barão**. Matrícula:** 1234-3/1. **Data de saída:** 27/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "A Importância da Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., nos dias 28 a 30 de agosto de 2019. **Quantidade de diárias:** 2 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 875,00.

· **Ato nº 47, de 26 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Pollyana Poletto**. Matrícula:** 1238-6/1. **Data de saída:** 27/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "A Importância da Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., nos dias 28 a 30 de agosto de 2019. **Quantidade de diárias:** 2 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 875,00.

· **Ato nº 48, de 26 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Mariana Carvalho Martins**. Matrícula:** 1249-1/1. **Data de saída:** 27/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Marketing Político Digital como Ferramenta de Transparência e Divulgação das Câmaras Municipais", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa EIRELI, nos dias 28 a 30 de agosto de 2019. **Quantidade de diárias:** 2 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 875,00.

· **Ato nº 49, de 29 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Marco Antonio Augusto Pozza**. Matrícula:** 1216-5/1. **Data de saída:** 29/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir pauta na Secretaria de Estado e Saúde, reivindicação e informações, bem como solicitação ao BRDE a respeito de recursos financiáveis aos municípios (informações), ida ao Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa. **Quantidade de diárias:** 1 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.

· **Ato nº 50, de 29 de agosto de 2019 – Beneficiário:** Joares Cordeiro Brasil**. Matrícula:** 1232-7/1. **Data de saída:** 29/8/2019. **Data de retorno:** 30/8/2019**. Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir pauta na Secretaria de Estado e Saúde, reivindicação e informações, bem como solicitação ao BRDE a respeito de recursos financiáveis aos municípios (informações), ida ao Palácio Iguaçu e Assembleia Legislativa. **Quantidade de diárias:** 1 e ½ (R$ 350,00/diária). **Valor concedido:** R$ 525,00.

Pato Branco, 2 de setembro de 2019

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:E276808F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 69/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 69/2019.GP. Inexigibilidade nº 15/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, conforme solicitação apresentada no protocolo 406661/2019. ADITAMENTO Da Alteração de Valores: Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficam alterados os valores dos itens conforme Anexo I – Alteração de Valores constante no Termo de Aditamento disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5ADB8E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019

Extrato Contrato Nº 182/2019/GP. Inexigibilidade nº 55/2019, Processo n° 209/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 7.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a liberação de acesso ao site, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 1428-4264. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 29 de Agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:78E0CFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019
PROCESSO Nº 216/2019 UASG N.º 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1B216795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2019/GP. DISPENSA Nº 72/2019

Extrato Contrato Nº 181/2019/GP. Dispensa nº 72/2019, Processo nº 208/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cursos de qualificação profissional, em atendimento à Deliberação nº 81/2016 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR e conforme Termo de Adesão, que tem como objeto o incentivo ao fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, destinado ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser custeado com recursos de repasse proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 74.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos se darão mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, em 03 parcelas iguais, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho. DOTAÇÃO: 7399 - 7840. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:25C36786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 63/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 63/2019. OBJETO: objeto Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador, umidificador, extentor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Meio Ambiente e de Saúde, para a empresa: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total de R$ 119.408,33.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:15C766C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 63/2019, PROCESSO Nº 190/2019

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 63/2019, Processo nº 190/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador, umidificador, extentor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Meio Ambiente e de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE ENTREGA, LOCAIS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de nota de empenho, conforme as seguintes especificações: Itens 01, 02 e 04 – Gases Industriais: Os produtos deverão ser entregues no local definido na nota de empenho, no prazo não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Itens 05, 06, 07 e 08 – Gases Medicinais: Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná n.º 340, no Centro de Pato Branco – PR; nas Unidades Básicas de Saúde do Município – UBS's, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e/ou no endereço domiciliar do paciente (zona urbana ou rural do município), no prazo não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, devido o produto ser vital para o tratamento de pacientes dependentes de suporte de oxigênio para sobreviver. Os usuários que recebem alta hospitalar com a indicação de uso contínuo de O2, não podem aguardar prazo maior para o fornecimento de gás, haja visto que permanecem fazendo uso da hotelaria hospitalar até a disponibilidade

do gás no domicílio. A alteração desse prazo pode acarretar prejuízo aos usuários de O2, dependentes do funcionamento das Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento. Usualmente são utilizados cilindros de variados tamanhos, em diferentes situações e locais, tais como: Cilindro de 01 m³ em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência); Cilindro de 04 m³ em ambulâncias e UBS; Cilindro de 07 m³ em domicílio e UPA 24 horas. As UBS's e ambulâncias dispõem de suporte para transporte de torpedos, nos tamanhos referenciados. A alteração de seu tamanho implicaria em desperdício do recurso público aplicado nas aquisições dos suportes. Itens 03 – Nitrogênio Gasoso: Os produtos deverão ser entregue junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no bairro Aeroporto no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias úteis após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal; Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: A administração indica como gestores da Ata de Registro de Preços: O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nelson Bertani, matrícula nº 11135-0; Para os itens 01, 02 e 04 o Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão; Para o item 03 o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Osmar Braun Sobrinho; Para os itens 05, 06, 07 e 08, a Secretária de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 320/2019, Partes: Município de Pato Branco e LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP, com o valor de R$ 119.408,33.

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B0C3999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019, PROCESSO Nº 218/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 75/2019, Processo nº 218/2019. PARTES: Município de Pato Branco e EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) kits de robótica educacional – Arduino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 5.500,00. DOT. ORÇ.: 17.04 Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação – Despesa 7736. 1704.19.573.25.2.269.339030260000. Reserva de Saldo n.º 6281. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DD16A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019, PROCESSO Nº 219/2019.

Extrato Dispensa de Licitação nº 76/2019, Processo nº 219/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CLEDIOMAR MIRANDA 64894371987. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 200 (duzentas) unidades de peças representativas personalizadas da INVENTUM 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 13.000,00. DOT. ORÇ.: 17.03 Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação – Despesa 2103. 1703.19.573.25.2.243.3390392200000 (Dotação 000.2.243.2103 – Desdobramento n° 9196) Reserva de Saldo nº 5557. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:B3BC5702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - PROCESSO Nº 220/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:296C3D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.251/2019 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	*DANIEL CRISTIANO DE LARA*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3D14C465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR - 104/2019

ATA DELIBERATIVA
(04/2019)

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reunidos os servidores Ircélio Carlotto, Cristiane Regina Jung e Maria de Lourdes Biscaia Makiak, respectivamente Presidente, Membros e Secretária da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2019, instaurado pela Portaria nº 38/2019, de 11 de julho de 2019, do Exmo. Sr. Antônio Gilberto Gruba, Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 1796, de 11 de julho de 2019, foi realizada a inquirição das testemunhas Sra. Cleoneia Fiamoncini, Mary Leoni Waszko Tratch, Antônia Elenita Kogut da Silva Santos; Após foi deliberado o seguinte: 1) a Designação de audiência em continuação, para o dia 11/09/2019, às 09 horas, com vistas a deliberar sobre a pertinência da produção de provas a serem produzidas a pedido da Sindicada; 2) Intimar a Sindicada se há alguma prova a ser produzida, que entender conveniente a sua defesa; 3) Promover o saneamento do processo e designar dia e hora para promover o interrogatório da acusada. 4) Aguardar a juntada de informações sobre a produção de provas da Sindicada que entender conveniente a sua defesa. 5) Aguardar as provas documentais a serem juntadas, conforme deliberação em Ata anterior. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante. Nada mais tendo a tratar lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão disciplinar ás 11:00 horas.

IRCÉLIO CARLOTTO
Presidente

CRISTIANE REGINA JUNG
Membro

MARIA DE LOURDES BISCAIA MAKIAK
Secretária

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:CBDD9369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições publicas do município de Paulo Frontin, no dia 09 de Setembro de 2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04/09/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1B02A8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de setembro de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ**, convocada pelo Edital nº 019/2019, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 372, Centro, Piên - PR portadora da cédula de identidade civil com RG nº 82261052 e CPF 033.897.689.20, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Agente de Serviços Gerais – 2º CHAMADA,** conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
VENERANDA DO ROSARIO KNUTZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A905A47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 020/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de setembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
21º	Juscelene Aparecida Gonçalves da Cruz

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6A6C4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 174, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera O Decreto n° 111, de 20 DE JUNHO de 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao anexo único do Decreto n° 111, de 20 de junho de 2018, os itens 6 e 6.1, com a seguinte redação:

6 - Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte		
6.1	Fornecimento de Kit Uniforme – Programa de Incentivo ao Esporte – Modalidade Futebol	**0,16351**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BA88178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 017/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de setembro de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nome do Candidato
5º	Ariane Ruiz Paloma

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD94F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 640/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 640/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária,** Função Gratificada, símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 05/09/2019

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E30C9BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 641/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 641/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela digitalização e disponibilização dos processos licitatórios na íntegra no site Oficial do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 05/09/2019

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F5F82F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 642/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 642/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento do INCRA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 05/09/2019

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8F5D721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 643/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 643/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do PROCON.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de julho de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 05/09/2019

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F8720D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 671/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 671/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB84A4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 672/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 672/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5FC428FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 673/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 673/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 29 de julho a 27 de agosto de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 472/2018, para apurar o contido no Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5754374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 674/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 674/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 31 de julho a 29 de agosto de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31641C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 675/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 675/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 31 de julho a 29 de agosto de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C70ABDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 676/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 15 de julho a 13 de agosto de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 049/2019, para apurar o contido no Memorando nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FC22A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 677/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 12 de agosto a 14 de agosto de 2019, à servidora pública **Daiane Aparecida Sura da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.192.324-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência a Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de agosto de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:303D9240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 678/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 458/2019, para apurar o contido no Memorando 125/2019, de 13 de junho de 2019, expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:203E5E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 679/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 441/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência à servidora Jéssica Patrícia de Lima Alexandre, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2º Determinar a remoção da servidora Jéssica Patrícia de Lima Alexandre para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com fulcro no art. 58 §3° da Lei n° 960/2007.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68258EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 680/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 680/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 560, de 09 de julho de 2019, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9C6D97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 681/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 681/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 049/2019, para apurar o contido no Memorando nº 29/2018, de 20 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D2C0AB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 683/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 683/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 20 de agosto a 23 de agosto de 2019, à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:311D189E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 684/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 684/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 27 de agosto a 29 de agosto de 2019, à servidora pública **Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A1D75A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 685/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 685/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais para 08 horas semanais a contar de 01 de agosto de 2019, concedida à empregada pública temporária **Edilene de Fátima Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.030.020-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1C69AA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 686/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 686/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 12 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2019, à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32D1E3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 687/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 687/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Concede Função Gratificada para servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Públicos II**, Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela emissão de notas de Produtor Rural.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2019.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C7F3B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 602.....R$ 450.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 777.....R$ 60.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 510.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso, o excesso de arrecadação e receita de Operação de Crédito autorizado, conforme descritos abaixo:

Excesso

CONTA RECEITA	FONTE/DESCRIÇÃO	VALOR
2428991101000000	777 – TRANSFERÊNCIA DE OUTROS PROGRAMAS FIA EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	60.000,00

Operação de Crédito

RECEITA DE OPERAÇÃO CREDITO	FONTE/DESCRIÇÃO	VALOR
21190011000000	602 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS – PAVIMENTAÇÃO	450.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 510.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de Setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E6BFD464

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-47, localizada no endereço Rua David Tows, nº 92, Bairro Xaxim, em Curitiba/PR, CEP 81.830-270, fone (41) 3387-6040, neste ato representada pelo Sr. **EDISON JOSÉ DE CARVALHO,** portador do RG nº 571.4478-5/PR e CPF nº 836.608.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 064/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação para o item 01 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 04/09/2019.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 24.072,48 (Vinte e Quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9C5F8B79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019
REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.,** pessoa juridica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. Solange Aparecida Lopes Cespedes Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a partir de 27/10/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:473F8434

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL MUNICÍPIO DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.,** pessoa juridica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. Solange Aparecida Lopes Cespedes Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 09/10/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 88.614,42 (oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BA87F5F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.093.483/0001-68, Inscrição Estadual nº 90545784-55, Inscrição Municipal nº 49354, com endereço na Rua Terra Boa, n° 677, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83324-040, fone: (41) 3256-2632, e-mail bruno.masterbrink@gmail.com; neste ato representada por **ANDRÉ FRANCISQUINHO LINHARES**, inscrito(a) no CPF sob nº 052.401.289-01, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 165/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

Item	Descrição	Qtde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
04	**Aramados tipo montanha russa**- Brinquedo aramado, confeccionado em base de madeira e arame galvanizado de 4mm com tubo de PVC flexível, percurso feito com peças de diferentes formas geométricas. Dimensões aproximadas: 25 x 25 x 32cm. (MASTERBRINK)	02	R$ 31,00	R$ 62,00
TOTAL				**R$ 62,00**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9496E17E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.276.193/0001-33, Inscrição Municipal: 5280200 estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 769, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-470, Fone (45) 9971-0000,

neste ato representado pelo Sr. **ELIAS GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 409.342.849-20, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente a 75 (setenta e cinco) inscrições excedentes conforme item 3.1 do edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

ELIAS GARCIA
Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35EB18B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, localizada na Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. Nº 2/R 2.191.067/SC, CPF nº 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt nº 187, Vila Lalau, Joinville/SC, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 175.780,76 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**,** devido à execução de serviços não previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

MAURÍCIO VOGELSANGER
Paviplan Pavimentação LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:484C8035

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, localizada na Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. Nº 2/R 2.191.067/SC, CPF nº 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt nº 187, Vila Lalau, Joinville/SC, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R$ 78.484,25 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**,** devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

MAURÍCIO VOGELSANGER
Paviplan Pavimentação LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:82AA0A04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, localizada na Rua Anélio Nicocelli nº 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. Nº 2/R 2.191.067/SC, CPF nº 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt nº 187, Vila Lalau, Joinville/SC, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 06/09/2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

MAURÍCIO VOGELSANGER
Paviplan Pavimentação LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DAA6E4DD

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CAROLINE FLORENCIANO DIAS.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CAROLINE FLORENCIANO DIAS**, brasileira, solteira, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia nº 9465/PR, portadora do RG nº 9.095.491-1-PR e inscrita no CPF nº 062.476.299-82, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 67, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 03 (três) meses a partir de 31/08/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em 180 (cento e oitenta) sessões de fonoaudiologia para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante
Contratante

CAROLINE FLORENCIANO DIAZ
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BACC8788

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

8° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado,

empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JAIR BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.264.896-7/SESP-PR, CPF nº 450.375.159-04, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, ainda a Resolução SESA n° 180/2018, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 04 (quatro) meses a partir de 31/08/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$ 650.600,84 (Seiscentos e cinquenta mil, seiscentos reais e oitenta e quatro centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Prazo	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	setembro a dezembro 2019	R$ 19.895,04	R$ 79.580,16
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	Setembro a dezembro 2019	R$ 32.755,17	R$ 131.020,68
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	Setembro a dezembro 2019	R$ 110.000,00	R$ 440.000,00
4	Pré-fixado – Incremento Temporário de Teto da Média e Alta Complexidade – Conforme metas físico-financeiras programadas e deliberação nº 280 de 27/08/2018 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.	Setembro a dezembro 2019	CONFORME FATURA A SER AUDITADA	-
TOTAL				**R$ 650.600,84**

Cláusula Quarta: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 31/12/2019.

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JAIR BATISTA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER - RG nº 2.373.944 SSP/SC _____

2. JACQUELINE NIEZER - RG nº 2.773.176 SESP/SC _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:74A1BEB5

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIM ENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual nº 90180579-29 Inscrição Municipal nº 10469 com endereço na Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa CEP: 84045-320, fone/fax: (42) 2101-5151, neste ato representada por **FLÁVIO ANTÔNIO EPAMINONDAS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 275.382.309-04., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem CANCELAR o item 008 da Ata de Registro de Preços n° 064/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo protocolado através do n° 1563/2019, fica cancelado a partir de 23/08/2019, através deste instrumento particular, o item 008 da Ata de Registro de Preço nº 064/2019 da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**.

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2F231422

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
MUNICÍPIO DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir de 10/09/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 3.666,66 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ANDERLON PATRUNI
Anderlon Patruni 06155147906
Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO NEGRELLI GABARDO
Assinatura: _____

Nome: JACKSON SELVINO VANI
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3683015B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICIPIO DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SATÉLITE COMERCIAL LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.629.072/0001-67, Inscrição Estadual nº 90394505-23, Inscrição Municipal nº 9499, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, em Campo Largo/PR, CEP: 83608-640, fone/fax: (41) 3392-7052, e-mail satelitecomercial@gmail.com, neste ato representada por **WENCESLAU VILHA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº 359.597.119-15., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 100/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item 006 do lote 002 da Ata de Registro de Preços nº 070/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
41	**DESINFETANTE 05 LITROS** aromas: Jasmim, Lavanda e talco, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, sanitários e superfícies laváveis. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos resistentes de 5 litros (MARCA VERDESAN)	UNIDADE	R$ 4,15

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:11A5B27A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Detentor da Ata: COMERCIAL VITÓRIA LTDA.

CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 9.252,35 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302100 - Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302100 - Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302100 - Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302100

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302100 - Contas: 3530

Data de assinatura: 04 de setembro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:19609F2B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA-ME.

CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos para copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 14.150,92 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302100 - Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302100 - Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302100 - Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390302100 e
09.002.27.812.0011.2023.3390302100

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302100 - Contas: 3530

Data de assinatura: 04 de setembro de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:24CCDB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º - Lugar	Fernando Ricardo Reolon Construções Eirelli	598.630,00
2º - Lugar	Tallento Construtora de Obra Ltda	603.145,09
3º - Lugar	Borsatti engenharia Arquitetura Ltda	609.207,71

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento em 03 de Setembro de 2019

VANDERLEI KNIPHOFF
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA
Secretária

IVAN ALVES PRESTES
Membro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:FB092247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/09/2019, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos peças e realização de serviços, para reposição manutenção de

poços artesianos instalados em localidades no interior do municipio de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: Até o dia 20/09/2019, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 20/09/2019, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 03/09/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A58AD901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 124/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 124/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 30 de Agosto de 2019, transporte de pacientes para consultas e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46FEB75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 125/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 125/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA**,** CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de TOLEDO - PR, no dia 31 de Agosto de 2019, transporte de paciente mãe para ficar com RN pós saída de UTI Hospital Bom Jesus, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:98AD1C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 126/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 126/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 02 de Setembro de 2019, transporte de pacientes para exames no CEONC e internamento, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8005F322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 127/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 127/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF, CPF 901.560.489-49, para viagem a cidade de FOZ DO IGUAÇÚ - PR, no dia 02 de Setembro de 2019, para participação curso de formação sobre o Referencial Curricular do Paraná – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:052EAF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 128/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 128/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 03 de Setembro de 2019, transporte de paciente para cirurgia no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A69F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°129/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 129/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CURITIBA – PR, no dia 04 e retorno no dia 05 de Setembro de 2019, para acompanhamento Protocolo de nº 15995886-8 que se refere à construção da Ponte sobre o Rio Pinhalito, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:888FF02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/09/2019, às 14:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de Móveis de escritório e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS,

Conselho Tutelar e para a Secretaria de Administração e seus Departamentos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/09/2019, às 14:30 horas
DATA DA ABERTURA: 20/09/2019, às 14:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 04/09/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0ED76778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Pregão exclusivo para Microempresas e Empresas de pequeno porte.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, açúcar e chá para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Valor Máximo do Objeto: R$ 4.435,40 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Data, horário e local abertura: 18 de setembro de 2019, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes;
Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado portar *pen drive* para obtenção do arquivo;
Por solicitação via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41) 3589-8111.

Piraquara, 04 de setembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro - Portaria nº 047/2019

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:93E0C8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2019

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Revestimento em tratamento Superficial Triplo, com área de 33.795,00 m², em ruas situadas na Planta Izabel, Vera Cruz, Santa Lúcia, Vila Suzi, Vila Cruzeiro, Marumbi, e Irmãos Michel, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio, sarjeta e drenagem, conforme especificações contidas no projeto básico e anexos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Rmdk Construção Civil Eireli Epp; 2-Zuli Construtora de Obras Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1-SRB Construções e Pavimentação Eireli; 2-Tecvia Construtora de Obras Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D122A025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.654/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de chips para Acesso a Dados Móveis para utilização em tablet, conforme ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 18/09/2019, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 4 de setembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87CD78DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.797/2019

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 14.014,53 (quatorze mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.946 de 04 de setembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 14.014,53 (quatorze mil, quatorze reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00	33304	Indenizações e Restituições	R$ 1,59
3.3.90.93.00	33324	Indenizações e Restituições	R$ 0,45
3.3.90.93.00	33325	Indenizações e Restituições	R$ 0,88
3.3.90.93.00	33329	Indenizações e Restituições	R$ 0,86
3.3.90.93.00	33330	Indenizações e Restituições	R$ 1,05
3.3.90.93.00	33331	Indenizações e Restituições	R$ 1,15
3.3.90.93.00	33332	Indenizações e Restituições	R$ 4,00

3.3.90.93.00	33334	Indenizações e Restituições	R$ 1,20
3.3.90.93.00	33338	Indenizações e Restituições	R$ 1,78
3.3.90.93.00	33496	Indenizações e Restituições	R$ 1,57
3.3.90.39.00	33494	Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
Total			**R$ 14.014,53**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EA6F4795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.798/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **31/08/2019 a 26/02/2020** à servidora **KARIN LUCIANE WILL,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA,** matrícula funcional nº **62618-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8B6FB3BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.799/2019

Exonera a pedido a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Senhora Ana Débora de Souza Coelho, no cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 04/09/2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:9B5595E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.796/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.947 de 04 de setembro 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **150.000,00** (**cento e cinquenta mil reais**), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 –Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente –FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	519	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.006 –Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente –FUNDAM

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	757	33519	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	758	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00	456	519	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:899CC08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.795/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência de Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	15	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	558	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	28	1000	Auxílio Alimentação	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	580	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DBFA38A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

Processo Nº 50/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SARANDI TRATORES LTDA	R$ 746.400,00

Pitangueiras-PR, 04 de setembro de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:86DDBAE9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. inciso II da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: RUDNEY AKIO KISHINO 00976406977
CNPJ: 27.840.830/0001-83
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 35/2018, cujo término passa a ser em 23 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rudney Akio Kishino
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9CA7C872

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

Processo Nº 60/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SARANDI TRATORES LTDA	R$ 103.000,00

Pitangueiras-PR, 04 de setembro de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C1F4A56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2019
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e,
TOMADORA: APAE- ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D**E PLANALTO**
OBJETO : realização de Ações Básicas no repasse do auxílio financeiro para suporte ao Atendimento Educacional especializado para estudantes com deficiências e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela TOMADOR e aprovado pelo CONCEDENTE cfe LEI 2455 DE 27/08/2019 Publ: 03/09/2019.**
ITEM: 01.

QUANTIDADE: 07 (sete) PARCELAS
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:426B2423

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2019
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**
TOMADOR = **APAE**- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
OBJETO : realização de Ações Básicas no repasse do auxílio financeiro para suporte ao Atendimento dos alunos com múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **Para atingir o objeto (a meta), os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela TOMADORA e aprovado pelo CONCEDENTE, cfe. LEI 2456 de 27/08/2019 e Publ: 03/09/2019.**
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS DE R$ 790,51 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
VALOR TOTAL: R$ 18.972,24 (DEZOITE MIL E NOVESCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2021

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:EADDDF55

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MARCELO FELIPE SCHMIT, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os Vereadores e Munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2019, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2019, às 17h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto – PR, 04 de setembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:55A29344

CONTABILIDADE
DECRETO 4972

DECRETO Nº. 4972
Data: 01 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2408 de 18 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, até o Limite de R$ 426.717,16 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
000050 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 91.510,02(Canc.)

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
000640 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.772,99(Canc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000861 – 3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 6.000,00(Canc

001000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 31.000,00(Canc

001020 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 5.000,00(Canc.

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção da Secretaria de Esportes
001420 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
001940 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 202.881,76(Canc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
002181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1020 – Transferências Públicas Voluntárias Estaduais FEAS/PPAS.....R$ 18.750,00(Exc.)

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-1056 – Obras Voltadas ao Meio Ambiente
002740 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 36.802,39(Canc.)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores

000380 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 116.283,01(Canc.)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
000940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação.....R$ 42.000,00(Canc

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.123 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1201-2043 – Aquisição de Veiculos e Equipamentos Educação
001360 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Canc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
001670 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 22.881,76(Canc.)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002520 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 90.000,00(Canc.)

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
002810 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 36.802,39(Canc.)

Excesso de Arrecadação

FONTE 1020 – 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	**R$ 18.750,00**

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao Primeiro dia do Mês de Agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BFC8651F

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2018, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIZANDRO FOPPA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ELIZANDRO FOPPA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ELIZANDRO FOPPA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 028/2018, firmado entre as partes em data de 08 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de construção de Quadra Esportiva Coberta com vestiário, com área total coberta de 980,40m², sendo 785,00m² de área construída a ser executado sobre os lotes 06, 08, 09, 10 e 13 da quadra 72, localizado na Rua Vereador Júlio Skrzypczack, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelo primeiro termo aditivo com encerramento em 06/08/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias, com vencimento em 05/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 028/2018, prorrogado pelo primeiro e segundo termo aditivo com encerramento em 28/09/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, com vencimento em 02/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Elizandro Foppa
ELIZANDRO FOPPA

Testemunhas:

_____
FABIO SABINO DA SILVA
RG nº 9.914.989-2 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A15241DC

LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 302/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA,** neste ato representado por seu Administrador, o Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 302/2017, firmado entre as partes em data de 14 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Primeira (da vigência), prorrogando em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do presente contrato, com final em 27/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Auto Posto Canaan LTDA

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:83B274C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 26 de agosto de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. Vereadores ausentes: Antônia Perre dos Santos e Claudionor Gonçalves Carrasco.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à queda de energia no dia 05 de agosto de 2019, as caixas de som foram danificadas, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 27ª Sessão Extraordinária realizada em 19/agosto/2019, a qual foi aprovada. Lido ofício nº 06/2019 do CODINORP solicitando o Plenário da Câmara de Vereadores para reunião no próximo dia 02/setembro/2019 logo a após o encerramento da Sessão, pedido aprovado. Lido Ofício nº 25/2019 da AVEMPAR – Associação dos Vereadores do Médio Paranapanema. Lido o Ofício nº 223/2019 da Promotoria de Justiça de Porecatu/PR.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: O Vereador Antônio Carlos de Melo requer ofício para a prefeitura colocar quebra-molas nas 12 casas construídas. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício em nome da Câmara Municipal solicitando reparos no telhado do Ginásio de Esportes e ofício solicitando maior apoio ao Handebol de Prado Ferreira. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha reforça pedido de ofício feito pela Vereadora Michele; solicita também relação de projetos arquitetônicos em andamento na Prefeitura para conhecimento dos Vereadores. Vereador Milton Vilas Boas Junior solicita ofício ao Diretor do SAMAE requerendo o envio à Câmara Municipal do balanço dos 03 (três) últimos meses, bem como, que informe esta Câmara Municipal se já ocorreu aumento no valor da água e se há alguma orientação por parte da Agência Reguladora. Vereador Isaú Maria de Souza comentou a resposta do pedido de colocação de paralepípedo pavimentação da rua no cemitério. Informou que houve depredação da Capela Mortuária e requer ofício solicitando a colocação de monitoramento eletrônico por câmeras naquele local a fim de maior segurança no local.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 2º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:40h do dia 26 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:84CE174A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA N° 013/2019

PORTARIA N° 013/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, para participar de Evento no Colabora Educação e Ministério da Educação e Cultura – MEC, no período de 04 a 07 de setembro de 2019, em Brasília/DF.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 03 dias do mês de setembro de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:35496D39

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LICITAÇÃO Nº 149/2019
PREGÃO Presencial Nº 53/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/CIRCULAR PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
Às onze horas do dia quatro dias de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **180/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.
O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às **11** horas e **00** minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ALISON RODRIGUES PIASSA	*ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS*
Membro	Membro
CPF:078.701.449-40	CPF:032.596.169-77
ANTONIO DELFINO ROSA	*HUMBERTO JOSE PEREIRA*
Pregoeiro	Membro
CPF:364.666.119-49	CPF:199.307.209-87

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6192CB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 05/09/2019 às 08h20 do dia 19/09/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 19/09/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/09/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 4 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:9C5B3945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados (REMUME) itens desertos e fracassados do PE 18/2019, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA –** CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – R$ 35.710,00 (trinta e cinco mil setecentos e dez reais).
2- **CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 01.328.535/0001-59 – R$ 7.186,56 (sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
3- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0004-91 - R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).
4- **DIMASTER COM. DE PROD HOSP. LTDA** – CNPJ: 02.520.889/0001-40 – R$ 41.480,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).
5- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – R$ 33.282,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais).
6- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 02.816.696/0001-54 – R$ 157.691,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais).
7- **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – R$ 25.081,00 (vinte e cinco mil e oitenta e um reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C2B5BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 04 (quatro) de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 54/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 09.570.162/0001-30.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 04 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F1F5C713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2750/2019
GERMANO ANTONIO MATTOSO RIBEIRO – RG 4.719.587-0PR;
I) Processo Administrativo n° 12946/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2751/2019
CARLOS PEREIRA CARNEIRO – RG 5.876.328-4PR;
I) Processo Administrativo n° 12911/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP

III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2752/2019
ANTONIO ROMILDO GONÇÇALVES DOS ANJOS – RG 6.453.122-0PR;
I) Processo Administrativo n° 12945/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2753/2019
ELSO FLAVIO DIAS MACHADO – RG 7.529.294-5PR;
I) Processo Administrativo n° 12934/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2753/2019
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ – RG 7.689.818-9PR;
I) Processo Administrativo n° 12944/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2755/2019
LUCIANO ANTONIO BERNARDI – RG 13.937.825-3PR;
I) Processo Administrativo n° 12943/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2756/2019
MARCELO HENRIQUE VAZ – RG 5.803.999-3PR;
I) Processo Administrativo n° 12932/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2757/2019
MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ – RG 8.110.513-8PR;
I) Processo Administrativo n° 12941/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2758/2019
IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA – RG 6.576.281-1PR;
I) Processo Administrativo n° 12931/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2759/2019
FLAVIO LEGNANI – RG 8.462.265-6PR;
I) Processo Administrativo n° 12939/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2760/2019
IZAIAS BALDOINO – RG 6.893.485-0PR;
I) Processo Administrativo n° 12938/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2761/2019
DJALMA DOS SANTOS VOUDAN – RG 3.415.480-5PR;
I) Processo Administrativo n° 12930/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2762/2019
OLIVIR BRAZ DE LIMA – RG 7.753.206-4PR;
I) Processo Administrativo n° 12937/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2763/2019
IVONETE AQUINO PEIXOTO – RG 7.671.5-5PR;
I) Processo Administrativo n° 12929/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2764/2019
AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE – RG 7.025.620-7PR;
I) Processo Administrativo n° 12935/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2766/2019
CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN – RG 7.185.058-7PR;
I) Processo Administrativo n° 12926/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2765/2019
MARCELO DUZANOSKI – RG 6.729.569-2PR;
I) Processo Administrativo n° 12928/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2775/2019
ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA – RG 10.390.139-1PR;
I) Processo Administrativo n° 12915/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2778/2019
JULIANO DE PAULA SILVA – RG 7.829.732-8PR;
I) Processo Administrativo n° 12912/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2777/2019
GENILSON CAMPOS DE ANDRADE – RG 7.539.777-1PR;
I) Processo Administrativo n° 12913/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2769/2019
JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS – RG 8.5569-61PR;
I) Processo Administrativo n° 12923/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2767/2019
IVONEI ZANELA – RG 4.767.271-4PR;
I) Processo Administrativo n° 12925/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2768/2019
JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO - RG 9.004.559-8PR;
I) Processo Administrativo n° 12925/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP

III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2770/2019
EVERSON MESSIAS DOS SANTOS - RG 13.336.675-0PR;
I) Processo Administrativo n° 12922/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2772/2019
EUDE LIRMAN RIBEIRO - RG 8.489.411-7PR;
I) Processo Administrativo n° 12918/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2773/2019
FABIO DOS SANTOS - RG 7.390.721-7PR;
I) Processo Administrativo n° 12917/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2774/2019
ADRIANO DE FREITAS PINTO - RG 6.880.006-4PR;
I) Processo Administrativo n° 12916/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2771/2019
ALMIR MARAFIGO DA SILVA - RG 6.940.555-4PR;
I) Processo Administrativo n° 12921/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Requerimento de Diária nº 2776/2019
JAIP BORBA CORDEIRO NETO - RG 7.902.159-8PR;
I) Processo Administrativo n° 12914/2019;
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOP
III) Período de afastamento: 09/09/2019 as 08h00 à 13/09/2019 as 17h00
IV) número de diárias: Três meias diárias
V) valor unitário da meia diária: R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de requalificação/instrução de armamento e tiro.

Quatro Barras, 04 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:CD74B50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 06917/19 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 - RETIFICADO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01.15.451.0016.2.035 (522) - 3.3.90.39.00.00.00.00 3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.452.0016.1.031 (482) - 4.4.90.61.00.00.00.00 1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	134.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0004.2.008 (523) - 3.3.90.39.00.00.00.00 3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.126.0025.1.003 (337) - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 3 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:93030B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 06919/19 DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
13.03.15.451.0016.2.175 3.3.90.30.00.00.00.00 3000	(657) -	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	50.000,00
Total:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Setembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:72891A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 06920/19 DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 3000	(664) -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 3000	(523) -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 4 de Setembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:73619765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019 que tem por objeto: aquisição e instalação de persianas em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoPresencial nº 52/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI – CNPJ nº 21.000.092/0001-80
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 91.086,00 (Noventa e um mil, oitenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E74AC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2018 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 110 chips, 90 aparelhos e 10 aparelhos para Backups para manutenção ou reposição em modo de comodato para utilização de voz e de acesso de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 18/05/2018 às 13h20 do dia 05/06/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 05/06/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/06/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16 de maio de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:233CBF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 382, de 19 DE maio de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:
ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha, com inicio no dia **02/09/2019** e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

• Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
• Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
• Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
• Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
• Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
• Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
• Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
• Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

• Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
• Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
• Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
• Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
• Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
• Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada
em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

• Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
• Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

7.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Quitandinha, 02 de setembro de 2019.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B463F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/07/2019

PORTARIA Nº 307/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2017 à 11/08/2019, 8observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA** portador da CI/RG nº 5.495.701-7/PR., inscrito no CPF nº 047.122.249-67 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F130EDFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/07/2019

PORTARIA Nº 308/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/09/2017 à 31/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **BEATRIZ PEREIRA BERNAL** portadora da CI/RG nº 5.240.852-0/PR., inscrito no CPF nº 748.828.489-53, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FDF6D0F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº309/07/2019

PORTARIA Nº309/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 13/08/2017 à 12/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CINTHIA YUMI SHIOKAWA**, portadora da CI/RG nº 4.159.084-0/PR., inscrito no CPF nº 709.211.219-20 admitida em 13/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CIRURGIÃO DENTISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XIV-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:AD1172AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/07/2019

PORTARIA Nº 310/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar

por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2017 à 11/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. EDSON AUGUSTO BARBOSA** portador da CI/RG nº 5.875.018-2/PR., inscrito no CPF nº 825.876.719-49 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FDE5F31A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº311/07/2019

PORTARIA Nº311/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2017 à 27/08/2018 e 12/10/2018 à 05/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES**, portadora da CI/RG nº 5.665.356-2/PR., inscrito no CPF nº 775.008.499-15 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5A0BA731

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/07/2019

PORTARIA Nº 312/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 13/08/2017 à 12/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JAIRO NUNES FERNANDES** portador da CI/RG nº 8.148.533-0/PR., inscrito no CPF nº 037.521.849-14 admitido em 13/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6797B1EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/07/2019

PORTARIA Nº 313/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2017 à 11/0/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. RAMIRO PEREIRA NERIS** portador da CI/RG nº 2.135.500/PR., inscrito no CPF nº 390.633.489-91 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F041A2A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº314/07/2019

PORTARIA Nº314/07/2019

SÚMULA:Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 08/08/2017 à 07/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 6.574.293-4/PR., inscrito no CPF nº 971.932.919-04 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:373DA88F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/07/2019

PORTARIA Nº 315/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2017 à 11/08/2019, observado

o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/PR., inscrito no CPF nº 023.543.099-45 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:4BFDFD9A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/07/2019

PORTARIA Nº 316/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2017 à 11/08/2019, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. VILSON PEREIRA DA COSTA** portador da CI/RG nº 6.263.920-2/PR., inscrito no CPF nº 195.714.748-27 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6C0FFAAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/07/2019

PORTARIA Nº 317/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/08/2017 à 28/08/2019, observado o
R E S O L V E
interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, portadora da CI/RG nº 5.940.739-2/PR., inscrito no CPF nº 897.621.939-20 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2019;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:21541566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019

À Vista dos elementos contidos no presente Processo de Dispensa de Licitação devidamente justificado atendendo solicitação da Servidora Adriana Márcia Bonatto, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93 **RATIFICO e torno publico o procedimento com amparo na Lei 8.666/93 em seu artigo 24,** aquisição de uma ***Impressora colorida multifuncional a jato de tinta, com reservatório externo de tinta (tanque de tinta), funções de impressão (frente e verso), cópia e digitalização, alimentador automático de papel, 110v. Capacidade da bandeja alimentadora e bandeja de saída de impressão de 100 folhas ou superior. Capacidade de conexão sem fio (Wi-Fi), Ethernet ou USB. Velocidade de impressão modo rascunho de 20 páginas por minuto ou superior (preto e cor). Velocidade de cópia modo rascunho de 30 páginas por minuto ou superior (preto e cor). Ciclo de trabalho mensal de 10.000 páginas ou superior.***

MAGRÃO INFORMATICA – EDILNEI FRITZEN
CNPJ – 08.336.377/0001-28
RUA MAUÁ 2850 CENTRO –CEP 85770-000 REALEZA – PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
VALOR – R$ 2.100,00 VALOR TOTAL- R$ 2.100,00
Dotação Orçamentária 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Objeto – AQUISIÇÃODE UMA IMPRESSÃO LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA.

Realeza, 30 de Agosto de 2019

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:8AA91F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - R

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Teste Seletivo abaixo relacionada, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 11/09/2019,** munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 02/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ALINE DRESCH	11º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86F5B18B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de uma Academia da Saúde, com recursos financeiros de capital, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Outubro de 2019, às 08h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Setembro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 04 de Setembro de 2019.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D7EAD851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2019

ABERTURA: DIA: 04/09/2019 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação da Empresa CT.SEST/SENAT DRI – VITORINO - CRPR - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – para a realização de Curso de Condutores de Veículos De Transporte de Carga Indivisível.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 680,00** (Seiscentos e Oitenta Reais)

REALEZA, AOS quatro dias de setembro de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:16611ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 42/2019, cujo objeto é a Contratação da Empresa CT.SEST/SENAT DRI – VITORINO - CRPR - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – para a realização de Curso de Condutores de Veículos De Transporte de Carga Indivisível., em favor

da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de setembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C95EEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Inscrita no CNPJ sob nº.73.471.963/0059-63, com sede na TREVO DA RODOVIAS BR, 158 - CEP: 85520000 - BAIRRO: CIDADE/UF: VITORINO/PR, que tem por objeto a Contratação da Empresa CT.SEST/SENAT DRI – VITORINO - CRPR - Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – para a realização de Curso de Condutores de Veículos De Transporte de Carga Indivisível. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 42/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Setembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:60EC0480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 289/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CT.SEST/SENAT DRI – VITORINO - CRPR - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 42/2019
VALOR TOTAL: R$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:002280E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ADRIANE MARIA JAPPE EIRELI
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:118199DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 177-2019

Exercício: 2019
Decreto nº 117/2019 de 20/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 542/2018 de 06/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01504	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:4A10B832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 11/2019/CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 432/1995, de 18 de novembro de 1995, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha, com inicio no dia 10/08/2019 e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b.) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c.) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d.) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
e.) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f.) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g.) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h.) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 219 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 11/03/2015), ou seja, computar-se-ão somente os dias úteis.

ART. 11–A entrega de documentos concernentes a instauração de Procedimentos Administrativos para apuração de condutas vedadas, ou deles decorrentes, far-se-á em dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00, na sede do CMDCA.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a.) Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) Na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2019.

FERNANDA BITTENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUCIMARA JOSÉ DOBRILA
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:13638E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUPERAR - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao CEMAE/SMS
VALOR TOTAL: R$ 6.166,00 (seis mil cento e sessenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9CA3AE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 757/2019

Exoneração à pedido da servidora pública municipal Denise Bolsan.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 (dois) de setembro do corrente, a servidora pública municipal ***Denise Bolsan,*** matrícula nº 2509-7/1, ocupante do cargo de "Professor de PB 20", admitida em 1º de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66EF31FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 758/2019

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal Larissa Grein Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal **Larissa Grein Becker**, matrícula nº 2074-5/1, ocupante do cargo de "Turismólogo", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pela Condução do Turismo Local, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2019.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0154FC00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 759/2019

Desliga do quadro de servidores, a empregada pública municipal Elenita Nadolny, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 02 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, através do **INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social**, a empregada pública municipal ***Elenita Nadolny,*** matrícula nº 0560-6/1 ocupante do cargo de "Atendente de Creche B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5FDA51FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 760/2019

Desliga do quadro de servidores, a empregada pública municipal Leonete das Graças Soares de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 02 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, através do **INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social**, a empregada pública municipal ***Leonete das Graças Soares de Castro,*** matrícula nº 0561-4/1 ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:479769B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 761/2019

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor DIRCEU MAMORU NAKABAYASHI.

O Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício, de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 019/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **03 de setembro de 2019**, ao servidor **DIRCEU MAMORU NAKABAYASHI**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", nível 12, referência C (C-12), carga horária de 40 horas semanais, matrícula 19100-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.395.002 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 778.613.538-34, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos, 3 meses e 29 dias, na razão de 3.769/12.775 avos (29,50%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 703,17 (setecentos e três reais e dezessete centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade correspondem R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da CRFB/1988, na redação da EC nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Rio Negro, 03 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Em Exercício

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E449D5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 028 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, portador da carteira de identidade nº 7800731-1 SESP/PR e do CPF n° 050.889.439-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROF.º LUIZ JOSÉ LAUER, com área de 2.700m ² CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO** Por solicitação da CONTRATANTE fica inclusa a **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** DO CONTRATO, conforme a seguir: 1.1. O prazo de vigência do referido contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 08 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
E C Empreendimentos LTDA.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5BC92A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 068 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba - PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, portador da carteira de identidade nº 7800731-1 SESP/PR e do CPF n° 050.889.439-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO** Por solicitação da CONTRATANTE fica inclusa a CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme a seguir: 1.1. O prazo de vigência do referido contrato será de 04 (quatro) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 08 de agosto de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
E C Empreendimentos LTDA.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EB5DE0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2017 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr.**Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 574.460.249-68 e da cédula de identidade nº 4.086.763-5, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a assinatura anual para consulta a Banco de Preços em sistema via internet, com direito a duas senhas, para uso do Departamento de Licitações e Compras e demais secretarias municipais, a partir do dia **04 de setembro de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 6.182,88** (seis mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 05.002–Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.57.00 – 5312 – Fonte: 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F98ADAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 28, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, I e II do Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

Nos termos do art. 5º, II do Decreto-Lei nº 201/67, foi realizado sorteio, respeitando a proporcionalidade partidária, na Sessão Ordinária do dia 02/09/2019, oficializando os seguintes vereadores para compor a Comissão Processante, que conduzirá os trabalhos de averiguação referentes à denúncia em face do excelentíssimo senhor

Luiz Francisconi Neto, pela suposta prática de infração político-administrativa.

PRESIDENTE: Eugênio Serpeloni - PSD;
RELATOR: João Salvador dos Santos - PSC;
MEMBRO: Maria do Carmo Ferro Campiolo - PSDB;

A presente Comissão, constituída por 03 (três) membros, terá duração improrrogável de 90 (noventa) dias, ficando designados os servidores Anderson Franzão (Advogado), Valter Akira Ywazaki (Procurador Jurídico) e Everton Santana Alves (Assessor Parlamentar) para auxiliarem os trabalhos da comissão.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 03 de setembro de 2019.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:35437B41

SECRETARIA GERAL
32ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 09/09/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
122	JANDIRA DA SILVA ALVES	AUSENTE
123	RENATO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
124	MARIA DO CARMO CEZAR DE SOUZA CORREA	AUSENTE
125	SILVIA APARECIDA SALES BENICIO	AUSENTE

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
49	ELEN GODOY ZABINE	AUSENTE
50	SILVANA ANGELICA ANACLETO PARIZZI	AUSENTE
51	FERNANDA NEVES GUZILINI DE OLIVEIRA	AUSENTE
52	ELAINE CABRAL DA SILVA SANTOS	AUSENTE

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS – AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	AUSENTE

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
110	CLÁUDIA MALDONADO GARCIA	AUSENTE
111	JOSIANE XAVIER	APTA
112	ANA ELOISA GARCIA SALVADOR	AUSENTE
113	PATRÍCIA APARECIDA TONZA FERNANDES DA SILVA	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:FAAA80BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 066/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.583.647/0001-63, estabelecida na R. Espírito Santo nº 1114, Centro, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.020-420, fone (43)

3344-3445, neste ato legalmente representada pela Srª. **BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA-PR**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.663.136-7 SSP/PR, CPF nº 062.610.529-30, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O
contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, **no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52870A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 072/2019

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 21.583.647/0001-63, estabelecida na R. Espírito Santo nº 1114, Centro, na cidade de **LONDRINA-PR**, CEP 86.020-420, fone (43) 3344-3445, neste ato legalmente representada pela Srª. **BRUNA MARCELA PINHA CARDEAL VOLPI,** residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA-PR**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.663.136-7 SSP/PR, CPF nº 062.610.529-30, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada,** da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O
6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C00C473B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a redação da Lei nº 32, de 30 de março de 2017, a qual dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 32, de 30 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano."*

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho-Pr, em 04 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C1FB3020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, referente ao valor mínimo do imposto e acerca da locação de máquinas e equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a redação do item 18.0, do Anexo IX, da Lei nº 018, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

18.0	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
	18.1 – Pá carregadeira, por hora	1,75
	18.2 – Motoniveladora, por hora	2,50
	18.3 – Retroescavadeira, por hora	1,50
	18.4 – Escavadeira Hidráulica, por hora	3,50
	18.5 – Rolo Vibratório, por hora	1,50
	18.6 – Trator de pneus com Carreta e Ensiladeira Grande, por hora	1,25
	18.7 – Trator de pneu com Semeadeira, por hora	1,75
	18.8 – Trator de pneu com Escarificador, por hora	1,25
	18.9 – Trator de pneu com Grade Aradora, por hora	1,25
	18.10 – Trator de pneu com Enleirador, por hora	1,75
	18.11 – Caminhão Basculante – 5 m³, por hora	1,25
	18.12 – Caminhão Distribuidor de Esterco, por hora	1,25
	18.13 – Trator de Pneu Distribuidor de Esterco, por hora	1,25

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:469F4323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 235/2019

PORTARIA Nº. 235/2019

SÚMULA– Concede Férias para Conselheiro Tutelar do município de Salgado Filho- Pr, e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para o Conselheiro Tutelar **SANDRO CARLOS BORTOLOZO,** a partir de 04 de setembro 2019, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2018 a 10.01.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4102F62B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA PORTARIA N° 233 E 234/2019

ERRATA
PORTARIA N° 233 e 234/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR
O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto as Portarias de N° 233/2019 e Portaria Nº 234/2019 para nela se constar que:

ONDE SE LÊ:
Portaria N° 233/2019 - Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2019.

Portaria Nº 234/2019 - Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2019

LEIA-SE:
Portaria N° 233/2019 - Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

Portaria Nº 234/2019 - Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.
.

Salgado Filho-PR, 04 de setembro de 2019.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1F2B2727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018

OBJETO:	Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatria para atendimentos a demanda do município nas UBS, visando à composição da Rede de Atenção Básica.
CONTRATADO:	C.E.F DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ:	15.643.960/0001-47
VALOR:	28.500,00
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34295781

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 091-2019

DECRETO Nº. 091/2019

Súmula: Exonera por falecimento o Servidor Municipal ALVIDORINO AVELINO MAFRA, aposentado pelo RPPS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento o Servidor Municipal **ALVIDORINO AVELINO MAFRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 979.117 SSP-PR e CPF 227.166.459-49, aposentado pelo RPPS desde 17 de junho de 1998.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D78B58AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 092-2019

DECRETO Nº. 092/20019

Súmula: Concede Pensão a Sra. MARINA MARTINS MAFRA, motivada pelo falecimento do servidor aposentado Sr. ALVIDORINO AVELINO MAFRA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede pensão a Sra. **MARINA MARTINS MAFRA,** em razão do falecimento do Sr. **ALVIDORINO AVELINO MAFRA,** conforme consta da certidão de óbito 08432701552019400008150000257918, o qual era aposentado pelo Município conforme consta do Processo junto a Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 257138/05 e Acordão 5801/2005 de 06/12/2005.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:71161E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.682/2019

DECRETO Nº. 1.682/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0024.2099		**CONST. BARRACAO P ASSOCCIACAO AGRICOLA LEI 819/16**		
3390.30.00.00.00	442	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 12.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.14.00.00.00	281	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 17.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
4490.51.00.00.00	497	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 12.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
4470.42.00.00.00	489	AUXILIOS	303	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....				**R$ 17.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC68B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1681/2019

DECRETO Nº 1681/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 4.400,00 – (quatro mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 925/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ART. 4º, INCISO I E ART. 5º, INCISO III.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, no valor de R$ 4.400,00 – (quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.400,00
SUB TOTAL: R$ 2.400,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diária - Pessoa Civil R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diária - Pessoa Civil R$ 2.400,00
SUB TOTAL: R$ 2.400,00

TOTAL GERAL: R$ 4.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DEBBA0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1225/2019 DE 02/09/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1225/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 336/2019 de 29/08/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral
do Município, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
1315 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
1307 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.220,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1211 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.780,00
Total Redução:			**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C6938B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2019

Súmula: Designa o Servidor Municipal Sr. Edison Francisco Almeida, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser mais econômico para a administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efetivo coordenador de agendamento/escalonamento dos motoristas que atuam na área de saúde.

RESOLVE

Art. 1. º - Fica o Servidor Municipal **Sr. Edison Francisco Almeida,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. º 338.734 e do CPF n. º 358.225.541-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, em caráter excepcional e temporário, para **COORDENAR** os serviços de agendamento/escalonamento dos motoristas da Secretária Municipal de Saúde.

§1. º - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 40% (quarenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, com efeitos retroativos a partir de 03 de Setembro de 2019, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal n°03/1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 03/09/2019, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria 614/2018, a qual designava o servidor ELIAS PIRES PIETRO.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:72783EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 844/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ivaneide Borges de Carvalho Dutra,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.831.364-5 e CPF/MF sob o n° 960.772.049-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de

08/08/2017 à 08/08/2018, a partir de 16 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D7B465EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 339/2019

Institui SLOGAN Oficial do Município de Santa Cruz de monte castelo.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a frase ***"TERRA DE GENTE FELIZ"*** como *slogan* oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DF485EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 338/2019

Autoriza Alienação de Bem ImóveL urbano de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda, mediante processo licitatório, o seguinte bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com a seguinte característica e valor mínimo auferido pela comissão especial de avaliação: Lote nº 04/A da Subdivisão do lote 04, da Subdivisão do Lote "Quadra E-11-Remanescente", da quadra nº E-11 (E-onze), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 835,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um ponto, denominado ponto nº 01, cravado na margem da Rua Nicarágua, segue por uma distância de 45,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 02; daí, deflete a direito, e segue por uma distância de 27,00 metros, confrontando-se com o Lote 04/REM, desta subdivisão, até chegar ao ponto nº 03; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 5,00 metros, confrontando-se com a rua Soldado Matheus Alves, até chegar ao ponto nº 04; daí deflete à esquerda, e segue por uma distância de 41 metros, confrontando-se com o lote nº 05/06, até chegar ao ponto nº 05; daí deflete a esquerda, e segue por uma distância de 50 metros, confrontando-se com o Lote nº 02 (SANEPAR), até chegar ao ponto nº 06; daí, deflete a esquerda e segue por uma distância de 14 metros, confrontando-se a Rua Nicarágua, até chegar ao ponto nº 01, início desta descrição, fechando assim o perímetro da área, e perfazendo uma área de 835,00 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.549 no CRI da Comarca de Loanda, pelo valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já incluído suas benfeitorias.
Art. 2° - O valor mínimo estipulado no art. 1° desta lei, foi auferido pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n° 832/2019 do Executivo Municipal e posteriormente homologado o seu termo/parecer de avaliação pelo Decreto n° 1.211/2019 do Executivo Municipal.
Art. 3º - O adquirente do imóvel objeto da alienação, com objetivo de fomentar a geração de emprego e renda, e impedir a especulação imobiliária de cumprir os seguintes encargos:
I – construir infraestrutura com área mínima de 80% (oitenta por cento) para ocupação do terreno objeto da alienação;
II – instalação de uma empresa, que deverá ter seu funcionamento efetivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura da escritura pública de compra e venda;
Art. 4º - Caso o adquirente do imóvel não cumpra os encargos, descrito no artigo 3º, será aplicado MULTA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor da alienação (aquisição).
Art. 5º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:
I - Reforma, ampliação e melhorias nas Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2A793DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 337/2019

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR", JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** junto a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.,** Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, CEP 80.420-063, Curitiba, Paraná, para **ADESÃO** ao **PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR".**
Art. 2° - O presente acordo tem por objeto a disponibilização do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ, programa da FOMENTO PARANÁ, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no Estado do Paraná.
§ 1º - São beneficiários na linha de financiamento do **BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ** os empreendedores informais, os empreendedores individuais, os empresários individuais, as sociedades simples, as sociedades empresárias, as cooperativas de produção, de serviços e de trabalho, com receita bruta anual máxima de R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
§ 2º - o referido limite de receita bruta anual poderá ser reajustado tendo, como referência, a atualização do teto máximo de faturamento previsto na lei que dispõe sobre o tratamento diferenciado e

favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, relativa à apuração e recolhimento do ICMS.
§ 3º – A atuação do agente de crédito está limitada à orientação das linhas existentes na FOMENTO PARANÁ.
Art. 3° - Compete a FOMENTO PARANÁ:
I. Ofertar recursos, conforme disponibilidade, próprios ou captados de terceiros, para a concessão de financiamentos;
II. Realizar a capacitação da pessoa indicada pelo MUNICÍPIO para atuar como agente de crédito;
III. Fornecer orientações, regulamentos e demais normas necessárias à realização das operações de crédito;
IV. Analisar e, quando aprovados, formalizar, liberar e efetuar a cobrança das prestações dos financiamentos;
V. Disponibilizar colaborador devidamente treinado, visando realizar os trâmites necessários à concessão do financiamento;
VI. Disponibilizar manuais de procedimentos, políticas de crédito, garantias e normativos, bem como informações consideradas essenciais ao desenvolvimento do trabalho;
VII. Efetuar o acompanhamento, controle e monitoração do Programa;
VIII. Manter o MUNICÍPIO informado sobre a situação geral dos financiamentos concedidos, respeitada a lei do sigilo bancário;
IX. Manter em seu site, acessível a todos os interessados, a relação atualizada dos seus parceiros, contendo nome, endereço, endereços eletrônicos e telefones dos pontos de atendi mento ao público.
Art. 4° - Compete ao MUNICÍPIO:
I - Promover a divulgação do Programa Banco do Empreendedor Paraná, bem como, fazer constar em todas as mídias de divulgação dos produtos e serviços que citem ou incluam os produtos da FOMENTO PARANÁ, a sua condição de gestora e parceira;
II - Participar da operacionalização do Programa Banco do Empreendedor Paraná, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica;
III - Acompanhar e prestar informações sobre o desempenho do agente de crédito na condução do Programa Banco do Empreendedor Paraná;
IV - Acompanhar periodicamente o desempenho da carteira de crédito das operações realizadas pelo seu agente de crédito;
V - Disponibilizar local com infraestrutura adequada, com instalações físicas para atendimento, contendo: equipamentos de informática (computador, impressora, scanner e infraestrutura básica para comunicação via internet), material de expediente e mobiliário, linha telefônica, cofres ou armários equivalentes para guarda de documentos;
VI - Disponibilizar ao menos 01 (um) funcionário com vínculo de trabalho ou membro do corpo diretivo para participar do curso de capacitação de agente de crédito ofertado pela FOMENTO PARANÁ;
VII - Designar um funcionário do seu quadro funcional para que seja gestor deste Acordo de Cooperação Técnica;
VIII - Manter contrato de trabalho com o agente de crédito indicado, responsabilizando-se inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da FOMENTO PARANÁ, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre FOMENTO PARANÁ e os empregados do PARCEIRO, seja a que título for;
IX - Responsabilizar-se pela ocorrência de fraude ou contestação nas operações contratadas, em função de falha ou fraudes na conferência da documentação realizada pelo agente de crédito, sem prejuízo das demais sanções previstas no Acordo de Cooperação Técnica e na legislação pertinente;
X - Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente de crédito, por ocasião de cursos, treinamentos e outros afins;
XI - Manter material de divulgação dos produtos e serviços da FOMENTO PARANÁ sempre atualizados, com conteúdo e padrão visual definidos e fornecidos pela FOMENTO PARANÁ em meio impresso e eletrônico;
XII - Manter vigente o Acordo de Cooperação Técnica;
XIII - Comunicar por escrito à FOMENTO PARANÁ o eventual desligamento ou ausência superior a 30 dias do Agente de Crédito, bem como o afastamento deste para concorrer a cargos eletivos, com antecedência mínima de 15 dias, indicando outra pessoa para ser capacitada;
XIV - Comunicar por escrito à FOMENTO PARANÁ alterações de dados constantes no Acordo de Cooperação Técnica ou respectivos Termos de Indicação do Gestor do Acordo e Termo de Responsabilidade do Agente de crédito, até o prazo máximo de 10 dias;
XV - Autorizar, quando entender viável e pertinente, o Agente de crédito a realizar atendimentos e contratar operações em outros municípios, bem como sua participação em eventos para ofertar as linhas de crédito, quando solicitado pela FOMENTO PARANÁ;
§ 1º - Entende-se como Agente de crédito, pessoa física com vínculo formal de trabalho com o MUNICÍPIO ou que pertença a seu quadro diretivo, com a devida comprovação e por ele formalmente designado.
§ 2º – O agente de crédito deverá preencher os requisitos de pré-qualificação e capacitação, que incluem condições para atuação, habilidades e competências, bem como deverá firmar o Termo de Responsabilidade do agente de crédito, com a anuência do MUNICÍPIO.
§ 3º – São condições para atuação do agente do crédito:
a) Ter 18 anos completos;
b) Formação escolar mínima do Ensino Médio Completo;
c) Possuir vínculo formal de trabalho com o MUNICÍPIO da FOMENTO PARANÁ ou pertencer a seu quadro diretivo;
d) Não estar no exercício de cargo eletivo municipal;

e) Não possuir restrições creditícias ou cadastrais em seu CPF no ato da consulta por ocasião da liberação da chave de acesso (login e senha);
f) Possuir o certificado de conclusão do curso de capacitação de Agentes de Crédito promovido pela FOMENTO PARANÁ;
g) Não ter sido designado como Gestor do Acordo pelo PARCEIRO
Art. 5º - Fica a critério único e exclusivo da FOMENTO PARANÁ a definição, autorização ou alteração, de quais produtos de seu portfólio serão disponibilizados pelo PARCEIRO podendo incluir ou excluir produtos, serviços e condições de execução, de acordo com o disposto nos manuais operacionais, políticas de crédito, normativos internos e externos pertinentes e vigentes.
Parágrafo único: A validade das novas regras se dará a partir da data de comunicação da FOMENTO PARANÁ, que se dará por meio de publicação no site, comunicados no sistema *FomentoNet*, ou qualquer outro meio escrito ao PARCEIRO;
Art. 6º - O presente Acordo vigorará da data da sua assinatura até **31/09/2021**, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério dos PARTÍCIPES, observados os limites legais.
Art. 7º - Aos PARTÍCIPES possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada aos demais signatários, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.
Parágrafo Único - A parte que denunciar o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.
Art. 8º - O presente Acordo poderá ser rescindido unilateralmente pela FOMENTO PARANÁ, nos seguintes casos:
I - Nos casos de fraude, dolo, má-fé ou crime de lavagem de dinheiro ou violação de sigilo bancário, por parte do PARCEIRO;
II - Não cumprimento ou cumprimento irregular das presentes cláusulas;
III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Acordo.
Art. 9º - As despesas provenientes do presente Acordo serão de exclusiva responsabilidade de cada PARTÍCIPE, conforme o previsto em suas ATRIBUIÇÕES, sempre considerando a disponibilidade orçamentária de cada um deles.
Parágrafo Único - São também de responsabilidade de cada partícipe todos os tributos incidentes no exercício das atribuições descritas no presente Acordo.
Art. 10 - O PARCEIRO autoriza expressamente, em caráter definitivo e gratuito, o uso de nomes, imagens, ou qualquer outro material relevante referente ao objeto deste Acordo – respeitada a norma de sigilo bancário – para utilização em reportagens, campanhas promocionais e institucionais da FOMENTO PARANÁ.
Art. 11 - O PARCEIRO indicará o gestor do presente Acordo com as atribuições descritas no termo de designação do gestor do Acordo de Cooperação Técnica, responsabilizando-se ainda por:
I - Acompanhar e relatar a respeito do desempenho do Agente de crédito na condução do Programa Banco do Empreendedor Paraná;

II - Acompanhar e prestar informações sobre o desempenho da carteira de crédito das operações realizadas pelo seu Agente de crédito;
III - Comunicar-se com a FOMENTO PARANÁ sobre questões pertinentes ao Acordo de Cooperação Técnica, atuando como ponto focal do PARCEIRO;
IV - Comunicar por escrito à FOMENTO PARANÁ alterações de dados constantes no Acordo de Cooperação Técnica ou respectivos Termos de Indicação do Gestor do Acordo e Termo de Responsabilidade do Agente de crédito;

V - Informar alterações nos dados de endereço, e-mail ou telefone do Posto de Atendimento;

VI - Manter vigente o Acordo de Cooperação Técnica;
VII - Comunicar o desligamento do Agente de crédito.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5DDAB389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.230/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra.** Vera Lúcia Pasco, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Vera Lúcia Pasco,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.778.188-0 e CPF/MF sob o n.º 037.536.559-10, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 16/05/2010 a 16/05/2015, a partir de 02 de Setembro de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 1º de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0140F7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.229/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra.** Maria Rosa Bertollo de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria Rosa Bertollo de Souza,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.799.631-2 e CPF/MF sob o n.º 414.204.629-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2019, a partir de 23 de Setembro de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 22 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:81488871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.228/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra.** Ires Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Ires Ferreira dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.521.625-8 e CPF/MF sob o n.º 441.868.009-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 15/07/2014 a 15/07/2019, a partir de 17 de Setembro de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CEC94E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.227/2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **Sra.** Eliete Aparecida Cota, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Eliete Aparecida Cota,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.981.261-7 e CPF/MF sob o n.º 046.799.459-58, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 02/02/2016, a partir de 02 de Setembro de 2019, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 1º de Dezembro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8998A66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 085/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 085/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.012,25 (cinco mil e doze reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E4D802AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 086/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 086/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **LEONILDA BORGES CHRIST**, portador do CPF de n.º 881.406.879-87, DAP: SDW08814068798712041901 39, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0AFB4C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 087/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 087/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **CLAUDEMIR BACHIEGAS**, portador do CPF de n.º 766.092.789-20, DAP: SDW07660927892003041802 46, residente e domiciliado na Est Assentamento 17 de abril, 660, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 405,45 (quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9784B1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 088/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 088/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **SHIRLEY FERREIRA DE FARIAS**, portador do CPF de n.º 112.756.898-17, DAP: SDW01127568981705121702 41, residente e domiciliado na Est. SEA IAN, LOTE 4R, 5R, pesqueiro cidad. terra, rurais, CEP;87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 701,22 (setecentos e um reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1962594E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 089/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 089/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **GERALDO ALVES DE LIMA**, portador do CPF de n.º 027.812.779-75, DAP: SDW0027812779750504181117, residente e domiciliado na Est. Assentamento 17 de abril, 660, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:48B1E14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 090/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 090/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **SATURNINO JOSÉ BUSSOLO**, portador do CPF de n.º 332.565.789-34, DAP: SDW0332565789342102190354, residente e domiciliado na Est. SCC, IAN, Asfato, 661, Rurais, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A5354019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 091/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 091/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **JECE CARVALHO DA SILVA**, portador do CPF de n.º 548.313.939-91, DAP: SDW0548313939912304181018, residente e domiciliado na Rua Colômbia, 69, casa, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 802,35 (oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B1E2EF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 092/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 092/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW0529626529721505190434, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.566,00 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CBB37B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 093/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 093/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW00541025295016041802 38, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F271132A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 094/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 094/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041 90428, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.297,38 (três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F8DC8619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 095/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 095/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **BRASILIO BAZZO**, portador do CPF de n.º 325.204.929-53, DAP: SDW03252049295321111709 36, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.321,00 (um mil trezentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AC07E935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 096/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 096/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **DARIO SANTANA SILVA**, portador do CPF de n.º 105.161.619-03, DAP: SDW01051616190306061909 38, residente e domiciliado na Est. SCC, Rural, CEP:87.900-000, no Município de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.565,40 (um mil quinhentos sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0B537FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 097/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 097/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: **CLÉCIO BATILANI SARAIVA**, portador do CPF de n.º063.370.259-54, DAP: SDW006337025954100317102 5, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, cantinho, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,80 (três mil e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3A0B2244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 098/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 098/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW004067155999030519012 5, residente e domiciliado no Sitio Boa Sorte, pote 034, Assentamento 17 de abril, rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.004,00 (um mil e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A62A4F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 099/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 099/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **JOSÉ MARIA PIRES**, portador do CPF de n.º 458.995.841-49, DAP: SDW045899584149070519014 5, residente e domiciliado no assentamento Paraná, asfalto 660901700, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.022,25 (um mil vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9048CD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 100/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 100/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º : 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW003037127910200219110 0, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.506,45 (um mil quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência ate 31/12/2019.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de inexigibilidade sob o n.º 015/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:09A148D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 128/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME ;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 5.530,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 01/03/2020.

Prazo de Vigência: 01/03/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9F9359EA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 129/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP;

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 8.439,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 01/03/2020.

Prazo de Vigência: 01/03/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A6CEF7AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 130/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 01/03/2020.

Prazo de Vigência: 01/03/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2780CCA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 131/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP;

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 9.550,00 (Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 01/03/2020.

Prazo de Vigência: 01/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A0B066E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 025/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 13 de setembro de 2019, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
CLAUDIONOR LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 04 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:37D647CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2019 DATA 04/09/2019 NOMEIA SERVIDOR A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **IVO GALHARDO** portador da Cédula de Identidade nº 3.942.736-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 023.638.149-08, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão do Departamento de Transporte**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:598BEE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica o prosseguimento do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 005/2018, em virtude da decisão proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0001050-05.2019.8.16.0154.0001, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 17.1 dos referidos autos, o qual " REVOGOU a liminar concedida para suspenção do procedimento licitatório, Tomada de Preço 005/2018".
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:689D6DDB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
2	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3	L.B ENGENHARIA LTDA
4	M. L.P GONÇALVES & CIA LTDA
5	SAVEGNAGO ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de setembro de 2019.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ELIONTE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

TATIANA CRHISTINA NODARI

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:34700465

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

Pregão nº 44/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R$ 41.957,50 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C6689FED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 97.553.298/0001-07
Representante: MARCELO DE PAOLA
CPF nº 464.144.369-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.
VALOR TOTAL: R$ 10.270,00 (Dez Mil, Duzentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8E80C1C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
REPRESENTANTE: CLAIR B. TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5283E13A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.263/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Agosto de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ANTONIA NATTS DOS SANTOS	01/07/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:72CA20EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.264/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Agosto de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
DEBORA CARINA DO AMARAL BUENO	01/07/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:66F540D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.265/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Agosto de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
EVANDRO MORAIS DA SILVA	01/07/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0A2CF4BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.266/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Agosto de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desporto do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR	01/07/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:13DD5DAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.267/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2019, a servidora municipal ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de

Saúde do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
LUCIMARA DA SILVA	13/07/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7E29A01A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2019, a servidora municipal JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CE1F0276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 015/2019 - UTILIDADE PUBLICA PÚBLICA A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, Sr. João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte.
LEI :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE de São Jerônimo da Serra – ONG SOS – com sede na Rua Walter Guimarães da Costa, 270, centro, nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 31.401.692/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (14/09/2019).

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 27/08 e 03/09/2019.

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:2C252E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 024/2019 CMDCA/SJS

Resolução nº. 024/2019 CMDCA/SJS

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São Jerônimo da Serra, instituída através da **Resolução nº. 019/2019 CMDCA,** considerando a deliberação em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação de nova prova objetiva especifica e língua portuguesa para os candidatos (as) que não atingiram a média de 60% do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São Jerônimo da Serra, conforme a Resolução n°. 170/2014 do CONANDA.

Art. 2º A prova será aplicada no dia 06 de setembro de 2019, com inicio as 08h00min no espaço da Biblioteca Cidadã Cleide Ferreira de Mello, situado à Praça Coronel Deolindo s/n.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2019.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:2F160DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - CMAS/SJS

Resolução nº. 016 de 30 de agosto de 2019 - CMAS/SJS

Dispõe sobre regulamentação, critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de São Jerônimo da Serra.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.007, de 30 de maio de 2019, e;
Considerando a Lei municipal n°.043, de 13 de setembro de 2017, e;
Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011; Considerando o Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1 – Regulamentar e estabelecer critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais definidos na Lei Municipal nº. 043, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, situação de risco pessoal e social, calamidade pública e situação emergencial, na forma prevista na Lei federal nº. 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas,

projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 3 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Primeiro: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias e/ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

Art. 4 – O benefício eventual por situação de nascimento (Auxilio Natalidade) poderá ser concedido nas formas de pecúnia, conforme a disponibilidade da administração pública, o beneficio de auxilio natalidade consiste em uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar e temporária, que integra organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – a genitora atendida ou acolhida em unidade de referencia do SUAS.
§ 1º As beneficiarias do programa auxilio natalidade serão as puérperas que apresentarem:
Certidão de nascimento do nascituro
Comprovante de residência no município;
Documentos pessoais;
Apresentar declaração de participação em reuniões de grupos de gestantes em programas sociais do município.
Estiver em dia com o pré-natal;
Cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Cadastro Único para programas sociais (Cadúnico);
Cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo.
§ 2º - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

§ 3º - O benefício será repassado em parcela única, sob forma de pecúnia no montante de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente.

§ 4° - O Benefício Eventual em virtude de nascimento deve ser solicitado em até 90 (noventa) dias após o nascimento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5° - O benefício em virtude de nascimento deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 5 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único - O benefício eventual por morte, Auxilio Funeral, consiste em uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar e temporária, que integra organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º Os beneficiários do auxilio funeral serão pessoas físicas:
I – Cuja renda mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimo nacional vigente;
II – Cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Cadastro Único para programas sociais (Cadúnico);
III – Apresentar Certidão de óbito;
IV - Comprovante de residência em nome do falecido ou de quem comprovadamente ele residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos) desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
V - Comprovante de renda dos membros da família;
VI - Documentos pessoais do falecido e do requerente;
VII - O auxilio funeral será preferencialmente concedido em bens e serviços, uma vez que pressupõe a ausência de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes ao funeral, e neste caso deverá ser solicitado em até sete dias a partir da data do óbito;
VIII - O Órgão Gestor da Assistência Social será responsável pelo atendimento e concessão do Auxilio Funeral, em parceria com outros órgãos ou instituições;
IX - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Acolhimento em República, Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá requerer o Auxilio.
X - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono, ou morador em situação de rua, o próprio Órgão Gestor de Assistência Social se responsabilizará.
XI - O Auxilio Funeral poderá ser autorizado diretamente a um integrante da família beneficiária: pai, mãe, irmãos, parente até segundo grau, caso contrario a pessoa autorizada, mediante procuração.
XII – O atendimento será imediato, mediante aprovação do cadastro.

Art. 6 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 7 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontra em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
VII – Aluguel Social.
IX – indivíduos e famílias em risco pessoal e social.
X – Situações emergenciais.

Art. 8 - Os benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária serão concedidos aos indivíduos e as famílias com renda per capta de até ¼ do salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer social, expedido pelo Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social e/ou do Órgão Gestor.

§ 1º Para efeito desta resolução, a concessão dos Benefícios Eventuais serão destinados aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social constatado por avaliação socioeconômica.
§ 2º O auxilio alimentação será concedido na forma de Cestas Básicas e em casos emergenciais gás de cozinha para a família requerente no

prazo Maximo de 03 meses no ano, salvo em situação de extrema necessidade comprovado com parecer técnico. A composição da cesta básica será definida pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º As despesas com documentação consiste em concessão de fotografias, necessárias a emissão da documentação, bem como pagamento de taxas para emissão de certidões e documentos (nascimento, casamento, óbito, CPF – Cadastro de Pessoa Física) e será concedida uma única vez por cidadão ou uma segunda concessão em casos de calamidade publica, mediante parecer social.
§ 4º A despesa com passagens intermunicipais e interestaduais serão concedidos a indivíduos que necessitarem de viagem para assumir vaga de trabalho em outra localidade devidamente comprovado; usuários da política de assistência social em casos e excepcional atendimento a população itinerante e ao morador de rua.
§ 5° O Beneficio eventual de passagens será concedido na forma de bens de consumo para a família requerente no prazo Maximo de 06 meses no ano, salvo em situação de extrema necessidade comprovado com parecer técnico.
Art. 9 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre, emergencial e/ou de risco pessoal e social constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 10 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 1º Aluguel social: será concedido á família o pagamento de aluguel até o limite de 06 (seis) meses no valor de ½ salário mínimo suprindo a necessidade de moradia.
§ 2º Compras de materiais de construção ou lonas plásticas no valor de até um salário mínimo, ao qual serão concedidas, por uma única vez, as famílias com renda per capta de até ¼ do salário mínimo no intuito de reparação de danos.

Art. 11 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 30 de agosto de 2019.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra - Paraná

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:226D9C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 46/2019

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos pesados da frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: A. K. MEDINA DE CARVALHO EPP no valor total de R$ 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais) e EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP no valor total de R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de setembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8F4A3C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 46/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
64/19	EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI EPP	01.	R$ 274.000,00
64/19	A. K. MEDINA DE CARVALHO EPP	02 e 03.	R$ 131.900,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B28B4486

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2019 – Pregão presencial nº 46/2019, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos pesados da frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de preço decorrente do Processo Administrativo nº 62/2019 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:14377827

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 79/2019 - 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital nº 79/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito e da Comissão de Fiscalização nomeada nos termos da Portaria n° 128/2019 alterada pela Portaria nº 130/2019, consoante a Recomendação Administrativa nº 13/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná no bojo dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.019.19.000974-1, **FAZEM SABER que:**

I – Fica retificado o edital nº 72/2019 de abertura do concurso público nº 01/2019, nos seguintes itens:

No item 5.15.8.2 onde se lê:
"O procedimento de heteroidentificação ocorrerá até o final do prazo para homologação do resultado final";

Leia-se:
"A publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação ocorrerá em data provável de 01/11/2019."

Na tabela do item 8.2.1 onde se lê:

Conteúdos	*Quantidade de Questões*	*Peso Individual*	*Nota*
Língua Portuguesa	*10*	*2,0*	*20,00*
Matemática	*10*	*2,0*	*20,00*
Conhecimentos Gerais e Legislação	*10*	*2,0*	*20,00*
Conhecimentos Específicos do cargo	*20*	*2,0*	*40,00*
Valor Máximo da Prova			*100,00*

Leia-se:

Conteúdos	*Quantidade de Questões*	*Peso Individual*	*Nota*
Língua Portuguesa	*5*	*2,0*	*10,00*
Matemática	*5*	*2,0*	*10,00*
Conhecimentos Gerais e Legislação	*5*	*2,0*	*10,00*
Conhecimentos Específicos do cargo	*35*	*2,0*	*70,00*
Valor Máximo da Prova			*100,00*

No item 8.2.26.2 onde se lê:
*"**O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital."*

Leia-se:
***"O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital."*

No item 8.3.1 onde se lê:
"Os candidatos aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 40,00 (quarenta) pontos."

Leia-se:
"Os candidatos aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos."

No item 8.4.2 onde se lê:
"Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 40 (quarenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público."

Leia-se:
"Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

No item 9.4 onde se lê:

"***O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital."*

Leia-se:
***"O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital."*

No item 11.1 onde se lê:
*"Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:"*

Leia-se:
*"Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:"*

No item 11.4, alínea "c" onde se lê:
"c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;"

Leia-se:
"c) Caso queira, poderá anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados (opcional);"

No item 13.1 onde se lê:
"A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados."

Leia-se:
"A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município e envida carta com AR ao endereço do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados bem como por manter atualizado o endereço junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para efetividade da convocação."

Fica acrescentado o item 8.4.11 com a seguinte redação:
"Casa haja candidatos selecionados para a prova prática que já trabalhem com os veículos do Município, serão providenciados outros veículos para essas provas, com vistas a garantia de absoluta isonomia entre os candidatos."

Fica acrescentado ao cronograma constante do anexo III o seguinte evento:
"Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação: 01/11/2019".

II – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 04 de Setembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:BC1ACD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
• Data de abertura dos Envelopes: 18/09/2019.
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 04 de Setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:04BC680D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2019 - AUTORIZA BAIXA PATRIMONIAL DE VEÍCULOS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 076/2019
DATA: 04 de Setembro de 2019

SUMULA: Autoriza baixa patrimonial de Veículos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a baixa patrimonial dos seguintes veículos, vendidos no Leilão Nº 001/2019:

Leilão	Objeto	Patrimônio
001/2019	Veículo FORD/FIESTA HA 1.5 L , Placa AXQ-0383	3748
001/2019	Veículo VW/KOMBI, Placa AUH-0289	3254
001/2019	Veículo FORD/FIESTA FLEX, Placa AXN-0448	3743
001/2019	Veículo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, Placa ATV - 6923	3163
001/2019	Veículo FIAT/DUCATO MC TCA MIC, Placa BAC-5886	4200
001/2019	Veículo GM/KADETT IPANEMA (Sucata), Placa AGB-3755	1465
001/2019	Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE (Sucata), Placa AKJ-2639	2118

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de Setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1EDB47B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 070/2018 - CONTRATO 181/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com o que segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde adititivo	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL SULFITE A4. MARCA: GET PAPER	CX	15	144,00	2.160,00

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de setembro de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2F1099AF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 159, de 04 de setembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **PAULO DONIZETE MACIEL**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR**, com saída no dia 26 de agosto de 2019, às 01h56min e retorno no dia 28 de agosto de 2019 às 02h15min, com finalidade de levar pacientes para fazer cirurgia de cataratas em Campo Largo – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:625FA13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:

Reprogramação do recurso referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandsche de R$100.000,00(cem mil reais), sendo dividido R$50.000,00(cinquenta mil reais) para custeio de materiais de consumo e R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de serviços médicos da Atenção Básica.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 008/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6274A5BD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 137/2019

DECRETO Nº 137/2019

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - A Câmara Municipal de Sapopema aprovou o requerimento protocolado pelo Sr. Gimerson de Jesus Subtil, concedendo a licença do cargo de Prefeito Municipal, para realização de procedimento cirúrgico, pelo período de 60 dias, conforme atestado médico datado de 30/08/2019.
Art. 2º - Atendendo o Art. 54, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, no período de vacância do cargo de Prefeito Municipal, o mesmo será preenchido pelo Vice-Prefeito Srº Paulo Maximiano de Souza Junior.
Art. 3º - Durante o período da substituição, o Vice-Prefeito em exercício, fará jus ao subsídio de Vice-Prefeito, por opção própria.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 03 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C7A6F233

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 237 E 238

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Instrutor de Artesanato em Garrafa Pet e Artesanatos em Geral; Instrutor de Moldes em Gesso e Modelagem em Cerâmica com Queimas em Raku Para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr, com Recurso do INCENTIVO V-fonte :798, SCFV PAIF fonte: 934. Aquisição de Clipes e Grampos para as Secretarias Municipais**.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADELMO ANTONIO DA SILVA MEI,** CNPJ: 34.180.712/0001-51 com o valor de R$: 29.749,56 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), **VINICIUS NOVO SOARES - MEI,** CNPJ: 28.187.076/0001-97 com o valor de R$: 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor total do certame R$ 47.749,56 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 02 de setembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3D39A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 159/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para compor o Kit Escolar (cadernos, agendas, estojos e pastas personalizadas), que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 99.158,60** (noventa e nove mil, cento e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/09/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 03 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:625928F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara fria para conservação de medicamentos termolábeis para a Farmácia Municipal de Saúde do bairro Ouro Verde – zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R** R$ 14.608,34 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

03.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2019 às 13h00min.

03.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2019 às 13h15min.

03.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 03 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5EF16D0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1737/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora EDENILSA ALVES CUSTÓDIO SANTOS, ocupante do cargo de Executor de serviços gerais, matrícula funcional de n.º 11831, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB86CA5A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 395/2019

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA TETO SOLIDÁRIO OBJETIVANDO AUXILIAR A REFORMA DE RESIDÊNCIAS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Teto Solidário** objetivando auxiliar a reforma ou pequenos reparos de residências em terrenos pertencentes a famílias de baixa renda, com o objetivo de possibilitar melhorias de sua casa própria.

Parágrafo Único. Serão incluídas no programa as famílias com renda mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos nacional.

Art. 2º. Visando possibilitar a reforma ou pequenos reparos da casa própria, com até 50 m2 (cinquenta quadrados), ou edificações pré-existentes, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá doar materiais de construção em geral e prestação de serviços.

Art. 3º. O cadastramento para participar do Programa Teto Solidário instituído por esta Lei será realizado pelo CRAS, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de residência;

II - comprovação de residir no Município há mais de (5) cinco anos;

III - cópia de documento que comprove a renda familiar;

IV - cópia da escritura do imóvel ou do contrato de compra e venda em nome do(a) beneficiário(a), ou qualquer outro documento hábil a comporvar a propriedade;

V - prova de ser proprietário de único imóvel no território do Município;

Parágrafo único. Serão atendidos preferencialmente:

a) homem ou mulher solteiro (a), separado (a) ou divorciado (a) responsável pela casa e com filho (s) menor (es);
b) os casais que tenham sob sua responsabilidade pessoas portadoras de necessidades especiais;
c) os casais com filhos menores;
d) os casais com idosos sob sua responsabilidade.

Art. 4º. As doações dos materiais e dos serviços constantes desta Lei serão efetuadas após avaliações prévias realizadas por comissão nomeada pelo Poder Executivo, composta por, no mínimo, 3 (três) componentes, dentre os quais 2(dois) pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A comissão nomeada pelo Poder Executivo deverá acompanhar a execução dos serviços da residência.

§ 2º. A família beneficiada por este programa não poderá ter o benefício renovado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento Municipal, as despesas decorrentes desta Lei, as quais correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-09-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:91FD8930

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 396/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETOMAR A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS HABITACIONAIS DO PROGRAMA SUB-50, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a retomada e conclusão das obras referente ao empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - SUB-50 no Município de Sengés, localizado no Loteamento Bela Vista.

Art. 2º. – O Município de Sengés empregará recursos próprios para a total finalização das 40 (quarenta) unidades habitacionais, o que importará no montade de R$ 364.862,83 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), que serão objeto de instauração do devido processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, ficando autorizado a utilizar recursos próprios para total conclusão das casas populares, as quais o Município entregará aos contemplados no programa todas as unidades habitacionais totalmente prontas e finalizadas para a devida moradia.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-09-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A85A1333

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO n° 001/2019
A Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, no uso de suas atribuições:
Considerando a Resolução Municipal n° 01/2015, de 22 de maio de 2015, que estabelece os procedimentos inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,
Resolve:
Art. 1° Indicar a servidora Francine Mignoso como Ouvidora Municipal do SUS de Sengés.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga a Resolução n° 03/2015, de 22 de maio de 2015.

Sengés, 26 de julho de 2019

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDA63201

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

OBJETO: É objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Sengés, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados), no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGES, atualmente localizado NA RUA PREFEITO DANIEL JORGE, 300, CENTRO, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000**, até que a nova sede, localizada à Rua Basílio Costa seja concluída, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, cláusulas e condições deste edital.

O prefeito do Município de Sengés, vem por meio deste comunicar as entidades habilitadas, relacionadas abaixo, que dará continuidade ao certame supra referido para abertura do 2º envelope da Proposta Técnica e de preço, no dia **11/09/19 às 8:30 horas**.

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço: R. Antônio Gonçalves de Castro, 1.240 – Cohab, na Sala de Reunião, Sengés / PR:

- INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
- INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE-IGATS
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
- BENEFICIENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE

Sengés , 03 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7187BA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2019
e) Objeto Homologado :	Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emulsão Asfáltica RR-1C - Tambor 200 litros	CASA DO ASFALTO	20,00	R$ 740,00	R$ 14.800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.800,00

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:25B23FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2019
b) Licitação Nrº :	40/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/09/2019
e) Objeto Homologado :	celebração de contrato administrativo com instituição integradora de estágios supervisionado com vistas à intermediação de estudantes de ensino superior e médio/Técnico, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais da Administração Pública

08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
15.122.0019.2.091. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
27.812.0015.2.097. - Manutenção do desporto comunitário
04.122.0005.2.105. - Manutenção dos serviços do Procuradoria

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estagiário do Ensino Médio/Técnico, com carga horária semanal de 20 horas e bolsa auxílio no valor de R$400,00 + R$30,00 de auxílio transporte.	120,00 10 Estagiários por 12 meses	R$ 434,30 Bolsa R$ 430,00 + TX Adm 1%	R$ 52.116,00
2	Estagiário do Nível Superior, com carga horária semanal de 20 horas e bolsa auxílio no valor de R$600,00 + R$30,00 de auxílio transporte.	84,00 07 Estagiários por 12 meses	R$ 636,30 Bolsa R$ 630,00 + TX Adm 1%	R$ 53.449,20

Valor Total Homologado - R$ 105.565,20

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5B62141F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DESIGNADOS PARA A COMISSÃO ELEITORAL - CIPA

Ficam designados como representantes do empregador o senhor **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA** e a Senhora **MARINEZ DA ROSA RESTELLO** para comporem a Comissão Eleitoral da CIPA, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº. 08, de 23 de fevereiro de 1999.

Sulina/PR, 04 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal
Responsável Legal Pela Empresa

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Eleitoral CIPA 2019/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1FE9733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA – MUNICÍPIO DE SULINA

Convocamos a todos os Servidores Municipais do Município de Sulina, a participarem da eleição da CIPA – Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes para a Gestão 2019/2020 que acontecerá na data 18/10/2019, os interessados em candidatar para o pleito da CIPA, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos para fazer a inscrição. **Lembramos que, o período de inscrição se encerrará no dia 11/10/2019.**

O Município de Sulina convoca a todos os Servidores Municipais interessados a candidata-se aos cargos de Representantes, Titulares e Suplentes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), Gestão 2019 / 2020, que a eleição acontecerá na data 18/10/2019.

As inscrições serão realizadas no Recursos Humanos entre os dias 03/10/2019 a 11/10/2019, das 08horas às 11horas e das 13horas às 16horas.

Sulina/PR, 04 de setembro de 2019.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Eleitoral CIPA Gestão 2019/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:17B1E525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 38

PORTARIA Nº. 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por Invalidez a Servidora LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO,** portadora do RG 4.303.076-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 592.967.719-00, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, primeira parte, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.732,64 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, valor este equivalente a 67,28% da última remuneração, sendo que a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 03 de setembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6B091B19

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 16

PORTARIA Nº. 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria por Invalidez ao Servidor JOÃO RENI DOS SANTOS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **JOÃO RENI DOS SANTOS,** portador do RG 8.344.811-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.492.649-64, com o cargo de Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, primeira parte, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, valor este equivalente a 28,61% (vinte e oito, sessenta e um por cento) do valor da Média aritmética, ficando assegurado o salário mínimo nacional, sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 03 de setembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3C8FBCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA JOSÉ ENORI MENDES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA JOSÉ ENORI MENDES" a Rua Projetada B do Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado na Sede do Distrito de Guaraúna.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:47F0B9F6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCA:

A população em geral, para participar de**Audiência Pública**a ser realizada na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Teixeira Soares – ASSEMUTES, no dia 19 de setembro de 2019, a partir das 14:00 horas, para a discussão e deliberação do Orçamento Anual que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares – PR, para o exercício de 2020.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:22B9B62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.564/2019

Dispõe sobre criação de cargo de provimento efetivo e criação de classe no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº. 1.075/2011 de 17 de junho de 2011e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Controle Interno, bem como a classe J, pertencente ao grupo de cargos efetivos constante na Lei Municipal n.º 1.075/2011, com suas atribuições, vencimentos e carga horária fixada conforme Anexo I-D, II-D e III-D que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO I-D

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I-D

QUADRO DE PESSOAL – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	Níveis	CLASSE
Agente de Controle Interno	Ensino Superior Em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração	40 horas semanais	01	I a III	J

ANEXO II-D

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SÍMBOLO: AgCI

HABILITAÇÃO EXIGIDA
NÍVELI: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NÍVEL II – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executa apoio operacional ao sistema de controle interno da administração direta e indireta, sob a orientação e supervisão do Controlador Interno;
- Apoia o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- Acompanha e orienta ações e procedimentos, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e aumentar a eficiência e a eficácia do serviço público;
- Avalia o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e na LDO;
- Controla e acompanha a execução orçamentária, assim como, a execução dos planos e programas de governo;
- Apoia, orienta e dá suporte técnico e administrativo necessários aos serviços setoriais de controle interno;
- Realiza inspeções e verificação de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos municipais de Administração Direta e Indireta;
- Verifica, periodicamente, dentre outros, a observância dos limites estabelecidos pela Legislação, quando a despesa com pessoal, inscrição de Restos a Pagar, Dívida Pública, aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e das subvenções e auxílios recebidos e concedidos e avalia as medidas corretivas adotadas quanto às falhas ou incorreções apontadas;
- Efetua diligências, elabora relatórios e pareceres conclusivos;
- Acompanha e examina as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Acompanha e orienta sobre as compras de materiais e serviços diretos;
- Acompanha e examina as prestações de contas de recursos recebidos;
- Acompanha e examina as Leis, Decretos e Portarias sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Controla o alcance de resultados primários e nominal das metas fiscais;
- Realiza controle sobre as despesas com pessoal, diárias, e, sempre que possível, verifica se a lotação dos servidores está adequada à exigência dos serviços, solicitando, se necessário, relatórios de atividades e resultados obtidos;
- Oferece o suporte técnico e administrativo necessários ao órgão setorial de Controle Interno do Poder Legislativo e acompanha sua execução orçamentária e o cumprimento dos limites de gastos estabelecidos para aquele Poder;
- Aprecia o relatório de gestão fiscal, e, se necessário, emite recomendações ou parecer;
- Aponta falhas de serviços, ações ou expedientes encaminhados e indica possíveis soluções;
- Acompanha, avalia as obras e serviços de Engenharia sob os aspectos de prazos, qualidade dos materiais utilizados e atingimento dos objetivos;
- Acompanha os processos e procedimentos adotados para corrigir as falhas, erros ou incorreções constatadas;
- Acompanha o atingimento dos índices estabelecidos para a Educação e Saúde, legalmente estabelecidos;
- Acompanha a Gestão dos recursos públicos e emite pareceres;
- Exerce atividades específicas, de acordo com a área de formação, como elaboração de laudos, pareceres, realização de auditorias, perícias, dentre outras;
- Executa outras atribuições previstas em Lei, que venham dizer respeito ao Controle Interno.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32984D83

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 353/2018 PROCESSO DE INEGIGIBILIDADE Nº 06/2013

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 353/2018
PROCESSO DE INEGIGIBILIDADE Nº 06/2013

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominado LOCADOR, **PEDRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 127, portador do CPF/MF nº 045.890.419-87 e Cédula de Identidade RG nº 1.813.020 - Pr acordam:

• A LOCATÁRIA E O LOCADOR, em 01 de OUTUBRO de 2018, firmaram contrato de locação de um imóvel, localizado a Avenida Melvin Jones 836, o qual foi destinado única e exclusivamente ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal nº 985/2009, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no Território do Locatário.

• De acordo com o Artigo VIII – inciso "c" do referido contrato de locação de imóvel urbano, a rescisão Contratual será feita mediante a desocupação do imóvel antes do término do Presente Contrato.

• Deste modo e, devido à desocupação do imóvel locado, a LOCATÁRIA outorga ao LOCADOR, plena e total quitação irrevogável, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 03 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AF5CC36

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº60/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº60/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada LOCADORA, **TEREZINHA CARMÉM MARUCHI BROCANELLI**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 127, portador do CPF/MF nº 045.890.419-87 e Cédula de Identidade RG nº 1.813.020 - Pr acordam:

• A LOCATÁRIA E A LOCADORA, em 02 de ABRIL de 2018, firmaram contrato de locação de um imóvel, localizado a Avenida Melvin Jones 836, o qual foi destinado única e exclusivamente ao atendimento dos objetivos preconizados pela Lei Municipal nº 985/2009, que dispõe sobre a concessão de incentivos à instalação de indústrias no Território do Locatário.

• De acordo com o Artigo VIII – inciso "c" do referido contrato de locação de imóvel urbano, a rescisão Contratual será feita mediante a desocupação do imóvel antes do término do Presente Contrato.

• Deste modo e, devido à desocupação do imóvel locado, a LOCATÁRIA outorga a LOCADORA, plena e total quitação irrevogável, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 03 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90E09A51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017, e tendo em vista a desistência da candidata Patrícia Cardoso da Silva Fadel Romão convocada através da Portaria nº 635/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR
Nome da Candidata
EDIVANIA DE CASSIA SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:DA28A63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 26/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER PACIENTE RN DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**

Contratado: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.145.933/0001-89**
Valor: **R$ 1.476,00 (Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 09.001 Fundo municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2-013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 2810 3.3.90.30.00.00 (00303) Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E6779BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123 /2017

Contratado: ASSOCIAÇÃO KANZEN KARATE CNPJ Nº 06.327.600/0001-45
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor : R$ 15.300,00
Vigência: 01/09/2020

Tomazina, 01 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Contratado: RENAN SIMÃO DA COSTA CNPJ Nº 26.922.027/0001-25
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor : R$ 11.400,00
Vigência: 01/09/2020

Tomazina, 01 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9CD7DF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018

Contratado: MENDES VELASQUE E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 10.811.656/0001-48
Pregão Presencial Nº: 48/2018
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Vigência: 03/09/2020

Tomazina, 03 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:1F9AED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3705/2019

DECRETO Nº 3705/2019
Data 04.09.19

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, à Servidora **Marizete**

Balestieri, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrículas 2581-0/1 e 587-8/1, portadora da CI/RG nº 4.330.931-5 SSP-PR e do CPF 819.762.089-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:165A98E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3706/2019

DECRETO Nº 3706/2019
Data 04.09.2019

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Cleoza Zanqueta,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 963-6/1, portadora do CPF nº 000.279.269-90 e da CI/RG nº 5.802.820-7 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 01/06/2000 a 31/05/2005.

Art. 2º. Fica suspensa a gratificação de função (GF) no período em que a servidora estiver de licença.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0E0FB9FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3707/2019

DECRETO Nº 3707/2019
Data 04.09.19

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 085/94 COMBINADA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, a servidora, **Rosicler Borger Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, matrícula nº 2617-4/1, portadora do RG n° 7.990.114-8 SSSP/PR e do CPF nº 030.223.489-67, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 03/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AB5D5C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DESPACHO DE ANULAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** DECIDE anular o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º64/2019, Aquisição de Móveis e Eletroeletrônicos (armários, computadores, monitor, impressora, Scanner de mesa, Scanner Biométrico, Leitor de Código de Barras, Câmera Webcam, Kit Antena e Receptor e antena para TV), conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, ante a divergência de horário cadastrado no sistema eletrônico do Banco do Brasil e o constante no Edital, para o acolhimento das propostas eletrônicas.
Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48DF93B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2019, tendo como tema central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

ELIZANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:373EFA9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º69-2019.

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, retifica o valor total do Pregão Eletrônico n.º69/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis, nos seguintes termos:
O valor total correto é de **R$689.888,29 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).**
As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2019.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:63ED36A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2019

Contrato Administrativo nº 302/2019 – Pregão Presencial N° 146/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE WILSON DE OLIVEIRA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.45/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes N° 303, Planalto no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de som sendo a disponibilização dos equipamentos e técnico responsável para seu manuseio destinado à ambientação do local que recepcionará a IX Olimpíada Rural – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/09/2019 e término em 02/09/2020 – **Valor global:** R$ 3.000,00 (três mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:02559788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 043/2019, de 03 de setembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 50.620,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0601.2088 ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03381 E 00102 R$ 50.620,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 50.620,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 50.620,00

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2CACA015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 044/2019, de 03 de setembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 213.420,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02600 E 00103 R$ 25.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 25.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2081 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02850 E 00103 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00104 R$ 30.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 0104 R$ 50.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01010 E 00000 R$ 13.420,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 213.420,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02250 E 00103 R$ 100.000,00
03070 E 00104 R$ 100.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.691.1001.1126 PARQUE INDUSTRIAL I
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04680 E 00000 R$ 10.000,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.691.1001.1127 PARQUE INDUSTRIAL II
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04690 E 00000 R$ 3.420,00

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FAEDFE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 045/2019, de 03 de setembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 45.000,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1133 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02444 E 00000 R$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1072 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02510 E 00000 R$ 25.000,00

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:67FC77BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 317/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar até 21 de outubro de 2019, a licença maternidade da servidora Aline Denise Machado, professora da Escola Municipal do Campo Santa Anita.
Art. 2° - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6E7E61A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 319/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor Wilson Lutf Junior, inscrito no CPF/MF sob n. 074.033.709-29 e RG n. 11.015.653-7/SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor II, para prestar serviços na área administrativa da Secretaria Muinicipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:40807A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 320/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF/MF sob n. 117.291.749-30 e RG n. 13.814.4733-0/SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor II, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6A32BC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 147/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 favor da empresa **LUIZA A. LEITE ALVES ME CNPJ N° 33.637.856/0001-21** pelo valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Lotes Nº 02, 04 e 05, em favor da empresa **VELOSO & MARTINS LTDA ME CNPJ N° 18.999.598/0001-30** pelo valor global de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais);
Lote Nº 03 em favor da empresa **LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ N° 13.983.510/0001-78** pelo valor global de R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 26/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 291/2019 e Parecer Jurídico com data de 08/08/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2019, do tipo menor preço, cujo objeto Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a locação, instalação e manutenção de palcos, arquibancadas, tendas, geradores de energia e banheiros químicos destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo município de Turvo (PR). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0D606108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 148/2019 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ N° 84.949.668/0001-70** pelo valor global de R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais);
Lote Nº 02 em favor da empresa **VELE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ N° 32.635.445/0001-34** pelo valor global de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 27/08/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 290/2019 e Parecer Jurídico com data de 07/08/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2019, do tipo menor preço, cujo objeto a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de sondas uretrais, equipos e de alimentação. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:379E39F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 150/2019 em favor da empresa **JUAREZ JOSE BOTTEGA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.880/0001-20 com sede localizada na Rod PRT 466, KM 224, s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 03/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 526/2019 e Parecer Jurídico com data de 01/08/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 150/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e estética automotiva. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8CEEA3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 11/2019**,** em favor da empresa **AVENSI CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.536/0001-86 com sede localizada na Rod BR-386, Pavlh 05,N° 1106, São Luiz no Município de Canoas/RS, CEP 92.420-040, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 288.595,92 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 2/09/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 200/2019 e Parecer Jurídico com data de 07/06/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 11/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente na Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trecho da Rua Dr. João Ferreira Neves. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:80ECC3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 07 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Turvo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

LEIA-SE:

5.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital.
§1º A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga.
§2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20

(vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Turvo/PR, 04 de setembro de 2019.

JERÔNIMO GADEN DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:686AD428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) e de Calçadas com Acessibilidade nas Ruas: LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão; LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 - Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 343.301,68 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) - LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão;
DATA: 03/09/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 04.484.014/0001-89.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) e de Calçadas com Acessibilidade nas Ruas: LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão; LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 - Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.186.962,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) - LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 - Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia;
DATA: 03/09/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:299EE8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 221/2019 (5424)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ N.º 07.289.188/0001-89.
Valor.....: 343.301,68 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) - LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão;
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 02/09/2020.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2019.
Recursos....: Dotação:
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (111),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (458).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) e de Calçadas com Acessibilidade nas Ruas: LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão; LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 – Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Contrato Nº...: 222/2019 (5425)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CEGE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 04.484.014/0001-89.
Valor.....: 1.186.962,92 (um milhão cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) - LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 - Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia;
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 02/09/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação:
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (111),
1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (458)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) e de Calçadas com Acessibilidade nas Ruas: LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão; LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Rocio; LOTE 03 – Eurico Amann no Bairro Rio D'Areia; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória, 3 de setembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:755D93E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 139/2019

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2019, que tem por objeto o ***A presente licitação tem por objeto a contratação de 02 profissionais, pessoa física, para ministrar aulas de dança junto a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.,*** em favor das pessoas físicas: **DRIELY RAFAELA MELLO,** inscrita no CPF nº 077.391.329-77, com o Valor Global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) e **MAYARA RITTA WOLSKI QUELHO FHYNBEEN,** inscrita no CPF nº 056.897.649-57, com o Valor Global de R$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais); para

que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de 02 profissionais, pessoa física, para ministrar aulas de dança junto a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): DRIELY RAFAELA MELLO, CPF nº 077.391.329-77, Termo de Contrato nº 216/2019 (5419), Valor Global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);
MAYARA RITTA WOLSKI QUELHO FHYNBEEN, CPF nº 056.897.649-57, Termo de Contrato nº 217/2019 (5420), Valor Global de R$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (02/09/2019 a 01/09/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0BF99245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2019 – PROCESSO N.º 157/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 40/2019, que tem por ***Locação de imóvel localizado na Rua João Augusto Barbosa, nº 274, fundos, distrito de São Cristóvão, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **DANIELI APARECIDA ZAMBONI,** inscrita no CPF n.º 025.196.189-67, com o Valor Global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua João Augusto Barbosa, nº 274, fundos, distrito de São Cristóvão, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): DANIELI APARECIDA ZAMBONI, CPF n.º 025.196.189-67.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019.
TERMO DE CONTRATO: 220/2019 – Sequência 5423.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (03/09/2019 a 02/03/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9F3FF061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0003/2019 (5418) DO CONTRATO Nº 131/2017 (4008) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017 – PROCESSO Nº 64/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação (Escolas/Creches) e Saúde (Posto de Saúde), do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes nesse Editais e seus Anexos.

CONTRATADO: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA. – ME – CNPJ nº 09.493010/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 131/2017 (4008) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 02/09/2019 e a terminar em 01/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.687,47 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:02A6C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019 - PROCESSO Nº 147/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 92/2019, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Daniele Burko - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.468/0001-49, com o Valor Global de R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Daniele Burko - ME - Valor Global de R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 224/2019 – Sequência nº 5427.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de setembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:BD03606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1523/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Tomada de Preços Nº.: 05/2019 – Processo n.º 54/2019
Contrato Nº...: 223/2019 (5426)

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.

Contratada...: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (10564),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Francisco Cardoso, n.º 57, Bairro Corridas, Município de Orleans, CEP 88.870-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.129.617/0001-89

Valor.....: **R$ 164.100,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cem reais).**

Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 04/09/2020 (12 meses).

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2019.

Recursos....: Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (34), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (71), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86)

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Gestor.....: Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento).

Fiscal.....: André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8F903FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1524/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 92/2019 – Processo nº 147/2019
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Daniele Burko - ME, CNPJ/MF nº 10.733.468/0001-49.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 224/2019 (5427).
Vigência do(s) Contrato(s):	04/09/2019 à 03/09/2020
Fiscal do Contrato	- Marli Porn.
Fiscal Substituto	- Celso Francisco Pastuch.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4802AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 270/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.986,80 (Dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 1004 – Construção e Manutenção de areas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3819	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.986,80
TOTAL CRÉDITO			10.986,80

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13A508AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 269/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.877,82 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO 1004 – Construção e manut. de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
819	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (510)	27.877,82
TOTAL CRÉDITO			**27.877,82**

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DBC86B11

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 63/2019, 4 DE SETEMBRO DE 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 75 de 4 de junho de 2019 **TORNA PÚBLICA** a retificação do edital n.º 57/2019, de 14 de agosto de 2019, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

ONDE SE LÊ:

12.1 A prova dissertativa terá duração de até 3 (três) horas, e será realizada no dia **12 de setembro de 2019**, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em sala a ser divulgada posteriormente por meio de edital.

LEIA-SE:

12.1 A prova dissertativa terá duração de até 3 (três) horas, e será realizada no dia **16 de setembro de 2019**, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em sala a ser divulgada posteriormente por meio de edital.

ONDE SE LÊ:

12.5 No dia da realização da prova dissertativa, **12 de setembro de 2019**, o candidato deverá chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

LEIA-SE:

12.5 No dia da realização da prova dissertativa, **16 de setembro de 2019**, o candidato deverá chegar ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

ONDE SE LÊ:

14.2 A prova didática será realizada entre os dias **20 e 26 de setembro de 2019**, no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em hora e sala a serem determinados e divulgados pela Uniuv, por meio de edital, publicado no site **uniuv.edu.br**.

LEIA-SE:

14.2 A prova didática será realizada entre os dias **23 e 27 de setembro de 2019**, no Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, em hora e sala a serem determinados e divulgados pela Uniuv, por meio de edital, publicado no site **uniuv.edu.br**.

ONDE SE LÊ:

14.3 A listagem dos candidatos classificados na prova dissertativa, que estarão aptos a realizar a prova didática será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por área no dia **16 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas).

LEIA-SE:

14.3 A listagem dos candidatos classificados na prova dissertativa que estarão aptos a realizar a prova didática será divulgada por meio de edital, contendo número de inscrição, nome e nota do candidato, organizados por área no dia **18 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas).

ONDE SE LÊ:

17.3 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **04 de outubro de 2019**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: uniuv.edu.br, a partir das 20h (vinte horas), bem como no órgão oficial de imprensa do Município.

LEIA-SE:

17.3 O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado até dia **01 de outubro de 2019**, sendo publicado em ordem de classificação, considerando-se a pontuação final dos candidatos, de acordo com a área específica a que concorreram, por meio de Edital, divulgado no site da Uniuv: **uniuv.edu.br**, a partir das 20h (vinte horas), bem como no órgão oficial de imprensa do Município.

ONDE SE LÊ:

18.2 Os recursos deverão ser registrados na secretaria da Uniuv, até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova dissertativa e 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova didática.

LEIA-SE:

18.2 Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados a partir do formulário disponível no *link*:

https://forms.gle/pjhQXS2AXn8TGv8a9 até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova dissertativa e 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da prova didática.

ONDE SE LÊ:

18.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.

LEIA-SE:

18.6 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis na Secretaria da UNIUV, e também serão encaminhadas para o e-mail informado pelo requerente, a partir de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de término do período de recursos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO X
CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Etapas do Concurso Público	Data
Período de inscrições na secretaria da Uniuv	15 de agosto a 30 de agosto de 2019.
Período para o protocolo do pedido de isenção de taxa de inscrição na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	15 a 27 de agosto de 2019.
Período de entrega dos laudos, no protocolo da Secretaria da Uniuv, para o candidato que precisa de atendimento especial durante a prova dissertativa, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	15 a 27 de agosto de 2019.
Publicação do edital com o deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28 de agosto de 2019.
Último dia para pagamento do boleto	2 de setembro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, publicação dos pedidos de atendimento especial e publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa e relação dos candidatos que se autodeclararam negros	4 de setembro de 2019.
Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas	06 de setembro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram	10 de setembro de 2019.
Publicação do local de prova e ensalamento	11 de setembro de 2019.
Realização da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior	12 de setembro de 2019.
Publicação do edital com os candidatos ao cargo de professor do magistério superior aptos a participarem da 2.ª fase (prova didática e de títulos) e publicação do ensalamento, cronograma das provas didáticas e banca avaliadora	16 de setembro de 2019.
Último dia para pedido de recurso sobre o resultado da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior	18 de setembro de 2019.
Período de realização da prova didática	20 a 26 de setembro de 2019.
Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova didática e prova de títulos) e Publicação do resultado final do concurso público para o cargo de técnico administrativo (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendente)	até 27 de osetembro de 2019.
Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (didática)	01 de outubro de 2019.
Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorra, e publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (didática), após análise e provimento de recurso.	Até 02 de outubro de 2019.
Publicação do resultado final preliminar do concurso público para o cargo de professor do magistério superior. (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendentes)	Até 04 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

ANEXO X
CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Etapas do Concurso Público	Data
Período de inscrições na secretaria da Uniuv	15 de agosto a 30 de agosto de 2019.
Período para o protocolo do pedido de isenção de taxa de inscrição na Secretaria do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	15 a 27 de agosto de 2019.
Período de entrega dos laudos, no protocolo da Secretaria da Uniuv, para o candidato que precisa de atendimento especial durante a prova dissertativa, respeitando horário de atendimento do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv: das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas) e das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas).	15 a 27 de agosto de 2019.
Publicação do edital com o deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28 de agosto de 2019.
Último dia para pagamento do boleto	2 de setembro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, publicação dos pedidos de atendimento especial e publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa e relação dos candidatos que se autodeclararam negros	4 de setembro de 2019.
Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas	06 de setembro de 2019.
Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram	10 de setembro de 2019.
Publicação do local de prova e ensalamento	11 de setembro de 2019.
Realização da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior	16 de setembro de 2019.
Publicação do edital com os candidatos ao cargo de professor do magistério superior aptos a participarem da 2.ª fase (prova didática e de títulos) e publicação do ensalamento, cronograma das provas didáticas e banca avaliadora	18 de setembro de 2019.
Último dia para pedido de recurso sobre o resultado da prova dissertativa para o cargo de professor do magistério superior	20 de setembro de 2019.
Período de realização da prova didática	23 a 27 de setembro de 2019.
Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova didática e prova de títulos) e Publicação do resultado final do concurso público para o cargo de técnico administrativo (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendente)	até 01 de outubro de 2019.
Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (didática)	2 dias após a divulgação do resultado das provas da 2ª fase
Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorra, e publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (didática), após análise e provimento de recurso.	Até 04 de outubro de 2019.
Publicação do resultado final preliminar do concurso público para o cargo de professor do magistério superior. (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendentes)	Até 07 de outubro de 2019.

União da Vitória – Uniuv, 4 de setembro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente Da Comissão Permanente De Seleção E Avaliação

Assinado no Original

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9B05D429

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 123/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES**, CPF n.º 070.303.489-82, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 2 de setembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico.

União da Vitória, 02 Setembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3C28A568

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 17, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a criação e oferta do Curso de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de

julho de 2019, bem como o Parecer n.º 8/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEE,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a criação e a oferta, para o ano letivo de 2020, do curso de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos, na modalidade de ensino a distância, na sede Universitária de União da Vitória, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 3 de setembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0CF3B103

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 18, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a criação de Polo de Educação a Distância (EaD) na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 30 de julho de 2019, bem como o Parecer n.º 9/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEE e a Portaria n.º 246, de 30 de maio de 2019, do Ministério da Educação,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a criação de Polo de Educação a Distância (EaD) na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 3 de setembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:847311DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 986

Data 04/09/2019

SÚMULA: Designa Servidora Efetiva para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora municipal ANA LÚCIA REGUELIN, portadora da Carteira de Identidade nº 8.281.167-2 e inscrita no CPF/MF nº 035.408.929-31 ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Art. 2º Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5F41FAF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 985/2019

Data 29/08/2019

Súmula: Concede Progressão Horizontal aos Servidores que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão horizontal de 01 (um) grau na faixa de vencimentos correspondentes ao nível e classe dos respectivos cargos, em conformidade com as tabelas de vencimentos que compõe o anexo V, da Lei Municipal nº 670/2014 aos servidores especificados no anexo I deste Decreto.
Art. 2º A progressão tem efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Do Nível Salarial	Para o Nível Salarial
Paulo Skorek	108	109
Rosani A. Raitz	207	208
Renata S. Toscan	304	305
Rosilei Holdys	302	303
Suziane C. B. de Oliveira	204	205
Noeli C. Cagnini	303	305
Américo G. Duarte	108	109
Adão C. A. Silva	101	102
Arcebides J. Saccon	108	109
Flavio Wessler	102	103
Ivaldo A. Marsaro	108	109
João C. Veiga	104	105
Ademir dos Santos	102	103
Amarildo Rodrigues	101	102
Demetrio Sinhorati	104	105
Jaime A. Rech	103	105
Orelio S. Milanez	102	103
Orlando de Oliveira	108	109
Valdisir Waterkemper	104	105
Angelo A. Baldissera	204	205
Arlei dos Santos	201	202
Celsi A. Delfes	203	204
Luis Moresco	202	203
Paulo J. Cecagno	201	202
Valdir Comelli	204	205
Adão da Silva	102	103
Benilde W. M. da Silva	101	102
Cleide E. Erdmann	102	103
Eloni Bonatto	107	109
Jose I. Ferreira	101	103
Julcimar A. Bonessoni	101	103
Marcia R. Erdmann	102	103
Nair K. Gonçalves	101	102
Rodrigo G. de Almeida	101	102
Rosilene B. Andrade	101	102
Inês Comelli	202	203
Marizete Moraes	204	205
Marlei A. Soares	201	202
Marlene Noll	201	202
Sandra L. Hilleschein	204	205
Marli A. R. de Lara	108	109
Maria L. A. Mattei	208	209
Valdenice E. Somariva	204	205
Neiva Moreno	304	305

Silvano G. da Silva	103	105
Dalmir de Mattos	201	202
Jairo Noll	202	203
Ademir da Silva	304	305
Adriane de A. Rosinski	102	104
Carlinhos Bento	102	104
Neli S. Mattos	102	104
Orlanda Veiga de Andrade	102	104
Amelian A. de Oliveira	202	204
Angelina Veiga	202	204
Janice C. R. de Lara	202	204
Nelci L. Pasa	202	204
Eliana F. Maculan	201	202
Cassiana R. Missel	102	104
Eliane S. M. Calgarotto	101	103
Gabriella Carletto	201	202

Luciana B. Mattei	201	202
Emerson F. Pedrussi	204	205
Pedro Sinhori	101	102
Julio C. Zanotto	204	205
Luciana Suzzin	102	104
Suelin A. R. Ferre	101	102
Lucelia Bianchini	104	105
Rogerio Zanette	107	109
Sidney F. Orben	104	105
Olidia T. Rosin	104	105

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3ABBDB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1170/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1284 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTALCOM RECURSOS DOS 5% E 25%	
863 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			545.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOADMINISTRATIVO DAEDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
721 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDE CONSUMO	10.000,00
727 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO PROGRAMADE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
755 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	100.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO PÓLO DAUNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
770 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDE CONSUMO	10.000,00
772 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO PROGRAMADE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAEDUCAÇÃO INFANTIL	
776 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTILCOM RECURSOS DOS 5% E 25%	
795 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIALDE CONSUMO	10.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
831 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTALCOM RECURSOS DOS 5% E 25%	
854 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	100.000,00
Total Redução:			545.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2019.

WALTERVOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3BEE91B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 53/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68; ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.796.075/0001-70, com sede a Rua Elias Stainsack, 88 - CEP: 83703-160 - Bairro: Porto das Laranjeiras, Araucária – PR, neste ato representada por **JOÃO LUIZ LEAL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **027.183.019-02; ALPHA JAC COMERCIO DE LIPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.914.149/0001-03, com sede a Rua Antonio Barbosa Ferraz Junior , 47 - CEP: 81320-270 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **JAIR APARECIDO PAIAO JINUOR** , inscrito no CPF/MF sob Nº **049.136.999-97; CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.521.883/0001-14, com sede a Ac. Celso Garcia, 1175 - CEP: 86039-000 - Bairro: Centro, Londrina – PR, neste ato representada por **MATHEUS MIRANDA CAMACHO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **327.506.038-46; CWR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 4 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **WILLIAN LENOM STADLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **037.151.109-70; EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.021.875/0001-87, com sede a Antonio Zielonka, 995 Casa - CEP: 83323-210 - Bairro: Estancia Pinhais, Pinhais – PR, neste ato representada por **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **042.952.609-16; FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.943.540/0001-25, com sede a Rua 600, 500 - CEP: 88330-630 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú – SC, neste ato representada por **JOSNEI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob Nº **870.612.799-15; KDP COMERCIAL EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.626.569/0001-10, com sede a Rua Angélica Negrelo de Conto , 57 Casa - CEP: 81940-280 - Bairro: Umbará, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob Nº **058.964.349-52; M MÓBILE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.764.033/0001-85, com sede a Dona Francisca, 4840 - CEP: 89295-000 - Bairro: São Pedro, Rio Negrinho – SC, neste ato representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **516.501.429-00; MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.655.819/0001-80, com sede a Angelina Legat Pasini, 93 - CEP: 81770-330 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCIO ANDRE WOLLNER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **748.595.799-68; P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.486.805/0001-67, com sede a Av. Curitiba, 423 Loja - CEP: 86930-000 - Bairro: Centro, São João do Ivaí, neste ato representada por **DOUGLAS WILLIAN SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **015.917.959-90; PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 85.515.542/0001-50, com sede a Av. Presidente Getulio Vargas, 865 - CEP: 86600-183 - Bairro: Centro, Rolândia – PR, neste ato representada por **VINICIUS DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.949.229-86; RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.265.303/0001-43, com sede a Rua Edmundo Koch, 1527 Sala 02 - CEP: 89265-515 - Bairro: Nereu Ramos, Jaraguá do Sul – SC, neste ato representada por **JEDIELSON PETRY TASSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **071.361.289-43; SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Av. Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, - Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.525.069-10; SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.967.676/0001-59, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, 1800 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, Curitiba – PR, neste ato representada por **ALBERTO LEVY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **591.009.748-20; TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.821.705/0001-26, com sede a Av. Leitão da Silva, 260 Sala 201 - CEP: 29052-110 - Bairro: Praia do Suá, Vitória – ES, neste ato representada por **LUCAS FLORCZAK MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **094.591.529-29; TECNOLAR LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.464.652/0001-66, com sede a Rua Artur Schlupp, 190 Sala 01 - CEP: 89042-301 - Bairro: Água Verde, Blumenau – SC, neste ato representada por **VANDO VICENTINI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **061.558.239-79; VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.174.668/0001-20, com sede a Rua Tangará, 1.075 Barracão - CEP: 86709-000 - Bairro: Parque das Oficinas, Arapongas – PR, neste ato representada por **VILMAR FERNANDES NERY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **447.753.509-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6331/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 53/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de eletrodomésticos e móveis**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2101	BATEDEIRA BRANCA 8 VELOCIDADES 1 TIGELA DE INOX 3 BATEDORES.	ARNO SX80	UN	8,00	404,80

			CONSUMO (KW/H): 0,15KW/H , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 34,9X24,4X40CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 4KG; POTÊNCIA (W): 300W. VOLTAGEM: 110V. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.				
1	5	3167	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR PARA ATÉ 6 MAMADEIRAS 110V ELÉTRICO: DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE; MAMADEIRAS E ACESSÓRIOS ESTERILIZADOS EM APENAS 8 MINUTOS; AQUECIDO ELETRICAMENTE; BOTÃO QUE ACENDE PARA INICIAR O PROCESSO; COMPORTA TODAS AS GARRAFAS PADRÃO; PERMITE O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS ESTERILIZADOS POR ATÉ 24 HORAS.	MULTILASER BB303	UN	3,00	116,00
1	6	1636	FERRO ELÉTRICO FERRO A SECO E A VAPOR, AUTO-LIMPANTE COM CONTROLE DE TEMPERATURA, INDICADOR DE TECIDOS, COM 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, POTENCIA 1200 W, CABO ANATÔMICO, VOLTAGEM 127 V, NAS DIMENSÕES: ALTURA: 15.00 CM, LARGURA: 13.00 CM, PROFUNDIDADE: 28.00 CM, PESO: 920.00 G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDUSTRIA BRASILEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BLACK E DEKER MODELO 6860983	UN	5,00	149,90
1	11	1841	FREEZER HORIZONTAL: UMA PORTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 305 LITROS, NA COR BRANCA, COM 04 PÉS COM RODÍZIO, DRENO, VOLTAGEM 110V, COM TERMOSTATO. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO, CONTADA DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA SECRETARIA COMPETENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LACRES ORIGINAIS DO FABRICANTE.	CONSUL CHA31EB	UN	2,00	2.208,00
1	12	1841	FREEZER VERTICAL: FREEZER DOMÉSTICO, VERTICAL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 LITROS; NA COR BRANCA; COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS E GAVETAS DE POLIESTIRENO; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 45 KWH/MÊS; 110 V; FORNECIDO COM TERMOSTATO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS.	CONSUL CVU30EB	UN	1,00	2.245,00
1	15	1641	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE. VOLTAGEM 200 V. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	BRITANIA DIAMANTE	UN	11,00	179,00

			PORTUGUÊS.				
1	19	3540	RELÓGIO DE PAREDE 26CM, PLÁSTICO BRANCO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, DIMENSÕES : 26,5 X 26,5 X 4 CM, PESO: 0,44 KG.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE GARANTIA: 1 ANO.	HERWEG 26	UN	53,00	39,90

ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	17	3160	CARRINHO DE BEBÊ DESCRIÇÃO: CARRO BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, CABO REVERSÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, ACOLCHOADO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL E COM A FUNÇÃO DE DUPLA FACE, BANDEJA DO BEBÊ REMOVÍVEL E COM FÁCIL ENCAIXE DE TRAVAMENTO, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS, CAPOTA RETRÁTIL E REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO, TRAVA PARA ACOPLAMENTO DO DISPOSITIVO DE RETENÇÃO, MEDIDAS: LARGURA 51 CM, ALTURA 103.5 CM, COMPRIMENTO 78, PESO 10,2 KG, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GALZERANO	UN	37,00	525,00

ALPHA JAC COMERCIO DE LIPEZA EIRELLI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	16	6048	MÁQUINA DE LAVAR TURBO: CAPACIDADE SUPERIOR A 15KG, BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL; REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; LAVAGEM; CAPACIDADE 15KG; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 2 ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; CENTRIFUGAÇÃO SIM; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO EM CENTRIFUGAÇÃO 750 RPM; FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: TAMPA SUPERIOR; DISPENSE ALVEJANTE, AMACIANTE E SABÃO; FILTRO/ ELIMINAÇÃO DE FIAPOS SIM FUNÇÕES LAVADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR: BRANCA; VOLTAGEM 220 VOLTS; CONSUMO 0,46 KWH LARGURA 660 MM; LARGURA 1020 MM PROFUNDIDADE 730 MM; PESO 48,6 KG.	ELECTROLUX	UN	8,00	2.019,80
2	9	1882	CADEIRA EM PROLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ENCOSTO, SUPORTA ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 43 CM E PROFUNDIDADE DE 51 CM. CADEIRA EMPILHÁVEL RESISTENTES AOS RAIOS SOLARES.	ANTARES	UN	130,00	57,85
2	26	2525	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA QUADRADA, MONOBLOCO, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA) 70X70X70 CM, EMPILHÁVEL MATERIAL POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI UV, USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL), COM ABERTURA PARA GUARDA-SOL.	ANTARES	UN	54,00	109,30

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	10	1882	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA. SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO: COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA	CASTOFAR	UN	30,00	210,00

			CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53KG/M³ (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER SEM COSTURAS, NA COR VERDE MUSGO, COM ACABAMENTO EM COURVIN OU SIMILAR NAS CONTRAFACES DO ASSENTO E DO ENCOSTO E BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC, MEDIDAS ENCOSTO (LXA): 400 X 300 MM ±20 MM, MEDIDAS ASSENTO(LXP): 440 X 440 MM ± 20 MM, ALTURA FACE SUPERIOR ASSENTO: 470 ± 20 MM, BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM AÇO REDONDO, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, APRESENTAÇÃO: TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E COM A NORMA REGULADORA DE ERGONOMIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
2	12	1882	CADEIRA TIPO LONGARINA COMPOSTA DE 02 LUGARES - LONGARINA 02 LUGARES MODELO DIRETOR, NA COR PRETA. ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA. BRAÇOS FIXOS, CONFECCIONADOS EM PEÇAS DE AÇO MACIÇO, RECOBERTAS INTEGRALMENTE POR CAMADA DE POLIURETANO NA COR PRETA. ESTRUTURA DO ENCOSTO E ASSENTO EM COMPENSADO COM NO MÍNIMO 14 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA DE 50 KG/M³. REVESTIMENTO NA COR PRETA E EM DUAS OPÇÕES DE MATERIAL, TECIDO 100% POLIÉSTER OU COURÍSSIMO, A SER DEFINIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA/ALTURA DO ENCOSTO - 480X500 MM; LARGURA DO ASSENTO - 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 470 MM. -C3-001.	CASTOFAR	UN	3,00	680,00
2	13	1882	CADEIRA TIPO LONGARINA COMPOSTA DE 03 LUGARES - LONGARINA 3 LUGARES EXECUTIVA BRAÇO CORSA, CADA ASSENTO POSSUI 2 BRAÇOS, MEDIDAS: ALTURA: 1,00M; PROFUNDIDADE: 0,52M; COMPRIMENTO: 1,74M, CARGA: 120 KG POR LUGAR, COR PRETA, REVESTIDA EM TECIDO.	CASTOFAR	UN	11,00	970,00

CWR COMERCIAL LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	10	1637	FORNO MICROONDAS 31L - 110V - CARACTERÍSTICAS GERAIS: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, TECLA LIGAR + 30S: COM APENAS UM TOQUE, CONTROLE NUMÉRICO, CHAVE DE SEGURANÇA, IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE (LITROS) 31 POTÊNCIA (W) 1000 NÍVEIS DE POTÊNCIA 10 COR BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA 12 ALTURA 33,00 CENTÍMETROS LARGURA 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 42,00 CENTÍMETROS PESO 15,00 QUILOS.	ELECTROLUX/MEF41	UN	13,00	577,90
1	21	1892	TELEVISOR TV - ESPECIFICAÇÕES:	PANASONIC/TC40D400BFHD	UN	44,00	2.035,50

			TELA: TAMANHO MÍNIMO (POLEGADAS): 40", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD) VÍDEO: CMR (HZ): 120, WIDE COLOR ENHANCER (PLUS) ÁUDIO: DOLBY MS10 / MS110: DOLBY DIGITAL PLUS, DTS STUDIO SOUND / DNSE+: DTS STUDIO SOUND, DTS PREMIUM SOUND / DTS PREMIUM SOUND 5.1, POTÊNCIA (RMS): 20 W (10W+10W) SMART TV: SINTONIZADOR: DIGITAL: ISDB-T, ANALÓGICO, MHP / MHEG / HBBTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1X VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO(MINI JACK), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (OPTICO), 1X ANTENA (TERRESTRE / CABO), MHL, WIRELESS LAN BUILT-IN, ANYNET+ (HDMI-CEC) ENERGIA: FONTE: AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO MÁXIMO: 90 W, CONSUMO EM ESPERA (STAND-BY): 0.3 W DIMENSÕES MÍNIMAS : COM A BASE (LXAXP): 922.7 X 555.1 X 170.3 MM, SEM A BASE (LXAXP): 922.7 X 553.7 X 72 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SMART TV, CONTROLE REMOTO (TM1240A), BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.				

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	14	1639	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CATEGORIA: COMERCIAL, PRESSÃO DE PICO: 2600 LIBRAS/PSI PRESSÃO DE TRABALHO: 2000 LIBRAS/PSI POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W TENSÃO: 127V/220V MONO VAZÃO MÁXIMA: 420L/H PESO: 13KG PESO COM EMBALAGEM: 18KG CORRENTE ELÉTRICA: 15A / 8,6ª MOTOR: INDUÇÃO COM PROTEÇÃO TÉRMICA DIMENSÕES MÁQUINA CXLXA (MM): : 34,5X26,5X74,5CM DIMENSÕES EMBALAGEM CXLXA (MM): 31,5X82,5X40CM TAMANHO DE CABO ELÉTRICO: 5M. ITEM INCLUSOS< BOMBA AXIAL POSSUI STOP TOTAL - PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - CABO ELÉTRICO DE 5 METROS - PORTA-ACESSÓRIOS- FILTRO DE ÁGUA- RODAS- ALÇA- SUPORTE DE PISTOLA E DE CABO ELÉTRICO- RECIPIENTE DE DETERGENTE - BAIONETA- LANÇA COM BICO TURBO- LANÇA COM BICO REGULÁVEL- ENGATE RÁPIDO. EMBALAGEM	WAP	UN	8,00	1.596,00

			COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. GARANTIA 01 ANO.				

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	8	3158	BERÇO CABECEIRA EM MDP 15MM, GRADES LATERAIS EM MADEIRA DE PINUS MDF, SUPORTE DO ESTRADO EM MADEIRA DE PINUS, ESTRADO EM MDF 06MM, AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: ALTURA 0,96CM, LARGURA: 0,69CM, COMPRIMENTO: 1,33CM, COR BRANCA, ESPAÇAMENTOS DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM, OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES,CANTONEIRAS,DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS.	ESTRELA	UN	21,00	670,00
2	11	1882	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM PISTAO A GÁS, MECANISMO DO TIPO BACK SYSTEM E APOIA-BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO. CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO. CARENAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETO. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3, COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO, PREVIAMENTE COLADOS ÀS ESPUMAS E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP. APOIA-BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 07 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 02 FUROS OBLONGOS, REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSOS. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL. TELESCÓPICO INJETADO E PISTÃO À GÁS. MECANISMO DO TIPO BACK-SYSTEM, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 02 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ACIONADO POR ALAVANCA NO LADO DIREITO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: LARGURA DO ENCOSTO: 430MM. ALTURA DO ENCOSTO: 390MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700MM. LARGURA DO ASSENTO: 480MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 440MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700MM. ALTURA DO ASSENTO: 420-540MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 840-1040MM. COR A SER DEFINIDA.	CAVALETTI	UN	24,00	850,00
2	14	2970	CAMA TIPO BELICHE - BELICHE DE MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, SOLTEIRO MEDIDA INTERNA 780 MM X 1880 MM, PINTURA NATURAL, ESTRADO EM MADEIRA, COM GRADE E ESCADA.	DISMACENTER	UN	5,00	776,90

KDP COMERCIAL EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	4	6046	CAIXA DUPLA AMPLIFICADORA 130W RMS, ENTRADAS MICROFONE, USB, SD E AUXILIAR - CONTEÚDO DA EMBALAGEM, CAIXA DUPLA AMPLIFICADORA, MICROFONE SEM FIO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO, POTÊNCIA,130W RMS, ALTO FALANTE PERSONALIZADO COM LED, ATUANDO COM NÍVEL SONORO, POSSUI CONTROLE DE ÁUDIO -	AMVOX	UN	5,00	698,00

			VOLUME, GRAVE E AGUDO PARA QUE POSSA TER MAIOR EFICIÊNCIA DO SOM, ENTRADAS DE MICROFONE PLUG (P10) E GUITARRA PLUG (P10) ENTRADA USB PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COMO PEN DRIVE, E A ENTRADA PARA CARTÃO SD,COM 130W RMS DE POTÊNCIA, POSSUI ALÇAS DE TRANSPORTE, E UM DISPLAY DE LED PARA INDICAÇÃO LIGADO (POWER). DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 24,00 CM ALTURA: 46,00 CM PROFUNDIDADE: 26,00 CM PESO: 11,90 KG GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO PROCESSAMENTO. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO. SOCADOR COM 2 PEÇAS. TIGELA DE 2,8 LITROS FABRICADA EM POLICARBONATO. TIGELA DE 2,4 LITROS. E ACESSÓRIOS: DISCO FATIADOR FINO, DISCO FATIADOR MÉDIO E DISCO PARA PICAR MÉDIO. MINI-TIGELA E MINILÂMINA - A TIGELA DE 945 ML E A LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL SÃO PERFEITAS PARA PICAR E MISTURAR PEQUENAS TAREFAS. DISCO FATIADOR FINO (2 MM). DISCO FATIADOR MÉDIO (4 MM). DISCO PARA PICAR MÉDIO (4 MM). HASTE DO DISCO. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES. LÂMINA PARA MASSAS. BATEDOR DE OVOS. COR: PRETA. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: 700W. DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS.				
2	6	3157	BEBÊ CONFORTO PESO 0 A 13KG, CORES FORTES E ESCURAS, TECIDO REMOVÍVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICAS DO CINTO: 3 PONTOS COM PROTETORES ACOLCHOADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 51X43X62CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, APROVADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	VOYAGE	UN	37,00	286,90

M MÓBILE EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	3	3068	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS COM CHAVE - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, EM MDF 25MM, MEDIDAS: A: 750MM / P: 500MM / L: 800MM. O ARMÁRIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PORTAS, LATERAIS, FUNDO, BASE, PRATELEIRA E TRAVESSAS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO. PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS.	MÓBILE	UN	18,00	698,50
2	4	4912	ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPIOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1300MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) X 700MM (PROFUNDIDADE). EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 22 (0,75MM), GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60 MM), TRILHOS TELESCÓPIOS E GUIAS EM CHAPA 16 (1,5MM); HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,5MM) ; FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA DE 24MM (0,60 MM). PUXADORES: PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS. FECHADURAS: FECHADURAS EM TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINUS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTOS SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. GAVETAS: COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO; GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS EM NÚMERO DE OITO POR GAVETA. PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DA GAVETA = 620 MM. TODAS AS SUPERFÍCIES DEVEM SER LISAS E UNIFORMES, NA COR CINZA MÉDIO. SISTEMA DE TRAVAMENTO: CADA MÓDULO DEVERÁ TER UM SISTEMA DE TRAVA NO LOCAL DESEJADO. SISTEMA ANTI-TOMBAMENTO: OBRIGATORIAMENTE CADA MÓDULO DEVE POSSUIR GARRA DE SEGURANÇA NA BASE COM ENGATE NOS TRILHOS, EM TODA SUA EXTENSÃO, IMPEDINDO O TOMBAMENTO. QUADRO CORREDIÇO (PARA PASTA SUSPENSAS) E TRILHOS TELESCÓPICOS: ACESSO FRONTAL OU LATERAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,9MM PARA AS ABAS FRONTAL, TRASEIRA E LATERAIS, DOBRADAS E SOLDADAS DE MODO A GARANTIR A MAIOR	RCH	UN	7,00	642,90

			RESISTÊNCIA POSSÍVEL, DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS, MONTADO EM UM PAR DE TRILHOS CORREDIÇOS TELESCÓPICOS EM AÇO. DEVE POSSIBILITAR ALTERAÇÕES E REMOÇÃO, ATRAVÉS DE ENCAIXES DISPENSANDO USO DE FERRAMENTAS, PODENDO QUANDO NECESSÁRIO A REGULAGEM SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.				
2	5	5132	BANCADA MODULADAS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 1,40M X 0,60M; ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM; MATERIAL EM MDF; BORDAS EM ABS 1MM SENDO TODAS COM SAPATAS NIVELADORAS; CALHAS PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DOS CABOS COM TAMPA DE FECHAMENTO COM DOIS PASSA CABOS NA TAMPA. DETALHAMENTO MÍNIMO: TAMPO EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, A FACE INFERIOR DO TAMPO É REVESTIDA COM FILME TERMO PRENSADA DE MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO É USINADA APROX. 15°, E O REVESTIMENTO DEVE SER EM PELÍCULA DE PVC TERMO FORMÁVEL A VÁCUO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM, DISPENSANDO DESTA FORMA O USO DE ACABAMENTOS DO TIPO FITAS DE BORDO OU PERFIS DE PVC. ELETRO CALHA CONFECCIONADA COM CHAPAS METÁLICAS DOBRADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,63 MM, FIXADAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. A CALHA É DOTADA DE PORTA-TOMADAS CONFECCIONADO COMCHAPAS METÁLICAS DOBRADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,63 MM COM ORIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS DE FORÇA CONVENCIONAIS (REDONDAS) E 2 PARA PLUGS TIPOS RJ-45, QUE PERCORRE POR TODA EXTENSÃO DA CALHA.	MÓBILE	UN	20,00	1.394,00
2	21	6050	COZINHA COMPACTA MEDIDAS: (L X A X P) 2,90 X 1,80 X 522 MM CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS - 5 NAS MEDIDAS (L X A) 35 CM X 60CM ; GAVETAS NAS MEDIDAS (L X A) 40 MM X 20MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS; ESTRUTURA EM MDF DE 15 A 18 MM; REVESTIMENTO EM PINTURA UV E BP NA COR BRANCA; PUXADORES EM ALUMÍNIO; 1 PANELEIRO; 1 BALCÃO DE PIA COM TAMPO; 1 GAVETEIRO; 1 ARMÁRIO AÉREO; 7 PORTAS BATENTES; 3 GAVETAS; 1 PRATELEIRA INTERNA; OBSERVAÇÕES; SUPORTE PARA MICROONDAS, ,CORREDIÇAS E DOBRADIÇAS DE CANECA 35MM , METÁLICAS, ,GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS DA MÃO DE OBRA,GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE	MÓBILE	UN	4,00	2.305,00

			FABRICAÇÃO DE 1 ANO ,O MÓVEL DEVERÁ SER MONTADO NO LOCAL.				
2	27	2525	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDIDAS: C = 2000MM X P = 1000MM X A = 750MM TAMPO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO; COR À DEFINIR ; AS BORDAS DEVEM RECEBER ACABAMENTO EM FITA PVC DE 3MM, NA MESMA COR DO MÓVEL.	MÓBILE	UN	1,00	979,00

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	20	6049	CONJUNTO DE MESA COPA/COZINHA:MESA COPA/COZINHA COM 8 CADEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTRUTURA (A X L X P): 75 X 51 X 160 CM. ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 2 X 90 X 200 CM. CADEIRAS COM REVESTIMENTO, ESTAMPA/COR À DEFINIR, ENCOSTO NÃO RECLINÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (A X L X P): 96 X 40 X 38 CM.	NILMAR	UN	4,00	1.400,00
2	22	2376	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO - 06 PRATELEIRAS #26, NA COR CINZA, CHAPAS EM AÇO Nº 20 E 26, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS #20 EM PERFIL L DE 30 X 30 MM COM REGULAGEM DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, 04 SAPATAS PLÁSTICAS. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS: 1980 CM ALTURA X 920 CM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE. PESO MÍNIMO RECOMENDADO POR PRATELEIRA DE 45 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE.	ALER	UN	36,00	377,00
2	23	2189	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS -GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS MEDIDAS: A: 600MM X P: 500MM X L: 400MM O GAVETEIRO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: TRÊS GAVETAS, LATERAIS, FUNDO, BASE E TRAVESSAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS; O TAMPO DEVE SER CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; A BASE DEVE CONTER RODÍZIOS DUPLOS COM DUPLO GIRO; AS GAVETAS DEVEM TER ALTURA MÍNIMA DE 80MM; FECHADURA LOCALIZADA NA PRIMEIRA GAVETA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 PEÇAS, COM 02 (DUAS) CHAVES.	NILMAR	UN	22,00	650,00
2	25	2525	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, PREFERENCIALMENTE EM	NILMAR	UN	14,00	1.300,00

			CORES CLARAS; DIMENSÕES L:1600/1600MM, A:745MM, P:600MM. COM TAMPO E PÉS CONFECCIONADOS EM MDP-BP OU MDF 25MM, TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM MDP-BP 18MM, PÉS DOTADOS DE NIVELADORES DE NYLON COM TAMPO COM 2 PASSA FIOS COM GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES: L:350MM, A:440MM E P: 440MM, CORPO FRENTE, GAVETAS, CORPO GAVETAS EM 18MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO 2 MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TRANCA SIMULTÂNEA NA COR CINZA. O GAVETEIRO FIXO OBRIGATÓRIO DEVERÁ PERMITIR SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER UM DOS LADOS INTERNOS DA MESA EM L, POSSIBILITANDO SUA MONTAGEM COM A ESCOLA DE COLOCÁ-LO AO LADO DIREITO OU ESQUERDO DE QUEM UTILIZA A MESA PARA TRABALHO.				

P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	2	2670	BEBEDOURO DE GARRAFÃO - BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COLUNA, GABINETE FEITO COM LATERAIS DE CHAPA DE CARBONO GALVANIZADA E FRENTE EM PVC NA COR BRANCA. FUNIL SEPARADOR PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO EXTERNA À CUBA, PINGADEIRA E SEPARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEIS E DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE ÁGUA GELADA : 2 LTS, TORNEIRA DIFERENCIAL PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. BIVOLT. SELO PROCEL A. GARANTIA DE 01 ANO.	MASTERFRIO	UN	4,00	508,50

PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	15	6047	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL IDEAL PARA A HORA DO SONINHO EM ESCOLAS, CRECHES E RESIDÊNCIAS, COM TECIDO ANTIFÚNGICO, TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC, HIGIÊNICO, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES PARA PERMITIR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM 25 MM DE DIÂMETRO E 1 MM DE ESPESSURA. PÉS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, RESISTENTES A CARGA E IMPACTOS. TAMBÉM POSSUEM REFORÇO INTERNO PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. PESO SUPORTADO (KG) CARRINHO: 15 KG. CADEIRA: 13 KG.	CRESCER LUXO	UN	182,00	226,00

			DIMENSÕES: 58 X 46 X 65 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	2	3068	ARMÁRIO 02 PORTAS-ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS, EM MDF 25 MM, MEDIDAS APROXIMADAS: A: 1600MM / L: 900MM / P: 500MM. DIVIDIDO INTERNAMENTE POR MEIO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS;DEVERÁ SER COMPOSTO POR: LATERAIS, FUNDO, BASE, PRATELEIRAS E TRAVESSAS EM MDP, REVESTIDOS NAS DUAS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO. PREFERENCIALMENTE EM CORES CLARAS.	MICANTO	UN	22,00	1.397,00
2	24	2306	GUARDA ROUPAS NA COR BRANCA, TABACO OU BRANCO/TABACO- TIPO SOLTEIRO, COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS, ALTURA 2,06 M, LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 46,3 CM, MATERIAL MDF.	MICANTO	UN	6,00	1.267,00
2	29	3289	SOFÁ DE TRÊS LUGARES - SOFÁ DE 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE MADEIRA, FORRADO EM TECIDO TIPO SUEDE, COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA, COM BRAÇOS, ASSENTO BIPARTIDO, DENSIDADE MÍNIMA DO ASSENTO D-26, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,85 X 1,92 X 0,78 (A X L X P).	MICANTO	UN	4,00	1.115,00
2	31	2308	SUPORTE UNIVERSAL BI ARTICULADO P/ TV - SUPORTE BI-ARTICULADO COMPATÍVEL COM TVS DE PLASMA, LCD, LED OU 3D DE 10" ATÉ 42". MOVIMENTA A TV PARA OS LADOS OU PARA CIMA E PARA BAIXO, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ÚNICO PERMITE O USUÁRIO INCLINAR A TV ATÉ 15° ANTES OU DEPOIS DE SER INSTALADA.PESO MÁXIMO SUPORTADO: 40 KG, COR: PRETO. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1 KG, GARANTIA 12 MESES, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO.	ESTARLICH	UN	30,00	69,00

SOLO COMERCIAL EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	8	2241	FOGÃO DE 6 BOCAS COM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS GLP, 6 BOCAS DUPLAS E FORNO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E PINTURA TERMO RESISTENTE. ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO. FABRICAÇÃO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ITAJOBI	UN	11,00	2.376,00
1	18	2096	RÁDIO AM/FM: ESTÉREO, CD COMPATÍVEL COM CD / CD-R / CD-RW, PERMITE OUVIR MÚSICAS DE ARQUIVOS GRAVADOS EM FORMATO MP3, SINTONIZA ESTAÇÕES DE RÁDIO AM / FM ESTÉREO E POSSUI ENTRADA USB, DISPLAY DIGITAL, BIVOLT, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 14,7X30,4X27,6CM E PESO DE 1,7KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	MULTILASER	UN	41,00	319,50
2	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA	RELIZA	UN	29,00	52,90

			PÉS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PÉS ANTIDERRAPANTES. PLATAFORMA DE APOIO PARA PÉS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 MM X 300 MM.				
2	30	2308	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 (DUAS) GAVETAS IDEAL PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DE SEU MONITOR GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR POSTURA E EVITANDO DORES NA COLUNA E CANSAÇO NO FINAL DO DIA. MATERIAL: MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS:LARGURA: 39CM; PROFUNDIDADE: 26CM; ALTURA: 12CM; PESO: 3,195KG.	SOUZA	UN	30,00	56,15

SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	18	1045	COLCHÃO DE BERÇO - NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04).O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA.O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS.O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO),COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO. DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.	SONHOS COLCHÕES	UN	16,00	81,00
2	19	1045	COLCHÃO DE SOLTEIRO - COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA EXTRA FIRME, DENSIDADE 45. TAMANHO 0,78M LARG.X 1,88M COMPR. X0,20M OU MAIS DE ALTURA. PESO SUPORTADO: MÍN 120KG. PROTEÇÃO TECIDO ANTIÁCARO,ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO. GARANTIA MÍN. 2 ANOS.	SONHOS COLCHÕES	UN	20,00	400,00

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	2670	BEBEDOURO EM INOX DUPLO - PRODUTO COM GABINETE SEM EMENDAS EM AÇO INOX; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORA; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 (AÇO PURO) COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR); SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO;	LIBELL	UN	6,00	714,00

			SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 15° C E 4º C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE PRESSÃO: MÍNIMA 15 MCA; -MÁXIMA 40 MCA CONEXÕES P/ ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS)ENTRADA DE ÁGUA 1/2"; -DRENO 3/4" DRENO OPCIONAL. DIMENSÕES DA PARTE MENOR (P/ CRIANÇAS): 21X35X31CM (AXLXP).				
1	7	2241	FOGÃO A GÁS - 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, MESA DE AÇO INOX, TAMPA DE VIDRO, BIVOLT, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRASLAR	UN	2,00	622,00
1	13	3537	GELADEIRA DOMÉSTICA: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, MODELO DÚPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, 220V., NA COR BRANCA, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (176,5 X 70,2 X 73,3) CM (A X L X C) ; COM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 55,6 KWH E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A (SELO PROCEL) DE 220 V - 60 HZ, PESO APROXIMADO DE 81 KG, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, FORMA DE GELO, 1 CESTO, 4 PRATELEIRAS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LETRA A, TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	ELECTROLUX	UN	8,00	2.690,00
1	23	1919	VENTILADOR FIXO DE PAREDE: DINÂMICO DE 50 CM, ÂNGULO DE OSCILAÇÃO 120 GRAUS, COM 3 HÉLICES, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO E METAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 52X27X52 CM, PESO APROXIMADO 5KG, VOLTAGEM 127 V, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	VENTISOL	UN	23,00	198,50

TECNOLAR LTDA – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	20	1653	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 10KG, TIPO: PISO, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: FRONTAL, COR BRANCO, VOLTAGEM 110V, FUNÇÃO: SECA, COM	MIDEA	UN	5,00	2.265,00

			12 PROGRAMAS DE SECAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 59X77,2X60,6CM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA BRASILEIRA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
2	7	2670	BEBEDOURO DE GARRAFÃO - BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COLUNA, GABINETE FEITO COM LATERAIS DE CHAPA DE CARBONO GALVANIZADA E FRENTE EM PVC NA COR BRANCA. FUNIL SEPARADOR PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SERPENTINA DE RESFRIAMENTO EXTERNA À CUBA, PINGADEIRA E SEPARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEIS E DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMA DE ÁGUA GELADA : 2 LTS, TORNEIRA DIFERENCIAL PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA. BIVOLT. SELO PROCEL A. GARANTIA DE 01 ANO.	KARINA	UN	5,00	514,00

VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	28	3289	SOFÁ DE DOIS LUGARES - SOFÁ DE 02 LUGARES, ARMAÇÃO DE MADEIRA, FORRADO EM TECIDO TIPO SUEDE, COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA, COM BRAÇOS, ASSENTO BIPARTIDO, DENSIDADE MÍNIMA DO ASSENTO D-26, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,85X1,28X0,78 (A X L X P).	VITTAFLEX	UN	4,00	1.030,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 53/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 53/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 53/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município De Balsa Nova/PR

_____
Secretaria Municipal De Administração

_____
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte

_____
Secretaria Municipal De Assistência Social

_____
Fundo Municipal De Saúde

_____
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

_____
Secretaria Municipal De Obras

_____
Alceu S. Bubniak E Cia LTDA -ME

_____
Arausupri Informática LTDA

_____
Alpha Jac Comércio De Limpeza EIRELLI

_____
Castofar Indústria E Comércio De Móveis LTDA

_____
Cwr Comercial LTDA

_____
Eder Carlos Dos Santos Batista - ME

_____
Farias E Farias Comèrcio De Móveis LTDA EPP

_____
Kdp Comercial EIRELI - ME

_____
M Móbile EIRELI

_____
Maw Comèrcio De Móveis E Equipamentos LTDA

_____
P C Lopes Marcelino E Cia LTDA

_____
Primax Ind E Comèrcio De Móveis LTDA

_____
Richesse Móveis EIRELI EPP

_____
Solo Comercial EIRELI

_____
Sonhos Colchões – Indústria E Comércio LTDA - EPP

_____
Topclima Sistemas De Refrigeração EIRELI - EPP

_____
Tecnolar LTDA – EPP

_____
Vittaflex Indústria E Comèrcio De Móveis E Colchões LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6BB4D181

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, inscrito no CPF/MF sob Nº .650.526.920-72; **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86, com sede a Rua Samuel Kruschim, 200 - CEP: 97020-670 - Bairro: Patronato, Santa Maria - RS, neste ato representada por **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob Nº .374.624.900-72; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.816.696/0001-54, com sede a Rua Franco Grilo. 374, Fundos - CEP: 84045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia, Ponta Grossa - PR, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº .248.710.109-10 e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 81.706.251/0001-98, com sede a Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, Curitiba – PR, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, inscrita no CPF/MF sob Nº 457.063.879-15, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6688/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 54/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de medicamentos**, abaixo especificados:

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	7	809	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	COM	80.000,00	0,387

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	8	4380	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	HYPER/BRAINF	FR	1.000,00	5,00
1	10	4971	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA MONO-HIDRATADA 300MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG.	PHARMASCIENSE	COM	40.000,00	0,108

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	6	4381	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	MARIOL	FR	1.300,00	0,96
1	11	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COM	30.000,00	0,0487
1	16	4444	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA COM 10G.	SOBRAL	TUB	2.000,00	1,36
1	19	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B3 16MG; B5 5MG; B6 1,3MG; B2 1,3MG; B1 1,2MG; E B12 2,4 MCG).	VITAMED	COM	35.000,00	0,0353

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Quantidade	Preço unitário
1	1	4107	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML.	NATULAB	FR	800,00	4,49
1	2	1449	AMBROXOL (CLORIDRATO) ADULTO 6MG/ML FRASCO COM 100ML.	NATULAB	FR	2.800,00	1,56
1	3	2814	AMBROXOL (CLORIDRATO) INFANTIL 3MG/ML FRASCO COM 100ML.	NATULAB	FR	2.800,00	1,56
1	4	4109	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COM	15.000,00	0,07
1	9	1675	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	COM	20.000,00	0,099
1	18	4463	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FRASCO COM 10ML	NATULAB	FR	2.600,00	0,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira desta Ata e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 54/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento das notas de empenho.
b) Os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade conforme tabela a seguir, estar com as embalagens com a frase VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO e seguir rigorosamente a Portaria Nº 2814/98 GM/MS:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato da entrega
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 54/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 54/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

_____
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA517ADD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.893.310/0001-52, com sede a Jeronimo Durski, 754 Ouro Verde - CEP: 83606-220 - Bairro: Ouro Verde, Campo Largo – PR, neste ato representada por **IVONE VALTER VALENTIN**, inscrita no CPF/MF sob Nº **622.320.969-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6474/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 55/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **serviços de fornecimento de refeições**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2446	**COFFEE BREAK** 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇUCAR, CAFÉ SEM AÇUCAR, LEITE - 300ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G); GUARDANAPOS DE PAPEL - 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇUCAR - 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - 2 UNIDADES; MEXEDORES DE CHÁ OU CAFÉ - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL.	UN	3.100	8,38
2	1	3106	**BUFFET** APERITIVO 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; SALADA 8 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; PRATOS QUENTES 6 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; CARNES 3 VARIEDADES - 1 PORÇÃO; REFRIGERANTES (SENDO 1 DIET) VARIEDADES - 1 PORÇÃO. LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.	UN	400	42,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 55/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda;
b) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
c) As bebidas e comidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.;
e) A **CONTRATADA** deverá recolher seus pertences ao final do evento;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar/carregar os objetos necessários para a execução dos serviços são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
g) A fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos objetos desta ata serão realizadas por funcionários devidamente designados por cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 55/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 55/2018 e a proposta da **CONTRATADA ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

_____
ALFA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2C90A2B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Agosto)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,252	2,45%	3,172
2	2	ETANOL	Raizen	LT	2,825	2,50%	2,754
2	3	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,252	2,45%	3.172
FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Agosto)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,043	1,515%	3,982
1	3	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,177	1,54%	3,128
2	1	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,043	1,515%	3,982
2	4	DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,177	1,54%	3,128

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 21/2019.

Balsa Nova, 02 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E3F0DCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA Gabriela Abt Tratz - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa Gabriela Abt Tratz - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.828.351/0001-01, sita na Avenida C - 952, 952 caixa postal 2162 - CEP: 85138600 - BAIRRO: colônia Jordãozinho - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GABRIELA ABT TRATZ, portador (a) do Cpf sob nº771.149.149-20, domiciliada na AVENIDA C, 952 CAIXA POSTAL 2162 - CEP: 85138600 - BAIRRO: COLONIA JORDAOZINHO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/08/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.985,40 (Mil Novecentos e Oitenta e Cinco e Quarenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unt	Total
1	1	15644	MUDAS DE FLORES PARA CANTEIRO (INVERNO E VERÃO, VÁRIOS TIPOS). Mudas de flores inverno/verão contendo seis (06) variedade sendo (cravina, amor perfeito, boca de leão, petúnia, erica, tagetis.) cada espécie de flor devera atender as condições e características necessárias para plantio, devera ser rustificadas e prontas para plantio, altura entre 10 e 15 cm, embalagem em caixas contendo 15 mudas Devem ser cultivadas a pleno sol, em solo composto de terra de jardim e terra vegetal, com regas regulares. As espécies da época de inverno devem ser tolerantes ao frio.	CX 15	150,00	11,80	1.770,00
2	1	17481	MUDAS PALMEIRA JERIVÁ Palmeira jerivá descançada com 2 metros de altura	UN	6,00	35,90	215,40
TOTAL							1.985,40

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7610	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/09/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GABRIELA ABT TRATZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:376F58AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2018 de 19/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBTUTAÇAÕ E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
58 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
61 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
04.001.04.123.0005.2.008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTÇÃO E RECEITA	
74 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
85 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
123 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
132 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
133 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0015.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
488 – 3.3.90.48.00.00	01511	OUTROS AUXILIOS FINANCEIRO A PESSOAS FISICAS	14.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
191 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
518 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
519 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000		DEOARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
451 – 3.3.90.39.00.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000.00
Total Suplementação:			**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
19 – 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
32 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.841.0004.2.011		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
82 – 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0015.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
173 – 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
131 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
157 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
516 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
10.001.08.243.0006.6.058.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	
373 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000		DEOARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
450 – 3.3.90.36.00.000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000.00
Total Redução:			**255.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:783644B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 033/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Revisão da ESCAVADEIRA HIDRAULICA, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Unid.	FILTRO OLEO DE MOTOR HY11N870110R160LC	R$ 395,00	R$ 395,00
02	1	Unid.	PRÉ FILTRO HY11NA72011R160LC	R$ 585,00	R$ 585,00
03	1	Unid.	FILTRO DO COMBUSTIVEL HY11LG70010R160LC	R$ 545,00	R$ 545,00
04	1	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA HY11QA71040HHIBR160L	R$ 785,00	R$ 785,00
05	1	Unid.	FILTRO DA LINHA PILOTO HY31Q620340PR160LC	R$ 555,00	R$ 555,00
06	1	Unid.	FILTRO DE RETORNO HY31Q601281R160LC	R$ 980,00	R$ 980,00
07	1	Unid.	FILTRO DO DRENO HY31N801360R160LC	R$ 945,00	R$ 945,00
08	1	Unid.	FILTRO RESPIRO DO TANQUE HY31EE02110AR160LC	R$ 255,00	R$ 255,00
09	1	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO HY11Q628030R160LC	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
10	1	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO HY11Q628020R160LC	R$ 445,00	R$ 445,00
11	1	Unid.	FILTRO DO AR CONDICIONADO HY11Q690510R160LC	R$ 255,00	R$ 255,00
12	11	Unid.	OELO DO MOTOR DIESEL LITRO SAE15W40APCCH4	R$ 35,00	R$ 385,00
13	5	Unid.	OLEO DO EIXO LITRO SAE85W140APIGL5	R$ 32,00	R$ 160,00
14	12	Unid.	OLEO REDUTOR DE TRAÇÃO SAE85W140APIGL5	R$ 32,00	R$ 384,00
15	1	Unid.	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	R$ 1.558,90	R$ 1.558,90
16	1	Unid.	DESLOCAMENTO	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00

Valor Total Homologado- R$ 10.772,90 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 122/2019, na modalidade, Dispensa: nº 033/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E11CE4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 58/2015

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Pregão Presencial nº 58/2015	131/2015	4º	- Aumento de meta - Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, sem correção	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.568.708/0001-05	R$ 4.689,36	28/08/2019

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:399014EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 107/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **GOES & GOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.509.824/0001-33, com sede na Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2477, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **SIMARA APARECIDA GOES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 534.497.119-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 2.010.710 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcondes Sobrinho, nº. 45, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-170, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de laboratório especializado para realização de exames para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	UN	30,00	19,96	598,80
1	2	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE	UN	200,00	20,44	4.088,00
1	3	CULTURA PARA BAAR	UN	200,00	25,93	5.186,00
1	4	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUANTITATIVO)	UN	15,00	26,94	404,10
1	5	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUANTITATIVO)	UN	10,00	349,05	3.490,50
1	6	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UN	5,00	259,30	1.296,50
1	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	50,00	18,95	947,50
1	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	20,00	50,86	1.017,20
1	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI ABS)	UN	50,00	10,97	548,50
1	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE)	UN	50,00	10,49	524,50
1	11	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UN	50,00	12,47	623,50
1	12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI HDV)	UN	50,00	42,88	2.144,00
1	13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	50,00	11,92	596,00
1	14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	10,00	11,97	119,70
1	15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	200,00	14,76	2.952,00
1	16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	50,00	10,97	548,50
1	17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	UN	10,00	14,96	149,60
1	18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	20,00	16,96	339,20
1	19	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	50,00	16,95	847,50
1	20	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UN	50,00	388,94	19.447,00
1	21	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	10,00	408,89	4.088,90
1	22	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	75,00	16,95	1.271,25
1	23	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	75,00	16,95	1.271,25
Total						**52.500,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 107/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **2 de setembro de 2019** e terminando em **2 de setembro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7.3 - A administração emitirá a requisição de compra com a estimativa dos quantitativos que possivelmente serão necessários em um dado período.

7.4 - Os exames deverão ser realizados **somente** mediante apresentação pelo paciente, da autorização de exame expedido pela Secretaria de Saúde, na qual constará os dados do paciente e do(s) exame(s) autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1 - O FORNECEDOR deverá realizar a coleta das amostras para realização dos exames, em dias úteis, das 7h30min às 12h00min, na data determinada na autorização de exame, conforme disposto na cláusula 7.4.

9.2 - O FORNECEDOR deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis, das 13h00 às 16h30min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da coleta da amostra.

9.3 - A coleta das amostras e a entrega dos resultados dos exames deverão ser feitas em estrutura de domínio do FORNECEDOR, na sede do município de Candói/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - cópia das autorizações para realização dos exames.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *faturamento@laboratoriogoes.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pela indenização de danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos;
IX - disponibilizar para execução do serviço, somente àqueles profissionais apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ante a adjudicação do objeto desta ata;
X - responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução dos serviço;

§ 1º - O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, não estando condicionado ao pagamento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XI - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XII - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIII - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XIV - adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais à seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XV - responsabilizar pelos encargos com transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
XVI - responsabilizar por eventuais fretes, carregamentos e descarregamentos;
XVII - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
XVIII - realizar todos os procedimentos em local adequado de modo que atenda a legislação sanitária;
XIX - responsabilizar-se por todos os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade; e,
XX - manter sempre informado a Secretaria de Saúde sobre o andamento dos trabalhos, comunicando sempre qualquer situação atípica que lá ocorra para que possam ser tomadas as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 17.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

17.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

17.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 17.2.

17.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
18.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto contratual.

18.3 - Considerando os propósitos da cláusula 18, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 2 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SIMARA APARECIDA GOES
Goes & Goes LTDA - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:06A5ADA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 169/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 070/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de agosto de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fraldas geriátricas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA GERIATRICA P	MAXI CONFORT	PCT	400	10,89	4.356,00
1	3	FRALDA GERIATRICA G	MAXI CONFORT	PCT	600	8,63	5.178,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.534,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

FORNECEDOR: ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME - CNPJ: 20.469.115/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	FRALDA GERIATRICA M	MAXI	PCT	600	8,63	5.178,00
1	4	FRALDA GERIATRICA GG	MAXI	PCT	400	7,70	3.080,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.258,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.792,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Carlópolis, 03 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1360B451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199, 200 E 201/2019 - PREGÃO 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LUIZ CAMPOS & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 666, Centro – Catanduvas/PR
CNPJ: 08.691.898/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Campos
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 666, Centro – Catanduvas/PR
RG: 4.199.612-9 CPF: 617.797.929-72

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	Bloco	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm	2,99	747,50
2	50	Bloco	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	8,00	400,00
3	60	Bloco	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	8,90	534,00
4	100	Bloco	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm	5,90	590,00
6	80	Bloco	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm	6,95	556,00
7	70	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO/ NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100X1, medidas 22x11cm	7,00	490,00
9	70	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm	7,99	559,30
10	30	Bloco	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 17x14,5cm	9,00	270,00
12	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)	5,39	1.617,00
14	20	Bloco	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm	18,00	360,00
15	60	Bloco	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm	9,00	540,00
16	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4912	30,00	300,00
17	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4923	45,00	450,00
18	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4926	55,00	550,00
19	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4927	60,00	600,00
20	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATIVO Nº 4915	35,00	350,00
21	15	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm	28,00	420,00
22	10	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm	48,00	480,00
23	1.500	Unidade	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	0,33	495,00
24	500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (F.C.C.), medidas 11x8 cm	0,35	175,00
25	3.500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	0,22	770,00
26	2.000	Unidade	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	0,33	660,00
27	5.000	Unidade	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	0,12	600,00
28	1.500	Unidade	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO 180GRS MEDIDAS 14x14cm	0,33	495,00
29	1.100	Unidade	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	0,35	385,00
30	30	Unidade	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	30,00	900,00
31	7.000	Unidade	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 15,5x22cm	0,25	1.750,00
32	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	0,26	2.080,00
33	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm	0,33	2.640,00
34	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	0,31	2.480,00
35	5.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm	0,57	2.850,00
36	1.500	Unidade	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm	0,25	375,00
38	180	Unidade	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	0,30	54,00
41	5.500	Unidade	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM	0,15	825,00
42	6.000	Unidade	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm	0,23	1.380,00
43	40.000	Unidade	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	0,07	2.800,00
44	1.500	Unidade	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm	1,77	2.655,00
46	3.500	Unidade	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	0,14	490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Conforme indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2170
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1873 3018
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2171
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2986 3019
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2987
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2988 3020
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2173
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1875 2628
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2989
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1876 3021
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877 3022
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102 103 104 107	2174 2175 2176 2177
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1878 2629 1879 2630
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	2178
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1880 2631 1881 2632
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2181
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1882 3023
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2182
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1883 3024
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2195
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1892 2633
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2197
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894

				3025
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2196
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893 2634
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2991
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2992 3026
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2198
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1895 3027
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	2199 2200 2201
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	1897 2935 1898 2636 1899 2637
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2202
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2993 3028
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2994
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2995 3029
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2996
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2997 3030
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2998
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2999 3031
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	938 941	3000 3001
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	3002 3032 3003 3033 3004 3034
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	3005 3006 3007 2915 3008
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	3009 2167 3010 2168 3011 2169 3012 3035 3013 3036
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2203
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1900 2938
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3014
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3015 3037
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3016
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3017 3038

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
Moises Aparecido De Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 842.080.829-68

Luiz Carlos Campos & Cia LTDA – ME
LUIZ CARLOS CAMPOS
Sócio - Administrador
CPF: 617.797.929-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Pérola do Vale, 55 Bairro Itoupava Central Blumenau/SC CEP: 89.062-212
CNPJ: 18.486.182/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Henrique Albano
Endereço: Rua Pérola do Vale, 41, Ap 103 Blumenau/SC CEP: 89.062-212

RG: 4.924.112 CPF: 070.615.769-95

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	350	Bloco	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5	4,40	1.540,00
8	500	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CARBONADA- R.E. 1 COR 50x2 MEDIDAS 14,5x10,5cm	3,20	1.600,00
11	200	Bloco	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm	3,60	720,00
13	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm	3,20	960,00
37	9.000	Unidade	FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm	0,12	1.080,00
39	7.000	Unidade	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm	0,08	560,00
45	40.000	Unidade	RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm	0,03	1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Conforme indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2170
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1873

				3018
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2171
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2986 3019
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2987
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2988 3020
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2173
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1875 2628
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2989
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1876 3021
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877 3022
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102 103 104 107	2174 2175 2176 2177
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1878 2629 1879 2630
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	2178
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1880 2631 1881 2632
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2181
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1882 3023
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2182
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1883 3024
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2195
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1892 2633
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2197
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894 3025
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2196
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893 2634
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2991
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2992 3026
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2198
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1895 3027
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	2199 2200 2201
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	1897 2935 1898 2636 1899 2637
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2202
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2993 3028
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2994
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2995 3029
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2996
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2997 3030
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2998
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2999 3031
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	938 941	3000 3001
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	3002 3032 3003 3033 3004 3034
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	3005 3006 3007 2915 3008
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	3009 2167 3010 2168 3011 2169 3012 3035 3013 3036
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2203
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1900 2938
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3014
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3015

				3037
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3016
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3017 3038

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Norte Indústria Gráfica LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO
Diretor Sócio - Administrador
CPF: 070.615.769-95

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PAMA PRINT LTDA
ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 – Gleba Ribeirão Pinguim
Maringá/PR CEP: 87.005-160
CNPJ: 11.241.040/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Elvio Pizatto de Araujo
Endereço: Av. Gastão Vidigal, 2.3016 – Zona 8 - Maringá/PR CEP: 85.050-440
RG: 3.201.610-3 CPF: 443.145.829-87

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	30	Caixa	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)	179,9999	5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Conforme indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2170
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1873 3018
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2171
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2986 3019
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2987
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2988 3020
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2173
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1875 2628
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2989
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1876 3021
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877 3022
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102 103 104 107	2174 2175 2176 2177
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1878 2629 1879 2630
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	2178
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1880 2631 1881 2632
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2181
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1882 3023
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2182
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1883 3024
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2195
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1892 2633
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2197
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1894 3025
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2196
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1893 2634
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2991
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2992 3026
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2198
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1895 3027
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495	2199 2200 2201
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 495	1897 2935 1898 2636 1899 2637
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2202
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2993 3028
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2994
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	497	2995

				3029
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2996
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2997 3030
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2998
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2999 3031
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	938 941	3000 3001
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	936 938 941	3002 3032 3003 3033 3004 3034
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	3005 3006 3007 2915 3008
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000 840 934 936 940	3009 2167 3010 2168 3011 2169 3012 3035 3013 3036
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2203
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1900 2938
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3014
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3015 3037
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3016
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA	000	3017 3038

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de setembro de 2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pama Print LTDA
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO
Sócio Administrador
CPF: 443.145.829-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C4D6036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Às 09 Horas, do dia 04 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, sendo pregoeiro o Senhor **Anderson Muniz da Silva**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 46 - SEDU 2017 SAM-PARANACIDADE. O Pregoeiro deu início aos trabalhos com a abertura do Credenciamento, sendo que estava presente a empresa:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 19.338.709/0001-20 - RUA GENESIO PRONI , 35 - CEP: 86600194 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Rolândia/PR. ALTAMIR DO AMARAL CPF: 474.850.439-00.

O credenciamento ficou em aberto por 29 minutos, decorrido o prazo o pregoeiro prosseguiu os trabalhos com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após a abertura dos envelopes o Senhor Pregoeiro passou para a fase de negociação dos valores (fase de lances) de acordo com o RELATÓRIO DE LANCES POR FORNECEDOR, anexo ao processo licitatório. Com o encerramento da fase de abertura das Propostas de Preços o pregoeiro deu continuidade com a abertura do envelope de "B" de Documentos de Habilitação, declarou a empresa habilitada pois os documentos apresentados estão de acordo com o solicitado no edital. Declarando assim, vencedora a empresa:

A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Un.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTOS - LOTE 01 ITEM 1: CADEIRA INDIVIDUAL FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) . QUANTIDADE: 120un. ITEM 2: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRIVANINHA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 02un. ITEM 03: ESCRIVANINHA 1,20X0,60M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 01un.	PRIMAX	PMX-EXECF/DIRGT/1202GAV	UN	1,00	12.350,00	12.350,00
2	1	EQUIPAMENTOS - LOTE 02 ITEM 01: PIA INOX 1,20 M C/ VÁLVULA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 01un. I TEM 02: ARMÁRIO PARA PIA 1,20 M (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 01un. ITEM 03: REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE 260 LITROS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 01un. ITEM 04: ARMÁRIO DE COZINHA 03 PORTAS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) QUANTIDADE: 01un.	GHELPLUS DIONEMOVEIS CONSUL DIONEMOVEIS	120/PLANEJ/CRN35/PLANEJ	UN	1,00	1.960,00	1.960,00
TOTAL								**R$ 14.310,00**

Sendo que a homologação final, fica a critério do Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro
CPF: 057.466.969-86

FRANCISCO CESAR DE MELO
Membro
CPF: 149.262.578-74

GENI DOS SANTOS
Membro
CPF: 053.476.529-77

MARIZA DE FREITAS
Membro
CPF: 156.900.528-17

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Membro
CPF: 086.718.629-17

A.Amaral Comercio de Equipamentos
CNPJ: 19.338.709/0001-20
ALTAMIR DO AMARAL
CPF: 474.850.439-00.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AAE1DB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ - RIO AZUL - PR
Telefone: 4234631729
E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	013	BRINQUEDO 2 EM 1,BOLICHE E JOGO DE ARGOLAS,SÃO 6 PINOS COLORIDOS ,UMA BOLA E 3 ARGOLAS QUE COMÕEM O JOGO,PINOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25CM DE ALTURA, ARGOLAS COM 17CM DE DIÂMETRO E A BOLA COM 12 CM DE DIÂMETRO.CONFECCIONADO EM TECIDO.CERTIFICADO PELO INMETRO. A PARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE.	ROMA	UN	06	242,00	1452,00
01	022	CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLAVEL VINIL C/ SOM AZUL.	ROMA	UN	06	69,00	414,00
01	027	CORDA DE PULAR COM CONTADOR : 2,90M, FUNCIONAL CROSSFIT, COR:AZUL,ALTURA:15,5CM,DIÂMETRO :2,5CM, COMPRIMENTO:2.59CM.	ROMA	UN	60	48,00	2880,00
01	028	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUIDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL.POSSUI 20 METROS DE COMPRIMENTO.	ROMA	UN	20	64,00	1280,00
01	030	DOMINO-TIPO OSSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM CM : CxL: 17X10;28 PEDRAS COM AS DIMENSÕES EM MM:46X23X0.5;MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES.CAIXA EMBALAGEM EM CORES SORTIDAS.	ROMA	UN	16	24,90	398,40
01	034	JOGO DE ARGOLAS LISO:CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF , CONTENDO 05 PINOS, COM BASE DE APROX.58X7CM, COM 05 ARGOLAS DE PLÁSTICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ROMA	UN	10	74,30	743,00
01	037	JOGO DE XADREZ E DAMA: ESTOJO E PEÇAS EM MADEIRA; XADREZ: REI MEDINDO MINIMO 8,5 CM, DAMA: PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 2,5 CM; TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X6X16CM, ACOMPANHA FOLHETO EXPLICATIVO; PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 07 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	PAIS E FILHOS	UN	16	52,50	840,00
01	054	TAPETE ALFANUMÉRICO CONFECCIONADO EM EVA COLORIDO;COMPOSTO POR 36 BASES VAZADAS DE 30X30X08MM COM LETRAS DO ALFABETO E NÚMEROS DE 0A9,ENCAIXADOS NA BASE DE CORES ALTERNADAS;EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C; TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER	SONHO DE CRIANÇA	UN	07	298,00	2086,00
TOTAL DOS ITENS R$ 10.093,40							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F6B8C0B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA
CNPJ: 07.936.920/0001-65
Endereço: RUA MARANHÃO, 26 - CEP: 899770-000 - BAIRRO: CENTRO, ARATIBA - RS
Telefone: 4299962-1901
E-maiL: distribuidoradelivrosaratiba@hotmail.com
Representante Legal: MÁRCIO SCHOLL
R.G.: 1060828397
CPF: 906.216.890-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	01	ÁBACO ABERTO COM 5 COLUNAS, PARA TRABALHAR NOÇÃO DE CLASSE, ORDEM E EFETUAR OPERAÇÕES,CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM 05 COLUNAS NUMERADAS,COM 50 ARGOLAS COLORIDAS (ATÓXICAS E LAVÁVEIS),BASE MEDINDO APROX.280X260X65MM, INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 3 ANOS;COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SONHO DE CRIANÇA	UN	10	25,50	255,00
01	002	ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 60 PEÇAS MEDINDO 5 CM DE ALTURA.COMPOSTO POR 1 ALFABETO COMPLETO E 2 JOGOS DE VOGAIS. IDEAL PARA O RECONHECIMENTO DAS LETRAS E COMPOSIÇÃO DAS PALAVRAS. TAMBEM UTILIZADO POR CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL .	BRINK MOBIL	UN	10	34,90	349,00
01	005	BLOCOS PARA MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO,DE CORES VIVA,CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS:COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTO ADESIVA DE VINIL, COM 14 FIGURAS DESTACÁVEIS PARA MONTAGEM DE PERSONAGENS.	SONHO DE CRIANÇA	UN	10	182,50	1825,00
01	006	BLOCOS DE MONTAR , COM FIGURAS DE CONSTRUÇÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM *SILKSCREEN,* CONTENDO 700 PEÇAS.	SONHO DE CRIANÇA	UN	10	202,50	2025,00
01	014	BRINQUEDO LINHA MOVIMENTOS SENSORIAIS E CORPORAIS .MATERIAL/COMPOSIÇÃO : M.D.F. E.V.A CORDA DE NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AxLxP):12 PÉS MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X8 CM INFORMAÇÕES ADICIONAIS:CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 65 PEÇAS SENDO:12 PÉS MEDINDO,12 MÃOS,08 FORMAS GEOMETRICAS,02 TRIÂNGULOS, 02 CIRCULOS, 02 RETÂNGULOS, 02 QUADRADOS, 02 TACOS DE MADEIRA, 03 BOLINHAS DE BORRACHA, 02 ARCOS, 04 SUPORTES USINADOS, 01 PALHAÇO BOCÃO, 02 SAPATAS DE MADEIRA, 01 PRANCHA COM SEMICIRCULOS, 01 PRANCHA, 01 CILINDRO (ROLIÇO),04 FORMAS GEOMÉTRICAS (QUADRADO, RETANGULO, TRIANGULO E CIRCULO), 02 SAPATAS NA COR VERDE COM CORDA DE NYLON AZUL COM HASTE SEM PINTURA E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS.	SONHO DE CRIANÇA	UN	05	382,00	1910,00
01	024	CONJUNTO DE PAINÉIS PSICOMOTORES ILUSTRADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 4 PAINÉIS COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS , IMPRESSO EMSLIK SCREEN.	SONHO DE CRIANÇA	UN	04	285,000	1140,00
01	025	CONJUNTO DE PAINEIS PSCICOMOTORES, CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 4 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS.	SONHO DE CRIANÇA	UN	04	235,00	940,00
01	026	CONJUNTOS DE ARAMADOS,CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM,RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTEM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS.	SONHO DE CRIANÇA	UN	06	192,00	1152,00
01	035	JOGO DE MEMORIA- PROFISSÕES-JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO ATUAL IMPRESSOS EM 'TRANSFER BRILHANTES'EM FIBRO MADEIRA. CONTENDO 40 PEÇAS.	CARLU	UN	20	27,50	550,00
01	036	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALIÇAS-JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS,SELECIONADOS DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO ATUAL IMPRESSOS EM 'TRANSFER BRILHANTES'EM FIBRO MADEIRA.CONTENDO 40 PEÇAS.	CARLU	UN	20	26,50	530,00
01	042	KIT 120 FORMINHAS DE MODELAR MASSINHA,MODELOS COM FORMAS E CORES VARIADOS, CERCA DE 10 MOLDES DIFERENTES,MATERIAL:PLÁSTICO.COMPRIMENT:MINIMO DE 4CM, ALTURA 1,5CM.	SONHO DE CRIANÇA	UN	05	44,00	220,00
01	044	KIT ANIMAIS COLORIDOS, CONFECCIONDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTO BRILHO, CONTENDO 10 BRINQUEDOS, CARRINHO GIRAFA, CARRINHO ZEBRA, CARRINHO DINOSSAURO, CARRINHO ELEFANTE, CARRINHO GALO, CARRINHO PATINHO, CARRINHO HIPOPÓTAMO,CARRINHO LEÃO, CARRINHO CANGURU, CARRINHO SERELEPE.	SONHO DE CRIANÇA	UN	09	220,00	1980,00
01	049	MATERIAL DOURADO, EM MADEIRA, COM 611 PEÇAS BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, MATERIAL DOURADO, PARA DESENVOLVER RECIOCÍNIO/NUMERAÇÃO/OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS/FRAÇÕES DECIMAIS, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO NA COR NATURAL, COM 1 CUBO DE MILHAR ,10 PLACAS DE CENTENA, 100 BARRAS DE DEZENAS E 500 CUBOS DE UNIDADES –TOTALIZANDO 611 PEÇAS,ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA, COM INDICAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA:COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	SONHO DE CRIANÇA	UN	08	66,00	528,00
01	053	LIVRO MUSICAL, SONS DO ALFABETO,CONTENDO UMA MUSICA,CANTANDO O ALFABETO.	TODO LIVRO	UN	10	74,90	749,00
TOTAL DOS ITENS R$ 14.153,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7DAB4505

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85.148-000
BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO-PR
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com
Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
R.G.: 8.171.079-1
CPF: 041.420.939-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	003	BALANÇA EM MADEIRA PARA O APRAENDIZADO INICIAL DE PESOS E MEDIDAS. ACOMPANHA 8 PEÇAS DE PESOS E CIRCUNFERÊNCIAS DIFERENTES. DIMENSÕES MINIMAS DE : 28X14X11CM.	JOTTPLAY	UN	05	34,00	170,00
01	011	BONECA CRIANÇA- COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO, VINIL, BORRACHA, TECIDO,BRINQUEDO COM SOM,VEM COM CHUPETA,MAMADEIRA . LARGURA 9,5CM,ALTURA 31CM,PROFUNDIDADE 18CM.GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 03 MESES .MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HOME PLAY MODELO NINY PRIMEIRAS PALAVRAS.	MILK	UN	12	46,00	552,00
01	012	BONECA BEBÊ- VINIL, CORPO DE ENCHIMENTO COM ALGODÃO , COM OU SEM CHUPETA COM APROXIMADAMENTE 38,5X20,5X28CM –(ALT –COMP-LARG)	MILK	UN	12	37,40	448,50
01	017	CARRINHO DE BONECAS DOBRÁVEL ROSAEM PLÁSTICO . DIMENSÕES DO PRODUTO 11X25,7X69 CM;4,54G.	MILK	UN	12	61,30	735,60
01	023	CHOCALHO COM IMAGEM DE GIRAFINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,5X9X14CM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PELÚCIA.	UNIK TOYS	UN	10	151,00	1510,00
01	029	DISCO DE FRAÇÕES:CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO:COM TINTA ATÓXICA;CONTEM 55 PEÇAS FORMANDO 10 DISCOS DE 100MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA,MEDINDO APROX.136X136X85MM; PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 03 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	BRINK MOBIL	UN	05	44,50	224,50
01	032	FORNO DE MICRO-ONDAS,CORES ROXO,ROSA E BRANCO; C/PORTA QUE ABRE E FECHA; ACIONADA POR BOTÃO C/SOM , EM POLIETILENO, COM VISOR EM ACRÍLICO;ACOMPANHA PRATINHO E PANELINHA, MEDINDO (18X18X29)CM, A PARTIR DE 3 A 12 ANOS, EMBALAGEM APROPRIADA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO.	MAGIC TOYS	UN	07	85,60	599,20
01	033	GELADEIRA DUPLEX 203 DA LUA DE CRISTAL.COM 65 CM DE ALTURA ,2 PORTAS E DIVERSOS ACESSÓRIOS QUE PARECEM DE VERDADE.ACOMPANHA 2 COPINHOS PARA A CRIANÇA BRINCAR COM O BEBEDOURO, CAIXINHAS DE CONDIMENTOS E FRUTINHAS PARA GUARDAR NA GELADEIRA. COM UM DESIGN SUPER REALISTA E NA COR ROSA	LUA DE CRISTAL	UN	07	298,00	2086,00
01	047	KIT BLOCOS DE ENCAIXES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS,CONTENDO 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES.	BRINK MOBIL	UN	08	209,00	1672,00
TOTAL DOS ITENS R$ 7.998,10							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4E2B2F4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO, Guamiranga/PR
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com, www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unit	Preço total
01	010	BONECA BEBÊ SIMPLES-CORPO EM VINIL ATÉ 18 POLEGADA.	MILK	UN	15	32,00	480,00
01	016	CAMINHÃO BASCULANTE, FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENOP DE ALTA RESISTENCIA COLORIDO ,CAMINHÃO COM BICHOS GEOMETRICOS DE ENCAIXE E RODAS COLORIDAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X19,5X17CM.	CARDOSO	UN	10	109,00	1090,00
01	018	CARRINHO DIDATICO, FABRICADO EM MATERIAL DE PLASTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COLORIDO, CARRINHO COM FORMAS GEOMETRICAS DE ENCAIXE NO TETO,COM TELEFONE COM RODINHAS COLORIDAS, CARRINHO DE EMPURRAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE 43X33X23 CM.	CELESITA	UN	10	155,00	1550,00
01	019	CARRINHO DE SUPERMERCADO COM ASSENTO QUE ABRE E FECHA PARA BONECAS . IDADE RECOMENDADA:A PARTIR DE 2 ANOS. CONTEÚDO DE EMBALAGEM:1 CARRINHO MARKET E 1 CALCULADORA ILUSTRATIVA.	CALESITA	UN	08	110,00	880,00
01	031	FOGÃO INFANTIL COM ACESÓRIOS IDADE RECOMENDADA:A PARTIR DOS 04 ANOS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO:PLÁSTICO. DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO CRIATIVIDADE . IMAGINAÇÃO COMUNICAÇÃO, SOCIABILIDADE GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ITENS INCLUSOS: 01 FOGÃO, 04 PANELAS, 02 TAMPAS 04 PRATOS, 04 COPOS, 04 COLHERES	BIG STAR	UN	09	142,00	1278,00
01	038	JOGO DE SEQUENCIA LOGIA-VIDA, EM MADEIRA MDF;MEDINDO APROX.(75X75X3)MM(LARG.XCOMP.XESP.)DE CADA PEÇA;INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIT DE 4 ANOS, TOTAL DE 16 PEÇAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA(332X107X38)MM, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E FAIXA ETÁRIA;COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO.	CARLU	UN	20	35,90	718,00
01	039	KIT ANIMAIS DA FAZENDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO PESO:0,50, MATERIAL PLÁSTICO,IDADE + 3ANOS.	BRASIL FLEX	UN	09	64,60	581,40
01	040	KIT PARA CHÁ 15 PEÇAS: 4 XÍCARAS,4 PIRES ,4 COLHERES, 1 AÇUCAREIRO, 1 BULE, 1 CAIXINHA DE CHÁ DE MENTIRINHA.DETALHES: -MATERIAL PLÁSTICO -TAMANHO APROXIMADO EM CM DA EMBALAGEM CARTELA 39X39 -IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 3 ANOS -APROVADO PELO INMETRO -GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 3 MESES.	BIG STAR	UN	09	64,80	583,20
01	041	KIT PANELINHAS COM 9 PEÇAS COM 01 PANELA DE PRESSÃO 01 CAÇAROLA, 01 FRIGIDEIRA, 01 PANELA COM TAMPA, 04 TALHERES GRANDES (ESCUMADEIRA,CONCHA,ESPÁTULA E PEGADOR DE MACARRÃO)E 01 FORMINHA DE BOLO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48X19X22 CM.DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 50X22X24 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8881110G. COMPOSIÇÃO MATERIAL:PLÁSTICO. EMBALAGEM:PAPELÃO.	BIG STAR	UN	09	63,55	571,95
01	043	KIT DE JANTAR-EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 39X7X31CM. ITENS INCLUSOS: 01 PANELA COM TAMPA, 01 SALEIRO, 03 COPOS, 03 PRATOS , 01 FRIGIDEIRA,01 TRAVESSA, 02 GARFOS, 02 COLHERES, 02 FACAS, 07 CAIXINHAS, 01 TOALHA DE PAPEL E ADESIVOS, CONTENDO 24 PEÇAS.	BIG STAR	UN	07	114,60	802,20
01	048	KIT FERRAMENTAS COMPOSTO POR ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, MORSA, SERROTE E FURADEIRA QUE FAZEM BARULHO IGUAL AOS DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSO E PORCAS. MEDIDAS MINIMAS CxLxA (cm):49x38,5x85 cm.	CALESITA	UN	09	99,40	894,60
01	050	MORDEDOR COM IMAGEM DE LEÃOZINHO, CONTENDO ESPELHO, MAT:PLÁSTICO. DIMENSÕES:MÍNIMAS DE 14X18CM,PESO: 88 G.	FISCHER PRICE	UN	12	56,50	678,00
01	055	TRATOR COM CARRETILHA, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COLORIDO, TRATOR COM CARRETILHA COM RODINHAS COLORIDAS, COM MOTORISTA DE CHAPÉU PARA DIRIGIR,TRATOR COM ESCAPAMENTO NO MOTOR COLORIDO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X17,5CM.	ROMA	UN	10	82,00	820,00
TOTAL DOS ITENS R$ 10.927,35							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AD2EA54C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, SALA 01- CEP: 84.550-000
BAIRRO: CENTRO, REBOUÇAS-PR
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: mustang.licita@hotmail.com
Representante Legal: LAURIANO CAVASSIM
CPF: 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unit	Preço total
01	004	BAMBOLÊS-COMPOSIÇÃO:KIT 6 BAMBOLÊS ,MATERIAL PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X60X1CM.	TOYS	UN	15	40,00	600,00
01	007	BOLA COM GUIZO. MATERIAL:ESPUMA E TECIDO. BOLA DE ESPUMA TAMANHO MÍNIMO DE 14CM DE DIÂMETRO, COM GUIZO, REVESTIDA EM TECIDO COLORIDO.ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA E POSSIBILITA A INCLUSÃO SOCIAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.QUANTIDADE PEÇA:1.	PAIS E FILHOS	UN	20	33,70	674,00
01	008	BONECA BEBÊ QUE IMITA RECEM NASCIDO (CHORA E BALBUCIA), ROSTO, BRAÇOS E PERNAS FABRICADOS EM VINIL MACIO, PERFUMADO E CORPO CONFECCIONADO EM TECIDO.	SID-NYL	UN	15	207,00	3105,00
01	009	BONECA BEBÊ NEGRA DE PANO CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 25CM.	ROMA	UN	15	94,00	1410,00
01	020	CARRINHO SPORT FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COLORIDO.CARRINHO SPORT MODELO CAMINHONETE COM RODAS NA COR VERDE,MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X20X19CM .	ROMA	UN	10	108,90	1089,00
01	021	CARRINHO SPORT POLICIA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COLORIDO. CARRINHO SPORT POLICIA MODELO CAMINHONETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X20X19CM.	ROMA	UN	10	108,00	1080,00
01	045	KIT COZINHA ROSA, KIT COM 15 PEÇAS PARA MONTAR A COZINHA E FAZER COMIDA.	CALESITA	UN	09	69,90	629,10
01	046	KIT COZINHA RIVA CHE, COZINHA MÓVEL COMPLETAMENTE EQUIPADA COM ACESSÓRIOS, MEDIDAS 67X30X88CM.	CALESITA	UN	08	287,50	2300,00
01	052	PETECAS MATERIAL DE FABRICAÇÃO PENAS E TECIDO COSTURADO:DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 15CM, BASE 8 X 8 CM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FARBICAÇÃO 3 MESES; PRODUTOS COM CORES SORTIDAS.	TOYS	UN	50	9,70	485,00
TOTAL DOS ITENS R$ 11.372,10							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D52BB5A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2019
Início: 30/08/2019 Validade/**Término**: 29/08/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
Razão Social: S. SCHNEIDER
CNPJ: 28.629.491/0001-06

Endereço: Avenida Marcos José de Leão, 583- CEP: 95770-000
BAIRRO: CENTRO, FELIZ-RS
Telefone: (51)3637-2091
E-mail: antoniojlisboa@terra.com.br
Representante Legal: ANTONIO JOSÉ LISBOA DE CARVALHO
RG: 143202666
CPF: 147.637.963-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unit	Preço total
01	015	CAMINHÃO BASCULANTE, FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COLORIDO, CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, QUE LEVANTA A CAÇAMBA, FARÓIS QUE ACENDEM,DISPOSITIVO SONORO.MEDINDO APROXIMADAMENTE 38,9X16X19,5 CM.	CALESITA	UN	10	224,90	2249,00
01	051	QUEBRA-CABEÇA GRANDE. MATERIAL:M.D.F e MADEIRA. CONTÉM 57 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS QUE FORMAM 9 QUEBRA-CABEÇAS DE 20X20CM.	CIA BRINK	UN	12	224,80	2697,60
TOTAL DOS ITENS R$ 4.946,60							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de agosto de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

S. SCHNEIDER
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4C9CBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10, para manutenção da frota da Municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2019 com vigência de 03/09/2019 a 29/02/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 740/2019
EMPRESA DETENTORA: BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP
CNPJ Nº 01.422.834/0001-58

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	VALOR TOTALR$
4	33624	DIESEL DO TIPO S10		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comercio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	6,5 % (seis vírgula cinco por cento)	1.228.000,00

ATA SRP Nº 741/2019
EMPRESA DETENTORA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
CNPJ Nº 13.128.763/0001-64

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto	VALOR TOTAL R$
1	1699	DIESEL DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comercio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	4 % (quatro por cento)	214.900,00
2	1715	GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comercio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5 % (cinco vírgula cinco por cento)	397.000,00
3	1716	ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA	6 %	124.000,00

		PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comercio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	(seis por cento)	

Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D94E26C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 61/2019 de 19/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 959.000,26 (novecentos e cinqüenta e nove mil reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
631 - 3.3.90.93.00.00	853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,26
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
295 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
377 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
377 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total.....:			**959.000,26**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total.....:			**300.000,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		120.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		150.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal		389.000,26
Total:			**659.000,26**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de agosto de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8C57CAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24208, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 24182, de 07.08.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 24182, de 07.08.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.577,14 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
702: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
568: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0014.6022 PNAEC Creches	
426: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo	R$ 31.064,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.244.0016.2080 Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos.	
161: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
317: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 50.000,00
DECRETO N° 24208, DE 02.09.19 ... 02	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
640: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 55.000,00
796: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 22.600,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1175: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 18.000,00
1176: 3.3.20.93.00.00.342 – Indenizações e Restituições	R$ 65,00
1177: 3.3.20.93.00.00.495 – Indenizações e Restituições	R$ 615,00
10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
654: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 328.800,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
51: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 26.433,14
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
363: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
TOTAL.....	**R$ 762.577,14"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 762.577,14 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
702: 4.4.90.52.00.00.511 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
DECRETO N° 24208, DE 02.09.19 ... 03	
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
568: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 100.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0014.6022 PNAEC Creches	
426: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo	R$ 31.064,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	

08.244.0016.2080 Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos.	
161: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
317: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 50.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
640: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 55.000,00
796: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 22.600,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1175: 3.3.20.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 18.000,00
1176: 3.3.20.93.00.00.342 – Indenizações e Restituições	R$ 65,00
1177: 3.3.20.93.00.00.495 – Indenizações e Restituições	R$ 615,00
10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
654: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 328.800,00
DECRETO N° 24208, DE 02.09.19 ... 04	
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
51: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 26.433,14
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
363: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
TOTAL.....	**R$ 762.577,14''**

Art. 2º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 24182, de 07.08.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.006-8	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 77.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 18.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 26.433,14
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 105.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1	R$ 31.064,00
Excesso de Arrecadação da fonte 342, conta nº 31.968-6	R$ 65,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.003-5	R$ 285,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.018-3	R$ 330,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 328.800,00
TOTAL.....	**R$ 762.577,14**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

DECRETO N° 24208, DE 02.09.19 ... 05

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 14-8	R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.238-X	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.006-8	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 77.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.237-1	R$ 18.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 26.433,14
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 105.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1	R$ 31.064,00
Excesso de Arrecadação da fonte 342, conta nº 31.968-6	R$ 65,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.003-5	R$ 285,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.018-3	R$ 330,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 328.800,00
TOTAL.....	**R$ 762.577,14''**

Art.3º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E199F031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 19.342/2019, de 28/08/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Nome	RG	Período	ATRIB.	TOTAL
ADRIANO CORREA	4.920.706-9/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
CAMILA LOPATA SIMÃO	9.165.623-0/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
CRISTIANE SCHUSTER BILL	7.543.689-0/PR	15.09.2016 a 15.09.2019	5%	25%
DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	5.858.016-3/PR	06.09.2016 a 06.09.2019	5%	10%
DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	6.620.322-0/PR	09.09.2016 a 09.09.2019	5%	35%
FRANCIELE PAES WOJCIK	8.902.355-6/PR	04.09.2016 a 04.09.2019	5%	10%
GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	4.407.352-8/PR	10.09.2016 a 10.09.2019	5%	20%
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	7.314.902-9/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	7.861.075-1/PR	10.09.2016 a 10.09.2019	5%	20%
ISAIAS KAZEKER THURMANN	5.693.090-6/PR	18.09.2016 a 18.09.2019	5%	40%
ISE TEREZINHA KLEMBA GANZERT	3.083.617-0/PR	10.09.2016 a 10.09.2019	5%	35%
JOÃO CARLOS PINTO CARDOSO	3.856.993-7/PR	20.09.2016 a 20.09.2019	5%	40%
JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	7.296.103-0/PR	08.09.2016 a 08.09.2019	5%	35%
JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA	4.191.683-4/PR	16.09.2016 a 16.09.2019	5%	25%
JOSÉ ROBERTO DE LIMA	2.051.693/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
JUAREZ RODRIGUES	5.234.257-0/PR	18.09.2016 a 18.09.2019	5%	40%
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	5.778.032-0/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
LETICIA PAVAO WOLF	10.389.945-1/PR	02.09.2016 a 05.09.2019	5%	10%
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA	5.892.300-1/PR	02.09.2016 a 02.09.2019	5%	10%
MARCELO FABIANO HELLA	6.808.345-1/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	15%
MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	5.050.923-0/PR	06.09.2016 a 06.09.2019	5%	10%
MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	5.286.639-1/PR	19.09.2016 a 19.09.2019	5%	40%
NIVALDO SANTOS DOMINGUES	3.808.534-4/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	3.228.809-0/PR	02.09.2016 a 02.09.2019	5%	10%
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	10.506.577-9/PR	04.09.2016 a 04.09.2019	5%	10%
TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	5.793.225-2/PR	01.09.2016 a 01.09.2019	5%	25%
YEDA DAWAGI DAOU	8.423.063-4/PR	05.09.2016 a 05.09.2019	5%	10%
ZILDA APARECIDA DOS REIS	6.078.973-8/PR	03.09.2016 a 03.09.2019	5%	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C464FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019
Pregão – Presencial n.º **040/2019 – PML**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2018, cuja eficácia deu-se aos 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os apontamentos e questionamentos enviados à municipalidade, no tocante às especificações do objeto;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, no campo “Quantidade” do item 202 “Preço Unit. Máximo” e conseqüentemente “Preço Total” do item 236, do Edital do Pregão Presencial n º 040/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
202	30,00	Pct		BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. Pacote c/ 50 unidades	12,81	256,20
236	20,00	Un		BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	112,00	2240,00

2. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

3. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se devido extrato/aviso de alteração do campo "Quantidade" e "Preço Unit. Máximo" (autuando-se comprobatórios):
a. Diário Oficial do Município;
b. Homepage do Poder Executivo Municipal – "aba licitações";

E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04/09/2019.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

SEBASTIÃO CHECOM

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E0F98453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 02/2019 DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelecido nos subitens 5.24, 5.28 e 5.29 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção **DEFERIDO,** dos quais solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

Art.2º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir das **0h do dia 05/09/2019 às 23h59min do dia 06/09/2019**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandaguari, 04 de setembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Analista Administrativo		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0036816	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR	CadÚnico
0037016	ADRIANA REGINA BATISTA	CadÚnico
0037049	AGATHA KELLY GODOI DA SILVA	CadÚnico
0036986	ALEXANDRE DO CARMO	CadÚnico
0037077	ALISSON GERALDO CARVALHO	CadÚnico
0036849	ANA CRISTINA PEREIRA	CadÚnico
0036872	ANDRÉ SIMÃO DA SILVA	CadÚnico
0037062	ANSELMO DUTRA DA SILVA	CadÚnico
0036898	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0037005	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	CadÚnico
0037030	DANIEL FERREIRA ROSA	CadÚnico
0036965	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	CadÚnico
0037076	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	CadÚnico
0036921	DIEGO VINICIUS DUDA	CadÚnico
0036900	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	CadÚnico
0036884	EDUARDO HENRIQUE LOPES	CadÚnico
0036852	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	CadÚnico
0036868	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	CadÚnico
0037073	FORTUNATA SILVA PINTO	CadÚnico
0037065	GABRIELA STEFANIA BATISTA FERREIRA	CadÚnico

0036932	GERSON SONEGO	CadÚnico
0036926	GISÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0036958	ISA RUBIA TONELI FARIA	CadÚnico
0036796	JESSICA FERNANDA NEGRI	CadÚnico
0037071	JULIANA REKSUA ROSA	CadÚnico
0036802	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	CadÚnico
0037072	LEONARDO BARBOSA COSTA	CadÚnico
0037009	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	CadÚnico
0037043	LUCINELI DOBRZANSKI	CadÚnico
0037003	MARCELE CERDEIRA VIEIRA	CadÚnico
0036939	MARIANA SIMOES PICININ	CadÚnico
0036879	MAURO SERGIO SOUZA JUNIOR	CadÚnico
0036877	NATALIA CONSALTER CARDOSO	CadÚnico
0037035	ODAIR JOSE PASSOS	CadÚnico
0036927	RODRIGO MENDES SANTANA	CadÚnico
0037070	TAMARA FERNANDES	CadÚnico
0037040	TAMIRES AMANDA BELANI VIGNOTO	CadÚnico
0036895	THAIS DE PAULA GOMES DA SILVA	CadÚnico
0036836	THIAGO BORGES	CadÚnico
0037042	THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	CadÚnico
0037060	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0036909	VANESSA CRISTINA RODRIGUES	CadÚnico
0037064	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	CadÚnico

Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0036869	BRUNO WENDER DE SOUZA	CadÚnico
0036896	DAIANA DA CUNHA ALMEIDA	CadÚnico
0036961	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0036885	IZAÍAS DA SILVA	CadÚnico
0036902	LUCAS LIMA LUIZ	CadÚnico
0036897	MAER SALAL HAS BAZ BARBOSA	CadÚnico
0037012	MARCOS ONOFRE DOS SANTOS	CadÚnico
0036959	MARIA CLARICE FURTADO DUDA	CadÚnico
0036903	MARISA DE LIMA	CadÚnico
0036864	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	CadÚnico
0037075	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	CadÚnico

Contador

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0036892	ALMIR DOS SANTOS	CadÚnico
0036793	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	CadÚnico
0036979	CRISTIANA PERES TAVARES	CadÚnico
0037008	DANYELLY NAYARA MORAIS DOS SANTOS	CadÚnico
0037036	ELIANA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0036827	GREICIELEN DA SILVA COSTA	CadÚnico
0036952	JEAN RODRIGO RIBEIRO	CadÚnico
0036931	JEFFERSON LAUER VALENDORF	CadÚnico
0036865	JULLIE DE SOUSA	CadÚnico
0036890	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	CadÚnico
0036904	LUCAS DA SILVA FIRME	CadÚnico
0036818	NAYANE VIEIRA NUNES	CadÚnico
0037029	NILE BARRABÁS MARIANO	CadÚnico
0037039	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	CadÚnico
0036894	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	CadÚnico
0036847	THATIANE MACEDO BENATI	CadÚnico
0037059	WELVISON TRIZOTTI	CadÚnico
0036797	WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS PERES	CadÚnico

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8C221F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 515/2019

DECRETO N° 000515/2019 de 27 de Maio de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte1000)	98.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	4.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.368.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	2.500,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	2.500,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	23.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	98.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0001.2358 - Coordenação de Ações de Turismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	8.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.368.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1103)	5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1104)	5.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0003.2369 - Implantação de ensino de Lingua Brasileira de Sinais -LIBRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	23.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3910A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 30-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 30/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2019 referente à **Aquisição de moveis e equipamentos para posto municipal do Instituto Identificação do Estado**, em favor das empresas conforme abaixo;

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	275,00	275,00
1	2	UN	1,00	198,00	198,00
1	3	UN	1,00	3.205,00	3.205,00
1	4	UN	1,00	875,00	875,00
1	6	UN	1,00	443,00	443,00
1	7	UN	1,00	570,00	570,00
1	8	UN	1,00	425,00	425,00
1	9	UN	1,00	4.100,00	4.100,00
TOTAL					10.091,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2019 datada de 30/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4DADE580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 23/2019-DC - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 23/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 293.499,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.240,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.859,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.350,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	615,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
99 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.970,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.420,00
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.300,00
512 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
409 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.950,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**269.204,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
362 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.300,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
22 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.240,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
55 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.190,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.719,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	615,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
106 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.047,97
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
107 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.670,00
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE ÁGUA BONITA**	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
05.002.17.511.1701.1.016.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE JUQUIRI**	

134 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
139 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.872,03
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
141 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.020.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO**	
148 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.371,28
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	267,85
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
174 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.755,87
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
282 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
287 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.805,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	550,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
313 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.050,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
329 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
331 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
341 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
352 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
377 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
398 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.975,00
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
399 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.525,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
424 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.050,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**269.204,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
478 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
491 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.295,00
Total Suplementação:			**12.295,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33328	VIGIA SUS
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de agosto de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F2BA095E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 24/2019-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019

Decreto nº 24/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 206.605,80 (duzentos e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.600,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
186 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650,00
187 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.541,80
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.830,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.950,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**72.821,80**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
511 - 4.4.90.52.00.00	31776	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.914,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
510 – 4.4.90.52.00.00	31775	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**131.914,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
108 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.300,00
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	

141 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
158 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
209 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.050,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
226 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
340 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.541,80
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
372 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
415 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.750,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
420 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
424 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.955,00
430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.425,00
Total Redução:			**72.821,80**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
478 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
482 - 3.3.90.39.00.00	3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
503 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	870,00
Total Suplementação:			**1.870,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33328	VIGIA SUS
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de agosto de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DF3421F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 25/2019-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 25/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 215.650,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinqüenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
66 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
160 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
179 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
193 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
514 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
345 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			**210.650,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
75 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
108 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
194 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
209 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PATRIMÔNIO NOVO**	
299 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
334 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
343 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
415 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
Total Redução:			**210.650,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
513 - 3.1.90.13.00.00	3498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de agosto de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9844292F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. **20.416.182/0001-93.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição, de tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	GMS INDUSTRIAL	
					UNIT.	TOTAL
3	UD	100	Microesfera de vidro do tipo Dropon, acondicionadas em sacas (sc) com 25 Kg. Especificação - NBR 6831 da ABNT	TECHNOGLASS	R$ 133,50	R$ 13.350,00
4	UD	100	Solvente a base de tolueno para tinta s base de resina acrílica, acondicionado em latas (lt) de 18 litros.	TRANSVIAS	R$ 147,00	R$ 14.700,00
TOTAL						R$ 28.050,00

PAIÇANDU, 04 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:32841E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. **13.789.792/0001-77**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição, de tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	SV COM	
					UNIT.	TOTAL
2	UD	60	Tinta para demarcação viária a base de resina acrélica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. Especificação - NBR 11862 da ABNT	INCOVIA	R$ 197,00	R$ 11.820,00
TOTAL						R$ 11.820,00

PAIÇANDU, 04 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C5EBFF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. **07.889.115/0001-28.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição, de tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MANORT	
					UNIT.	TOTAL
1	UD	120	Tinta para demarcação viária a base de resina acrélica, cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. Especificação - NBR 11862 da ABNT	MANORT	R$ 197,00	R$ 23.640,00
TOTAL						R$ 23.640,00

PAIÇANDU, 04 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:791F7B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2019 - NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40 X 68 CM, PACOTE COM 1 UNIDADE	1.600,00	R$ 1,49	R$ 2.384,00
1	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; COM GRAMATURA DE 54G/M²; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA 30 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	320,00	R$ 2,20	R$ 704,00
1	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (33 X 33) CM; EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, PACOTE COM 50 UNIDADES	320,00	R$ 1,15	R$ 368,00
1	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 2 ROLOS EM CADA PACOTE, COM 120 TOALHAS, CADA UMA MEDINDO 22,0 X 19,0 CM	350,00	R$ 2,82	R$ 987,00

Valor Total Homologado - R$ 4.443,00

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.443,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal De Educação Interina
Contratante

New Company Licitações - EIRELI
CNPJ nº: 32.387.337/0001-90
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF nº: 114.507.689-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E9C3C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2019 - W.M.J LICITAÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás para cozinha visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10255/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 92/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **W.M.J LICITAÇÕES LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULOSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHADAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (23X27), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS.	2.190,00	R$ 9,79	R$ 21.440,10

Valor Total Homologado - R$ 21.440,10

O Prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. O local para entrega para os itens 28, 29 e 30, deverão ser feitas conforme pedido das secretarias solicitantes devendo ser entregues no perímetro urbano e rural do município. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de

R$ 21.440,10 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
CPF Nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.037/2019
Secretária Municipal De Educação Interina
Contratante

W.M.J Licitações LTDA
CNPJ nº: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF nº: 057.678.049-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AAE10C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 23/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ5394	277490A000136213	23/07/2019	55412
AAN9449	277490A000136204	23/07/2019	55412
ABM1381	277490A000135964	18/07/2019	55412
AFN9I96	277490A000135969	18/07/2019	55412
AGL2366	277490A000136136	22/07/2019	55412
AHI6100	277490A000138744	25/07/2019	69471
AHR6381	277490A000138750	29/07/2019	60501
AID6276	277490A000135956	18/07/2019	55412
AJC6199	277490A000138747	29/07/2019	76251
AJQ9538	277490A000136209	23/07/2019	55412
AKB0985	277490A000136138	22/07/2019	55412
ALC9383	277490A000136050	18/07/2019	55412
ALC9383	277490A000135972	18/07/2019	55412
ALH1012	277490A000135974	18/07/2019	55412
ALH1012	277490A000135955	18/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136128	22/07/2019	55412
ALH1012	277490A000136207	23/07/2019	55412
AMH5636	277490A000136142	22/07/2019	55412
AMU6439	277490A000135652	31/07/2019	55414
ANB1912	277490A000135952	18/07/2019	55412
ANS4055	277490A000136460	22/07/2019	55414
ANS5072	277490A000135962	18/07/2019	55412

ANX3264	277490A000136223	23/07/2019	55412
AOA8211	277490A000136206	23/07/2019	55412
AOA8211	277490A000135971	18/07/2019	55412
AOA8211	277490A000136147	22/07/2019	55412
APS6729	277490A000136143	22/07/2019	55412
APX9740	277490A000135957	18/07/2019	55412
APX9H40	277490A000135973	18/07/2019	55412
APX9H40	277490A000136132	22/07/2019	55412
AQB2926	277490A000136133	22/07/2019	55412
AQG8877	277490A000138745	27/07/2019	55414
ARM5141	277490A000136481	30/07/2019	76251
ARO0494	277490A000139671	03/08/2019	76332
ARS6558	277490A000138481	23/07/2019	57200
ART5667	277490A000135975	18/07/2019	55412
ART5667	277490A000135968	18/07/2019	55412
ASE3967	277490A000136140	22/07/2019	55412
ASE8391	277490A000135963	18/07/2019	55412
AST2649	277490A000138749	29/07/2019	76331
AST6C47	277490A000139672	03/08/2019	76331
ASU0797	277490A000136129	22/07/2019	55412
ASU2794	277490A000136144	22/07/2019	55412
ASY1788	277490A000135978	18/07/2019	55412
ATA1118	277490A000135967	18/07/2019	55412
ATB7380	277490A000136210	23/07/2019	55412
ATE8056	277490A000136217	23/07/2019	55412
ATL8183	277490A000138655	27/07/2019	54600
ATQ7019	277490A000136221	23/07/2019	55412
ATS3920	277490A000136150	23/07/2019	55412
ATU8503	277490A000138743	23/07/2019	76331
AUF6081	277490A000138653	27/07/2019	55414
AUO7776	277490A000136490	24/07/2019	76331
AUP5862	277490A000136203	23/07/2019	55412
AUT6681	277490A000135961	18/07/2019	55412
AUT9108	277490A000135654	02/08/2019	76331
AUX4786	277490A000136222	23/07/2019	55412
AVB4877	277490A000135655	04/08/2019	76331
AVQ2966	277490A000135951	18/07/2019	55412
AVR2536	277490A000135958	18/07/2019	55412
AVS4043	277490A000136146	22/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136135	22/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136148	22/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136224	23/07/2019	55412
AVT8137	277490A000136202	23/07/2019	55412
AVT8137	277490A000135977	18/07/2019	55412
AWC1476	277490A000136486	05/08/2019	55414
AWD5801	277490A000135954	18/07/2019	55412
AWE3650	277490A000136493	28/07/2019	51851
AWO9685	277490A000136130	22/07/2019	55412
AWQ5230	277490A000136489	24/07/2019	76331
AWX2790	277490A000136214	23/07/2019	55412
AXV9212	277490A000136211	23/07/2019	55412
AYB7345	277490A000136208	23/07/2019	55412
AYD2766	277490A000138480	31/07/2019	55414
AYE0840	277490A000136201	23/07/2019	55412
AYO1096	277490A000136216	23/07/2019	55412
AZZ3235	277490A000136482	01/08/2019	55680
BAO0378	277490A000136491	26/07/2019	76331
BBN0218	277490A000135965	18/07/2019	55412
BBS2348	277490A000136139	22/07/2019	55412
BBV8332	277490A000135653	02/08/2019	57200
BCA5390	277490A000136487	05/08/2019	76251
BCF6030	277490A000136141	22/07/2019	55412
BCH5797	277490A000135651	31/07/2019	54790
BER1645	277490A000138748	29/07/2019	55414
CSW4656	277490A000136483	01/08/2019	55414
DAD4920	277490A000136215	23/07/2019	55412
DFS2004	277490A000136134	22/07/2019	55412
DZJ3073	277490A000138484	02/08/2019	76332
EJC4937	277490A000136219	23/07/2019	55412
EQC8501	277490A000135656	04/08/2019	76331
FJE5981	277490A000135960	18/07/2019	55412
FQH3222	277490A000136225	23/07/2019	55412
GFT3919	277490A000135970	18/07/2019	55412
GFT3919	277490A000136218	23/07/2019	55412
IQX9388	277490A000136205	23/07/2019	55412
JZB6812	277490A000136145	22/07/2019	55412
KAF0877	277490A000136137	22/07/2019	55412
KQZ4463	277490A000135966	18/07/2019	55412
KRS8823	277490A000138654	27/07/2019	55414
LCD9261	277490A000136131	22/07/2019	55412
LXG3959	277490A000138746	27/07/2019	55417
PUH2687	277490A000136149	23/07/2019	55412
QBS6704	277490A000136226	23/07/2019	55412
QIF4824	277490A000136492	26/07/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:26DED09E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACK4400	277490A000138811	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000138806	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AJD5869	277490A000138826	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AJW1384	277490A000138830	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AKP2920	277490A000138825	10/05/2019	55412	R$ 195,23
ALX4546	277490A000138819	10/05/2019	55412	R$ 195,23
ANM6565	277490A000138812	10/05/2019	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490A000138810	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AOR3346	277490A000138817	10/05/2019	55412	R$ 195,23
APC8390	277490A000138829	10/05/2019	55412	R$ 195,23
APX5536	277490A000138813	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AQA2186	277490A000138823	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AQM4627	277490A000138822	10/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000138815	10/05/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000138803	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AUD8709	277490A000138831	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000138814	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AUX3404	277490A000138809	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AUX3404	277490A000138824	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AVA4438	277490A000138816	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000138820	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AWH9354	277490A000138805	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AWI8780	277490A000138832	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AWZ3129	277490A000138802	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AXS0J77	277490A000138807	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000138821	10/05/2019	55412	R$ 195,23
AYM4270	277490A000138828	10/05/2019	55412	R$ 195,23
BCG3824	277490A000138818	10/05/2019	55412	R$ 195,23
BCH2306	277490A000138800	10/05/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000138827	10/05/2019	55412	R$ 195,23
FOG6065	277490A000138808	10/05/2019	55412	R$ 195,23
GMR9364	277490A000138804	10/05/2019	55412	R$ 195,23
HHX4019	116100E007750987	23/05/2019	55411	R$ 195,23
MIM4243	116100E007751127	22/05/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:02E9B85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, Inscrição Municipal nº 537126-4, estabelecida à Rua Pasteur, nº 463, Andar 13, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP 80250-104, fone (41) 3016-7800, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDUARDO MINUZZI PASSOS**, portador do RG nº 5.768.731-2 e inscrita no CPF sob o nº 029.712.279-79, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) a partir de 27/08/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 160.792,50 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Qtde de Profissionais	Período de Contratação	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
2	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	1	06 meses	R$ 13.830,00	R$ 82.980,00
3	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 37,5 (trinta e sete horas e meia) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	1	06 meses	R$ 12.968,75	R$ 77.812,50

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

SMB Serviços de Engenharia e Medicina LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6479DB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Quadro de lotação em vagas permanentes dos servidores da educação do município de Piraquara
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Publicar este Edital para fins de ciência, bem como para instrumentalizar o processo de remoção dos servidores lotados em vagas permanentes na Rede Municipal de Ensino, atendendo ao disposto do Art. 3º,XX, Lei Nº 1691/2017 e ao Decreto Nº 7710/2019.

MATRÍCULA	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
646611	Adeli Haase Reblin	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Agente Educacional	Interação com o Educando
550501	Adélia Aparecida Tomas Lopes de Medeiros	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
646701	Adriana Alves da Silva	Cmei Felipe Zellner da Silva	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
646881	Aida de Andrade	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
786111	Alan Boiko Siqueira	Departamento de Nutrição Escolar	Motorista de Escolares	Motorista de Escolares
827591	Alan de Almeida Licheski	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Agente Educacional	Interação com o Educando
992129	Alessandra Pereira Granatyr	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
824571	Alexandra Elizabeth Pereira	E.M. Guilherme Ribeiro	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992141	Alline Danthara Rocha Lima	E.M. Jomar Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
667161	Alzenira Cristina Feitosa	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
751241	Amélia Terezinha Alves	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
571421	Ana Aparecida Richner	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
813961	Ana Carolina Sobiray	Cmei Iracy Costa	Agente Educacional	Interação com o Educando
737251	Ana Cordeiro de Cristo	Cmei Felipe Zellner da Silva	Agente Educacional	Interação com o Educando
403121	Ana Cristina Oliveira Pires	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Interação com o Educando
751161	Ana Márcia Cerino dos Santos Fonseca	Cmei Ari Beraldin	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
485421	Ana Maria Stoco	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Interação com o Educando
843791	Ana Paula Domingues Gomes Müller	E.E. M. Cristiane Pampuch	Agente Educacional	Interação com o Educando
741791	Ana Paula Heuko Borsuk	E.R.M. Rudi Heinrichs	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
778951	Ana Paula Idalêncio	E.M. Manoel Eufrásio	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992363	Anderson de Roma Porteiro Dias	Cmei Tia Ângela	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
748961	Andréia Aparecida França Saldanha	E.M. João Martins	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
664351	Andréia Cordeiro Santiago	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992139	Andressa da Cruz Amora	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992154	Andressa Terra de Souza Giroldo	E.R.M. Dona Julia Wanderley	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
785811	Anerson Daniel Bicheski	SMED	Motorista de Escolares	Motorista de Escolares
992364	Ângela Caroline Kreling	E.R.M. Dona Julia Wanderley	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
652421	Angélica de Cássia N. Kohut	E.M. Hermínio de Azevedo Costa	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992355	Angelita Aparecida Gallina	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
455431	Antonia Aparecida Vaz da Silva	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
741951	Araceli Talita Nunes Óles Barreto	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
555901	Arlene Solange Beetz	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
813291	Astrid Souza de Moraes	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Agente Educacional	Interação com o Educando
499561	Beatriz Alves	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
764301	Benedita Maria de Barros	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
305621	Bernadete de Oliveira Dranka	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura

992024	Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes	Cmei Ana Maria	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
655951	Carin Rose Tokar Fernandes	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992131	Cássia Luana Miguel	E.R.M. Rudi Heinrichs	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
496971	Catarina Santos Oliveira	Cmei Ari Beraldin	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
820821	Cátia Gomes Nogueira Silveira	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
813371	Catrielen Caroline Escandelari Santos	Cmei Josephina da Silva Kluppell	Agente Educacional	Interação com o Educando
647341	Cerly Klehm Barreviera	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
992075	Cíntia Elizabete da Silva	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
547471	Cirlei Aparecida Ribeiro Prybicz	Departamento de Nutrição Escolar	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992104	Clarice Fernandes de Melo	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
652001	Claudete Luzia de Oliveira	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
701731	Claudia Castro Matozo	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
570961	Claudia de Azevedo Hilcko	Departamento de Nutrição Escolar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
827081	Claudia dos Santos do Nascimento	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Agente Educacional	Interação com o Educando
496111	Cleide Alves Gonçalves de Freitas	Cmei Felipe Zellner da Silva	assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
824491	Cleudilene Robinson dos Santos	Cmei Pingo de Gente	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
751081	Cleusaira Robinson dos Santos	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
742251	Cristiane Aparecida da Cunha Cerbele	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Agente Educacional	Interação com o Educando
647691	Cristiane da Rocha Amaral	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
660011	Cristiane dos Santos	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
523961	Cristina Gomes Marques	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
843361	Daniel Sebastião de Lima	SMED	Motorista de Escolares	Motorista de Escolares
813531	Daysilene de Lima Burda	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Agente Educacional	Interação com o Educando
659941	Débora R. de Oliveira Camargo	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
829531	Deise Daiane da Silva Rocha	E.M. João Martins	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
824731	Deni Michael Vieira do Nascimento	E.R.M. Carmela Dutra	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
555301	Denilze Metroski da Silva	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
570451	Denize Costa Gomes Jess	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
834061	Dilene Maria de Fátima de Sousa	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
550771	Dilvenir Alberti Frutuoso	E.M. João Martins	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
742681	Dinacir Caetano de Souza	E.M. Guilherme Ribeiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
824651	Diogo Felipe Lourenço Amaral	E.R.M. Capoeira dos Dinos	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
754851	Dirce de Barros Scarante	SMED	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
832321	Dirlene Jez de Barros Bertoncelli	E.R.M. Capoeira dos Dinos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
764491	Divanete Alves de Carvalho Matos	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
555491	Dulcinéia Veiga	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
820661	Edinéia Oliveira da Rosa	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992137	Edmara Becher	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
822601	Edna Souza Barros Ferreira	E.R.M. Capoeira dos Dinos	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
494681	Ednéia Waldenski Gervásio Sá	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992231	Eduarda Chimanski Mosko	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
647931	Elaine Cristina Siscato Alberti	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
465151	Eliana de Farias Lopes	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
831601	Eliana Lucia Lima	E.R.M. Rudi Heinrichs	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
815231	Eliane Dias Siqueira	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992212	Eliane Hartmann Rodrigues	Cmei Felipe Zellner da Silva	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
654981	Elisangela Aparecida S. Vieira	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
571001	Elizabete Alves Zastonni	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
556701	Elizabete da Luz Ramos Kluppell	E.E.M. Cristiane Pampuch	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
742841	Elza da Silva Simão	E.R.M. Rudi Heinrichs	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
752481	Elza Mendes de Oliveira	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
773131	Erick Flávio Porteiro Rossi	Cmei Ari Beraldin	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
733931	Ericson Francisco de Paula	Cmei Margarida Zeni	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992224	Everton Leandro Luiz	Cmei Josephina da Silva Kluppell	assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
746241	Everton Richard Miranda	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
556541	Ezequiel Trocati	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992018	Fabiula Candida da Silva	Cmei Josephina da Silva Kluppell	Agente Educacional	Interação com o Educando
992230	Fátima Gapiski do Amaral	Cmei Tia Angela	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
648071	Flávia Domingues Maier Farias	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
764571	Giovana Teresinha Mehl	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
752561	Gisele do Rocio Biscotto Darif Ribas	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
992225	Gisele Krinski Figueiredo	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992218	Giselle Katia Pereira	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
816121	Gislei Aparecida da Silva	Cmei Margarida Zeni	Agente Educacional Escolar	Interação com o Educando
992349	Glaucia Talita de Lima	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
823091	Guilherme Henrique Miranda Almeida Pereira	E.M. Guilherme Ribeiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
555141	Guiomar Simone Machado	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992004	Helainne Ribas Teodoro	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Agente Educacional	Interação com o Educando
453061	Helena Pereira F. de Cristo	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
755741	Iara do Rocio de Castro	Cmei Ari Beraldin	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
702461	Iolanda Regina da Silva	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
651021	Iracema Matias Ferreira	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
559481	Iria Viana	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992146	Isadora Ramires da Silva	E.E.M. Cristiane Pampuch	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
561971	Ivânia Aparecida Magalhães da Costa Vidal	E.M. João Martins	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992213	Ivete Jacobouski	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
487711	Ivone de Barros Castro	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
648231	Izabel Demenjon	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
648311	Izabel Jakoboski Schmoeller	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
992345	Janaina Andressa Neves Machado	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
551231	Janete Aparecida Galli Pinheiro	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
643861	Janete Aparecida Nonemacher Cristofoli	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
655011	Jaqueline Fernandes Pires	Departamento de Nutrição Escolar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992409	Jeanine Cristina Beckert Mizerkowski	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
665321	Joceli Waltrick Camargo de Alencar	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
569521	Jocimara Gasparin Pinto	E.R.M. Dona Julia Wanderley	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
832241	Jocimara Ramos de Lima	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
551311	Jocinéia Biscotto Darif	E.M. Hermínio de Azevedo Costa	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992413	Johann Torres Capobianco Cruz	E.M. João Batista Salgueiro	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar

585051	José Afonso Pereira	SMED	Motorista de Escolares	Motorista de Escolares
702621	Josiane Soares de Lima Vieira	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
655521	Jozeliane Barbosa Rezende	Cmei Iracy Costa	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
753611	Jucélia Romualda da Silva Piemontez	Cmei Iracy Costa	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
743301	Juliana Rodrigues Mueller	Cmei Josephina da Silva Kluppell	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992060	Juliana Vilas Boas Becher	Cmei Iracy Costa	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992348	Karina da Silva Souza	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992016	Karina Priscila Treska	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
764651	Karla Adriane da Silva	E.M. João Martins	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992135	Katia Simone Ribeiro dos Santos	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992346	Keila Priscila Cardoso Moraes Neves	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
743651	Kelly Simão Cortez	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992564	Kleber Klaar Ferreira Lima	Cmei Belmiro Valverde Jobin Castor	Agente Educacional II- Secretaria Escolar	Secretaria Escolar
743731	Leandrina Pereira Ingles de Souza	Cmei Tia Ângela	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
785901	Leandro Soares Kekis	SMED	Motorista de Escolares	Motorista de Escolares
992005	Leila Mara Oliveira D'Almeida	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Agente Educacional	Interação com o Educando
496621	Leonilda Vieira Barbosa	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992366	Lícius Otávio Santana da Silva	Cmei Felipe Zellner da Silva	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992023	Lilia Priscila dos Santos	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
743811	Lilian da Silva	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
702701	Lindete Nogueira Wandembruck	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
676951	Lorena Cristina Treska Fecchio	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
541001	Loriane do Rocio Alves	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
466201	Luci do Rocio Monteiro	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
825461	Lúcia Alves	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
662651	Lúcia Aparecida Jatva	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
717491	Luciana Rocha Cordeiro Senter	E.R.M. Capoeira dos Dinos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
829291	Luciane Gonçalves Bueno	E.E.M. Cristiane Pampuch	Agente Educacional	Interação com o Educando
992367	Lucilene M. Araujo Ornieski	E.M. João Batista Salgueiro	Agente Educacional	Interação com o Educando
703001	Lucilene Pedroso da Silva	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
753701	Lucimara Fernandes	Cmei Margarida Zeni	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
651611	Lucimara Paisan	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992215	Lucimara Rodrigues Martins	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992430	Lueny Mendes da Silva de Castro	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992428	Madalena Alves Teixeira	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
754341	Marcelo Miguel	E.R.M. Carmela Dutra	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
666561	Márcia Pereira da Silva Sepulveda	E.R.M. Idília Alves de Farias	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992130	Marcos Oliveira santos	Cmei Ari Beraldin	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992132	Maria Aline Gomes	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
749181	Maria Aparecida Santana dos Santos	E.M. Jomar Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
468921	Maria das Graças de Jesus Oliveira	Cmei Josephina da Silva Kluppell	assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
703431	Maria de Lourdes Borges Vedoveli	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
703511	Maria do Carmo de Souza Cirino	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
651291	Maria do Carmo Vidal	E.R.M. Professor Padre Lotario Welter	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
703601	Maria Fernandes Antunes Castilho	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
538481	Maria Goretti Muzeka Santos	E.M. Olga Ribas Martins	Assistente Operacional Escolar	manutenção de Infraestrutura
648741	Maria Helena C. Stiegler	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
659601	Maria Izabel dos Santos Barreto	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
703781	Maria Janete da Silva Gaio	Cmei Iracy Costa	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992133	Maria Letícia Alves	Cmei Margarida Zeni	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
499051	Maria Luzia Silva Rosa	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
488791	Maria Terezinha Gonçalves Berrio	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
649041	Marilde Malacarne de Oliveira	Cmei Felipe Zellner da Silva	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
820231	Marilza Fernandes Frez Miguel	E.M. Emilia Capelini Valenga	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
703941	Marina M. Fernandes de Góes	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
561381	Marinês Brandão Moreno	Cmei Pingo de Gente	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992125	Marivalda Croski Holovate	E.R.M. Professor Padre Lotario Welter	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
547981	Marivane de Campos Veiga	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
545771	Marivone Francio dos Santos	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992221	Marla Maria de Oliveira	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
654551	Marlete Ribeiro dos Santos Gomes	Cmei Belmiro Valverde Jobin Castor	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
664861	Marli Araújo da Silva	E.M. João Martins	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
749771	Marquiely Costa da Silva	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
568121	Marta Benedita Arruda da Silva	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
832081	Mauro Lúcio Pereira Leopoldino	Departamento de Nutrição Escolar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
739971	Meridiene Santos Celestino	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992167	Mirian Ruth de Oliveira	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992344	Mônica Possebom Bueno	E.M. Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
402071	Nadir Aparecida Proença	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
752211	Najara David de Souza	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
458881	Neli Amélia Araújo de Moura	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
704321	Neli Aparecida de Lima Mota	E.M. Hermínio de Azevedo Costa	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992148	Nelson Sperança Oliveira	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
402661	Nilda dos Santos	E.R.M. Professor Padre Lotario Welter	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
571341	Noemi do Carmo Sirino	CMAEE Alex Figueiredo	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
821711	Pábia Ostroski de Souza Oliveira	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
817361	Patricia Cristine Maximo Kluppell de Albuquerque	Cmei Margarida Zeni	Agente Educacional Escolar	Interação com o Educando
744541	Patricia Rodrigues de Lima dos Santos	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992152	Priscila Santos de Oliveira	E.M. Manoel Eufrásio	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992145	Raquel da Silva	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992142	Regiane Mendes dos Santos	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992147	Renata Amaral Cordeiro	E.R.M. Capoeira dos Dinos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992222	Renata de Paula Souza Machado	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
704671	Rosana Aparecida dos Santos Anunciação	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992214	Rosana Barros de Assis	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
750861	Rosana Furman Petenusso	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
826781	Rosana Gomes de Oliveira	Cmei Pingo de Gente	Agente Educacional	Interação com o Educando
750941	Rosana Pereira do Carmo	CMAEE Alex Figueiredo	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura

704751	Rosangela Cristina Schultz da Siva	Cmei Felipe Zellner da Silva	assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
653661	Rosangela Jacintho	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
668851	Roseane Aline Biss	E.M. Antonio Scarante	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
571931	Roseli Alberti	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
746751	Roseli Belmiro Pauluk	Cmei Professora Cely Batista de Lara	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
570881	Roseli Hach	Cmei Josephina da Silva Kluppell	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
718701	Roseli Luciano Pereira	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
569361	Roseli Moreira Calixto	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
651110	Roseli Pereira Cordeiro	E.R.M. Bernhard Julg	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
716921	Roseli Pereira do Carmo Alves	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
649391	Rosemari Slussar dos Santos Franco	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
644831	Rosicler Aparecida Maier	E.E.M. Cristiane Pampuch	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
556461	Rosiliane Senter de Freitas Sonntag	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
649471	Rosimeiry Sanches de Andrade	Cmei Ana Maria	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
717571	Rozangela Ferreira Silva	E.M. Emilia Capelini Valenga	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992342	Rúbia Mara Silva Rodrigues	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992369	Samantha Viana Nascimento	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Agente Educacional	Interação com o Educando
746911	Sandra Mara Maia da Silva	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
559801	Sandra Maria Macário Martinez	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
489681	Sara de Almeida Licheski	Cmei Clodomira da Luz Saldanha	Assistente Operacional Escolar	Interação com o Educando
992153	Saraikenã Severino Santos	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
815821	Sheila Aparecida de Lima Favoretto	E.E.M. Cristiane Pampuch	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
661921	Shirley Teresinha Stocco Cordeiro	E.M. Antonio Scarante	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992003	Silmara do Rocio Maciel	Cmei Josephina da Silva Kluppell	Agente Educacional Escolar	Interação com o Educando
753881	Silvana Pinheiro de Alcântara	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
659351	Silvia de Oliveira Carneiro Marinho	E.M. João Batista Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
485341	Silvia Maria da Silva	Cmei Nossa Senhora Aparecida	Assistente Operacional Escolar	Interação com o Educando
560491	Silvia Moreira de Lima	E.R.M. Heinrich de Souza	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
752721	Simone Maria Branco dos Santos Gonçalves	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
844501	Sirley de Lima Eurinidio Barbero	E.E.M. Cristiane Pampuch	Agente Educacional	Interação com o Educando
747211	Sirley Mizael	E.R.M. Marilda Cordeiro Salgueiro	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
764901	Soeli Pires da Silva	Cmei Cantinho do Brincar	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
570531	Solange Aparecida Domingues da Rosa Crippa	E.E.M. Cristiane Pampuch	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
654711	Solange Aparecida Simão Cordeiro Gonçalves	E.M. Jomar Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
747561	Soeli Oliveira de Jesus	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992127	Taís da Cruz Brito	E.M. Marlene do Rocio Licheski dos Santos	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
844841	Talisiê Borges da Silva Jagher	CMAEE Alex Figueiredo	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
992397	Tatiane Pereira Carvalho	Cmei Martin Mazon de Souza Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992398	Tatiane Serrano Cardoso Farias	Cmei Ivone Martha Vilar Defert	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992337	Tátila Cristine de Almeida	Cmei Margarida Zeni	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
813451	Thais Aparecida Galkowski	Cmei Ari Beraldin	Agente Educacional	Interação com o Educando
815401	Thaís Cristina Ribas Amaral	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
752131	Thaisy Franciely Ferreira dos Santos	Cmei Margarida Zeni	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992002	Thatiane Klentfelt Willrich	CMAEE Alex Figueiredo	Agente Educacional	Interação com o Educando
992232	Valdete de Paula	E.M. Jomar Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
992131	Vanessa de Andrade	E.R.M. Professor Padre Lotario Welter	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
992150	Vânia Aparecida deOliveira Zanoni	Cmei Adela Steuck Lickfeld	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
705131	Vera Lúcia Barom Roman	E.M. Izaak Victor Pereira	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
562861	Vilma Sloma	SMED	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
649631	Vilma Ângela Santinho	E.R.M. Idília Alves de Farias	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
747561	Viviane Aparecida Mendes Nunes	E.M. Jomar Tesserolli	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
765891	Weendy Kawana Rangel de Azevedo	E.E.M. Cristiane Pampuch	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar
649711	Wildete Mara Colaço da Silva	E.R.M. Carmela Dutra	Assistente Operacional Escolar	Alimentação Escolar
594631	Zeanita Silva Senna	E.R.M. Dona Julia Wanderley	Assistente Operacional Escolar	Manutenção de Infraestrutura
821981	Zilá Aparecida Sizanoski	E.M. Olga Ribas Martins	Técnico Administrativo Escolar	Secretaria Escolar

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Setembro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C861C589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais combinado com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público aos interessados o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público Edital nº 001/2019.

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o cargo de **Contador** referente ao Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital de Resultado Final.

Art. 2º - Consta no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste Edital, a relação nominal em ordem classificatória dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de Contador do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2019.

Art. 3º - O presente concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o Inciso III do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e interesse da administração.

Art. 4º - A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Câmara Municipal de Prado Ferreira o direito de aproveitar os aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação final no Concurso Público.
Art. 5º - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Câmara Municipal de Prado Ferreira e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 6º - O presente Edital será afixado no mural da Câmara Municipal de Prado Ferreira, publicado, na integra, nos endereços eletrônicos: **www.klcconcursos.com.br** e **www.cmpradoferreira.pr.gov.br**, e, ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – DOM (órgão de publicações oficiais do Município).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 04 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398943	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	6,0	3,0	62,5	71,5	9,0	---	80,5	1.
398747	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	2,0	5,0	55,0	62,0	8,0	2,5	72,5	2.
407509	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982	8,0	5,0	52,5	65,5	5,5	---	71,0	3.
398937	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	05/10/1989	6,0	2,0	50,0	58,0	9,8	2,5	70,3	4.
398755	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	8,0	2,0	50,0	60,0	8,5	---	68,5	5.
401667	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	6,0	5,0	45,0	56,0	7,5	2,5	66,0	6.
398869	CAMILA PEREIRA SILVA BRAGA	19/06/1990	6,0	3,0	37,5	46,5	9,5	2,5	58,5	7.
403144	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	12/01/1971	8,0	0,0	40,0	48,0	7,5	2,5	58,0	8.
408298	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	4,0	4,0	40,0	48,0	8,0	---	56,0	9.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4BB04EFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **158/2019,** referente ao Processo de Inexigibilidade nº **8/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 178/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA NOS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA DE RODAS - CATERPILLAR, MODELO: 924H; MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, MODELO: 120K E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR, MODELO: 416E), PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 4 VISITAS (CARREGADEIRA DE RODAS)	SERV	1,00	7.559,24	7.559,24
1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 4 VISITAS (MOTONIVELADORA)	SERV	1,00	8.121,23	8.121,23
1	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 4 VISITAS (RETROESCAVADEIRA)	SERV	1,00	7.718,87	7.718,87
TOTAL						**23.399,34**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 24/08/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:CEDEE041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
B.P 2018

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2018		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	3.408.591,83	2.984.199,64	PASSIVO CIRCULANTE	93.689,86	351.357,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.107.907,25	2.638.311,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	93.689,86	351.347,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	296.438,85	341.642,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	10,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.168,54	4.168,54	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	305.469,22	527.328,34
ESTOQUES	77,19	77,19	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A	125.359,97	138.035,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.130.790,77	20.619.824,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	180.109,25	389.292,58
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	53.925,80	53.925,80	**TOTAL DO PASSIVO**	**399.159,08**	**878.685,96**
INVESTIMENTOS	404.066,48	381.244,04			
IMOBILIZADO	23.672.798,49	20.184.654,73	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.302.107,96	12.302.107,96
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-117.348,38	-117.348,38
			RESULTADOS ACUMULADOS	14.955.463,94	10.540.578,67
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.414.885,27	3.096.342,79
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.540.578,67	7.434.413,88
			OUTROS RESULTADOS	0,00	9.822,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.140.223,52**	**22.725.338,25**
TOTAL	**27.539.382,60**	**23.604.024,21**	**TOTAL**	**27.539.382,60**	**23.604.024,21**
ATIVO FINANCEIRO	**3.112.075,79**	**2.642.479,85**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**93.689,86**	**351.357,62**
ATIVO PERMANENTE	**24.427.306,81**	**20.961.544,36**	**PASSIVO PERMANENTE**	**305.469,22**	**527.328,34**
SALDO PATRIMONIAL				**27.140.223,52**	**22.725.338,25**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.838.142,32	4.973.603,34	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.118.849,61	12.265.424,10
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	65.988,41	29.268,41			
TOTAL	**5.904.130,73**	**5.002.871,75**	**TOTAL**	**13.118.849,61**	**12.265.424,10**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**		**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
ORDINÁRIA	158.410,25		231.691,17		
VINCULADA	2.859.975,68		2.059.431,06		
TOTAL	**3.018.385,93**		**2.291.122,23**		
NOTA EXPLICATIVAS					
O Balanço Patrimonial do Município foi elaborado em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, do Distrato Federal e dos municípios; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Da lei nº 81/2017 de 16/11/2017, que dispões sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021; Lei 82/2017 de 16/11/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018; Lei 83/2017 de 16/11/2017, que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício de 2018; Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto. As receitas e despesas orçamentarias foram codificadas e registradas em conformidade com o elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.						

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:64E10BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 69/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 78/2018;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 439.917,67 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2019, para suplementação das contas conforme segue anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/07/2019.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 31 de julho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98					
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			Usuário: Maicon	Chave de Autenticação Digital	Página
Fone: (46) 3564-1202				1222-3093-241	1/ 7
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Hendges					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 69 de 01/07/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22755	Redução da Despesa			4.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.500,00
Despesa 27 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.500,00	4.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.500,00	4.500,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
Despesa 46 - 3.3.90.30.00 -		Material de Consumo			
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20814	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20815	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20813	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21717	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	21.000,00
Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da Despesa:				130.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				130.000,00	71.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				130.000,00	71.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 114 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da Despesa:				2.200,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23152	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23148	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital	Página
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				1222-3093-241	2/ 7
Fone: (46) 3564-1202					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 117 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23149	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 118 - 3.3.90.36.00 -		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23150	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23151	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.200,00	2.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.200,00	2.200,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 127 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Despesa 144 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23155	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23441	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22756	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23154	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				68.500,00	68.500,00
Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20833	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Despesa 217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital	Página
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				1222-3093-241	3/ 7

Fone: (46) 3564-1202					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/07/2019	20834	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21718	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				200,00	15.200,00
Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21719	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				68.700,00	98.700,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 234 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.570,96	
Total da Despesa:				11.570,96	0,00
Despesa 235 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21670	Redução da Despesa			11.570,96
Total da Despesa:				0,00	11.570,96
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 230 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22238	Redução da Despesa			2.580,00
Total da Despesa:				0,00	2.580,00
Despesa 231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.580,00	
Total da Despesa:				2.580,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.150,96	14.150,96
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 238 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -0.1.38			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22757	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 240 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23252	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	650,00	
Total da Despesa:				650,00	0,00
Despesa 243 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0.1.38 -			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital 1222-3093-241	Página 4/ 7
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					
Fone: (46) 3564-1202					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/07/2019	23253	Redução da Despesa			650,00
Total da Despesa:				0,00	650,00

Despesa 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21720	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21721	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20812	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21668	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.300,15	
Total da Despesa:				8.300,15	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.950,15	48.650,00
Total do Órgão Orçamentário:				53.101,11	62.800,96
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2019	22715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
01/07/2019	23389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Despesa 296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20810	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23390	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 300 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20816	Redução da Despesa			15.000,00
01/07/2019	23391	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				135.000,00	40.000,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DER OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS					

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20811	Redução da Despesa			5.000,00

Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21722	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 304 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	20817	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				135.000,00	75.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 316 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21723	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	15.000,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.42 - PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS					
Despesa 338 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.500,00	
Total da Despesa:				12.500,00	0,00
Despesa 339 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.900,00	
Total da Despesa:				2.900,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22758	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23157	Redução da Despesa			2.900,00
Total da Despesa:				0,00	2.900,00
Despesa 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21724	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21725	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital	Página
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				1222-3093-241	6/ 7
Fone: (46) 3564-1202					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				15.400,00	37.900,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/07/2019	21726	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 364 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	21727	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	21.000,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 379 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22716	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.900,00	88.900,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.34 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL					
Despesa 406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22402	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.300,00	
Total da Despesa:				4.300,00	0,00
Despesa 417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 427 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22759	Redução da Despesa			4.300,00
01/07/2019	23153	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.300,00	5.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.300,00	5.300,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado					
Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98			Usuário: Maicon Hendges	Chave de Autenticação Digital	Página
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				1222-3093-241	7/ 7
Fone: (46) 3564-1202					
http://www.salgadofilho.pr.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 457 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:		1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Despesa 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso:		1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	23156	Redução da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	2.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	2.500,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 523 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:		1892 - Resfriadores de Leite Convênio 185/2018 - SEAB - 0.1.64			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22682	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	302,88	
Total da Despesa:				302,88	0,00
Despesa 531 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:		1813 - Microbacia Rio Tamandua - SEAB. Conv. 100.2017 - 0.1.64			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2019	22683	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	413,68	
Total da Despesa:				413,68	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				716,56	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				716,56	0,00
Total do Fundamento:				439.917,67	430.900,96
Total Geral:				439.917,67	430.900,96

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:73982F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - Processo nº 609/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de recebimento, transporte e destinação final de lâmpadas usadas tipo fluorescente, provenientes do município .			UN	8.000,00	0,84	6.720,00
1	2	Serviços de recebimento, transporte e destinação final de lâmpadas usadas tipo vapor de sódio, mercúrio e ou mista, provenientes do município.			UN	5.000,00	0,71	3.550,00
TOTAL								10.270,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1014715E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20168, 20169/2019, 2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - Processo nº 634/2019
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	PAVIMAR	TON	500,00	330,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EF417ACD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - Processo nº 609/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de recebimento, transporte e destinação final de lâmpadas usadas tipo fluorescente, provenientes do município .			UN	8.000,00	0,84	6.720,00
1	2	Serviços de recebimento, transporte e destinação final de lâmpadas usadas tipo vapor de sódio, mercúrio e ou mista, provenientes do município.			UN	5.000,00	0,71	3.550,00
TOTAL								10.270,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:968DFA3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - Processo nº 634/2019
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), para aplicação a quente, enquadrado no mínimo na faixa C do DNIT e para ser retirado na usina por veículo da frota municipal	PAVIMAR	PAVIMAR	TON	500,00	330,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de setembro de 2019 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2D391424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas seguintes Leis Municipais: Lei nº 010/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés), Lei 379/2019 (Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função dos Servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Sengés), e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamentoe organização ficam por conta da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso nomeada pela Portaria nº 1.732 de 2019.
1.2.1 São membros da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso: na função de Presidente, Simone Moura Lody; e na função membros, Adilson Rodrigues, Adriane Benatto Ferraz Fernandes, Wagner da Silva Santos, Rosilene Fernandes Santos, José Roberto Lopes da Silva, e Rosangela Aparecida Ferreira.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Examinadora Julgadora do Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Municipal, nos endereços eletrônicos www.senges.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na cidade de Sengés/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município de Sengés e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 06 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	05/09/2019
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	06/09 a 11/09/2019
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	06/09 a 11/09/2019
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	17/09/2019
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	18/09 a 20/09/2019
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	27/09/2019
Período de Inscrições.	06/09 a 30/09/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	06/09 a 01/10/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	06/09 a 01/10/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	07/10/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	08/10 a 10/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	14/10/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Prática Processual quando for o caso.	14/10/2019
Aplicação da Prova Objetiva e Prática Processual.	**20/10/2019**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	21/10/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/10 a 24/10/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	08/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	08/11/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	11/11 a 13/11/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva.	26/11/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prática Processual.	26/11/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	27/11 a 29/11/2019
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	09/12/2019
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	10/12 a 12/12/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação.	18/12/2019

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições do Cargo.

2. DOS CARGOS

2.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
2.2 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, e vagas para Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na tabela a seguir.
2.3 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **leia o Edital na íntegra**, evitando transtornos posteriores.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Procurador	01 + CR	--	R$ 4.335,10	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo conselho.

CR – Cadastro Reserva
PCD – Pessoa com Deficiência

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
4.3 Para solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.3.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 06 de setembro até 23h59min do dia 11 de setembro de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.3.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa CadÚnico**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.3.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.3.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.4 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 06 de setembro até 23h59min do dia 11 de setembro de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalhou em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.4.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.4.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.4.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.5 Para protocolar quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do Município de Sengés de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração**

de Isenção da Taxa, digitar seu texto e, após o envio, anexar à declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 06 de setembro até 23h59min do dia 11 de setembro de 2019**.
4.6 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.6.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 17 de setembro de 2019.
4.6.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma, que não seja conforme item 4.5 e/ou fora do prazo.
4.6.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas serão indeferidas.
4.7 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.10 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 06 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2019**, horário oficial de Brasília.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **01 de outubro de 2019**.
5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.3 No caso de inscrições em duplicidade será homologada somente a última inscrição (realizada por último no sistema).
5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Sengés e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.
5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.13 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 06 de setembro de 2019 até 01 de outubro de 2019**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2019
LAUDO MÉDICO / MUNICÍPIO DE SENGÉS

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Sengés ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla**– associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.724/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que por amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 **CANDIDATAS LACTANTES**
7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
7.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 07 de outubro de 2019.
8.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
8.2 Após análise dos recursos a Comissão Examinadora Julgadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
8.3 Serão publicadas 02 (duas) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, e uma com as Pessoas com Deficiência.

9. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

9.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de SENGÉS/PR.
9.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova Prática Processual para **todos os candidatos** de caráter classificatório e eliminatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Procurador	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,25	12,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	1,25	6,25	
			Legislação Municipal	10	1,25	12,50	
			Direito Constitucional	10	1,25	12,50	
			Direito Administrativo	15	1,25	18,75	
			Direito Processual Civil	10	1,25	12,50	
			Direito Tributário	10	1,25	12,50	
			Direito Trabalhista e Previdenciário	10	1,25	12,50	
	Total de questões e pontos			**80**	---	**100,00**	---
	2ª	**Prática Processual**	Item 12	--	--	100,00	**Classificatório e Eliminatório**
	Total Máximo de pontos					**200,00**	----

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA PROCESSUAL

10.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.
10.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Sengés, reserva-se o direito de realizá-las em dois finais de semana, sábado e/ou domingo, e/ou cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.
10.2.1 O Município de Sengés e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
10.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
10.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
10.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.
10.4.1 A inclusão de que trata o Item 10.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
10.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
10.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.
10.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
10.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
10.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.
10.5.6 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.
10.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
10.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
10.6 Será excluído do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu,lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, p*ager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e do Município de Sengés durante a realização das provas.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de SENGÉS/PR em data provável de **20 DE OUTUBRO DE 2019**, em horário e local a serem divulgados em data provável de 14 de outubro de 2019, através de Edital de Local de Prova.
11.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
11.2 A Prova Objetiva e Prova Prática Processual terão duração de 4h (quatro horas), incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.2.1 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar.
11.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independentemente das condições climáticas.

12. DA PRÁTICA PROCESSUAL

12.1 Haverá Prova Prática Processual para todos os candidatos inscritos, que será realizada no mesmo dia e tempo da Prova Objetiva.
12.1.1 Serão corrigidas as Provas Prática Processual somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.2 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.
12.3 A Prova Prática Processual, cujo conteúdo será o constante nos Conhecimentos Específicos **(Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Previdenciário)**, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.
12.4 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PROVA PRÁTICA PROCESSUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	40,00
2	Sistematização lógica	20,00
3	Nível de persuasão	20,00
4	Adequada utilização do vernáculo	20,00

12.5 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
12.5.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
12.5.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Procurador". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.
12.5.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prova Prática Processual.
12.5.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a peça processual ou o parecer. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
12.5.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
12.5.6 O material de uso permitido na Prova Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 12.6.
12.6 Durante a realização da Prova Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.
12.6.1 Devendo os candidatos levarem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.
12.6.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para busca-lo.
12.6.3 Não será permitido, Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.
12.7 O candidato terá sua Prova Prática Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).
12.8 O candidato terá direito de solicitar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma.
12.8.1 O candidato só poderá levar consigo o rascunho da Peça Processual restando 1h (uma hora) para o final da prova.
12.9 A nota da Prova Prática Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. DO GABARITO

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.senges.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na cidade de Sengés/PR.
13.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
13.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática Processual, quando for o caso.
14.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de Direito Administrativo;
d) Obtiver maior nota na prova de Direito Constitucional;
e) Obtiver maior nota na prova de Direito Tributário;
f) Obtiver maior nota na prova de Direito Processual Civil;
g) Obtiver maior nota na prova de Direito Trabalhista e Previdenciário;
h) Obtiver maior nota na prova de Legislação Municipal;
i) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
j) Obtiver maior nota na prova Prática Processual;
k) Tiver maior idade;
l) Tiver maior número de filhos;
n) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
14.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver).
14.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Municipal, nos endereços eletrônicos www.senges.pr.gov.bre www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na cidade de Sengés/PR.

14.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo o Município de Sengés o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
14.6 Será desclassificado o candidato que:
14.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
14.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
14.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 do Município de Sengés, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prática Processual;
f) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. NOMEAÇÃO

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Sengés e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Sengés/PR.
16.5 A convocação referida no item 16.3 será realizada através de publicação no Diário Municipal, no endereço eletrônico www.senges.pr.gov.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na cidade de Sengés/PR e, se necessário, através de Carta Registrada com AR.
16.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco)dias para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à sede da Prefeitura Municipal e assine a desistência.

16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia;
j) Duas foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração de idoneidade pública conforme item 3.9 do Edital;
q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
r) Atestado de Saúde Ocupacional –ASO, emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Sengés;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Municipal, nos endereços eletrônicos www.senges.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br, e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na cidade de Sengés/PR.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá ao Município de Sengés a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.6 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.7 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.9 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração do Município de Sengés.
17.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCURADOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou idéia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Legislação Municipal: Estatuto do Servidores, Lei Orgânica do Município, Legislação Tributária do Município.

Conhecimentos Específicos:
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal de 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação

por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para fiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53.
DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROCURADOR
Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município. Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que lhe for encaminhado, e que serve sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas, contra o Município; executar a dívida ativa de natureza tributária e não tributária; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82AFCDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.871, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Destina-se a presente Lei a disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano no Município de Teixeira Soares, de maneira a harmonizá-los com o suporte natural do sítio, proporcionando, à cidade, às vilas e às áreas de expansão urbana, uma relação de identidade entre o cidadão e o ambiente.
Art. 2º É obrigatório o respeito às normas de uso e de ocupação expressas pela presente Lei, no que se refere às novas construções, reformas, novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, bem como na concessão de alvarás de localização de quaisquer atividades exercidas no Município de Teixeira Soares.
Art. 3º O Poder Executivo fiscalizará o exercício do uso e da ocupação do solo urbano, baseando-se na presente Lei, complementando-a com as disposições do Código de Obras, do Código de Posturas, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, da Lei do Sistema Viário e da Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade).
Art. 4º Constitui parte integrante da presente Lei os Mapas de Uso e Ocupação de Solo, Pranchas 01 e 02 – Anexo III, referentes ao zoneamento da sede do Município, e perímetro urbano de Guaraúna, e os Quadros 01 e 02 desta Lei – Anexo I, respectivamente destinados a apresentar as características de ocupação e de uso do solo.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos da presente Lei, solo urbano é a porção de território contida nos perímetros urbanos definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos de Teixeira Soares, inclusive aquelas que vierem a ser estabelecidas posteriormente, nos termos do zoneamento de uso do solo Municipal.

Art. 6º Para os efeitos da presente Lei, entende-se por uso a destinação dada a qualquer parcela do solo urbano para atividades residenciais e não-residenciais de seus proprietários e moradores, sendo tais atividades consideradas adequadas, permissíveis ou vedadas, conforme se harmonizem, sejam toleráveis ou conflitem com a utilização preconizada pela presente Lei.
Art. 7º Para os efeitos da presente Lei, ocupação do solo urbano é a forma como a edificação ocupa o lote, em função de parâmetros urbanísticos definidos no art. 8º desta Lei.
Art. 8º Os parâmetros urbanísticos que regem a ocupação do solo urbano são definidos como:
a) Limite de altura – altura máxima de uma edificação, contada a partir da cota mais elevada da testada de um lote (referência de nível) até o ponto mais elevado situado em qualquer face de uma edificação;
b) Recuo – menor distância entre o limite extremo da área ocupada por uma edificação e a divisa que lhe estiver mais próxima; são estabelecidos na presente Lei recuos frontais (relativos à testada), recuos laterais e de fundos, relativos às demais faces do lote;
c) Taxa de ocupação – percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o solo pela área total do lote;
d) Taxa de impermeabilização – percentual resultante da divisão entre a soma de todas as áreas impermeáveis assentadas sobre o solo pela área total do lote;
e) Coeficiente de aproveitamento – fração decimal resultante da divisão de todas as áreas de uso exclusivo de uma edificação pela área total do lote, excluindo-se do numerador as áreas de garagens e estacionamentos de qualquer natureza, bem como, nas construções de uso coletivo ou misto, a área das circulações horizontais e verticais e demais áreas de uso comum, sendo essa área denominada área computável;
f) Coeficiente de aproveitamento básico – para cada zona, a Lei estabelece um coeficiente de aproveitamento básico, que pode ser atingido por qualquer edificação como um direito automaticamente atribuído à propriedade;
g) Coeficiente de aproveitamento máximo – para cada zona, a Lei estabelece um coeficiente de aproveitamento máximo, que pode ser atingido por qualquer edificação, mediante a transferência ou a outorga onerosa do direito de construir, nos termos das respectivas leis específicas.
Parágrafo único. Complementarmente ao estabelecido no *caput* do presente artigo, aplicam-se ainda as seguintes definições referentes ao volume edilício:
a) Referência de nível – cota do ponto mais alto contido pela linha de testada do lote;
b) Subsolo – parte da construção cuja parte mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível definida na alínea anterior;
c) Base – parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta Lei;
d) Torre – parte da construção situada acima da base.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO

Art. 9º Para fins de uso e ocupação do solo urbano, as áreas contidas nos perímetros urbanos do Município de Teixeira Soares são formadas por:
a) Zona de preservação ambiental e uso restrito (Z0);
b) Zona industrial (ZI);
c) Zona residencial e comercial Z1 (Z1);
d) Zona residencial e comercial Z2 (Z2);
e) Zona de Interesse Social (ZEIS);
Art. 10. A zona industrial (ZI), destina-se a reunir as atividades urbanas não-residenciais incompatíveis com vizinhança residencial, especialmente as industriais e de prestação de serviços de médio e grande porte, até o limite de 01 hectare de área de lote, as quais, por sua natureza, atraiam tráfego de qualquer porte, emitam efluentes gasosos, sólidos ou líquidos ou ainda proporcionem ruídos, todos eles, de qualquer modo, limitados ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), cuja localização será junto à Rodovia PR-438, via para a qual será direcionado todo o tráfego industrial, admitindo-se a interligação com as zonas residenciais vizinhas apenas através de vias locais para tráfego leve e através de ciclovias e vias de pedestres.
Parágrafo único. As atividades industriais e de serviços pesados com áreas de lote superiores a 01 hectare deverão localizar-se preferencialmente em zona rural, na forma regulamentada pela Lei do Uso do Solo Municipal, respeitadas características de ocupação estabelecidas na presente Lei, para a zona industrial e de serviços pesados (ZI).
Art. 11. A zona de preservação ambiental e uso restrito (Z0) destinam-se a proteger o meio ambiente urbano.
Art. 12. A zona residencial e comercial Z1 (Z1) fica localizada sobre terreno situado na região central do perímetro urbano, menor declividade, destinando-se principalmente à moradia e comércio, admitindo-se uso não residencial de baixo impacto e outros estabelecidos no Quadro 02 – Anexo I, apresenta uma maior taxa de ocupação.
Art. 13. A zona residencial e comercial Z2 (Z2) fica localizada sobre terreno de maiores declividades, destinando-se principalmente à moradia, admitindo-se uso não residencial de baixo impacto e alto impacto em alguns casos, como estabelecidos no Quadro 02 – Anexo I, apresenta uma taxa de ocupação razoável.
Art. 14. A zona de interesse social (ZEIS), área destinada principalmente a locais aonde possuem problemas, tanto quanto a regularização fundiária como condições de habitação, podendo ser também locais de alta declividade, admitindo-se o uso residencial horizontal, sendo a maioria dos empreendimentos vedados, conforme estabelecidos no Quadro 02 – Anexo I.
Art. 15. Quando da alteração do perímetro urbano, será obrigatória a definição do zoneamento de cada área adicionada.

CAPÍTULO IV
DOS ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 16. A ocupação do solo urbano, nas diversas zonas, obedecerá aos limites constantes no Quadro 01 – Anexo I, inclusive as observações de esclarecimento.
Parágrafo único. Em todas as zonas são permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e sanitário se faça diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento de qualquer espécie.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, os usos são classificados em:
a) Habitação unifamiliar (HUF): moradia para uma única família;
b) Habitação coletiva horizontal (HCH): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote, com acessos independentes;
c) Habitação coletiva vertical (HCV): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote, com acesso vertical comum;

d) Comércio e serviços leves (CSL): atividade não residencial (exceto a manufatureira), vedada o acesso a veículos com peso bruto total (PBT) superior a 07 toneladas;
e) Comércio e serviços pesados (CSP): atividade não residencial (exceto a manufatureira), que não se enquadre nas limitações de alínea acima;
f) Indústria e serviços leves (ISL): atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços prestados à própria indústria ou aos transportes em geral, vedado o acesso a veículos com peso bruto total (PBT) superior a 07 toneladas;
g) Indústria e serviços pesados (ISP): atividade não residencial com caráter de manufatura, bem como serviços prestados à própria indústria ou aos transportes em geral, que não se enquadre nas limitações de alínea acima;
h) Edificações públicas e comunitárias (EPC): atividade não residencial e não econômica, promovida pelo poder público ou por organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DOS USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS

Art. 18. São considerados permitidos, permissíveis ou proibidos os usos nas diversas zonas conforme o Quadro 02, inclusive as observações de esclarecimento.
Art. 19. A concessão de licença para atividades cujo uso esteja consignado no Quadro 02 como permitidas, para cada zona, será automática, sob responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 20. Dependerão de exame especial do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal de permissões para todos os empreendimentos que forem classificados como permissíveis no Quadro 02.
Art. 21. A classificação dos parâmetros para identificação do item avaliado com base no Quadro 02, seguirão conforme:
§ 1º Comércios leves: Baixo Impacto – atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilidade de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual:
a) adequadas – as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.
§ 2º Comércios pesados: Alto impacto – Atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilidade de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual:
a) perigosas – as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
b) incômodas – as que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
c) nocivas – as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo.
§ 3º Serviços leves: Baixo Impacto – atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilidade de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual:
a) adequadas – as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.
§ 4º Serviços pesados: Alto impacto – atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pela utilidade de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual:
a) perigosas – as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
b) incômodas – as que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
c) nocivas – as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo.
§ 5º Indústrias leves: Baixo impacto – atividade pela qual se transforma matéria-prima em bens de produção ou consumo.
§ 6º Indústrias pesadas: Alto impacto – atividade pela qual se transforma matéria-prima em bens de produção ou consumo.
a) perigosas – as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
b) incômodas – as que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
c) nocivas – as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo.
Art. 22. Os empreendimentos que se enquadram em Baixo Impacto e Alto impacto encontram-se no Anexo II (Empreendimentos de Baixo Impacto e Alto impacto), desta Lei.

CAPÍTULO VII
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 23. O Estudo de Impacto de Vizinhança é uma ferramenta que será acionada toda vez que não haja respaldo na legislação ou quando haja relevante dúvida na análise, sempre objetivando o bem-estar da comunidade, e quando exigido, será encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de Teixeira Soares, que o submeterá, se necessário, em prazo não superior a trinta dias, a uma Audiência Pública a ser conduzida conforme o art. 25 da presente Lei.
Art. 24. O Estudo de Impacto de Vizinhança será elaborado por profissionais das diversas áreas de conhecimento envolvidas, sendo composto, no mínimo, do seguinte:
a) Descrição minuciosa do empreendimento pretendido;
b) Localização do empreendimento, em relação ao zoneamento, sistema viário, redes de infraestrutura e serviços públicos, apresentando-se ainda a localização de todos os equipamentos públicos existentes ou projetados num raio de 1 km do local;
c) Relação das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, com menção do número de empregos diretos e indiretos, sendo em ambos os casos obrigatória a demonstração dos números apresentados;
d) Apreciação dos impactos sobre o meio ambiente, geração de tráfego, solicitação à infraestrutura de saneamento, energia e comunicações, bem como estimativa do impacto sobre os equipamentos públicos implantados ou a implantar;
e) Proposta de medidas mitigatórias dos impactos, que poderão incluir suporte financeiro ou físico ao reforço da infraestrutura viária, de saneamento, de energia e comunicações, bem como sobre os equipamentos públicos a serem impactados;
f) Proposta de medidas compensatórias à comunidade.
Art. 25. A Audiência Pública para apreciação do Estudo de Impacto de Vizinhança:
a) Será convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal mediante edital publicado em jornal de ampla circulação local ou regional, complementado por chamamento através da imprensa falada;
b) Será presidida por representante do Ministério Público; na sua recusa ou impossibilidade, será coordenada pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

c) Terá uma ata, com as formalidades legais, lavrada por um dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal adrede nomeado para tal função;
d) Terá uma lista de presenças com assinatura, nome e identificação dos presentes através de seu título eleitoral;
e) Contemplará a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, feita por um ou mais de seus autores, vedada a apresentação por terceiros ou pelo próprio empreendedor;
f) Permitirá a livre manifestação dos presentes, através de inscrição junto à mesa de trabalhos, que determinará o tempo para cada uma das manifestações;
g) Encerrar-se-á com a votação, por voto secreto depositado em urna, sobre a concessão ou não da permissão solicitada, podendo votar todos os presentes que forem tiverem domicílio eleitoral no Município de Teixeira Soares, sendo o estudo e a concessão que pretende considerados aprovados se contarem com a maioria simples dos presentes à Audiência.
§ 1º O quórum mínimo que confere representatividade à Audiência Pública será de 1% ou mais do eleitorado registrado na zona urbana, podendo, em caso de presença insuficiente, serem realizadas novas convocações, com antecedência mínima de 30 dias, até que seja atingido o quórum mínimo aqui estipulado.
§ 2º Ocorrendo negativa da concessão, o assunto somente poderá ser apresentado novamente ao escrutínio de Audiência Pública depois de decorridos 180 dias da negativa.

CAPÍTULO VIII
DOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 26. Somente serão concedidos alvarás de construção, reforma e ampliação e alvarás de localização a edificações e atividades que estiverem em acordo com a presente Lei.
§ 1º Os alvarás de localização de atividade econômica serão sempre concedidos a título precário, podendo ser cassados a qualquer tempo, desde o uso seja considerado inconveniente por parte do Poder Público Municipal, sem que caiba qualquer direito a indenização.
§ 2º A transferência de local de atividade já em funcionamento somente poderá ser autorizada se a nova localização estiver conforme o disposto na presente Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. As edificações já existentes, construídas anteriormente a publicação do plano diretor, poderão ser analisadas como casos especiais pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, nos itens que estejam em desacordo com os parâmetros de ocupação estabelecidos pelas outras Leis do Plano Diretor, cujas decisões que o Conselho julgue adequadas, passarão a ter caráter normativo. É passível ao conselho a exigência de firmamento de um TAC – Termo de Ajuste de Conduta com o Município, no prazo de dois anos, mediante o procedimento de regularização estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado no Paraná.
§ 1º As edificações já existentes, construídas entre os anos de 2009 a 2017, neste período de adaptação ao plano diretor, que estejam em desacordo com os parâmetros de ocupação estabelecidos pela presente Lei, poderão ser regularizados dentro do prazo de dois anos contados a partir do firmamento de um TAC – Termo de Ajuste de Conduta com o município, mediante o procedimento de regularização estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado do Paraná.
§ 2º Fica proibida qualquer ampliação ou reforma em edificação que contrarie o estabelecido nesta Lei, exceto se for para adequá-la aos requisitos aqui estabelecidos.
Art. 28. Os usos não-residenciais já estabelecidos, que estejam em desacordo com as permissões estabelecidas pela presente Lei deverão ser transferidos para local onde sejam permitidos, dentro do prazo de três anos, contados do início de vigência desta Lei, mediante o procedimento de transferência de alvará.
Art. 29. Os casos omissos na presente Lei serão objeto de apreciação do Conselho de Desenvolvimento, que emitirá em cada caso parecer, que se tornará normativo.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
"QUADROS 01 E 02"

QUADRO 01 – PROPOSTA DE ZONEAMENTO DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Zonas	Sigla	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de Ocupação máxima (%)	Altura máxima (m) ou número de pavimentos		Dimensões mínimas do lote		Recuos mínimos			Impermeabilização máxima (%)
		Básico	Máximo	Base e Torre	Base e Torre	Total	área (m2)	Testada (m)	Frontal	Esquina	Laterais e fundos	
											Base e Torre	
	ZO	0,1	0,2	20%	3,00 (1 pav.)	3,00 (1 pav.)	1000	20	5	5	5	30%
	ZI	1	2	70%	15,00 (5 pav.)	15,00 (5 pav.)	1000	20	5	5	3	80%
	Z2	1	5	90%	15,00 (5 pav)	15,00 (5 pav.)	200	8	3	3	1,5 (a)	90%
	Z1	1	8	100%	30,00 (10 pav.)	30,00 (10 pav.)	200	10	3	3	1,5 (a)	90%
	ZIS	1	2	70%	6,00 (2 pav.)	6,00 (2 pav.)	150	8 (a)	3	3	1,5 (a)	80%

QUADRO 02 – PROPOSTA DE ZONEAMENTO DO USO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Zona	Sigla	Habitação unifamiliar	Habitação coletiva horizontal	Habitação coletiva vertical	Comércio e serviços leves	Comércio e serviços pesados	Indústria e serviços leves	Indústria e Serviços pesados	Edificação pública e comunitárias
		HUF	HCH	HCV	CSL	CSP	ISL	ISP	EPC
Zona preservação Ambiental e uso restrito	ZO	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Permissível
Zona Industrial	ZI	Vedado	Vedado	Vedado	Vedado	Adequado	Adequado	Adequado	Permissível
Zona residencial e comercial Z2	Z1	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Vedado	Vedado	Adequado
Zona residencial e	Z2	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Permissível	Vedado	Adequado

comercial Z1									
Zona de Interesse Social	ZIS	Permissível	Permissível	Permissível	Permissível	Vedado	Vedado	Vedado	Permissível

ANEXO II
Empreendimentos de Alto Impacto e Baixo Impacto

ALTO IMPACTO.
São considerados entre outras:
- Abate de aves;
- Abate de pequenos animais;
- Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos, têxteis e peças do vestuário;
- Atividades de apoio à aquicultura;
- Atividades de apoio à extração de minerais;
- Atividades de apoio à extração de petróleo e gás mineral;
- Atividades de apoio à pesca;
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Atividades que armazenam, transportam, recebem, revendem ou distribuam produtos combustíveis derivados do petróleo e de outras renováveis de energia;
- Atividades de pós-colheita;
- Beneficiamento de grãos;
- Beneficiamento de minérios;
- Beneficiamento de minério de metais preciosos;
- Captação, tratamento e distribuição de água;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes; não realizado por transportador retalhista (TRR);
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;
- Construções de embarcações de grande porte e para esporte e lazer;
- Construções de rodovias e ferrovias;
- Coquerias;
- Criação de animais (aves, bovinos, bufalinos, camarões, caprinos, equinos, frangos, peixes, suínos, etc.);
- Cultivo e semicultivo da aquicultura;
- Cunhagem de moedas;
- Curtimento e outras preparações de couro;
- Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas;
- Edição integrada à impressão de jornais, livros e revistas;
- Elaboração de combustíveis nucleares;
- Estações de telecomunicações;
- Extração e beneficiamento de xisto;
- Extração e britamento de pedra e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- Extração de minérios;
- Extração de minerais;
- Extração de petróleo e gás natural;
- Extração de saibro e beneficiamento associado;
- Fabricação de abrasivos;
- Fabricação de açúcar;
- Fabricação de adesivos e selantes;
- Fabricação de aditivos de uso industrial;
- Fabricação de adoçantes naturais e artificiais;
- Fabricação de adubos e fertilizantes;
- Fabricação de aguardentes e bebidas destiladas;
- Fabricação de álcool;
- Fabricação de alimentos para animais;
- Fabricação de amidos e féculas de vegetais;
- Fabricação de aparelhos de reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo;
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado;
- Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios;
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de armas de fogo;
- Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido;
- Fabricação de artigos de cutelaria;
- Fabricação de artigos de vidro;
- Fabricação de artigos pirotécnicos;
- Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
- Fabricação de bebidas não alcoólicas;
- Fabricação de biocombustível;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores;
- Fabricação de cal e gesso;
- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos;
- Fabricação de caminhões e ônibus;
- Fabricação de casas de madeiras pré-fabricadas;
- Fabricação de casas pré-moldadas;
- Fabricação de catalisadores;

- Fabricação de cervejas e chopes;
- Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado;
- Fabricação de chapas e outros materiais e produtos químicos para fotografia;
- Fabricação de chassis como motor para automóveis, camionetas e utilitários;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de cloro e álcalis;
- Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios;
- Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios;
- Fabricação de cronômetro e relógios;
- Fabricação de defensivos agrícolas;
- Fabricação de desinfetantes domissanitários;
- Fabricação de elastômeros;
- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores;
- Fabricação de embalagens de vidro;
- Fabricação de embalagens metálicas;
- Fabricação de equipamento bélico, exceto veículos militares de combate;
- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos;
- Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente;
- Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios;
- Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios;
- Fabricação de farinhas;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Fabricação de ferramentas;
- Fabricação de fibras artificiais e sintéticas;
- Fabricação de filtros para cigarro;
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
- Fabricação de fogões, refrigerantes e máquinas de lavar e sacar, peças e acessórios;
- Fabricação de formulários contínuos;
- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios;
- Fabricação de fósforo de segurança;
- Fabricação de gases industriais;
- Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;
- Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins;
- Fabricação de intermediários para fertilizantes;
- Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras;
- Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico;
- Fabricação de lâmpadas;
- Fabricação de laticínios;
- Fabricação de linhas para costurar e bordar;
- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada;
- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores;
- Fabricação de máquinas e equipamentos metalúrgica, peças e acessórios;
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas, peças e acessórios;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias, peças e acessórios;
- Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais;
- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo;
- Fabricação de material sanitário de cerâmica;
- Fabricação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos e homeopáticos para uso humano;
- Fabricação de medicamentos para uso veterinário;
- Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas;
- Fabricação de motocicletas;
- Fabricação de obras de caldeira pesada;
- Fabricação de óleo de milho;
- Fabricação de óleos vegetais;
- Fabricação de peças e acessórios para motocicletas;
- Fabricação de produtos derivados do petróleo;
- Fabricação de produtos químicos orgânicos, não especificados anteriormente;
- Fabricação de produtos químicos inorgânicos, não especificados anteriormente;
- Fabricação de peças e acessórios para uso na extração mineral, não especificados anteriormente;
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores;
- Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários;
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos;
- Fabricação de produtos de minerais não-metálico;
- Fabricação de produtos do fumo e beneficiado associado;
- Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar;
- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes;
- Fabricação de pós alimentícios;
- Fabricação de preparações farmacêuticas;
- Fabricação de produtos à base de café;

- Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários;
- Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão, e papelão ondulado;
- Fabricação de produtos de trefilados de metal;
- Fabricação de produtos do arroz;
- Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.);
- Fabricação de refrescos, sucos, xaropes e pós para refrescos;
- Fabricação de refrigerantes;
- Fabricação de resinas termofixas;
- Fabricação de resinas termoplásticas;
- Fabricação de rolamentos para fins industriais;
- Fabricação sabões e detergentes sintéticos;
- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central;
- Fabricação de tintas de impressão;
- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- Fabricação de tratores;
- Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção;
- Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios;
- Fabricação de vidro plano e de segurança;
- Fabricação de vinagres;
- Fabricação de vinho;
- Fiação de fibras artificiais e sintéticas;
- Formulação de combustíveis;
- Frigoríficos;
- Fundição;
- Gestão de redes de esgoto;
- Gestão e manutenção de cemitérios;
- Hospital psiquiátrico;
- Impressões gráficas;
- Matadouros;
- Metalurgia;
- Moagem de grãos;
- Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos do minério;
- Pesca de crustáceos, moluscos e peixes;
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- Preparação de subprodutos do abate;
- Preparação do leite;
- Preparação e fiação de fibras;
- Processamento de alumínio e suas ligas em formas primárias;
- Produção de arames de aço;
- Produção de carvão vegetal;
- Produção de gás;
- Produção de laminados;
- Produção de tubos de ferro e aço;
- Produtos de ovos;
- Projetos de parcelamento do solo (loteamentos e desmembramentos);
- Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- Refino e outros tratamentos do sal;
- Reforma de pneumáticos usados;
- Refino de óleos lubrificantes;
- Sistemas de dragagem, drenagem ou desobstrução de rios;
- Sistemas de tratamento de efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- Sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário atendidas as disposições da Resolução SEMA n.º 001/07, ou sua sucessora;
- Sistema de limpeza urbana tais como unidades de transferência, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem doméstica, industrial, serviços de saúde ou de construção civil;
- Serrarias;
- Serviços de cremação;
- Serviços de sepultamento;
- Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- Tecelagem;
- Terminais rodoviários e ferroviários;
- Toalheiros;
- Torrefação e moagem de café;
- Transporte ferroviário de carga;
- Transporte rodoviário de passageiros;
- Transporte metroviário;
- Transporte coletivo de passageiros;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Tratamento e disposição de resíduos;
- Usinas de compostagem.

LEVE IMPACTO:

São considerados entre outras:
- Academias (artes marciais, natação, hidroginástica, condicionamento físico);
- Alojamento, higiene e embelezamento de animais;
- Aparelhamento de pedras para construção;
- Aparelhamento de placas de execução de trabalhos;
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- Atividades de organização religiosa;
- Atividades comércio e serviços funerários;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão a de redes;
- Carga e descarga;
- Casas de festas e eventos;
- Churrascaria;
- Comércio atacadista, exceto itens de grande impacto;
- Comércio varejista, exceto itens de grande impacto;
- Comércio de tambores vazios;
- Criação de animais de estimação;
- Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal;
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- Ensino de dança e música;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- Fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e pratos prontos;
- Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda;
- Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios;
- Fabricação de artefatos de cordoaria;
- Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente;
- Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados;
- Fabricação de artefatos diversos de madeira;
- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria;
- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;
- Fabricação de artefatos para uso na construção (cimento e fibrocimento);
- Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
- Fabricação de artefatos de tapeçaria;
- Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar;
- Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
- Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
- Fabricação de artigos de serralheria;
- Fabricação de artigos ópticos;
- Fabricação de aviamentos para costura;
- Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
- Fabricação de biscoitos e bolachas;
- Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
- Fabricação de calçados;
- Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- Fabricação de colchões;
- Fabricação de componentes eletrônicos;
- Fabricação de conservas;
- Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Fabricação de embalagens;
- Fabricação de estruturas metálicas;
- Fabricação de equipamentos de informática;
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
- Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;
- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras;
- Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;
- Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
- Fabricação de fraldas descartáveis;
- Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes;
- Fabricação de gelo comum;
- Fabricação de guarda-chuvas e similares;
- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios;
- Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- Fabricação de jogos eletrônicos;
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;
- Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- Fabricação de massas alimentícias;

- Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios;
- Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias;
- Fabricação de meias;
- Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios;
- Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- Fabricação de móveis;
- Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios;
- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
- Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- Fabricação de produtos de panificação industrial;
- Fabricação de produtos de carne;
- Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates;
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
- Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente;
- Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo;
- Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
- Fabricação de tecidos;
- Fabricação de velas, inclusive decorativas;
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- Gestão de instalações de esportes;
- Impressão de materiais, não especificados anteriormente;
- Iluminação e controle de praças urbanas;
- Laboratórios clínicos;
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- Laboratório fotográfico;
- Lavanderias;
- Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos;
- Manutenção e reparação de compressores;
- Manutenção e reparação de embarcações;
- Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais;
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção e reparação de veículos ferroviários;
- Ossário;
- Parques de diversão e parques temáticos;
- Pista de treinamento com motocicletas;
- Pizzaria;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, esportivos e eventos culturais;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- Reparação de artigos do mobiliário;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- Serviço de corte e dobra de metais;
- Serviço de laboratório óptico;
- Serviços de adestramento de cães de guarda;
- Serviços de gravações em metal;
- Serviços de surfaçagem;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de limpeza, conservação e desentupimento de esgotos e fossas sépticas;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de mecânica de veículos da própria empresa;
- Serviços de música ao vivo e mecânica;
- Services de organização de feiras, congressos e exposições;
- Serviços de pintura de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros;
- Serviços de pré-impressão;

- Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- Serviços de reparação e montagem de esquadrias de metal, inclusive box para banheiros;
- Serviços de somatoconservação;
- Serviços de tomografia;
- Serviços de tratamento fitossanitário em madeiras, inclusive grãos e produtos de origem vegetal;
- Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- Testes e análises físico-químicas e/ou biológicas;
- Tinturaria;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos.

ANEXO III
"PRANCHAS 01 E 02 – USO E OCUPAÇÃO"

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de setembro.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:4A593C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 45/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
73/2019	45/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 31.147.979/0001/47	27/08/2019	26/08/2020	R$ 225.393,00

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:B38DA833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 002/2019 – PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, com fulcro no princípio constitucional da impessoalidade, e nos arts. 9º, VI, 10, e 73, I, todos da Lei Orgânica de Tomazina, resolve TORNAR PÚBLICO o presente edital.
01 - Classificação dos candidatos:

CANDIDATO	DATA DE ADMISSÃO	CATEGORIA CNH	PONTUAÇÃO NA CNH	CPF	PONTUAÇÃO INICIAL
FERNANDO RIBEIRO DE BARROS	21/07/2008	E	0	337.877.519-04	10
JORGE CAETANO DE CARVALHO FILHO	06/08/2012	AD	0	066.205.379-60	05
AISLON JUNIOR RICHTER	09/10/2014	AE	0	031.398.299-65	00
CARLOS ROBERTO DE SENE	03/08/2015	D	0	532.561.079-15	00
HERMANDO JOSE DE CARVALHO	05/08/2019	AD	0	588.353.189-04	00
JOSE CARLOS SABINO	31/03/2000	AE	4	682.377.669-20	00
CECILIO LUIZ DEPIZZOL	01/02/2000	AD	10	505.695.039-49	00
RONALDO APARECIDO DEPIZZOL	14/05/2012	AD	27	037.097.859-52	00

02 – Visando ao aprimoramento e à profissionalização dos servidores interessados, de modo a privilegiar o princípio constitucional da eficiência, todos os candidatos realizarão o Curso de Brigada Civil de Combate a Incêndios, o qual será ministrado pela empresa MEDICSEG, em 07 de setembro de 2019, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, das 08:00 às 17:00hs.
03 – A nota final será a média da pontuação obtida no curso, com teste prático e teórico e com a nota da classificação inicial, sendo que somente serão certificados e considerados aptos ao trabalho de combate ao incêndio, os candidatos que obtiverem nota mínima de 60% na prova teórica, e nota mínima de 60% na prova prática.
04 – Este edital, e todos os demais atos regulamentadores do presente processo interno de seleção, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Tomazina, datado eletronicamente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9BC0CE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: AGOSTO

NOME	CARGO	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
MARIA M. SANTOS	Serviços Gerais	Diária	25	3	06 à 09/08/19	R$ 565,00	R$ 1.695,00	curso sobre preposições na camara e tramitação	Onibus	Curitiba/Pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Diretor	Diária	26	3	06 à 09/08/19	R$ 565,00	R$ 1.695,00	curso sobre preposições na camara e tramitação	Onibus	Curitiba/Pr
DIRCEU M. FABIANE	Vereador	Diária	27	2	12 à 14/08/19	R$ 707,00	R$ 1.414,00	Comitiva especial juntamente c/ prefeito	Veiculo Oficial	Brasilia/DF
DEOCLECIO BESCOROVAINE	Vereador	Diária	28	2	12 à 14/08/19	R$ 707,00	R$ 1.414,00	Comitiva especial juntamente c/ prefeito	Veiculo Oficial	Brasilia/DF
OSMAR ZORSI	Vereador	Diária	29	2	12 à 14/08/19	R$ 707,00	R$ 1.414,00	Comitiva especial juntamente c/ prefeito	Veiculo Oficial	Brasilia/DF
VALDECIR L. JOAQUIM	Vereador	Diária	30	2	12 à 14/08/19	R$ 707,00	R$ 1.414,00	Comitiva especial juntamente c/ prefeito	Veiculo Oficial	Brasilia/DF
SÉRGIO FERNANDES	Téc. Contábil	Diária	31	1,5	15 à 16/08/19	R$ 281,00	R$ 421,50	Curso com tce/pr, contabilidade pública	Veiculo Oficial	Guaira/PR
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	Diária	32	3	27 à 30/08/19	R$ 538,00	R$ 1.614,00	Curso em maringa/PR, regras licitatórias no municipio	Onibus	Mainga/Pr
							R$ -			
TOTAL							**R$ 11.081,50**			

Três Barras do Paraná, 30 de agosto de 2019

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:7F4C6FB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	WESTLAKE RP18	183,00	3.660,00
1	8	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	WESTLAKE RP18	215,00	2.150,00
1	12	12	UNID.	PNEU 7.50X16 (CONVENCIONAL) LISO, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	WESTLAKE CR832	367,00	4.404,00
1	26	12	UNID.	PNEU 185 R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	WESTLAKE H188	202,00	2.424,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.638,00 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/09/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 32/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0AB62034

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ nº 17.450.564/0001-29**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	APOLLO AMAZER	174,00	5.220,00
1	3	18	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK VECTRA	182,00	3.276,00
1	10	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	OVATION V02	350,00	7.000,00
1	21	24	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SWT SPEEDWAYS POWERGRIP L2	1.450,00	34.800,00
2	4	20	UNID.	CÂMARA DE AR ARO 16	BBW TR15	25,00	500,00
2	5	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	BBW V3	55,00	2.200,00
2	7	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80)	BBW TR218	81,34	488,04
2	8	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	BBW TR218	140,00	1.680,00
3	1	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	SBN R 25	81,00	1.620,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 56.784,04 (Cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:12693C30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SETIM & TITON LTDA – CNPJ nº 20.862.784/0001-74**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	30	UNID.	PNEU 1000 R20 LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	STEELMARK 16 LONAS LISO AGS	1.033,03	30.990,90
1	20	20	UNID.	PNEU 1100 R22 BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	KELLY 16L BORRACHUDO KS-481	1.360,48	27.209,60
3	6	12	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	SBN	90,00	1.080,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 59.280,50 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data: 04/09/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 32/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4A614E42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 07.493.402/0001-14**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG/ GREENMAX ECOTOURING	152,74	7.637,00
1	5	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER/ CF 600	177,15	3.543,00
1	6	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG/ RADIAL 666	259,70	5.194,00
1	7	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, PARA SUV, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER/ CF4000	370,00	3.700,00
1	9	20	UNID.	PNEU 205X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE	TRIANGLE / TR652	290,00	5.800,00

				TRAFEGAR EM ASFALTO			
1	11	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS	TRIANGLE / TR246	430,00	4.300,00
1	13	20	UNID.	PNEU 215X75 R17,5 MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL EM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	LINGLONG / KTA303	488,00	9.760,00
1	14	20	UNID.	PNEU 215X75 R17,5 LISO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG/ LLF86	425,00	8.500,00
1	15	12	UNID.	PNEU 275X80 R22,5 LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI/ ECOWAY	1.018,00	12.216,00
1	16	30	UNID.	PNEU 295/80 R22,5 LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODRIDE / CR931	1.024,00	30.720,00
1	18	30	UNID.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	LINGLONG / LLD09	1.251,00	37.530,00
1	19	20	UNID.	PNEU 1100 R22 LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI/ XB88	1.120,00	22.400,00
1	22	12	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	GRIPMASTER/ G2-L2	1.980,00	23.760,00
1	23	12	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	TORNEL / R-4	1.950,20	23.402,40
1	24	4	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 10 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	OTRMAX/ SKS-1	508,00	2.032,00
1	25	4	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	OTRMAX/ R-4 IND	850,00	3.400,00
1	27	20	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	TRACMAX/ TRANSPORTER RF09	292,00	5.840,00
1	28	20	UNID.	PNEU 205/65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	DELINTE / DH2	291,04	5.820,80
2	1	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	QBOM / FE17.5R25	150,00	3.000,00
2	2	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	QBOM / FEQ14.00R24	112,70	2.254,00
2	3	6	UNID.	CAMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	TORTUGA / AG1916	80,00	480,00
2	6	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	BRASTURE / 1100R22	68,50	2.055,00
2	9	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	QBOM / AGQ 18.4R30	166,60	999,60
2	10	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 215X75 R17,5)	TORTUGA	118,00	3.540,00
3	2	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	MASTERFLEX / 2000-1400-24	38,00	760,00
3	3	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16	MASTERFLEX / 2000-16	16,00	320,00
3	4	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	MASTERFLEX / 2000-20	22,00	880,00
3	5	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	MASTERFLEX / 2000-22	24,00	720,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 230.563,80 (Duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 04/09/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 32/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4AA1AE59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 38/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ nº 07.453.901/0001-88

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MINERADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	362	Tonelada	Pedra Brita nº 01	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	13.126,12
2	145	Tonelada	Pedra Brita nº 02	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	5.257,70
3	390	Tonelada	Pó de Pedra	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	14.141,40
4	445	Tonelada	Pedra Graduada	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	16.135,70
5	355	Tonelada	Pedrisco Limpo	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	12.872,30
6	187	Tonelada	Rachão de Pedra	PEDREIRA IGUAÇU	36,26	6.780,62

Valor total do fornecedor: R$ 68.313,84 (Sessenta e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de setembro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F8D7315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 121/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior e Magistério de 2º Grau, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
1	Alexandre Unterstell	3.110.052 - SC	Auxiliar	IV	T32
2	Alisson Klein	4.819.536-SC	Auxiliar	II	T36
3	Ana Inêz Kienen Schreiner	4.908.302-5 - PR	C	4	T12
4	Ana Paula da Silva Yamauti	7.770.391-8 - PR	Adjunto	IV	T36
5	Bruna Juliana Polsin Guimarães	10.589.046-0 - PR	Auxiliar	II	T36
6	Bruno Sucharski	5.794.295 - SC	Auxiliar	II	T20
7	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	2.317.656 - SC	Assistente	III	T32
8	Claudinei Dozorski	5.306.947-9 - PR	Auxiliar	III	T08
9	Clodoaldo Cleverson Goetz	7.789.831-0 - PR	Auxiliar	III	T08
10	Dallan Marcelo Gregorio	14.466.173-7-SC	Auxiliar	I	DE
11	Danielle C. Kingerski	8.823.216-0- PR	Auxiliar	I	T38
12	Ederson Jean Schroeder	4.455.680 - SC	Auxiliar	I	T36
13	Edinei Jose Wassoaski	4.073.078 - SC	Assistente	II	T28
14	Edimar Grossklaus	9.632.551-7 - PR	Auxiliar	II	T14
15	Edwin Cassio Meyer	3.7701.708 - SC	Assistente	I	T24
16	Elio Ribeiro Faria Junior	9.035.307-1-PR	Auxiliar	I	T40
17	Everton Paulo da Silva Pinto	4.022.587-0 - PR	Auxiliar	II	T26
18	Felipe Moretto	8.626.744-6 – PR	Auxiliar	I	T26
19	Joel José de Lima	7.099.449-6 - PR	Auxiliar	II	T24
20	José Antonio Wengerkiewicz	492.458 - SC	Auxiliar	IV	T24
21	Laura Grein Cavalcanti Vensão	8.026.858-0 - PR	Assistente	I	T32
22	Lucas Manuel Ruiz	4.469.507-3 - PR	Assistente	I	T34
23	Luis Renato Carvalho Pinto	21543144 - PR	Assistente	II	T16
24	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	4.765.366 - SC	Assistente	II	T40
25	Luiz Henrique Baniski	3.283.083 - SC	Auxiliar	III	T38
26	Marcelo L. S. Turella	5.805.465-8-PR	Assistente	III	T40
27	Marcos Nielsen	6.984.846-0 - PR	Auxiliar	IV	T16
28	Marcos Roberto de Oliveira	5.656.434-9 - PR	Auxiliar	IV	T38
29	Marivanda Bortoloso Pigatto	3.509.945-0 - PR	Assistente	IV	T12
30	Michelle Ranckel	3.363.703-SC	Auxiliar	II	T24
31	Odelir Dileto Cachoeira	2.112.608 - SC	Assistente	IV	T36
32	Paulo Henrique Spies	9.956.294-3 - PR	Auxiliar	II	T40
33	Paulo Juliano Choma	6.225.586-2 - PR	Auxiliar	IV	T20
34	Rafael G. Jaworski	6.492.105-3- PR	Assistente	IV	T28
35	Rozani Aparecida Almeida Braunn	5.020.690-4 - PR	Auxiliar	IV	T40
36	Sandra Aparecida de Paula e Souza	3.894.762-1 - PR	C	4	T18
37	Soraya C. Abrahão	8.214.682-2- PR	Assistente	I	T40
38	Suellen de C. Karaczuk	10.014.675-4- PR	Auxiliar	II	T26
39	Tatiane Mary Baniski	41.21845087 - PR	Assistente	I	T24
40	Thais R. Kummer	6.901.001-6-PR	Adjunto	III	T20
41	Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	7.045.856-0 - PR	Assistente	IV	T40
42	Waldir Aliot Junior	3.654.973-4 - PR	Auxiliar	IV	T24

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de agosto de 2019.

União da Vitória, 16 de agosto de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:26EB36DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº 079/2019

Data: 04/09/2019

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003282	REINALDO AUGUSTO GOMES	28/05/1993	48,00	16,00	14,00	78,00	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 04 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F29D79B9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 080/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001203	INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	26/04/1991	45,00	16,00	16,00	77,00	3º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E22B69F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.678/2019

Lei nº 1.678/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafelândia e revoga a Lei nº 1.046, de 28 de julho de 2010 e demais disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1°. A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2°. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura -** o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

II. Rede Municipal de Ensino - o conjunto das instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

III. Instituições Educacionais - os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV. Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

V. Funções de magistério - as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e outras similares no campo da educação;

VI. Profissionais do magistério - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor e Educador Infantil;

VII. Professor - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação na educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;

VIII. Educador Infantil - O profissional portador de habilitação para o magistério, com área de atuação exclusiva na educação infantil, para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3°. A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Cafelândia compreende os cargos permanentes de **PROFESSOR e EDUCADOR INFANTIL.**

Art. 4°. A carreira do Magistério Público Municipal de Cafelândia terá como princípios básicos constitucionais:

I. remuneração condignanos termos do Piso Nacional Profissional do Magistério, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas;

II. estímulo ao trabalho em sala de aula;

III. melhoria da qualidade do ensino;

IV. ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos e prova prática;

V. reconhecimento do crescimento profissional por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e aperfeiçoamento profissional;

VI. formação e aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim;

VII. condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino;

VIII. garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

IX. a valorização do tempo de serviço prestado pelo servidor ao Município;

X. garantia de que as instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5°. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é o conjunto de medidas que assegurama valorização, o desenvolvimento, o crescimento e reconhecimento funcional dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, a classe e o nível, assim definidos:

I. CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao Professor e Educador Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II. CLASSE é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;

III. NÍVEL é a posição identificada por números em ordem crescente de I (um) a XVIII (dezoito), correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada classe.

Art. 6°. A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 7º. Os cargos que compõem a estrutura da carreira dos profissionais do magistério são:

I. Professor, com jornadas de 20(vinte), 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais horas;

II. Educador Infantil, com jornada de 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais;

§ 1º. Os atuais ocupantes dos cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira - Inglês e Professor de Informática integram este plano com a denominação única de Professor, mantida a carga horária e demais condições estabelecidas no concurso.

§ 2º. Os atuais ocupantes do cargo de Monitores Educacionais, em que foi exigida a habilitação em magistério para ingresso, integram este plano com a nova denominação de Educador Infantil, mantida a carga horária e demais condições estabelecidas no concurso público.

§ 3º. A partir da aprovação desta Lei fica vedada a abertura de concurso público ou teste seletivo público para o cargo de Professor em jornada de 30(trinta) horas semanais, ficando esta jornada de trabalho em extinção.

Art. 8º. Na carreira do Magistério Público Municipal os cargos são agrupados em classes, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 9º. O quadro permanente do cargo de Professor e Educador Infantil é constituído pelas seguintes classes:

I. Classe A - integrada por profissionais que tenham concluído o curso de Formação de Docente sem nível médio;

II. Classe B - integrada por profissionais que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em nível médio;

III. Classe C - integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

IV. **Classe D -** integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação.

V. Classe E - integrada por profissionais com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação.

Parágrafo único. Cada classe é constituída por 18(dezoito) níveis, com acréscimo de 3% (três por cento) para cada nível

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

Art. 11. Os cargos serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais e municipais pertinentes.

Art. 12. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas permanentes, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos e prova prática para preenchimento dos cargos.

Art. 13. No Edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, o vencimento inicial, os cargos e vagas a serem providos, as funções a serem exercidas e o prazo de validade do concurso.

Art. 14. O concurso público para ingresso na carreira deverá ocorrer na forma e condições dispostas na legislação federal vigente e nas normas, critérios e condições estabelecidas neste plano de carreira, sendo obrigatória a inclusão de prova de títulos e prova prática com banca avaliadora.

Art. 15. O concurso público para ingresso nas carreiras de Professor e Educador Infantil exigirá a conclusão do curso de Formação de Docentes em nível médio ou do Curso de Pedagogia ou do Curso Normal Superior.

Art. 16. Os conteúdos de Arte, Língua Estrangeira Moderna, Informática e Educação Física, deverão ser ministrados por professores da rede municipal, especificamente os que possuem formação na área.

§ 1º - O Município poderá abrir concurso público para o cargo de Professor para atuação exclusiva em conteúdos específicos de Educação Física, Arte, Língua Estrangeira Moderna e Informática, condição em que deverá exigir a formação em licenciatura plena na área de atuação.

§ 2º - VETADO.
CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 17. São condições essenciais para o provimento nos cargos estabelecidos neste plano:

I. ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II. ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da nomeação;

III. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

IV. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V. possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

VI. não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII. ter sido aprovado em concurso público;

VIII. possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município.

§ 1º. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

§ 2º. O provimento nos cargos somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e laudos periciais que comprovem aptidão para o exercício da profissão.

Art. 18. O ingresso na carreira para o cargo de Professor em regime de 20(vinte) ou 40(quarenta) horas semanais, far-se-á no nível inicial da classe A da tabela de vencimentos constante dos Anexos IV e VI, respectivamente em relação a cada jornada de trabalho, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

Art. 19. O ingresso na carreira para o cargo de Educador Infantil em regime de 30(trinta) ou 40(quarenta) horas semanais, far-se-á no nível inicial da classe A da tabela de vencimentos constante dos Anexos V e VI, respectivamente em relação a cada jornada de trabalho, independente da habilitação que possuir na data da nomeação.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3(três) anos, contados a partir da data do exercício.

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso, acrescentando-se este intervalo aos 3(três) anos do estágio, nas seguintes hipóteses:

I. no período que exercer cargo comissionado;

II. quando não exercer atividade específica ao magistério;

III. para exercer cargo eletivo;

IV. em afastamento para tratamento de saúde por mais de 6(seis) meses;

V. após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 23.

§ 2°. Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I. disciplina e cumprimento dos deveres;

II. assiduidade;

III. pontualidade;

IV. eficiência;

V. capacidade de iniciativa;

VI. responsabilidade;

VII. criatividade;

VIII. cooperação;

IX. ética e postura;

X. condições físicas e emocionais para o desempenho das funções de magistério, constatada por laudo médico oficial.

§ 3°. Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência.

§ 4°. Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

Art. 21. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pela Direção e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório semestral assinado pelo avaliado.

Art. 22. Concluídas as avaliações do estágio e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o profissional da educação não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, dar início ao processo administrativo, assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES

Art. 24. A atribuição de encargos específicos aos profissionais, integrantes do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponderá ao exercício das funções de:

I. docência;

II. direção;

III. coordenação pedagógica.

Art. 25. A função de diretor de unidade escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de Centro Municipal de Educação Infantil será desempenhada por profissional do magistério eleito através do voto pelos membros de cada comunidade escolar (professores, funcionários, conselho escolar e APMF- Associação de Pais, mestres e funcionários) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Para exercer as funções de Diretor de instituição de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou ser portador de outra licenciatura plena, acrescida de curso de capacitação em gestão escolar, e ter no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício de magistério na rede municipal de ensino, além de outras exigências previstas na legislação específica.

§ 1.º - Para exercer as funções de Diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério, deverá cumprir jornada integral, salvo se a instituição funcionar em apenas um turno.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - O mandato da função de diretor será de dois anos com direito a reeleição e iniciará em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

§ 4º - Na segunda quinzena do mês de novembro, a cada dois anos, o titular da Secretaria Municipal de Educação marcará a data da eleição, que será na época mais oportuna, para cada uma das escolas do município.

Art. 27. Na falta de candidatos ao cargo de diretor ou afastamento por decisão judicial ou decisão administrativa devidamente fundamentada da autoridade competente, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação fará a indicação para o cargo.

Art. 28. As funções de coordenação pedagógica serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam a habilitação em Pedagogia ou pós-graduação na área específica e experiência de magistério de, no mínimo, 3(três) anos de na rede municipal de ensino.

Art. 29. As funções de coordenação pedagógica de cada unidade de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil serão ocupadas por profissionais efetivos, devidamente habilitados, nos termos do artigo anterior, indicados pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino em consonância com o titular da secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor de Educador Infantil será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 31. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 32. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 33. O Município tem o dever de oferecer cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização em períodos de recesso escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

§ 1°. Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, conforme previsto no Plano Municipal de Educação, nos termos do Edital ou Regulamento de promoção.

§ 2º. Os cursos de pós-graduação, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério, somente serão considerados para fins de promoção se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.

Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do magistério público municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:

I. os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;

II. os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;

III. as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

Art. 35. A critério da administração municipal e havendo disponibilidade financeira, poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 36. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido à avaliações de desempenho, nos termos de Regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

Art. 37. A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída por Decreto do Executivo.

Art. 38. A avaliação de desempenho terá como finalidades:

I. obtenção de pontuação para avanço horizontal;

II. fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional.

§ 3º. A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I. participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;

II. universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III. amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:
a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;
b) o desempenho dos profissionais do magistério;
c) outros critérios que a rede municipal considera pertinente

IV. objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola, indicado pelos seus pares;

V. transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 39. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 40. Entende-se por avanço vertical a passagem de uma classe para outra imediatamente superior.

§ 1°. O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do Professor e Educador Infantil, para elevação à classe superior, conforme critérios de habilitação constante do Anexo III.

§ 2°. A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3°. O profissional promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

§ 4°. A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de 2(dois) anos da última promoção vertical, sendo efetivada no segundo mês subsequente ao da apresentação do título.

Art. 41. O profissional do magistério à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença para tratar de assuntos particulares, ou afastado por qualquer outro motivo por mais de um ano em atividades estranhas ao magistério, somente terá direito à promoção vertical por habilitação a após um ano de seu retorno às funções de magistério.

Parágrafo único. Perde o direito à promoção vertical o profissional que, no período de 2(dois) anos anteriores tiver 2 (duas) faltas injustificadas.

Art. 42. Os profissionais que concluírem o estágio probatório e possuírem habilitação para a classe superior, serão automaticamente promovidos no segundo mês subsequente à conclusão do estágio.

Art. 43. Por avanço horizontal entende-se a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe.

§ 1°. A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão, mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente do Regulamento de promoção:

I. qualidade do trabalho;

II. participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

III. disciplina e responsabilidade;

IV. interesse e cooperação no trabalho;

V. assiduidade;

VI. pontualidade;

VII. iniciativa e criatividade;

VIII. desempenho profissional;

IX. relacionamento humano no trabalho.

§ 2°. A avaliação de desempenho e a aferição da qualificação, serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de avaliação e promoção.

§ 3º. As avaliações para fins de progressão na carreira definirão se o profissional do magistério reúne as condições para a progressão ao nível seguinte.

Art. 44. Não terá direito à avaliação e, consequentemente, à progressão funcional, o profissional do magistério que, durante o período dos 2(dois) anos da avaliação:

I. estiver em estágio probatório:

II. estiver à disposição de outros órgãos em atividades não especificadas ao magistério;

III. em licença sem vencimentos;

IV. que tenha sofrido qualquer das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Municipal durante os 2(dois) anos de avaliação;

V. estar sendo submetido a processo administrativo disciplinar;

VI. seja considerado inapto física ou mentalmente, comprovado por laudo médico;

VII. esteve afastado de suas funções de magistério por qualquer das licenças previstas na legislação municipal, durante mais de 200(duzentos) dias letivos;

VIII. teve, durante os 2 (dois) anos, mais de 1(uma) falta injustificada;

IX. não apresentou certificação de participação em cursos com duração mínima de 100 (cem) horas.

Parágrafo único: A Comissão Central de Avaliação de desempenho terá a atribuição de analisar e emitir parecer em cada caso solicitando amostragem do tratamento: cópia de receita médica/laudo médico, e a comprovação da compra dos remédios e/ou a aquisição do mesmo.

Art. 45. As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluiu com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I. se possuir habilitação superior à classe em que está posicionado, será promovido à classe imediatamente superior, bem como ao nível II da nova classe;

II. se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente ao nível II da mesma classe;

III. se possuir habilitação maior do que a prevista para a classe imediatamente superior, será promovido a esta classe, devendo nela permanecer durante o interstício de 2(dois) anos;

IV. as promoções serão efetivadas a partir do mês seguinte à conclusão do estágio;

V. as progressões horizontais seguintes deverão coincidir com as datas e condições dos demais profissionais do magistério efetivos, observado obrigatoriamente o interstício de 24(vinte e quatro) meses entre a progressão horizontal decorrente da conclusão do estágio probatório e a seguinte promoção.

TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 46. A jornada de trabalho do Professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:

I. 20 (vinte) horas semanais, exercidas em um turno diário;

II. 30 (trinta) horas semanais, exercidas em turno contínuo;

III. 40 (quarenta) horas semanais, exercidas em dois turnos diários.

§ 1º. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.

§ 2º. Fica vedada, a partir da data da publicação desta Lei, a abertura de concurso público para o cargo de Professor em jornada de 30(trinta) horas semanais.

Art. 47. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Educador Infantil será de:

I. 30(trinta) horas semanais, exercidas em turno contínuo;

II. 40(quarenta) horas semanais, exercidas em dois turnos diários.

Art. 48. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Professor e de Educador Infantil, em função de docência, será dividida proporcionalmente à sua duração, sendo no máximo 2/3(dois terços) de sua jornada de trabalho de interação com os alunos e o restante em atividades complementares à docência, denominada hora-atividade, consoante determina a legislação federal vigente.

Art. 49. As atividades complementares à docência compreendem:

I. planejamento e avaliação do trabalho didático;

II. participação em reuniões pedagógicas coletivas;

III. articulação com a comunidade escolar;

IV. participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V. aperfeiçoamento profissional.

Art. 50. Terão direito às atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem as funções de docência na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação e jovens e adultos.

Art. 51. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20(vinte) ou 30 horas semanais, poderá prestar serviço em jornada suplementar, ampliada até o máximo de 20(vinte) ou 10(dez) horas semanais, respectivamente, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, por no máximo 40 horas semanais.

§ 1º. O somatório da jornada de trabalho e da jornada suplementar não poderá ultrapassar 40(quarenta) horas semanais.

§ 2°. A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e terá como base o vencimento inicial da classe onde estiver posicionado.

§ 3°. Na jornada suplementar deverá ser também obedecida a proporção de atividades previstas no artigo 48, quando em exercício de docência.

§ 4°. Os critérios para a atribuição da jornada suplementar para atender a necessidade de substituição de docentes em seus afastamentos legais, será objeto de regulamentação específica.

Art. 53. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, em caráter transitório, por ser ato discricionário do Poder Executivo, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 54. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:

I. a pedido do interessado;

II. quando cessada a razão determinante da convocação;

III. quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;

IV. quando afastado por motivo de saúde por mais de 15(quinze) dias;

V. quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 55. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério receberá vencimento expresso em moeda nacional, aplicável a cada classe e nível, conforme tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV a VI, para o cargo de Professor e de Educador Infantil.

Art. 56. A remuneração do Professor e do Educador Infantil, corresponderá ao vencimento relativo à classe e nível em que está posicionado na tabela de vencimentos correspondente à sua jornada de trabalho, acrescido das vantagens acessórias a que tem direito.

Art. 57. Considera-se vencimento básico dos profissionais do magistério o valor fixado para a classe e nível em que estiver posicionado na tabela de vencimentos.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:

I. adicional por tempo de serviço;

II. gratificações;

III. ajuda de custo e diárias;

IV. outras vantagens acessórias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 59. As vantagens previstas nos incisos I, III e IV do artigo anterior serão regidas segundo o disposto na legislação aplicável aos Servidores Públicos do Município de Cafelândia.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 60. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito às seguintes gratificações:

I. pelas funções de direção de instituição de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil;

II. pelo exercício das funções de coordenação pedagógica;

III. pelas funções de coordenação de órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 61. Para efeito de concessão de gratificação das funções de direção e coordenação pedagógica, as instituições de ensino serão classificadas de acordo com o número de alunos matriculados, em:

I. escolas de ensino fundamental:

a) Porte I - escolas com menos de 300(trezentos) alunos matriculados;
b) Porte II - escolas com 301(trezentos e um) a 500(quinhentos) alunos matriculados;
c) Porte III - escolas com mais de 500(quinhentos) alunos matriculados

II. centros municipais de educação infantil:

a) Porte I - centros municipais de educação infantil com menos de 200(duzentos) alunos matriculados;
b) Porte II - centros municipais de educação infantil com 201(duzentos e um) a 400(quatrocentos) alunos matriculados;
c) Porte III - centros municipais de educação infantil com mais de 400(quatrocentos) alunos matriculados;

§ 1º. Nas instituições onde houver alunos matriculados em período integral, os mesmos serão computados nos dois períodos, como matrículas distintas, para efeito de classificação de porte.

§ 2º. O porte da instituição de ensino não se altera quando o número de alunos definido no porte, não ultrapassar a 5%(cinco por cento) para mais ou para menos.

§ 3º. A função de coordenação pedagógica de instituição de ensino junto às unidades escolares da rede municipal de ensino obedecerá:
a) Porte I - 1 (um) Coordenador;
b) Porte II - 2 (dois) Coordenadores;
c) Porte III - 3 (três) Coordenadores.

Art. 62. As funções de direção e coordenação pedagógica de instituição de ensino junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, devem ser exercidas por profissional em período integral, ainda que seja detentor de apenas um cargo de 20(vinte) ou de 30(trinta) horas semanais, salvo de a instituição funcionar em apenas um turno, condição em que a gratificação aplicada é correspondente à metade da constante do Anexo IX.

Parágrafo único. Possuindo o professor dois cargos de 20(vinte) horas semanais, ficará com os dois cargos à disposição da direção.

Art. 63. As gratificações são as constantes dos Anexos VII, VIII e IX, parte integrante desta Lei e somente serão devidas enquanto o profissional estiver no exercício das funções e não serão cumulativas.

§ 1º. Todas as gratificações terão por base o valor do vencimento básico do profissional do magistério.

§ 2º. Possuindo o profissional do magistério dois cargos à disposição da direção, coordenação pedagógica, a gratificação será calculada uma única vez, nos percentuais fixados no Anexo IX, e terá como base o cargo de maior vencimento.

§ 3º. Se o profissional for detentor de um cargo de 40 (quarenta) ou 42 (quarenta e duas) horas semanais, os percentuais das gratificações previstos no Anexo IX devem ser reduzidas à metade.

Art. 64. A gratificação de educação especial será devida exclusivamente aos professores que já adquiriram o direito até a data da entrada em vigor a Lei Municipal nº 764/2007, não se aplicando, a partir desta data, aos que vierem a trabalhar em turmas de educação especial.

Parágrafo único. Para atuar na modalidade de educação especial o profissional do magistério deve possuir habilitação na modalidade de educação especial em nível de Especialização com duração de mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 65. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do profissional do magistério.

Art. 66. Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino e coordenação pedagógica, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 67. Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) do vencimento mensal.

Art. 68. Para efeito de pagamento a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 69. Além do direito às licenças estabelecidas no Estatuto do Servidor Público de Cafelândia, os profissionais do magistério estáveis que pretenderem participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado poderão afastar-se para frequência no curso, concedendo-lhes licença remunerada pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de contagem do tempo de serviço, com autorização prévia e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 70. A concessão de licença nos termos do artigo anterior dependerá de regulamentação pelo Executivo, devendo incluir, além de outras exigências, que os profissionais interessados:

I. tenham desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;

II. disponham a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento, ou devolver a remuneração recebida durante o período de afastamento;

III. o curso de aperfeiçoamento, o curso de Mestrado, o curso de Doutorado ou o trabalho de pesquisa, sejam favoráveis aos interesses da administração municipal.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES
CAPÍTULO ÚNICO
DAS FÉRIAS

Art. 71. Os profissionais do magistério gozarão férias anuais de 30(trinta) dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§1º. As férias do titular dos cargos de Professor e Educador Infantil, em exercício nas unidades escolares, serão concedidas nos períodos não letivos, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

§ 2º. No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 3º. O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 72. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E DA PERMUTA
SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 73. O profissional do magistério no cargo de Professor e Educador Infantil, terá sua lotação nas instituições educacionais, após a aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher vaga, de forma provisória, no ato da nomeação.

Parágrafo único. As vagas preenchidas por concurso público durante o período letivo serão automaticamente disponibilizadas para o próximo processo de remoção.

Art. 74. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de lotação, terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

SEÇÃO II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 75. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 76. O processo de remoção pode ser feito:

I. de ofício;

II. a pedido;

III. por permuta.

§ 1º - Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.

§ 2º - Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

§ 3º - Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal entre os membros do magistério ocupantes de cargos da mesma natureza.

Art. 77. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 82.

Art. 78. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 79. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 80.O processo de remoção acontecerá anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, entre os profissionais interessados em mudar sua sede de lotação.

§ 1º- Os pedidos de remoção serão feitos no mês de dezembro.

§ 2º - A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.

§ 3º- A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de lotação do profissional do magistério.

§ 4º- O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

§ 5º. No processo de remoção dar-se-á prioridade aos professores que possuem dois cargos de 20(vinte) horas cada um, com exercício em estabelecimentos distintos, objetivando o trabalho integral em uma única escola.

§ 6º. O profissional do magistério irá para o final da fila para remoção e/ou distribuição de aulas, aplicável para cada ano, quando:

I. naquele ano tiver mais de1(uma) falta injustificada;
II. estiver sofrendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III. tiver sido penalizado com advertência ou outra penalidade;
não obteve progressão em nível na última promoção.

Art. 81. O processo de remoção deverá sempre preceder o de ingresso para o provimento dos cargos de carreira do magistério.

Art. 82.A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I. maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II. maior habilitação ou titulação;

III. maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 83. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 84. São deveres dos profissionais do magistério, além do comprimento do estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

I. cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II. utilizar processos de ensino em consonância com as propostas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III. empenhar-se pela educação integral do educando;

IV. participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

V. zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

VI. guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

VII. tratar com respeito e cordialidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;

VIII. tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da rede municipal de ensino;

IX. freqüentar e realizar reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional;

X. apresentar-se decentemente trajado ao serviço;

XI. cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;

XII. respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima;

XIII. submeter-se à avaliação de desempenho, segundo os critérios a serem estabelecidos mediante instrução normativa.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 85. Ao profissional da educação é vedado:

I. referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

II. promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;

III. exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;

IV. exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;

V. fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;

VI. requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;

VII. ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;

VIII. retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;

IX. receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

X. cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;

XI. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função, bem como utilizar aparelhos eletrônicos pessoais sem finalidade pedagógica;

XII. ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

XIII. aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;

XIV. impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;

XV. receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;

XVI. discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

XVII. faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;

XVIII. utilizar o telefone celular ou fones de ouvido, fazendo ou recebendo ligações durante o período de trabalho.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 78 e 79, implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. A remuneração dos Profissionais do Magistério terá como referência o Piso Nacional Profissional do Magistério.

Art. 87. Os reajustes nos vencimentos dos integrantes do quadro próprio do magistério deverão ocorrer em 1º de março.

Parágrafo único. Os reajustes previstos no *caput* deste artigo incidirão na mesma data e nos mesmos percentuais nas tabelas de gratificações estabelecidas nos anexos VII, VIII e IX.

Art. 88. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal e do fomento à educação básica providos pela União e pela Unidade Federativa.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 89. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

§ 1°. A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação, será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.

§ 2°. A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DO ENQUADRAMENTO NAS TABELAS DE VENCIMENTO

Art. 90. Os atuais ocupantes do cargo de Monitor Educacional serão enquadrados neste plano com a nova denominação de Educador Infantil, permanecendo com a mesma jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais e serão posicionados na Classe correspondente à habilitação que possuírem na data da publicação e no Nível imediatamente superior ao seu vencimento básico atual, da tabela de vencimentos constante do Anexo V.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do cargo de Monitor Educacional ainda em estágio probatório, serão posicionados no Nível I da Classe A da tabela de vencimentos constante do Anexo V.

Art. 91. Os ocupantes do cargo de Professor, em jornadas de trabalho de 20(vinte) e 30(trinta) horas semanais, serão posicionados nas mesmas classes e mesmo Nível em que se encontram nas respectivas tabelas de vencimentos constante dos Anexos IV e V.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:

I. Fórum Municipal de Educação;

II. Conselho Municipal de Educação;

III. Conselho do FUNDEB;

IV. Conselho de Alimentação Escolar;

V. Conselhos Escolares;

VI. Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

VII. Organização sindical dos servidores municipais.

Art. 93. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá ao final deste ser reintegrado a sua escola de origem e não poderá ser transferido até um ano após o término do mandato.

Art. 94. O profissional do magistério afastado definitivamente ou por prazo indeterminado das funções de docências por motivo de incapacidade, comprovado por laudo médico, poderá exercer as funções de auxiliar de regência, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Desempenhando atividades administrativas, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira.

Art. 95. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.

Art. 96. Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor e Educador Infantil, conforme relacionadas no Anexo II desta Lei.

Art. 97. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

Art. 98. Nos termos dos artigos 24, inciso I e art. 31, inciso II da Lei nº 9.394/96, o calendário escolar para o ensino fundamental e educação infantil terá, no mínimo, 200(duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, sendo os dias restantes destinados à férias anuais de 30(trinta) dias aos docentes e recesso escolar aos alunos e profissionais do magistério.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Município poderá manter apenas um Centro Municipal de Educação Infantil funcionando no período de recesso escolar, exclusivamente para atender situação de pais que trabalham fora, com a participação da área de esportes e assistência social nas atividades recreativas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 99. A primeira promoção vertical por habilitação, após a aprovação deste Plano, deverá ocorrer em data de 1º de março de 2020 aos que apresentarem a documentação até a data de 31 de janeiro de 2020.

Art. 100. As promoções horizontais por avaliação de desempenho serão efetivadas a partir de 1º de março de 2020, com base no resultado das avaliações de desempenho realizadas nos anos de 2018 e 2019.

Art. 101. A gratificação de docência na educação especial, no percentual de 25% sobre o vencimento básico, será paga exclusivamente aos profissionais que se enquadrem nos termos da Lei Municipal nº 764/2007.

Art. 102 - São partes integrantes da presente Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES;

b) ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO;

c) ANEXO III - PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO;

d) ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS - Professor em jornada de 20 horas semanais;

e) ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - Professor e Educador Infantil em jornada de 30 horas semanais;

f) ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - Professor e Educador Infantil em jornada de 40 horas semanais;

g) ANEXO VII - TABELA DE GRATIFICAÇÕES - Professor 20 horas semanais;

h) ANEXO VIII -TABELA DE GRATIFICAÇÕES - Professor e Educador Infantil em jornada de 30 horas semanais;

i) ANEXO IX -TABELA DE GRATIFICAÇÕES - Professor e Educador Infantil em jornada de 40 horas semanais ou Professor com dois cargos de 20 horas semanais à disposição.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.046, de 28 de julho de 2010, o artigo 97 da Lei nº 762, de 27 de junho de 2007 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

VEREADOR-CHARLES ROLING
Presidente

ANEXO I
LEI Nº 1.678/2019

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Formação em Magistério - nível médio, Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior

ÁREA DE ATUAÇÃO: Multidisciplinar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais, 30 horas semanais e 40 horas semanais

PROVIMENTO: Nível 1 da Classe A

CLASSES: A, B, C, D, E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES DOCENTE

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisar e propor práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participar da escolha do livro didático;
11. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
13. Zelar pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elaborar projetos pedagógicos;
18. Participar de reuniões interdisciplinares;
19. Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
23. Participar e contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilitar aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
25. Incentivar os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participar e realizar atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
28. Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
30. Incentivar o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orientar e acompanhar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
36. Sugerir e participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planejar e realizar atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realizar e participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
43. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. presentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
46. Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executar outras atividades correlatas.

49. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
50. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
51. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
52. Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
53. Orientar os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
54. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
55. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
56. Elaborar pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
57. Participar de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
58. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
59. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Formação em Magistério - nível médio, Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais **e** 40 horas semanais

PROVIMENTO: Nível 1 da Classe A

CLASSES: A, B, C, D, E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Pesquisar e propor práticas de ensino em consonância com os pressupostos da Teoria Histórico Cultural, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
5. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
6. Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
7. Realizar atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
8. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
9. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
10. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
11. Propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
12. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
13. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
14. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
15. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
16. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

FUNÇÕES DO EDUCADOR INFANTIL:

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
3. Desenvolver atividades de higiene dos educandos, na relação de educar/cuidar;
4. Oferecer condições e recursos para que os educandos usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
5. Compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
6. Promover o acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
7. Possibilitar a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
8. Garantir ao educando o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
9. Considerar a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
10. Reconhecer as especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
11. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
12. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos de acordo com a proposta curricular da área de atuação;
14. Planejar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
15. Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
16. Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
17. Analisar dados referentes ao processo avaliativo o educando visando a superação das dificuldades;
18. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
19. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
20. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
21. Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
22. Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
23. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
24. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da Unidade de Ensino e dos órgãos superiores.
25. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
26. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
27. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
28. Elaborar projetos pedagógicos;
29. Participar de reuniões interdisciplinares;
30. Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
31. Confecciona material didático;
32. Realizar atividades extraclasse em diferentes espaços externos e internos da instituição de ensino em consonância com a Proposta Curricular;
33. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
34. Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;
35. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
36. Possibilitar aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
37. Propiciar aos alunos, com necessidades educativas especiais, a acessibilidade de tempo e espaço, materiais, objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;
38. Realizar atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
39. Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
40. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
41. Incentivar o gosto pela leitura e atividades físicas;
42. Zelar pelo desenvolve da autoestima do aluno;
43. Participar da elaboração e aplicação do regimento da Unidade de Ensino;
44. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
45. Orientar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;

46. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das legislações educacionais vigentes;
47. Participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
48. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
49. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
50. Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
51. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
52. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
53. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
54. Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
55. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
56. Executar outras atividades correlatas;
57. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA TODAS AS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, tendo em vista o cumprimento dos objetivos pedagógicos.
2. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas, conforme legislações vigentes.
3. Coordenar e participar da elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente.
5. Prover meios e estratégias para o desenvolvimento dos alunos com dificuldades na aprendizagem e recuperação dos alunos com menor rendimento.
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição de Ensino.
7. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.
8. Coordenar, no âmbito da Instituição de Ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
9. Acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da Rede de Ensino e/ou da Instituição de Ensino.
11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede de Ensino e da Unidade de Ensino em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação vigentes, normas educacionais e pela qualidade de ensino.
13. Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores que estão em estágio probatório a cada seis meses, conforme regulamentações específicas.
14. Elaborar o relatório dos servidores que estão em estágio probatório, fazer a devolutiva para o servidor e encaminhar o relatório para a Secretaria Municipal de Educação.
15. Acompanhar e avaliar o desempenho dos professores efetivos, conforme regulamentações específicas.

I - FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO ÀS ATIVIDADES DOCENTES

Área de atuação: Direção Escolar

Local de exercício: Unidade escolar

1. Dirigir a Unidade de Ensino, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Acompanhar, em articulação com o coordenador pedagógico, o orientador educacional e os docentes, os processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a superação das dificuldades encontradas e zelando pela qualidade da educação no âmbito da Instituição de Ensino.
3. Acompanhar todas as atividades internas e externas da Instituição Escolar.
4. Garantir o cumprimento dos prazos pertinentes a todas as documentações relacionadas à vida legal da Instituição Escolar.
5. Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição Escolar, dando ciência aos interessados.
6. Analisar toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
7. Coordenar o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição Escolar.
8. Abrir, rubricar e encerrar todos os livros em uso da Instituição Escolar.
9. Inserir dados, atualizar e acompanhar os sistemas, programas e softwares educacionais pertinentes a documentação e recursos financeiros da Instituição Escolar.

10. Direcionar, participar e acompanhar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
11. Autorizar a emissão de matrícula e transferência de alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
12. Garantir o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
13. Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
14. Convocar, presidir e participar das reuniões do Conselho Escolar.
15. Participar de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
16. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição Escolar e atesta sua frequência mensal.
17. Organizar e fazer cumprir o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
18. Participar da distribuição de aulas aos professores no término e/ou início do ano letivo.
19. Garantir a participação do Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e da comunidade escolar nas tomadas de decisões relacionadas a Instituição Escolar, zelando pelos princípios da gestão democrática.
20. Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual referente autilização dos recursos financeiros da Instituição (PDDE, promoções, rifas...), observadas as necessidades e solicitações dos profissionais da Instituição Escolar.
21. Utilizar com lisura atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da Instituição Escolar, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF e Conselho Escolar.
22. Prestar conta semestralmente para comunidade escolar sobre a utilização dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
23. Supervisionar, organizar e controlar o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
24. Solicitar, coordenar, acompanhar, controlar e zelar pelo cumprimento e oferta da alimentação escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação
25. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a Instituição Escolar.
26. Buscar soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da Instituição Escolar, responsabilizando-se com toda a equipe da Instituição Escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
27. Participar do planejamento e execução de ações pertinentes a formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
28. Zelar pelo acompanhamento e encaminhamentos pertinentes a frequência dos alunos.
29. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
30. Organizar do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
31. Garantir a efetivação do recreio pedagógico, contemplando brincadeiras, jogos, recursos lúdicos, cronograma de professores, coordenação pedagógica e orientação educacional.
32. Orientar e procurar soluções para resolver conflitos entre os profissionais da Instituição Escolar.
33. Apurar irregularidades cometidas pelos servidores da Instituição Escolar, com registros em Ata própria, com juntada de documentação, encaminhando-o ao Departamento Municipal da Educação para providências cabíveis.
34. Aplicar por escrito, mediante orientações da Secretaria Municipal de Educação, a pena de advertência aos servidores da Instituição Escolar, realizando os encaminhamentos pertinentes.
35. Tomar medidas de urgência e emergência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
36. Providenciar o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, acionando órgãos competentes, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
37. Responder administrativamente e legalmente em casos de omissão e ausência no cumprimento das normas, regimentos internos, legislações vigentes, orientações da Secretaria Municipal de Educação, regulamentações previstas no plano de carreira, bem como a omissão quanto ao desempenho profissional dos docentes e demais funcionários da Instituição Escolar.
38. Responder administrativamente e legalmente em casos de má administração e gerenciamento dos recursos financeiros da Instituição Escolar.
39. Assegurar o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
40. Representar a Instituição Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
41. Manter arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
42. Executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Instituição Escolar.

1) Área de atuação: Coordenação Pedagógica

Local de exercício: Unidade escolar

1. Elaborar e executar plano de ação pertinente à sua área de atuação.
2. Estudar e pesquisar assuntos em sua área de atuação, bem como as legislações educacionais vigentes.
3. Coordenar e participar de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição Escolar.
4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária, conforme legislações vigentes.
5. Assegurar o cumprimento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular e a Teoria Pedagógica em estudo no Município.
6. Encaminhar, acompanhar, assessorar, orientar e avaliar as atividades pedagógicas no âmbito da unidade de ensino.
7. Coordenar a elaboração dos planos de trabalhos docente, acompanhar e orientar a execução dos mesmos.

8. Orientar e acompanhar a realização de avaliações diagnósticas e formativas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem, oportunizando a análise dos resultados alcançados realizando os encaminhamentos necessários.
9. Orientar e acompanhar a utilização dos recursos didáticos pedagógicos e dos recursos tecnológicos, zelando pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
10. Acompanhar o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio dos instrumentos avaliativos, visitas regulares nas salas de aula, caderno do aluno, utilizando os dados observados para orientar as atividades de ensino/planejamento do professor.
11. Acompanhar e assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
12. Participar do Conselho de Classe, garantindo a participação de todos os professores, bem como pelo cumprimento de todos os registros e arquivos pertinentes.
13. Garantir que o Conselho de Classe se constitua enquanto um espaço de reflexão pedagógica, tornando-o parte integrante do processo de avaliação, onde são propostas intervenções e ações pedagógicas que promovam a superação das dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem, bem como realizando os encaminhamentos pertinentes.
14. Analisar dados educacionais e elaborar trabalhos pertinentes para melhoria da qualidade de ensino.
15. Acompanhar e coordenar os programas de atendimento especializado da Instituição de Ensino, bem como realizar atividades para os alunos com menor rendimento.
16. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar.
17. Participar da organização do espaço escolar, como: distribuição de turmas por turnos, cronogramas de horas/atividade, recreio pedagógico, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18. Participar do processo de organização das turmas considerando as especificidades quanto ao número de alunos por ano/série, alunos com necessidades especiais.
19. Assegurar o cumprimento e a transmissão das orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação, articulando com os demais membros da Equipe Pedagógica da Instituição Escolar.
20. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
21. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
22. Propor a aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos que assegurem a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
23. Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Instituição de Ensino.
24. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
25. Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
26. Encaminhar e participar da análise e escolha do livro didático, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
27. Acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por estagiários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
28. Participar de todas as reuniões, sempre que convocado.
29. Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos da Instituição de Ensino.
30. Divulgar experiências e materiais relativos à melhoria da qualidade da educação.
31. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da Instituição Escolar.
32. Acompanhar, orientar e assinar os campos de avaliações e conteúdo dos livros de Registros de Classe de todos os professores.
33. Zelar pela integridade física e moral do aluno.
34. Contribuir para a realização e participar do recreio pedagógico.
35. Executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao a atuação do Coordenador Pedagógico da Instituição de ensino.
36. Manter arquivos dos documentos referentes às suas atividades.

Área de atuação: Assessoramento Pedagógico
Local de exercício: Unidades escolares da rede municipal de ensino
1. Planejar, elaborar e orientar as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as legislações vigentes, políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada Instituição de Ensino.
2. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Instituições de Ensino e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.
3. Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem, de acordo com as legislações vigentes.
4. Assessorar as decisões técnicas dos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
5. Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atender as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elaborar e atualizar a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participar da elaboração do Regimento Escolar das Instituições de Ensino.
9. Participar da elaboração do calendário escolar anual e proceder os encaminhamentos para aprovação do mesmo.
10. Propor e acompanhar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.

11. Diagnosticar as necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações, ministrando ou coordenando cursos de capacitação, bem como solicitar e participar da organização e avaliação da Formação Continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
12. Organizar, selecionar e elaborar material teórico para promover estudos nas Instituições de Ensino.
13. Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores, orientadores e professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
14. Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores, orientadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada Instituição Escolar e em consonância com a Proposta Curricular do município.
15. Visitar periodicamente as Instituições de Ensino, para acompanhar a efetivação da proposta pedagógica, identificando as potencialidades e dificuldades de cada Instituição, acompanhando o cumprimento das atividades programadas, bem como das disposições regulamentares de ensino, sugerindo medidas e mudanças necessárias para o seu melhor desempenho pedagógico.
16. Acompanhar junto ao órgão de Educação Especial os alunos encaminhados pelas Unidades de Ensino para atendimentos específicos da Educação especial.
17. Aplicar as avaliações promovidas pelo Governo Federal, bem como organizar os dados estatísticos e promover grupos de estudos elencando intervenções necessárias nas Unidades de Ensino acerca dos resultados das mesmas.
18. Elaborar e aplicar avaliações periódicas nas turmas de sua responsabilidade para análise do processo de ensino e aprendizagem.
19. Elaborar propostas de arquivos trimestrais de procedimentos avaliativos de cada aluno das turmas de responsabilidade da Divisão;
20. Promover estudos e intervenções juntamente com as equipes e professores das Instituições de Ensino acerca dos indicadores estatísticos educacionais das turmas.
21. Orientar e acompanhar os registros de conteúdos nos livros de chamada das Instituições de Ensino.
22. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica e professores das Instituições de Ensino.
23. Articular a integração de cada equipe pedagógica escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
24. Sugerir e orientar às escolas atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.
25. Propor ações e instrumentos avaliativos, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
26. Analisar relatórios da equipe pedagógica e dos professores, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.
27. Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
28. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
29. Realizar ações complementares objetivando a qualificação profissional da Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino para desempenho da função.
30. Participar da organização da distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Educação.
31. Participar de todas as reuniões, sempre que convocado.
32. Manter arquivos dos documentos referentes às suas atividades.
33. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

ANEXO II **LEI Nº 1.678/2019**		
NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO		
CARGO	**JORNADA DE TRABALHO**	**Nº DE VAGAS**
Professor	20 horas semanais	175
Professor	40 horas semanais	10
Professor	30 horas (em extinção)	30
Educador Infantil	30 horas semanais	105
Educador Infantil	40 horas semanais	10

ANEXO III **LEI Nº 1.678/2019**				
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
CARGO: PROFESSOR e EDUCADOR INFANTIL				
CLASSES	**CÓDIGOS**	**NÍVEIS**	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROMOÇÃO VERTICAL**
A	**PROF - A**	I a XVIII	Magistério em nível médio	**PROF-B** **PROF-C** **PROF-D**
B	**PROF - B**	I a XVIII	Licenciatura Plena	**PROF-C** **PROF-D**
C	**PROF - C**	I a XVIII	Pós-graduação em nível de Especialização	**PROF.D**
D	**PROF - D**	I a XVIII	Pós-graduação em nível de Mestrado	--------
E	**PROF - E**	I a XVIII	Pós-graduação em nível de Doutorado	--------

ANEXO IV

LEI Nº 1.678/2019
TABELA DE VENCIMENTOS
DO CARGOS: PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS																	
A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	1.278,87	1.317,24	1.356,75	1.397,46	1.439,38	1.482,56	1.527,04	1.572,85	1.620,03	1.668,64	1.718,69	1.770,26	1.823,36	1.878,06	1.934,41	1.992,44	2.052,21	2.113,78
B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	1.538,75	1.584,91	1.632,46	1.681,43	1.731,88	1.783,83	1.837,35	1.892,47	1.949,24	2.007,72	2.067,95	2.129,99	2.193,89	2.259,71	2.327,50	2.397,32	2.469,24	2.543,32
C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	1.758,42	1.811,17	1.865,51	1.921,47	1.979,12	2.038,49	2.099,65	2.162,63	2.227,51	2.294,34	2.363,17	2.434,06	2.507,09	2.582,30	2.659,77	2.739,56	2.821,75	2.906,40
D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	2.022,50	2.083,18	2.145,67	2.210,04	2.276,34	2.344,63	2.414,97	2.487,42	2.562,04	2.638,90	2.718,07	2.799,61	2.883,60	2.970,11	3.059,21	3.150,99	3.245,52	3.342,88
E	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	2.325,87	2.395,65	2.467,52	2.541,54	2.617,79	2.696,32	2.777,21	2.860,53	2.946,34	3.034,73	3.125,77	3.219,55	3.316,13	3.415,62	3.518,09	3.623,63	3.732,34	3.844,31

ANEXO V
LEI Nº 1.678/2019
TABELA DE VENCIMENTOS
DO CARGOS: PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS																	
A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	1.918,30	1.975,85	2.035,12	2.096,18	2.159,06	2.223,84	2.290,55	2.359,27	2.430,05	2.502,95	2.578,03	2.655,38	2.735,04	2.817,09	2.901,60	2.988,65	3.078,31	3.170,66
B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	2.397,73	2.469,66	2.543,75	2.620,06	2.698,67	2.779,63	2.863,02	2.948,91	3.037,37	3.128,49	3.222,35	3.319,02	3.418,59	3.521,15	3.626,78	3.735,59	3.847,65	3.963,08
C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	2.637,50	2.716,63	2.798,12	2.882,07	2.968,53	3.057,59	3.149,31	3.243,79	3.341,11	3.441,34	3.544,58	3.650,92	3.760,44	3.873,26	3.989,46	4.109,14	4.232,41	4.359,39
D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	3.033,11	3.124,10	3.217,83	3.314,36	3.413,79	3.516,21	3.621,69	3.730,34	3.842,25	3.957,52	4.076,25	4.198,53	4.324,49	4.454,22	4.587,85	4.725,49	4.867,25	5.013,27
E	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	3.488,08	3.592,72	3.700,50	3.811,52	3.925,86	4.043,64	4.164,95	4.289,90	4.418,60	4.551,15	4.687,69	4.828,32	4.973,17	5.122,36	5.276,03	5.434,31	5.597,34	5.765,26

ANEXO VI
LEI Nº 1.678/2019
TABELA DE VENCIMENTOS
DO CARGOS: PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	NÍVEIS																	
A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70	3.240,07	3.337,27	3.437,39	3.540,51	3.646,73	3.756,13	3.868,81	3.984,88	4.104,42	4.227,55
B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	3.197,15	3.293,06	3..391,86	3.493,61	3.598,42	3.706,37	3.817,56	3.932,09	4.050,05	4.171,56	4.296,70	4.425,60	4.558,37	4.695,12	4.835,98	4.981,06	5.130,49	5.284,40
C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	3.516,87	3.622,38	3.731,05	3.842,98	3.958,27	4.077,02	4.199,33	4.325,31	4.455,07	4.588,72	4.726,38	4.868,17	5.014,22	5.164,64	5.319,58	5.479,17	5.643,54	5.812,85
D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	4.044,40	4.165,73	4.290,70	4.419,43	4.552,01	4.688,57	4.829,23	4.974,10	5.123,32	5.277,02	5.435,34	5.598,40	5.766,35	5.939,34	6.117,52	6.301,04	6.490,07	6.684,78
E	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
	4.651,05	4.790,58	4.934,30	5.082,33	5.234,80	5.391,84	5.553,60	5.720,20	5.891,81	6.068,57	6.250,62	6.438,14	6.631,29	6.830,22	7.035,13	7.246,18	7.463,57	7.687,48

ANEXO VII

LEI Nº 1.678/2019

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS

FUNÇÃO	GRATIF.
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte I	140%
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte II	150%
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte III	160%
Direção de Escola de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte I	140%
Direção de Escola de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte II	150%
Direção de Escola de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte III	160%
Coordenação Pedagógica de Escola de Ensino Fundamental - Porte I	125%
Coordenação Pedagógica de Escola de Ensino Fundamental - Porte II	125%
Coordenação Pedagógica de Escola de Ensino Fundamental - Porte III	125%
Coordenação Pedagógica de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte I	125%
Coordenação Pedagógica de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte II	125%
Coordenação Pedagógica de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte III	125%
Coordenação Municipal de Ensino	150%
Coordenação Municipal de Educação Especial	150%
Docência de classe especial ou de sala de Recursos Multifuncionais OBS. Apenas os professores com direito adquirido conforme Lei nº 764/2007	25%

OBSERVAÇÃO: As funções de Direção e Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil por ocupantes do cargo de Professor em jornada de 20 horas semanais somente poderão ser exercidas em turmas da pré-escola I e pré-escola II.

ANEXO VIII
LEI Nº 1.678/2019
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS

FUNÇÃO	GRATIF.
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte I	60%
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte II	70%
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte III	80%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte I	60%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte II	70%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte III	80%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte I	45%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte II	45%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte III	45%
Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil - Porte I	45%
Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil - Porte II	45%
Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil - Porte III	45%
Coordenação Municipal de Ensino	75%
Coordenação Municipal de Educação Especial	75%
Docência de classe especial ou de sala de Recursos Multifuncionais OBS. Apenas os professores com direito adquirido conforme Lei nº 764/2007	25%

ANEXO IX
LEI Nº 1.678/2019
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
OU
PROFESSOR 20 HORAS COM DOIS CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	GRATIF.
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte I	40%

Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte II	50%
Direção de Escola de Ensino Fundamental - Porte III	60%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte I	40%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte II	50%
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil - Porte III	60%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte I	25%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte II	25%
Coordenação Pedagógica em Escola de Ensino Fundamental - Porte III	25%
Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil	25%
Coordenação Municipal de Ensino	50%
Coordenação Municipal de Educação Especial	50%
Docência de classe especial ou de sala de Recursos Multifuncionais OBS. Apenas os professores com direito adquirido conforme Lei nº 764/2007	25%

OBSERVAÇÕES:

1 - A gratificação é calculada uma única vez, no caso de dois cargos de 20 horas à disposição da função e incidente sobre o maior vencimento básico e reduzida pela metade quando a função é exercida por profissional em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2 - A gratificação aos coordenadores pedagógicos, quando exercidas em apenas um turno diário, correspondente à metade do percentual definido nesta tabela

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8C5BAE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ATUALIZADO A PARTIR DE SETEMBRO DE 2019

Exercício de 2019
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Previsão Atualizada
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.244.909,65	1.509.268,88	1.502.841,92	1.759.761,89	1.583.626,96	1.580.870,89	1.709.323,00	1.749.873,89	2.233.119,15	2.233.119,15	2.233.119,15	2.233.119,15	**21.572.953,69**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.789,55	762.898,48	720.026,41	732.762,65	794.939,17	763.178,94	765.279,68	800.536,73	1.175.817,58	1.175.817,58	1.175.817,58	1.175.817,58	**10.844.681,93**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	20.244,31	20.244,31	20.244,31	20.244,31	**130.002,25**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	0,00	6.005,00	7.785,00	5.400,00	6.300,00	7.065,00	9.000,00	7.470,00	20.244,31	20.244,31	20.244,31	20.244,31	**130.002,25**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	801.789,55	756.893,48	712.241,41	727.362,65	788.639,17	756.113,94	756.279,68	793.066,73	1.155.573,27	1.155.573,27	1.155.573,27	1.155.573,27	**10.714.679,68**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	620.079,28	589.256,52	552.694,16	565.112,85	612.918,07	588.083,84	587.690,79	615.546,80	886.172,86	886.172,86	886.172,86	886.172,86	**8.276.073,75**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.710,27	167.636,96	159.547,25	162.249,80	175.721,10	168.030,10	168.588,89	177.519,93	266.591,41	266.591,41	266.591,41	266.591,41	**2.427.369,93**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	**11.236,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	15.255,91	15.255,91	15.255,91	15.255,91	**147.504,72**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	15.255,91	15.255,91	15.255,91	15.255,91	**147.504,72**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.461,57	8.729,21	7.155,67	9.654,91	13.031,73	13.429,08	13.277,19	12.741,72	15.255,91	15.255,91	15.255,91	15.255,91	**147.504,72**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	434.658,53	737.641,19	774.201,12	1.017.344,33	775.656,06	804.262,87	930.766,13	936.595,44	1.042.410,34	1.042.410,34	1.042.410,34	1.042.410,34	**10.580.767,04**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	13.230,00	5.850,00	32.876,64	20.288,66	12.016,66	14.056,66	12.526,66	14.345,86	14.345,86	14.345,86	14.345,86	**168.228,72**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.530,00	0,00	510,00	510,00	0,00	2.040,00	510,00	5.732,18	5.732,18	5.732,18	5.732,18	**28.028,72**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	11.700,00	5.850,00	32.366,64	19.778,66	12.016,66	12.016,66	12.016,66	8.613,68	8.613,68	8.613,68	8.613,68	**140.200,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	1.177,68	1.177,68	1.177,68	1.177,68	**29.336,63**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	3.078,24	1.177,68	1.177,68	1.177,68	1.177,68	**29.336,63**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	28.526,62	28.526,62	28.526,62	28.526,62	**340.950,14**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	29.458,04	31.220,79	27.339,83	37.134,10	33.300,10	41.605,57	26.785,25	28.526,62	28.526,62	28.526,62	28.526,62	**340.950,14**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	431.580,29	691.874,91	734.052,09	954.049,62	715.155,06	755.867,87	872.025,66	894.205,29	993.360,19	993.360,19	993.360,19	993.360,19	**10.022.251,55**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00	5.409,42	6.214,42	4.935,00	11.484,13	4.628,42	7.440,55	8.844,42	15.943,62	15.943,62	15.943,62	15.943,62	**114.970,85**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	185.339,89	339.924,47	298.571,78	502.557,97	257.020,77	284.319,13	292.746,26	279.418,18	341.029,35	341.029,35	341.029,35	341.029,35	**3.804.015,86**

33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	2.576,40	0,00	0,00	0,00	494,20	7.023,00	0,00	2.476,60	2.476,60	2.476,60	2.476,60	**20.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4.980,95	27.165,06	42.845,30	89.819,86	50.644,31	70.328,93	103.505,52	60.983,57	116.523,70	116.523,70	116.523,70	116.523,70	**916.368,31**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	6.316,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4.260,72	4.260,72	4.260,72	4.260,72	**33.358,86**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	52.917,87	43.202,57	63.927,74	20.212,68	54.393,23	39.331,97	51.377,36	59.125,83	57.800,14	57.800,14	57.800,14	57.800,14	**615.689,82**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.950,00	2.750,00	6.700,00	4.045,41	4.045,41	1.295,41	6.795,41	4.045,41	10.279,05	10.279,05	10.279,05	10.279,05	**74.743,24**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.522,00	32.415,99	58.728,63	52.912,00	51.219,05	51.615,94	54.051,94	54.001,94	103.693,72	103.693,72	103.693,72	103.693,72	**777.242,37**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	115.483,29	171.632,68	213.198,99	219.397,19	224.161,02	233.766,89	269.708,38	346.549,86	271.959,07	271.959,07	271.959,07	271.959,07	**2.881.734,56**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	46.501,46	45.701,17	27.936,26	30.805,12	42.816,51	30.453,76	49.902,43	44.630,83	21.313,11	21.313,11	21.313,11	21.313,11	**404.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	9.365,67	19.759,06	15.928,97	15.338,47	19.130,13	15.493,57	27.994,91	26.502,97	39.804,32	39.804,32	39.804,32	39.804,32	**308.731,04**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892,88	3.892,88	3.892,88	3.892,88	**15.571,52**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,65	194,65	194,65	194,65	**778,58**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.279,16	1.338,09	0,00	7.709,92	240,50	24.139,65	1.479,90	102,28	4.189,26	4.189,26	4.189,26	4.189,26	**55.046,54**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.463,99	185.417,96	215.054,17	247.684,30	278.878,89	29.219,96	281.151,49	500.926,08	523.267,40	523.267,40	523.267,40	523.267,40	**3.841.866,42**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	174.843,28	192.195,27	224.577,22	255.559,66	5.723,00	248.594,02	468.024,34	484.715,86	484.715,86	484.715,86	484.715,86	**3.508.380,24**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	169.825,69	196.057,71	92.664,66	0,00	155.669,22	92.197,34	270.477,85	270.477,85	270.477,85	270.477,85	**1.788.326,03**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	4.767,65	11.342,98	28.421,97	162.895,00	5.723,00	92.924,80	375.827,00	202.037,95	202.037,95	202.037,95	202.037,95	**1.490.054,21**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	**30.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	170.075,63	11.026,60	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,06	4.700,06	4.700,06	4.700,06	**200.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	10.463,99	10.574,68	22.858,90	23.107,08	23.319,23	23.496,96	32.557,47	32.901,74	38.551,53	38.551,53	38.551,53	38.551,53	**333.486,18**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,00	26.235,00	26.235,00	26.235,00	**104.940,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,00	26.235,00	26.235,00	26.235,00	**104.940,00**
Total Geral		**1.255.373,64**	**1.694.686,84**	**1.717.896,09**	**2.007.446,19**	**1.862.505,85**	**1.610.090,85**	**1.990.474,49**	**2.250.799,97**	**2.782.621,55**	**2.782.621,55**	**2.782.621,55**	**2.782.621,55**	**25.519.760,11**

Paula Freitas, 04/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2406C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ANEXO III DA LEI 1.564 - TABELA AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III-D - TABELA DE VENCIMENTO:																																										
CLASSE J - AGENTE DE CONTROLE INTERNO																																										
T.S.	**0.1.2.**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**
NÍVEL I	4114,78	4176,50	4239,15	4302,74	4367,28	4432,79	4499,28	4566,77	4635,27	4704,80	4775,37	4847,00	4919,71	4993,50	5068,40	5144,43	5221,60	5299,92	5379,42	5460,11	5542,01	5625,14	5709,52	5795,16	5882,09	5970,32	6059,88	6150,77	6243,04	6336,68	6431,73	6528,21	6626,13	6725,52	6826,41	6928,80	7032,73	7138,22	7245,30	7353,98	7464,29	7576,25	7689,89
NÍVEL II	4320,52	4385,33	4451,11	4517,87	4585,64	4654,43	4724,24	4795,11	4867,03	4940,04	5014,14	5089,35	5165,69	5243,18	5321,83	5401,65	5482,68	5564,92	5648,39	5733,12	5819,11	5906,40	5995,00	6084,92	6176,20	6268,84	6362,87	6458,31	6555,19	6653,52	6753,32	6854,62	6957,44	7061,80	7167,73	7275,24	7384,37	7495,14	7607,56	7721,68	7837,50	7955,07	8074,39
NÍVEL III	4526,26	4594,15	4663,07	4733,01	4804,01	4876,07	4949,21	5023,45	5098,80	5175,28	5252,91	5331,70	5411,68	5492,85	5575,25	5658,88	5743,76	5829,91	5917,36	6006,12	6096,22	6187,66	6280,47	6374,68	6470,30	6567,36	6665,87	6765,85	6867,34	6970,35	7074,91	7181,03	7288,75	7398,08	7509,05	7621,68	7736,01	7852,05	7969,83	8089,38	8210,72	8333,88	8458,89

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:015E3DBE